

Fundado em  
23 de Maio de 1890

www.dioes.com.br

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# DIÁRIO OFICIAL

PAULO CESAR HARTUNG GOMES  
GOVERNADOR

Vitória - Quarta-feira - 16 de Julho de 2003

## Datas de 'Conferências das Cidades' são definidas

### Homicídios diminuem no Estado no mês de junho

O número de homicídios registrados no município de Cariacica teve uma queda de 46,5% e, no Estado, essa diminuição foi 16% quando comparados os registros de junho deste ano com o mesmo período de 2002. Entre maio e junho deste ano também houve uma redução em todo o Espírito Santo da ordem de 23,07%: 143 contra 110 ocorrências, respectivamente.

Na Região Metropolitana da Grande Vitória os homicídios caíram 30% em relação ao mês de maio de 2003. Em junho a polícia registrou 76 vítimas, contra 109 no mês anterior. Quando comparado ao mesmo período do ano de 2002,

quando foram registradas 100 vítimas de homicídios, a queda chegou a 24%. Em Vila Velha os números caíram de 32 em maio para 16 homicídios em junho deste ano. Em junho de 2002 ocorreram 17 assassinatos no município. As informações são das polícias Civil e Militar.

Os Comandos das Polícias Civil e Militar destacam que os indicadores representam os primeiros resultados das ações e operações integradas desenvolvidas pelas duas instituições, a partir do 2º trimestre de 2003, bem como a participação das comunidades através de informações e denúncias.

### Guilherme Dias fala sobre planejamento

O secretário de Estado de Planejamento, Guilherme Dias, participa amanhã, às 9 horas, do Encontro Regional de Administradores, promovido pelo Banco do Brasil.

Guilherme Dias aceitou o convite para falar sobre

"Planejamento do Governo Estadual". O evento será no auditório do Banco do Brasil, no centro de Vitória, 7º andar. Cerca de 100 administradores do Banco do Brasil no Estado estarão participando.

### PPA em Guaçuí e Afonso Cláudio

Na próxima sexta-feira (18), o vice-governador Lelo Coimbra, o secretário da Educação, José Eugênio Vieira e o de Planejamento, Orçamento e Gestão, Guilherme Dias, estarão juntos nos municípios de Guaçuí e Afonso Cláudio, para apresentar o Plano Estratégico de Governo e debater as propostas para o Plano Plurianual de Aplicações - PPA 2004/2007.

A primeira reunião será em Guaçuí e terá início às 8 horas, no Teatro Municipal Fernando Torres. A 2ª em Afonso Cláudio, às 13 horas, no auditório do Sindicato Rural.

Para Guilherme Dias a participação dos prefeitos tem sido satisfatória e tem alcançado o seu objetivo, uma vez que as demandas apresentadas são voltadas para as áreas de saúde, educação, agricultura familiar e sistema viário.

Estimulados pelo Governo do Estado, municípios de todo o Espírito Santo estão definindo as datas para realização das Conferências Municipais das Cidades. Já foram definidas as realizações de 38 encontros para debater questões nas áreas de Saneamento Ambiental, Transporte, Habitação, Programas Urbanos, Trânsito e Mobilidade Urbana. Nos dias 11 e 12 de setembro, o Governo realiza a Conferência Estadual das Cidades, quando as questões debatidas nos municípios serão discutidas por um número estimado de 700 delegados.

O vice-governador Lelo Coimbra, presidente da Conferência Estadual, acredita que esse processo democrático de definição de prioridades vai ajudar a consolidar a articulação do Governo do Estado com os prefeitos, via Casa Civil. "Nós tivemos aqui, em dois encontros preparatórios da Conferência das Cidades, 200 representantes de prefeituras e entidades da sociedade civil. Além disso, o número de prefeituras que já definiram as datas para realização das conferências vem aumentando, mostrando que o processo de discussão é acertado".

### Governo treina 126 pregoeiros



Começa segunda-feira (21), na Esesp, o curso para a capacitação de pregoeiros e equipes de apoio, da administração pública. Essas pessoas ficarão responsáveis pelas compras do Governo do Estado através da internet.

Serão capacitadas três turmas de 42 servidores cada. Esta etapa faz parte do convênio firmado entre o Governo e o Banco do Brasil.

A partir deste treinamento os pregoeiros da administração pública estarão capacitados e poderão atuar no sistema de compras via Internet. Foram listados 38 itens de bens e serviços que obrigatoriamente deverão ser adquiridos pelos órgãos públicos nos pregões eletrônicos.

A implantação deste novo sistema aconteceu no dia 3 de julho, através do Decreto 1178-R.

### AVISO

Senhores Clientes,

Ao efetuarem pagamentos referentes a qualquer receita, solicitamos que enviem ao Setor Financeiro deste órgão, através do FAX 3137-4379, a relação das Notas de Cobranças e dos DUA's a que se referem, a fim de agilizarmos a quitação dos débitos. Informamos ainda que, desde o dia 02 de maio de corrente ano, estão disponíveis para impressão no **DIO Eletrônico**, os DUA's referentes a quitacoes de publicações. Maiores informações podem ser obtidas pelos telefones: (027) 3137-4386/4388/4407/4409.

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**PAULO CESAR HARTUNG GOMES - GOVERNADOR**  
**WELINGTON COIMBRA - VICE-GOVERNADOR**

**SECRETÁRIOS DE ESTADO**

**RICARDO REZENDE FERRAÇO**  
AGRICULTURA

**WELINGTON COIMBRA**  
CASA CIVIL

**HELVIO BROSTEL ANDRADE**  
RESPONDENDO - CASA MILITAR

**NEUSA MARIA MENDES**  
CULTURA

**SÍLVIO ROBERTO RAMOS**  
DESENVOLVIMENTO, INFRA-ESTRUTURA E DOS TRANSPORTES

**JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA**  
EDUCAÇÃO E ESPORTES

**JOSÉ TEÓFILO OLIVEIRA**  
FAZENDA

**NEIVALDO BRAGATO**  
GOVERNO

**LUIZ FERRAZ MOULIN**  
JUSTIÇA

**LUIZ FERNANDO SCHETTINO**  
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**GUILHERME GOMES DIAS**  
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**JOSÉ TADEU MARINO**  
SAÚDE

**RODNEY ROCHA MIRANDA**  
SEGURANÇA PÚBLICA

**VERA MARIA SIMONI NACIF**  
TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

**JULIO CESAR CARMO BUENO**  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

**SEBASTIÃO BARBOSA**  
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**SÉRGIO ABOUDIB**  
CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR

**FERNANDO LUIZ HERKENHOFF VIEIRA**  
COORDENADOR GERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**GLADYS JOUFFROY BITRAN**  
PROCURADORA GERAL DO ESTADO

**FLORISVALDO DUTRA ALVES**  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

**SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO**  
AUDITOR GERAL DO ESTADO

**CEL. PM JÚLIO CÉSAR LUGATTO**  
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR

**CEL. BM JONACY FIRME DOS SANTOS**  
CMT GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**SELMA CRISTINA SAMPAIO PEREIRA COUTO**  
DELEGADA CHEFE DA POLÍCIA CIVIL

**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL**

**JOÃO MÁRIO DE BASTOS VALBON**  
DIRETOR PRESIDENTE



DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

**ADEMIR RODRIGUES**  
DIRETOR DE PRODUÇÃO

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2375 - Bento Ferreira - Vitória - CEP - 2905212  
TELEFONE: (27) 3137-4378 - FAX: (27) 3137-4379

Esta Edição, contém Atos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário.  
As Matérias publicadas no Diário Oficial, são reproduzidas diretamente dos originais.  
Edição com 60 páginas

**NESTA EDIÇÃO**

**PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO - Nº 21.006**

Governadoria.....	03	Câmaras Municipais.....	28
Secretarias.....	03	Prefeituras Municipais.....	28
Assembléia Legislativa.....	--	Repartições Federais.....	36
Tribunal de Contas.....	25	Comércio & Indústria.....	37
Licitações.....	26	Ministério Público.....	38

**PODER JUDICIÁRIO - Nº 20.607**

Cartório da Capital.....	39	Justiça Federal.....	40
Cartório do Interior.....	--	OAB.....	39
Comarca da Capital.....	--	Tribunal de Justiça.....	--
Comarca do Interior.....	--	Tribunal Regional Eleitoral.....	39

Filiado à ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

**Petrobras e CVRD vão restaurar o Palácio Anchieta**

O governador Paulo Hartung, o presidente da Petrobras, José Eduardo Dutra, e o diretor da CVRD, Sérgio Leite, assinaram um protocolo de intenções visando a elaboração e execução de um projeto de restauração do Palácio Anchieta. As obras estão orçadas, atualmente, em R\$ 6 milhões.

A restauração e adaptação do Palácio Anchieta visam a torná-lo mais adequado às funções do centro de decisões do Poder Executivo e o projeto deverá ser aprovado pelo Ministério da Cultura antes de ser executado.

O Palácio Anchieta foi fundado em 25 de julho de 1551, originalmente como Colégio dos Jesuítas e Igreja São Tiago - uma pequena construção coberta de palha e uma pequena capela. Tem história em três fases: Colégio Jesuíta de Vitória, Residência dos Governadores da Província e Palácio do Governo do Estado.

O nome de Palácio Anchieta foi dado em 8 e junho de 1945, por Jones dos Santos Neves, em homenagem ao padre José de Anchieta, um dos mais notáveis missionários jesuítas em ação no Brasil colônia, considerado o apóstolo do Brasil.

A abertura do colégio e da igreja data de 25 de julho de 1551, mas as obras não cessaram até 1747, quando o

conjunto foi concluído. O padre Afonso Brás foi o jesuíta responsável pelo início das obras e é considerado o primeiro professor da ilha de Vitória.

Em 1759, os jesuítas foram expulsos das colônias portuguesas e seus bens, confiscados. A partir de 1781, o prédio passou a ser a sede do governo da capitania. No início do século XIX, o Palácio Anchieta era chamado pela população de Vaticano, pois se tornara o centro das articulações e intrigas políticas nas celas transformadas em gabinetes. As personalidades que passavam pelo Estado se hospedavam no Palácio, inclusive o imperador D. Pedro II e a imperatriz Dona Isabel Cristina.

O colégio foi comprado da União em 1901. O governo Jerônimo Monteiro - 1908 a 1912 - desapropriou a igreja de São Tiago em 1911 e contratou o engenheiro francês Justin Nobert para reconstruir o palácio e a escadaria que lhe dava acesso. O conjunto de prédios foi unido e ganhou o estilo eclético.

Em 1912, a única torre que se mantivera na reforma do início do século foi derrubada, no governo Nestor Gomes - apagava-se o último vestígio da arquitetura barroca colonial do conjunto.



**Gasoduto do Sol pode beneficiar o Espírito Santo**

O presidente da Petrobras, José Eduardo Dutra, recebeu do governador Paulo Hartung um documento propondo uma agenda de trabalho para ser discutida entre o Estado e a empresa, abordando, entre outras questões, a antecipação da produção de petróleo em Jubarte e Cachalote, a constituição da Companhia Estadual de Gás, construção de plataformas, gasoduto e, a refinaria de petróleo no Estado. Alguns itens foram respondidos por José Eduardo Dutra durante a entrevista coletiva.

O governador pediu a ampliação do gasoduto que liga a UPGN Lagoa Parda à Região Metropolitana da Grande Vitória, para atender a indústria instalada no Estado e também a Samarco Mineração.

Para isso, diz o documento, será necessária a construção de um duto com 70 quilômetros, que poderá ser estendido aos municípios do Sul, contem-

plando empresas da região. Esta reivindicação do governador obteve resposta imediata do presidente da Petrobras.

De acordo com José Eduardo Dutra, além da produção e exploração de petróleo, a preocupação da Petrobras está também na ampliação da presença do gás natural na matriz energética brasileira. Ele disse que recentemente foi assinado um contrato de US\$ 1 bilhão no desenvolvimento do projeto malhas, que é a ampliação da malha de gasodutos nas regiões Sudeste e Nordeste. Segundo ele, esses dois projetos vão se concretizar no momento em que houver integração entre essas duas regiões. Ainda não existe projeto e estudo de viabilidade, "mas nós temos certeza de que essas duas malhas serão interligadas através do que estamos chamando de Gasoduto do Sol, que ligará o Rio à Bahia, passando pelo Espírito Santo".

# DIÁRIO OFICIAL



PAULO CESAR HARTUNG GOMES  
GOVERNADOR

Vitória - Quarta-feira - 16 de Julho de 2003

## Poder Executivo

### GOVERNADORIA DO ESTADO

**DECRETO N°1517-S de 15.07.2003.**

**NOMEAR**, na forma do artigo 12, inciso II, da Lei Complementar n° 46, publicada em 31.01.94, **MARIA GORETTI DE OLIVEIRA**, n° func. 238287, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO, QC.05**, em Vitória, na Secretaria de Estado da Fazenda, vago em decorrência da exoneração de Paulo Sérgio dos Santos. Proc. 25264273.

**DECRETO N°1518-S de 15.07.2003.**

**NOMEAR**, na forma do artigo 12, inciso II, da Lei Complementar n° 46, publicada em 31.01.94, **ELPIDIO FERREIRA DE SANTANA FILHO**, n° func. 238792, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE AGÊNCIA, QC.04**, na Agência da Receita Estadual em Vila Velha, da Secretaria de Estado da Fazenda. Proc. 25264630.

**DECRETO N°1519-S de 15.07.2003.**

**NOMEAR**, na forma do artigo 12, inciso II, da Lei Complementar n° 46, publicada em 31.01.94, **RENATA NOVAES DE LIMA**, n° func. 2537672, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR I, QC.01**, na Secretaria de Estado da Fazenda. Proc. 25278495.

**DECRETO N° 1520-S DE 15.07.2003.**

**NOMEAR**, na forma do artigo 12, inciso II, da Lei Complementar n°

46, publicada em 31.01.94, **DURVAL NUNES DE REZENDE JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR DE CARGAS, QC.05**, na Secretaria de Estado da Fazenda, vago em decorrência da exoneração de Julio Cesar Cardoso da Silva Proc. 25263803.

**DECRETO N°1521-S de 15.07.2003.**

**NOMEAR**, na forma do artigo 12, inciso II, da Lei Complementar n° 46, publicada em 31.01.94, **MARCELO VIEIRA DE REZENDE**, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR DE CARGAS, QC.05**, na Gerência Regional Fazendaria em Cachoeiro de Itapemirim, da Secretaria de Estado da Fazenda, vago em decorrência da exoneração de Oseias Rodrigues Pereira. Proc.25336490

**DECRETO N°1522-S de 15.07.2003.**

**NOMEAR**, na forma do artigo 12, inciso II, da Lei Complementar n° 46, publicada em 31.01.94, **FLAVIA BARONI NADER COSTA**, n° func. 2537249, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR I, QC.04**, na Secretaria de Estado da Fazenda. Proc. 25338579.

**DECRETO N°1523-S de 15.07.2003.**

**NOMEAR**, na forma do artigo 12, inciso II, da Lei Complementar n° 46, publicada em 31.01.94, **LUIZ NOGUEIRA DA PAIXÃO JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de **AGENTE DE INFORMATICA I, QCE.05**, na Secretaria de Estado da Fazenda, vago em decorrência da exoneração de Flávia Baroni Nader Costa. Proc.25336835

### Superintendência Estadual de Comunicação Social SECOM

### Rádio e Televisão do Espírito Santo-RTV

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0001/2003 - PROCESSO N.º 220/02 CONTRATANTE:** Rádio e Televisão Espírito Santo - RTV/ES **CONTRATADA:** Líder Brasil Serviços Ltda.

**OBJETO:** Restabelecimento do contrato em vigor, com alteração da Cláusula Terceira.

**VALOR:** R\$ 1.374,04 p/mês.

**VIGÊNCIA:** reinício no dia 15/07/2003, mantendo-se o término contratualmente estabelecido para o dia 31/12/2003.

Vitória, 10 de julho 2003.

**Alcione Menezes Lobato**  
Diretora Presidente da RTV/ES.  
Prot.16353

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG -

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, assinou os seguintes atos.

Port. 597-S, de 26/03/2003 – **C O N C E D E N D O APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao Professor MAPA-V-10, **ZAIDETE MARIA LÓSS**, n.º funcional 256990/51, a partir de 14/01/2003, de acordo com o artigo 39, § 1º item III, alínea "a", § 5º da Constituição Estadual, de 05 de outubro de 1989, alterada pela Emenda Constitucional n.º 23, de 02 de julho de 1999, computados 26 anos, 03 meses e 24 dias de serviço, fixando seu provento na

forma do artigo 39, § 3º ambos da Constituição Estadual, de 05/10/89, alterado pela Emenda Constitucional n.º 23/99.(Proc. n.º 00371874).

Port. 598-S, de 02/05/2003 – **C O N C E D E N D O APOSENTADORIA PROPORCIONAL**, ao Professor MAPA-II-8, **DELZENIR ADAMI BATISTA**, n.º 128299/51, a partir de 30/09/2002, de acordo com o artigo 8º, itens I e II, § 1º, item I, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional n.º 20, de 16 de dezembro de 1998, computados 26 anos, 01 mês e 15 dias de serviço, fixando seu provento na forma do artigo 8º, § 1º, item II, da Emenda Constitucional n.º 20/98.(Proc. n.º 01964976).

Port. 599-S, de 03/02/2003 – **C O N C E D E N D O APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao Servente 10.5.1, Nível "H", **TERÉSINHA FRACALOSI**, n.º funcional 106851/51, a partir de 17/09/2002, de acordo com o artigo 39, § 1º item III, alínea "a", da Constituição Estadual, promulgada em 05 de outubro de 1989, alterada pela Emenda Constitucional n.º 23, de 02 de julho de 1999, computados 30 anos e 01 mês de serviço, fixando seu provento na forma do artigo 39, § 3º ambos da Constituição Estadual, de 05/10/89, alterado pela Emenda Constitucional n.º 23/99.(Proc. n.º 05115019).

Port. 600-S, de 14/07/2003 – **EXONERANDO**, de acordo com o artigo 61, alínea "b" da Lei n.º 46/94, **ADALVO DA PAIXÃO ANTONIO COSTA**, n.º funcional 292221 do cargo de Professor MAPB-VI-4, a partir de 05 de maio de 2003.(Proc. n.º 24827525).

Port. 601-S, de 14/07/2003 – **EXONERANDO**, de acordo com o artigo 61, alínea "b" da Lei n.º 46/94, **MARCIA FIOROT**, n.º funcional 307881, do cargo de Professor MAPA-I-4, a partir de 27 de junho de 2003. (Proc. n.º 25336070).

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA**, assinou os seguintes atos.

Port. 602-S, de 15/07/2003 – **INTERROMPENDO**, a partir de 16 de abril de 2003, a licença especial remunerada, concedida pela Portaria n.º 318-P, publicada em 14 de abril de 1999, ao Professor MAPP-V-5, **SHIRLEY IZOLINA GUARINI DO CARMO**, n.º funcional 264912, na forma do artigo 3º do Decreto n.º 4.407-N, publicado em 08 de fevereiro de 1999. (Proc. n.º 24941921).

Port. 603-S, de 15/07/2003 – **AUTORIZANDO**, nos termos do artigo 6º, letra "a" e artigo 10 do Decreto n.º 3.077-N, de 07 de dezembro de 1990, o remanejamento do Agente de Segurança Penitenciário, **ALVARO DE CARVALHO VAZ BRANCO**, da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS para a Polícia Civil – PC. (Proc. n.º 24977985).

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, assinou os seguintes atos:

Ordem de Serviço n.º 33, de 14/07/2003 – **ALTERANDO** a escala de férias, aprovada pela Ordem de Serviço n.º 49, publicada em 26 de novembro de 2001, para incluir **ROSANGELA MARIA SALLES** no mês de fevereiro de 2004 e excluir

do mês de julho de 2002.

Ordem de Serviço n.º 34, de 14/07/2003 – **ALTERANDO** a escala de férias, aprovada pela Ordem de Serviço n.º 37, publicada em 12 de novembro de 2002, para incluir e excluir os servidores abaixo relacionados.

Incluir  
Nome - N.º Funcional - Mês  
Antonio de Lyra Cristello – 24274- outubro/2003

Luis Claudio Ferri Teles – 333790 - novembro/2003

Luis Cezar Noé – 371303 - dezembro/2003

Marcia de Jesus – 242734 - dezembro/2003

Nilza Muniz Fermom – 333260 - novembro/2003

Rafael Wandekoken Costa – 2553708 - setembro/2003

Regina Faria Santos Alves da Silva – 199191 - setembro/2003

Rosa Maria Trevas Azevedo – 362636 - dezembro/2003

Rosângela Maria Salles – 203637 - julho/2004

Rosilene Thomaz dos Santos - 280024 - outubro/2003

Sandra Helena Bellon – 318830 - novembro/2003

Valéria de Oliveira Carvalho – 2483289 - dezembro/2003

Excluir  
Antonio de Lyra Cristello – 242746 - julho/2003

Luis Claudio Ferri Teles – 333790 - julho/2003

Luis Cezar Noé – 371303 - julho/2003

Marcia de Jesus – 242734 - julho/2003

Nilza Muniz Fermon – 333260 - agosto/2003

Rafael Wandekoken Costa – 2553708 - julho/2003

Regina Faria Santos Alves da Silva – 199191 - junho/2003

Rosa Maria Trevas Azevedo – 362636 - julho/2003

Rosângela Maria Salles – 203637 - julho/2003

Rosilene Thomaz dos Santos - 280024 - agosto/2003

Sandra Helena Bellon – 318830 - julho/2003

Valéria de Oliveira Carvalho - 2483289 - fevereiro/2003

**Prot.16339**

**A GERENTE DE VANTAGENS E BENEFÍCIOS**, por delegação de competência concedeu as seguintes Averbações:

**AVERBAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO DEFERIDA**

**ORDEM DE SERVIÇO: 039/2.003**

**Nº FUNCIONAL, VÍNCULO, NOME, CARGO, INSTITUIÇÃO, FINALIDADE, PERÍODOS AVERBADOS**

**DEFENSORIA PÚBLICA**

2598795/1 – Gilda Rangel Tabach Souza

Aposentadoria e Disponibilidade Prefeitura Municipal de Aracruz 12.03.73 a 23.11.73

Aposentadoria Administração Privada 01.09.79 a 18.03.80

18.07.80 a 03.05.81

Aposentadoria e Disponibilidade Prefeitura Municipal da Serra 04.05.81 a 09.06.81

Aposentadoria, Diponibilidade, Adicional e Assiduidade Defensória Pública

10.06.81 a 18.12.93

Aposentadoria Administração Privada

19.12.93 a 14.05.95

**Prot.16303**

**SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

A Subgerência de Controle de Prestadores de Serviços, com base no OF/SEPLOG/SUPRE/Nº 001/2003. nos termos do Decreto nº 4.450-N de 13/04/99, cláusula décima, das penalidades, letra B, **Comunica que a Empresa Distribuidora Gímenes LTDA, CNPJ Nº 31.697.964/0001-64, teve seu Certificado de Registro Cadastral - CRC Nº 0952/02, suspenso, enquanto perdurar o não atendimento ao Ofício citado a partir da data de Publicação.**

Vitória, 15 de Julho de 2003.  
**Prot.16364**

**REGISTRO CADASTRAL**

A Subgerência de Controle de Prestadores de Serviços de conformidade com o Decreto de n.º 4.450 - N, de 130499, comunica o cadastramento das empresas e pessoas físicas abaixo, com concessão do Certificado de Registro Cadastral - CRC

**VALÉRIA DE MORAIS RODRIGUES NARA AGUIAR CHEQUER AMC INFORMÁTICA LTDA AMC SERVIÇOS VIP LTDA NEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA MAC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA CZ RENT A CAR LTDA**

Vitória, 15 de Julho de 2003.  
**Prot.16358**

**Escola de Serviço Público do Espírito Santo-ESESP**

Resumo do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais ESESP/PROFAE II N.º 090/091/03. OBJETO: Prestação de Serviço Técnicos Profissionais, como Instrutor Externo no PROFAE II. Contratada / Período / Valor Hora / Carga Horária Total.

Ana Cristina Fulgencio Avellar / Fabiana Rosa Neves / 25/06/03 a 15/05/04 / R\$ 11,00 / 120/390 horas / Dotação Orçamentária: Atividade: 4236 – Elemento Despesa: 3.3.90.36.00 - Fonte 80 Origem: Contrato MS/ESESP nº 3047/2001. Processo - 0188/2003 Vitória, 15 de julho de 2003 **DÂNGELA M. BERTOLDI VOLKERS** Diretora Presidente / ESESP **Prot.16365**

**Central de Informação  
ao Consumidor  
3327-5223**

**DISQUE-DENÚNCIA  
3322-8144**

**SIGILO ABSOLUTO COMO INSTRUMENTO DE PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NO COMBATE AO CRIME**

**Governo do Estado  
do Espírito Santo**  
Secretaria de Estado  
da Segurança Pública



Governo do Estado do Espírito Santo  
Superintendência Estadual  
de Comunicação Social

**Empresa de  
Processamento de  
Dados do  
Espírito Santo-PRODEST**

Resumo do 1º Termo Aditivo  
CONTRATANTE: PRODEST  
CONTRATADA: MULTIMPE COM-  
SERVADORA DE SERVIÇOS LTDA  
Objeto: inclusão de uma copeira no  
Contrato de Limpeza e Conservação  
das dependências da PRODEST,  
passando o Valor mensal a ser de  
R\$ 4.929,57.

Processo No. 23604948  
Vitória/ES 25 Junho de 2003  
**ANTÔNIO AUGUSTO MUNIZ DE  
CARVALHO**  
Diretor Presidente  
Prot.16385

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA AGRICULTURA  
- SEAG -**

**Instituto Capixaba de  
Pesquisa e Assistência  
Técnica e Extensão  
Rural-INCAPER**

**RESUMO DE CONVÊNIO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**PARTES:** INCAPER X CENTRO  
EDUCACIONAL INSTITUTO DOM  
BOSCO

**OBJETO:** Viabilizar um programa de  
estágio no Incaper.

**CLÁUSULA SEXTA**

O estágio remunerado, fornecido pelo  
Incaper terá o prazo máximo de 12  
(doze) meses, podendo ser  
renovado, por igual período, e os  
estágios não remunerados terão um  
prazo máximo de 15 dias.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência**  
O prazo de vigência do presente  
instrumento terá validade até 31 de  
dezembro de 2006, podendo ser  
renovado através de termos aditivos.

Vitória (ES), 15 de julho de 2003

**PARTES:** INCAPER X ESCOLA DE 1º  
E 2º GRAUS PEDREIRAS

**OBJETO:** Viabilizar um programa de  
estágio no Incaper.

**CLÁUSULA SEXTA**

O estágio remunerado, fornecido pelo  
Incaper terá o prazo máximo de 12  
(doze) meses, podendo ser  
renovado, por igual período, e os  
estágios não remunerados terão um  
prazo máximo de 15 dias.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência**  
O prazo de vigência do presente  
instrumento terá validade até 31 de  
dezembro de 2006, podendo ser  
renovado através de termos aditivos.

Vitória (ES), 15 de julho de 2003

**PARTES:** INCAPER X ESCOLA  
ESTADUAL DE ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO 'ARISTEU  
AGUIAR".

**OBJETO:** Viabilizar um programa de  
estágio no Incaper.

**CLÁUSULA SEXTA**

O estágio remunerado, fornecido  
pelo Incaper terá o prazo máximo  
de 12 (doze) meses, podendo ser  
renovado, por igual período, e os  
estágios não remunerados terão um  
prazo máximo de 15 dias.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência**  
O prazo de vigência do presente  
instrumento terá validade até 31 de  
dezembro de 2006, podendo ser  
renovado através de termos aditivos.

Vitória (ES), 15 de julho de 2003

**PEDRO DE FARIA BURNIER**  
DIRETOR PRESIDENTE  
Prot.16311

**ASSINADO PELO PRESIDENTE  
DO INCAPER**

**TERMO DE COMPROMISSO DE  
ESTÁGIO DE  
COMPLEMENTAÇÃO  
EDUCACIONAL**

**ESTAGIÁRIO:** Philippe Souza Muller  
**VIGÊNCIA:** 01/07/2003 a 30/07/  
2004

**ESTAGIÁRIO:** Alexandre Conte de  
Oliveira  
**VIGÊNCIA:** 14/07/2003 a 14/07/  
2004

**ESTAGIÁRIO:** Leonardo Miranda  
Blancardi  
**VIGÊNCIA:** 14/07/2003 a 14/07/  
2004

**ESTAGIÁRIA:** Carmem de Araújo F.  
Machado  
**VIGÊNCIA:** 14/07/2003 a 13/07/  
2004

**ESTAGIÁRIA:** Elaine Oliveira  
Lacerda  
**VIGÊNCIA:** 14/07/2003 a 13/07/  
2004

**ESTAGIÁRIA:** Ana Paula Giori  
Fassarella  
**VIGÊNCIA:** 14/07/2003 a 13/07/  
2004

**VALOR DA BOLSA:** R\$ 192,00  
(CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS.)

**RESPALTO LEGAL:** DEC. 977-R DE  
27/12/2000

VITÓRIA - ES, 14 DE JULHO DE  
2003.

**PEDRO DE FARIA BURNIER**  
DIRETOR PRESIDENTE DO  
**INCAPER**  
Prot.16324

**INSTRUÇÕES DE SERVIÇO  
ASSINADO PELO PRESIDENTE DO  
INCAPER**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 144-  
P, DE 11 DE JULHO DE 2003.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO  
INSTITUTO CAPIXABA DE  
PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
E EXTENSÃO RURAL – INCAPER,  
AUTARQUIA ESTADUAL, NO USO  
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE  
CONFERE O ART. 11 DA LEI  
COMPLEMENTAR 194, DE 05/12/00,  
RESOLVE:

DESIGNAR, NA FORMA DO ART. 52,  
DA LEI COMPLEMENTAR 46/94, A  
SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA  
APARECIDA DE LOURDES DO  
NASCIMENTO PARA EXERCER A  
FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE  
DO DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO, NO PERÍODO DE  
14 DE JULHO DE 2003 A 23 DE  
JULHO DE 2003, POR MOTIVO DE  
FÉRIAS DA TITULAR.

ESTA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO  
ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA  
DATA DA SUA PUBLICAÇÃO,  
REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM  
CONTRÁRIO.

VITÓRIA, 11 DE JULHO DE 2003.

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 145-  
P, DE 14 DE JULHO DE 2003.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO  
INSTITUTO CAPIXABA DE  
PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
E EXTENSÃO RURAL – INCAPER,  
AUTARQUIA ESTADUAL, NO USO  
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE  
CONFERE O ART. 11 DA LEI  
COMPLEMENTAR 194, DE 05/12/00,  
RESOLVE:

DESIGNAR, NA FORMA DO ART. 52  
DA LEI COMPLEMENTAR 46/94, O  
SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO  
PAULO HENRIQUE TRAGINO PARA  
EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA  
DE CHEFE DA FAZENDA  
EXPERIMENTAL DE SORETAMA,  
NO PERÍODO DE 14 DE JULHO DE  
2003 A 28 DE JULHO DE 2003, POR  
MOTIVO DE FÉRIAS DO TITULAR.  
ESTA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO  
ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA  
DATA DA SUA PUBLICAÇÃO,  
REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM  
CONTRÁRIO.

VITÓRIA, 14 DE JULHO DE 2003.

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 146-  
P, DE 14 DE JULHO DE 2003.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO  
INSTITUTO CAPIXABA DE  
PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
E EXTENSÃO RURAL – INCAPER,  
AUTARQUIA ESTADUAL, NO USO  
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE  
CONFERE O ART. 11 DA LEI  
COMPLEMENTAR 194, DE 05/12/00,  
RESOLVE:

**NOMEAR O COMITÊ DE PÓS-  
GRADUAÇÃO DO INSTITUTO  
CAPIXABA DE PESQUISA,  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E  
EXTENSÃO RURAL – INCAPER,  
COMPOSTO PELOS SERVIDORES:  
MEMBROS NATOS:**

**ANTÔNIO ELIAS SOUZA DA SILVA**  
- DIRETOR TÉCNICO (PRESIDENTE)  
**LUIZ ANTONIO BASSANI** - CHEFE  
DO DEPTº DE RECURSOS  
HUMANOS  
**JOSÉ SIDNEY TEIXEIRA SARAIVA** -  
CHEFE DO DEPTº DE OPERAÇÕES  
TÉCNICAS  
**CLEBER BUENO GUERRA** - CHEFE  
DO DEPTº DE PLANEJAMENTO E  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS  
**MEMBROS INDICADOS:**  
**AYMBIRÉ FRANCISCO ALMEIDA**  
**FONSECA** – PESQUISADOR  
**RENATO JOSÉ ARLEU** – CHEFE DO  
CRDR DE ALEGRE  
**IZAIAS DOS SANTOS BREGONCI** –  
CHEFE DO CRDR DE VITÓRIA  
ESTA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO  
ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA  
DATA DA SUA PUBLICAÇÃO,  
REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM  
CONTRÁRIO.

VITÓRIA, 14 DE JULHO DE 2003.  
**PEDRO DE FARIA BURNIER**  
DIRETOR PRESIDENTE  
Prot.16328

**Instituto de Defesa  
Agropecuária e  
Florestal do Espírito  
Santo - IDAF**

**ERRATA**

Na publicação da Instrução de  
Serviço nº 074-P, de 30/06/03,  
publicada no DIO do dia 07/07/  
03. **ONDE SE LÊ:** Art. 1º - ...nos  
termos da Lei Complementar 46/  
49... **LEIA-SE:** Art. 1º - ... nos  
termos da Lei Complementar 46/94  
...Vitória, 14 de julho de  
2003. **PAULO SÉRGIO DE  
AZEVEDO** - Diretor presidente  
Prot.16348

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA CULTURA-SEC**

**EXTRATO DO TERMO DE  
PERMISSÃO DE USO Nº 012/2003**

**PERMITENTE:** Secretaria de Estado  
da Cultura

**PERMISSIONÁRIO:** Elenice Moreira  
Leite

**OBJETO:** Permissão de Uso do  
**Theatro Carlos Gomes**, para  
apresentação do espetáculo/evento  
**"A Importância de Ser Fiel"**.

**PERÍODO:** 07, 08, 09 e 10/08/2003

**VALOR DA PERMISSÃO:** 10% (dez  
por cento) da renda bruta da  
bilheteria.

**BASE LEGAL:** Autorização da  
Secretaria de Estado da Cultura e

Esportes.

**REFERÊNCIA:** Processo N°  
25118080

Vitória, 15 de Julho de 2003

**NEUSA MARIA MENDES**

Secretária de Estado da Cultura

**EXTRATO DO TERMO DE  
PERMISSÃO DE USO N° 013/  
2003****PERMITENTE:** Secretaria de Estado  
da Cultura**PERMISSIONÁRIO:** Elenice Moreira  
Leite**OBJETO:** Permissão de Uso do  
**Theatro Carlos Gomes**, para  
apresentação do espetáculo/evento  
"Uma Professora Muito  
Maluquinha".**PERÍODO:** 09, 10, 16 e 17/08/2003**VALOR DA PERMISSÃO:** 10% (dez  
por cento) da renda bruta da  
bilheteria.**BASE LEGAL:** Autorização da  
Secretária de Estado da Cultura e  
Esportes.**REFERÊNCIA:** Processo N° DC/  
0038

Vitória, 15 de Julho de 2003

**NEUSA MARIA MENDES**

Secretária de Estado da Cultura

**EXTRATO DO TERMO DE  
PERMISSÃO DE USO N° 014/  
2003****PERMITENTE:** Secretaria de Estado  
da Cultura**PERMISSIONÁRIO:** Mitzi Moreira  
Mendonça**OBJETO:** Permissão de Uso do  
**Theatro Carlos Gomes**, para  
apresentação do espetáculo/evento  
"Reflexo Inverso".**PERÍODO:** 16 e 17/08/2003**VALOR DA PERMISSÃO:** 10% (dez  
por cento) da renda bruta da  
bilheteria.**BASE LEGAL:** Autorização da  
Secretária de Estado da Cultura e  
Esportes.**REFERÊNCIA:** Processo N° DC/  
0019

Vitória, 15 de Julho de 2003

**NEUSA MARIA MENDES**

Secretária de Estado da Cultura

**EXTRATO DO TERMO DE  
PERMISSÃO DE USO N° 015/  
2003****PERMITENTE:** Secretaria de Estado  
da Cultura**PERMISSIONÁRIO:** Laudeni Sales  
Martins**OBJETO:** Permissão de Uso do  
**Theatro Carlos Gomes**, para  
apresentação do espetáculo/evento  
"III Street Dance Festival".**PERÍODO:** 20 e 21/08/2003**VALOR DA PERMISSÃO:** 10% (dez  
por cento) da renda bruta da  
bilheteria.**BASE LEGAL:** Autorização da  
Secretária de Estado da Cultura e  
Esportes.**REFERÊNCIA:** Processo N°  
25119133

Vitória, 15 de Julho de 2003

**NEUSA MARIA MENDES**

Secretária de Estado da Cultura

**EXTRATO DO TERMO DE  
PERMISSÃO DE USO N° 017/  
2003****PERMITENTE:** Secretaria de Estado  
da Cultura**PERMISSIONÁRIO:** Alfa-4  
Produções e Eventos**OBJETO:** Permissão de Uso do  
**Theatro Carlos Gomes**, para  
apresentação do espetáculo/evento  
"5º Festival de Teatro Infantil do  
Espírito Santo".**PERÍODO:** 23, 24, 30 e 31/08 e 06,  
07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28/09/2003**VALOR DA PERMISSÃO:** 10% (dez  
por cento) da renda bruta da  
bilheteria.**BASE LEGAL:** Autorização da  
Secretária de Estado da Cultura e  
Esportes.**REFERÊNCIA:** Processo N°  
25118013

Vitória, 15 de Julho de 2003

**NEUSA MARIA MENDES**

Secretária de Estado da Cultura

**EXTRATO DO TERMO DE  
PERMISSÃO DE USO N° 018/  
2003****PERMITENTE:** Secretaria de Estado  
da Cultura**PERMISSIONÁRIO:** Quorum Cia de  
Dança**OBJETO:** Permissão de Uso do  
**Theatro Carlos Gomes**, para  
apresentação do espetáculo/evento  
"Cela das Horas".**PERÍODO:** 29, 30 e 31/08/2003**VALOR DA PERMISSÃO:** 10% (dez  
por cento) da renda bruta da  
bilheteria.**BASE LEGAL:** Autorização da  
Secretária de Estado da Cultura e  
Esportes.**REFERÊNCIA:** Processo N° DC/  
0042

Vitória, 15 de Julho de 2003

**NEUSA MARIA MENDES**

Secretária de Estado da Cultura

**Prot.16274****SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO E  
ESPORTES-SEDU****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA  
EDUCAÇÃO E ESPORTES**, assinou  
os seguintes atos:**PORTARIA n° 1598-S, de 14/  
07/2003** - Considerar cessados a  
partir de 02/04/2001, os efeitos da  
Ordem de Serviço n° 375-S,  
publicada no Diário Oficial de 07/  
03/2001, que localizou o MaPA-V-  
06 - **MARLENE ZAMBON  
SOARES**, n° funcional 261390,  
vínculo 51, na Superintendência  
Regional de Educação da  
Microrregião Florestal, município de  
Aracruz. (Proc. n° 20048351 e  
22259899).**PORTARIA n° 1599-S, de 14/  
07/2003** - Considerar localizado,  
no período de 16/08/2001 a 31/12/  
2002, o MaPA-V-06 - **MARLENE  
ZAMBON SOARES**, n° funcional  
261390, vínculo 51,  
Superintendência Regional de  
Educação da Microrregião Florestal,  
município de Aracruz, nos termos  
do Art. 3º, Parágrafo Único da  
Portaria-N n° 517, publicada no  
Diário Oficial de 10/09/1999, para  
regularização de sua situação  
funcional. (Procs. n°s 20048351 e  
22259899).**PORTARIA n° 1600-S, de 14/  
07/2003** - Considerar cessados, a  
partir de 02/06/2003, os efeitos da  
Portaria n° 204-S, publicada no  
Diário Oficial de 24/02/2003, que  
prorrogou a Extensão de Carga  
Horária de 40 (quarenta) horas  
semanais, na parte que se refere  
ao MaPA-IV-09 - **EVA  
PACHECO SUELA**, n° funcional  
49132, vínculo 51, por motivo de  
aposentadoria. (Proc. n°  
01939815).**PORTARIA n° 1601-S, de 14/  
07/2003** - Considerar cessados a  
partir de 15/06/2003, os efeitos da  
Ordem de Serviço n° 989-S,  
publicada no Diário Oficial de 04/  
04/2001, referente a localização  
provisória, do MaPA-II-08 - **MARIA  
DAS GRAÇAS STEFANON  
DA SILVA**, n° funcional 24561,  
vínculo 51, no Programa Ler e  
Saber, na EEEF "Monte Senir",  
município de Barra de São Francisco  
. (Proc. n° 25297465).**PORTARIA n° 1602-S, de 14/  
07/2003** - Considerar cessados a  
partir de 05/02/2003, os efeitos da  
Portaria n° 634-S, publicada no  
Diário Oficial de 27/08/2001,  
referente a localização provisória,  
do MaPA-II-04 - **MARIA  
CAMPOS BERTO**, n° funcional  
297231, vínculo 51, no Programa  
Ler e Saber, na EEEF "Christiano  
Dias Lopes", município de  
Mantenópolis (Proc. n° 24966916).**PORTARIA n° 1603-S, de 14/  
07/2003** - Considerar cessados a  
partir de 02/06/2003, os efeitos da  
Portaria n° 762-S, publicada no  
Diário Oficial de 29/04/2002,  
referente a localização provisória,  
do MaPA-V-04 - **ANGELA****MARIA MENEGUETTI CEZANA**,  
n° funcional 302755, vínculo 51, na  
disciplina de Língua Portuguesa, na  
EEEFM "Dom Daniel Comboni",  
município de Nova Venécia. (Proc.  
n° 25141830).**PORTARIA n° 1604-S, de 14/  
07/2003** - Incluir o MaPB-IV-  
05 - **JONAS VIANA CALHEIROS**,  
n° funcional 222693, vínculo 52,  
no regime de Carga Horária Especial,  
na EEEF "Narciso Araújo", município  
de Itapemirim com 18 (dezoito)  
horas, no período de 24/06/03 a  
30/12/2003, nos termos do Artigo  
39, Parágrafos 1º e 2º da Lei  
Complementar n° 115, publicada no  
Diário Oficial de 14/01/1998 e  
Decreto 3.010-N, publicado no  
Diário Oficial de 09/07/1990.  
(Proc. n° 25286404).**PORTARIA n° 1605-S, de 14/  
07/2003** - Incluir o MaPB-V-08  
- **MARIA APARECIDA MOTA DO  
LIVRAMENTO**, n° funcional  
127684, vínculo 51, no regime de  
Carga Horária Especial, na EEEF  
"Vila Nova", município de Pinheiros  
com 19 (dezenove) horas, no  
período de 17/02/03 a 11/12/2003,  
nos termos do Artigo 39, Parágrafos  
1º e 2º da Lei Complementar n°  
115, publicada no Diário Oficial de  
14/01/1998 e Decreto 3.010-N,  
publicado no Diário Oficial de 09/  
07/1990. (Proc. n° 25253093).  
**Prot.16284****PORTARIA n° 1606-S, de 14/  
07/2003** - Considerar localizado,  
em caráter excepcional, no período  
de 06/02/2003 a 10/04/2003, o  
MaPA-IV-05 - **TÂNIA MARA DOS  
SANTOS DEMARIA**, n° funcional  
267445, vínculo 51, nível de  
atuação 10, para atuar no Programa  
Ler e Saber, na EEEF "Adão  
Benezath", município de Vitória,  
nos termos do Artigo 5º, da Portaria n°  
010-R, publicada no Diário Oficial  
de 11/04/2000. (Proc. n°  
24924776).**PORTARIA n° 1607-S, de 14/  
07/2003** - Considerar localizado,  
em caráter provisório, a partir de  
11/04/2003, o MaPA-IV-05 -  
**TÂNIA MARA DOS SANTOS  
DEMARIA**, n° funcional 267445,  
vínculo 51, nível de atuação 10,  
para ministrar aulas de BU a 4ª  
série, na EEEF "Adão Benezath",  
município de Vitória, nos termos do  
Art. 3º, Inciso I, da Portaria-N n°  
457, publicada no Diário Oficial de  
22/01/1996, até o próximo  
Concurso de Remoção. (Proc. n°  
24924776).**PORTARIA n° 1608-S, de 14/  
07/2003** - Considerar localizado,  
em caráter excepcional, no período  
de 06/02/2003 a 23/03/2003, o  
MaPA-I-01 - **LUZIA HELENA  
CAMPOS DA SILVA**, n° funcional  
789346, vínculo 1, nível de atuação  
15, para atuar no Programa Ler e  
Saber, na EEEF "Elza Lemos  
Andreatta", município de Vitória,  
nos termos do Artigo 5º, da Portaria  
n° 010-R, publicada no Diário  
Oficial de 11/04/2000. (Proc. n°  
24632910).**PORTARIA n° 1609-S, de 14/  
07/2003** - Considerar localizado,

em caráter provisório, a partir de 24/03/2003, o MaPA-I-01 – **LUZIA HELENA CAMPOS DA SILVA**, nº funcional 789340, vínculo 1, nível de atuação 10, para ministrar aulas de BU a 4ª série, na Escola Aberta Lar Dom João Batista, município de Vitória, nos termos do Art. 3º, Inciso I, da Portaria-N nº 457, publicada no Diário Oficial de 22/01/1996, até o próximo Concurso de Remoção. (Proc. nº 24632910).

**PORTARIA nº 1610-S, de 14/07/2003 - Considerar** localizado, em caráter excepcional, a partir de 06/02/2003, o MaPA-III-06 – **RITA DE CÁSSIA RESENDE DE OLIVEIRA**, nº funcional 19279, vínculo 52, nível de atuação 70, para ministrar aulas de História, na EEEFM "Liceu Muniz Freire", município de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos do Artigo 2º, Inciso III, da Portaria-N nº 508, publicada no Diário Oficial de 15/03/1999, até o próximo Concurso de Remoção, ou reassunção do titular. (Proc. nº 24966258).

**PORTARIA nº 1611-S, de 14/07/2003 - Considerar** localizado, em caráter excepcional, a partir de 12/05/2003, o MaPA-V-06 – **RITA DE CÁSSIA RESENDE DE OLIVEIRA**, nº funcional 19279, vínculo 52, nível de atuação 70, ministrar aulas de Geografia, na EEEFM "Fraternidade e Luz", município de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos do Artigo 2º, Inciso III, da Portaria-N nº 508, publicada no Diário Oficial de 15/03/1999, até o próximo Concurso de Remoção. (Proc. nº 25072048).

**PORTARIA nº 1612-S, de 14/07/2003 - Considerar** localizado, em caráter excepcional, a partir de 16/04/2002, o MaPA-IV-04 – **ELISIA ARAUJO ANTUNES**, nº funcional 296615, vínculo 51, nível de atuação 15, para atuar na função de Orientador Educacional na EEEFM "Professora Maria Trindade Oliveira", município de Ibatiba, nos termos do Artigo 2º, § 3º, da Portaria-N nº 508, publicada no Diário Oficial de 15/03/1999, até o próximo Concurso de Remoção. (Proc. nº 24769177).

**PORTARIA nº 1613-S, de 14/07/2003 - Considerar** localizado, em caráter excepcional, a partir de 06/02/2003, o MaPA-IV-04 – **ELIANI APARECIDA MACHADO**, nº funcional 305823, vínculo 51, nível de atuação 70, para ministrar aulas de Português na EEEF "Quintiliano de Azevedo", município de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos do Artigo 2º, Inciso III, da Portaria-N nº 508, publicada no Diário Oficial de 15/03/1999, até o próximo Concurso de Remoção. (Proc. nº 24769177).

**PORTARIA nº 1614-S, de 14/07/2003 - Considerar** localizado, em caráter excepcional, a partir de 06/02/2003, o MaPA-V-04 – **RITA DE CÁSSIA MARONI BASTOS RIBEIRO**, nº funcional 321348, vínculo 52, nível de atuação 70, para ministrar aulas de Português, na EEEFM "Avides

Fraga", município de Muqui, nos termos do Artigo 2º, Inciso II, da Portaria-N nº 508, publicada no Diário Oficial de 15/03/1999, até o próximo Concurso de Remoção. (Proc. nº 24459739).

**PORTARIA nº 1615-S, de 14/07/2003 - Considerar** localizado, em caráter excepcional, a partir de 06/02/2003, o MaPA-V-08 – **ANGELA MARIA MAZIOLI CAMPOREZ**, nº funcional 254979, vínculo 51, nível de atuação 70, para ministrar aulas de Português, na EEEF "Quintiliano de Azevedo", município de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos do Artigo 2º, Inciso V, da Portaria-N nº 508, publicada no Diário Oficial de 15/03/1999, até o próximo Concurso de Remoção. (Proc. nº 24966290).

**PORTARIA nº 1616-S, de 14/07/2003 - Considerar** localizado, em caráter excepcional, a partir de 06/02/2003, o MaPA-V-06 – **JOELMA TALIULI**, nº funcional 29078, vínculo 52, nível de atuação 70, para ministrar aulas de Matemática, na EEEF "Quintiliano de Azevedo", município de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos do Artigo 2º, Inciso V, da Portaria-N nº 508, publicada no Diário Oficial de 15/03/1999, até o próximo Concurso de Remoção. (Proc. nº 24966231).

**PORTARIA nº 1617-S, de 14/07/2003 - Considerar** localizado, em caráter excepcional, a partir de 06/02/2003, o MaPA-III-07 – **LUCIA HELENA FONSECA SOARES**, nº funcional 234749, vínculo 51, nível de atuação 70, para ministrar aulas de Matemática, na EEEFM "Liceu Muniz Freire", município de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos do Artigo 2º, Inciso III, da Portaria-N nº 508, publicada no Diário Oficial de 15/03/1999, até o próximo Concurso de Remoção. (Proc. nº 24966282).

**PORTARIA nº 1618-S, de 14/07/2003 - Considerar** localizado, em caráter excepcional, a partir de 02/05/2003, o MaPA-III-03 – **KÁTIA RIBEIRO AMICHI**, nº funcional 323023, vínculo 51, nível de atuação 15, para ministrar aulas de Matemática, no CEEJA, município de Vitória, nos termos do Artigo 2º, Inciso IV, da Portaria-N nº 508, publicada no Diário Oficial de 15/03/1999, até o próximo Concurso de Remoção. (Proc. nº 24362263).

**PORTARIA nº 1619-S, de 14/07/2003 - Considerar** localizado, em caráter excepcional, a partir de 24/02/2003, o MaPA-II-04 – **LAIZE DUMMER COUTINHO**, nº funcional 10823, vínculo 52, nível de atuação 70, para atuar no Programa Ler e Saber, na EEEF "Augusta Lamas D'Ávila", município de Afonso Cláudio, nos termos do Artigo 5º, da Portaria nº 010-R, publicada no Diário Oficial de 11/04/2000, até o próximo Concurso de Remoção. (Proc. nº 24534064).

**PORTARIA nº 1620-S, de 14/07/2003 - Considerar** localizado, em caráter excepcional, a partir de 10/03/2003, o MaPA-IV-01 –

**NILZETE RODRIGUES PINHEIRO**, nº funcional 790830, vínculo 1, nível de atuação 70, para atuar na função de Supervisor Escolar, na EEEF "Itabaiana", município de Mucurici, nos termos do Artigo 2º, Inciso V, da Portaria-N nº 508, publicada no Diário Oficial de 15/03/1999, até o próximo Concurso de Remoção. (Proc. nº 24981729).  
**Prot.16289**

**PORTARIA nº 1624-S, de 10/07/2003 - Considerar** cessados a partir de 14/05/2003, os efeitos da Ordem de Serviço nº 2110-S, publicada no Diário Oficial de 19/06/2001, que localizou provisoriamente o MaPA-V-04, **ROSIANE MONECHE MARQUES**, nº funcional 322160, vínculo 51, na função de Supervisor Escolar, da EEEFM "Rômulo Castelo", município da Serra. (Proc. nº 25127098).

Reproduzida por ter sido numerada com incorreção.  
**Prot.16297**

**PORTARIA nº 1621-S, de 15/07/2003 - Considerar** dispensada a pedido, a partir de 30/06/2003, **MARCIA VANIA LIMA DE SOUZA**, MaPA-IV-02, nº funcional 382982, vínculo 51, da função de Diretor Escolar Pró-Tempore da EEEF "Regina Alves Dutra", FGM-DE-5, 02 turnos, município de Nova Venécia. (Proc. nº 25336673).

**PORTARIA nº 1622-S, de 15/07/2003 - Considerar** dispensada por motivo de excedência, a partir de 27/05/2003, **VALDIRENE CAVATTI SIMON RIBEIRO**, MaPA-IV-04, nº funcional 300813, vínculo 51, da função de Coordenador Escolar Pró-Tempore da EEEFM "Aristóbulo Barbosa Leão", FM-CE-2ª, município da Serra, conforme Classificação Tipológica em vigor. (Proc. nº 25335774).

**PORTARIA nº 1623-S, de 15/07/2003 - Considerar** designado de acordo com o Art. 52 da Lei Complementar nº 46/94, no período de 20/06/2003 a 30/09/2003, o MaPA-II-01 **MARIA DE LOURDES SILOTTI**, nº funcional 785365, vínculo 1, para exercer a função de Coordenador Escolar Substituto na EEEF "Presidente Kennedy", FM-CE-2ª, município de Presidente Kennedy, em substituição ao MaPA-II-06 - **ELIEGE EMÍDIO**, nº funcional 267408, vínculo 51, afastada em gozo de Licença Maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 03/06/2003, de acordo com o Art. 137 da mesma Lei. (Proc. nº 25141899).  
**Prot.16349**

## Escola de Música do Espírito Santo-EMES

### ERRATA

Na instrução de Serviço EMES nº 22/2003 publicada no D.O.E.S. de 15/07/2003:

Onde se lê: EMES Nº 22/2003 de 13 de julho de 2003.

Leia-se: EMES Nº 22/2003 de 11 de julho de 2003.

Onde se lê: Vitória/ES 25 de março de 2003.

Leia-se: Vitória/ES 11 de julho de 2003.

PROFª Heloiza Cordeiro Schaydegger  
Diretora da EMES  
**Prot.16251**

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SEFAZ

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**  
GERÊNCIA REGIONAL FAZENDÁRIA EM COLATINA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**GEREF-C/SEFAZ Nº 012/2003**

Em virtude da não localização dos contribuintes constantes do Anexo que integra este Edital, constatada após diligência fiscal, com a consequente lavratura do documento denominado CAT-53, na forma do art. 51, inc. II, do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto 1.090-R, de 25/10/02, ficam INTIMADOS os seus sócios, diretores, titulares ou responsáveis, a comprovar a regularidade de suas atividades junto à ARE- Agência da Receita Estadual de sua circunscrição, no prazo de 10 (dez) dias, iniciando-se a contagem 10 (dez) dias após a publicação deste, sob pena de suspensão da inscrição Estadual do cadastro de contribuintes, conforme §§ 2º. e 3º. do art. 51, do RICMS/ES. Os contribuintes estão relacionados por município, contendo as seguintes indicações:

- Inscrição Estadual;
- CNPJ/MF;
- Razão Social;
- Data da Diligência Fiscal;
- Número do Processo.

Simultaneamente, ficam os contribuintes constantes do Anexo INTIMADOS a apresentar, no prazo de 3 (três) dias, iniciando-se a contagem 10 (dez) dias após a publicação deste, na ARE- Agência da Receita Estadual de sua circunscrição, os livros fiscais e notas fiscais referentes aos últimos 05 (cinco) exercícios, independentemente da comprovação da regularidade de suas atividades ou do pedido de reativação da inscrição. A não apresentação dos livros



fiscais e notas fiscais acarretará a lavratura de Auto de Infração pela falta de apresentação de documentação fiscal, com a aplicação das penas previstas na legislação em vigor.

#### Água Doce do Norte

082197121 - 05387773/0001-96  
Cerqueira Derivados de Petróleo Ltda  
08/07/2003 - 25355660

#### Nova Venécia

081374666 - 32457137/0001-66  
Comercial de Cereais São Marcos Ltda  
10/07/2003 - 25369130  
São Gabriel da Palha

081069413 - 28503068/0001-02  
Francisco Rolim Dias  
10/07/2003 - 25383248

081882866 - 01805304/0001-99  
Comercial Cabiza Ltda  
10/07/2003 - 25383221

081989695 - 03065831/0001-30  
Uzy Jeans Ind de Confeccões Ltda  
10/07/2003 - 25383094

082150273 - 05034845/0001-11  
Jadir dos Santos  
10/07/2003 - 25383183

Colatina, 15 de julho de 2003.

MARCO ANTÔNIO FONTANA  
Gerente Regional Fazendário  
Prot.16369

SUBSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL FAZENDÁRIA EM COLATINA

EDITAL DE DÉBITO  
GEREF-C/SEFAZ Nº 046/2003

O Gerente Regional Fazendário em Colatina, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto Nº 3.484-N, de 05/02/93, com base no art. 814, inc. VIII, do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto Nº 1.090-R, de 25/10/02, INTIMA as empresas abaixo relacionadas, a recolherem aos cofres públicos estaduais, no prazo de **trinta dias**, contados a partir do décimo dia da publicação deste EDITAL, os créditos tributários, lançados nos autos de infração que tramitam nesta Gerência, com a REDUÇÃO da multa, consoante o disposto no art. 77, da Lei nº 7.000, de 27/12/2001, ou a impugnam os referidos lançamentos na forma do art. 188 da Lei N 2.964, de 30/12/74 e art. 821, do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto Nº 1.090-R, de 25/10/02, sob pena de REVELIA. Os contribuintes estão relacionados por município, contendo as seguintes indicações:

- Inscrição Estadual;
- CNPJ/MF, ou CPF;

- Razão Social, ou nome
- Nº do Auto de Infração;
- Número do Processo.

#### Colatina

081533683 - 39359708/0001-79  
Blue Comercial e Representações Ltda

1961158-1 - 25263510

081909934 - 02043815/0001-83  
Bar e Lanchonete Logus Ltda  
1960973-3 - 25237888

#### São Gabriel da Palha

082070555 - 01544486/0004-34  
Idealcafé Ind Com Imp e Exportação Ltda  
1961722-4 - 25325230

Colatina, 15 de julho de 2003.

MARCO ANTÔNIO FONTANA  
Gerente Regional Fazendário  
Prot.16370

SUBSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL FAZENDÁRIA EM COLATINA

EDITAL DE DÉBITO  
GEREF-C/SEFAZ Nº 047/2003

O Gerente Regional Fazendário em Colatina, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto Nº 3.484-N, de 05/02/93, com base no art. 839, § 4º, do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto Nº 1.090-R, de 25/10/02, INTIMA as empresas abaixo relacionadas a efetuarem o recolhimento, com multa de mora, equivalente a 10% (dez por cento) do imposto devido, acrescido de correção monetária e juros legais, no prazo de **cinco dias**, contados a partir do décimo dia da publicação deste.

Esclarece ainda, que não sendo cumprida a presente intimação, a multa será acrescida para 40% (quarenta por cento) do imposto devido, com a automática inscrição em Dívida Ativa.

Os Contribuintes estão relacionados por município, contendo as seguintes indicações:

- Inscrição Estadual;
- CNPJ/MF ou CPF;
- Razão Social;
- Nº da Notificação de Débito;
- Nº do Processo.

#### Barra de São Francisco

081243332 - 27749761/0003-69  
Gramartins Granitos e Mármore Martins Ltda  
50002304 - 25243632

081656041 - 27478106/0002-32  
Cachita Mármore e Granito Ltda  
50002524 - 25251732

081671121 - 39807920/0001-51  
Mineradora São Cristóvão Ltda  
50002557 - 25251813

#### Colatina

081909934 - 02043815/0001-83  
Bar e Lanchonete Logus Ltda  
50002140 - 25234501

#### Mantenedópolis

081816995 - 01284591/0001-39

Drogaria Bio Ativa Ltda  
10025 - 25350226

082055505 - 03942440/0001-56  
Adilson Brito Padaria Brito  
10024 - 25350285

#### Santa Teresa

080208886 - 27958214/0001-21  
Viação Nossa Senhora das Graças Ltda  
50001820 - 25203517

081019696 - 28493583/0001-59  
Mineração Muqui Ltda  
50001039 - 25189263

081880154 - 01815099/0001-42  
Soares Prestação de Serviços Ltda  
50001182 - 25192361

#### São Gabriel da Palha

081069413 - 28503068/0001-02  
Francisco Rolim Dias  
50002360 - 25244167

081882866 - 01805304/0001-99  
Comercial Cabiza Ltda  
50002667 - 25256769

081989695 - 03065831/0001-30  
Uzy Jeans Ind de Confeccões Ltda  
50002690 - 25257013

082150273 - 05034845/0001-11  
Jadir dos Santos  
50002469 - 25249630

Colatina, 15 de julho de 2003

MARCO ANTÔNIO FONTANA  
Gerente Regional Fazendário  
Prot.16371

SUBSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL FAZENDÁRIA EM COLATINA

EDITAL DE DÉBITO  
GEREF-C/SEFAZ Nº 048/2003

O Contribuinte abaixo relacionado fica INTIMADO da Decisão proferida em processo administrativo fiscal, em que é parte como devedor de tributos à Fazenda Estadual, por julgamento em 1ª instância, para que os RECOLHAM na Agência da Receita de sua jurisdição com os acréscimos legais e a redução para 70% (setenta por cento) do valor da multa, consoante o disposto no artigo 77, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 7.000, de 27/12/2001, ou manifeste discordância em Recurso Voluntário dirigido ao Conselho Estadual de Recursos Fiscais (CERF) na forma prescrita no art. 149 e seus §§ da Lei nº 7.000, de 27/12/2001, sob pena de não o fazendo, ter o seu débito inscrito em dívida ativa sujeito à execução fiscal.

O contribuinte está relacionado por município, contendo as seguintes indicações:

- Inscrição Estadual;
- CNPJ/MF, ou CPF;
- Razão Social, ou nome
- Nº do Auto de Infração;
- Número do Processo.
- Nº da Decisão

#### Baixo Guandu

080026818 - 27489202/0016-81  
Importadora A B e Silva Comércio Ltda  
389362-6 - 14996650  
1108/2003

Colatina, 15 de julho de 2003.

MARCO ANTÔNIO FONTANA  
Gerente Regional Fazendário  
Prot.16373

**Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo BANDES**

CNPJ Nº 28.145.829/0001-00  
RESUMO DE CONTRATO

Contratada: SARCINELLI GARCIA & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Data: 07.07.2003

Prazo: equivalente ao número de dias necessários p/ a realização dos serviços estipulados

Objeto: Serviços advocatícios relacionados às defesas em reclamações trabalhistas

Gerência de Recursos Humanos e Serviços Administrativos  
Prot.16336

CNPJ Nº 28.145.829/0001-00  
RESUMO DE CONTRATO

Contratada: SCHEEBELI GIMENES BOU HABIB MORAES ADVOGADOS

Data: 30.06.2003

Prazo: equivalente ao número de dias necessários p/ a realização dos serviços estipulados

Objeto: Serviços advocatícios relacionados às defesas em reclamações trabalhistas

Gerência de Recursos Humanos e Serviços Administrativos  
Prot.16338

**Banco do Estado do Espírito Santo BANESTES S.A**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**I. Data, hora e local:** Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2003, às 10 horas, na Av. Princesa Isabel, nº 574, Bloco B, Ed. Palas Center, 9º andar, Centro, Vitória(ES). **II. Convocação:** Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 13.02 (p. 12), 14.02 (p. 7) e 17.02.2003 (p. 7 e 8) e no Jornal A Tribuna em 13, 14 e 15.02.2003 (p. 13). **III. Presenças:** Acionistas, todos com direito a voto, representando por si ou por procuradores mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social vigente, conforme se verifica das assinaturas constantes no "Livro de Presença". Registrada ainda a presença do Dr. Rodrigo Marques de Abreu Júdice, representante do Acionista Majoritário, Governo do Estado do Espírito Santo, do Sr. Deodete José Lorenção,

representante do Acionista Fundação BANESTES de Seguridade Social – BANESSES, e do Sr. André Luiz Sabino, representante do Conselho de Administração da empresa. **IV. Composição da Mesa:** Tendo em vista a ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembléia foi instalada e presidida pelo Sr. João Felício Scárdua, Diretor Presidente do BANESTES S.A., e secretariada pela Srt<sup>a</sup> Maria da Penha Zanetti, empregada da empresa. **V. Ordem do Dia:** “São convocados os senhores acionistas do BANESTES S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo a se reunir em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 28 de fevereiro de 2003, às 10 horas, na sede social, na Av. Princesa Isabel, nº 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória(ES), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Alteração do Estatuto Social: - Capítulo I – Da Sede, Foro, Duração e Objetivo: alterações no caput dos artigos 1º e 4º, como também do parágrafo único do Artigo 4º, com a exclusão das alíneas “a” e “b” desse mesmo parágrafo; - Revogação do Capítulo III – Das Vedações em Operações em Geral, com a consequente renumeração dos Capítulos subsequentes ao Capítulo II, como também renumeração dos Artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, os quais passam a ser apresentados, respectivamente, como Artigos 8º, 9º, 10, 11, 12, 14, 16 e 17; - Capítulo III – Das Operações com o Governo do Estado do Espírito Santo: alterações no Artigo 8º e seus incisos; - Capítulo IV – Da Assembléia Geral de Acionistas: alterações no caput dos Artigos 9º, 10 e 11, com a transformação do parágrafo único do Artigo 11 em parágrafo primeiro e inclusão do parágrafo segundo nesse mesmo Artigo; Alteração no caput do Artigo 12; - Inclusão no Capítulo IV do título “Da Competência da Assembléia Geral de Acionistas” com a adição do Artigo 13 e seus incisos; - Capítulo V – Da Administração: alterações no parágrafo único do Artigo 14, como também dos incisos II e III do Artigo 16 com a inclusão nesse mesmo Artigo dos incisos IV e V; adição dos Artigos 18 e 19; Título “Do Conselho de Administração”: alterações no parágrafo único do Artigo 22, no caput do Artigo 23 e em seu parágrafo segundo, no caput do Artigo 28, no caput do Artigo 29 e em seus incisos III, IX e XIII, como também a inclusão nesse mesmo Artigo do inciso XV e dos parágrafos primeiro e segundo; Título “Da Diretoria”: inclusão dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro, como também inclusão nesse último parágrafo das alíneas “a”, “b” e “c” do Artigo 30; alterações nos incisos III, IV, VII, IX, XVIII do Artigo 34, como também a inclusão nesse mesmo Artigo do inciso XX; revogação do parágrafo único do Artigo 35; alterações no parágrafo primeiro do Artigo 36; alterações no inciso IV e revogação dos incisos V e VII do Artigo 38, com a consequente renumeração do inciso VI; -

Capítulo VI – Do Conselho Fiscal: alterações no caput do Artigo 48; - Capítulo VII – Do Sistema Financeiro BANESTES: alterações do caput do Artigo 50 e em seu inciso II, como também revogação do seu parágrafo único; - Capítulo IX – As Disposições Gerais: alterações no caput do Artigo 57”. **VI. Deliberações:** Aprovaram, à unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, as seguintes mudanças no Estatuto Social desta empresa: **1) alterações nos Artigos 1º e 4º, que passam a vigorar com a seguinte redação: “ARTIGO 1º - O BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito privado, organizado como Banco Múltiplo, rege-se, como Sociedade Anônima Aberta, de economia mista, por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis”; “ARTIGO 4º - O Banco tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas CARTEIRAS autorizadas, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor. Parágrafo Único – A participação do Banco em sociedades, no País ou no Exterior, bem assim a seleção e a indicação dos Conselheiros de tais sociedades em que o Banco ou qualquer de suas subsidiárias tenha o direito de indicar representante, dependerá de aprovação do Conselho de Administração, observada a legislação vigente”. 2) a revogação do Capítulo III – Das Vedações em Operações em Geral, com a consequente renumeração dos Capítulos subsequentes ao Capítulo II, como também renumeração dos Artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19; 3) alterações nos Artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12, que passam a vigorar com a seguinte redação: “ARTIGO 8º - Na qualidade de Agente Financeiro do Governo do Estado do Espírito Santo, poderá o Banco, na forma do disposto na legislação em vigor, contratar: I. o recebimento, a crédito do Tesouro do Estado, das importâncias provenientes da arrecadação de tributos, taxas e quaisquer outras rendas; II. a realização, com o aporte prévio de recursos correspondentes pelo Tesouro do Estado, dos pagamentos e suprimentos necessários à execução do orçamento do Estado e leis orçamentárias complementares, de acordo com as autorizações que lhe forem transmitidas pelo acionista majoritário, que indicará as garantias indispensáveis ao retorno dos suprimentos; III. o recebimento, na qualidade de executor de serviços bancários que interessam ao Estado do Espírito Santo, das disponibilidades financeiras de quaisquer órgãos da administração direta e indireta ou que estejam, de qualquer forma, vinculadas ao Governo deste Estado”; “ARTIGO 9º - A Assembléia Geral de Acionistas, a ser convocada por deliberação do Conselho de Administração, é o órgão supremo da Sociedade, podendo deliberar sobre quaisquer assuntos”; “ARTIGO 10 – A Assembléia Geral reunir-se-á**

ordinariamente no primeiro quadrimestre do ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, e neste último caso deliberará apenas sobre o objeto especificamente declarado nos editais de convocação, obedecendo sua convocação e funcionamento às formalidades previstas em lei”; **“ARTIGO 11 - A Assembléia Geral, convocada na forma da Lei, será instalada pelo Diretor Presidente do Banco, presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariada por um dos empregados da Sociedade que este designar. Parágrafo Primeiro – Não comparecendo o Presidente do Conselho, a Assembléia então será presidida pelo Diretor Presidente do Banco. Parágrafo Segundo – A partir da publicação do edital convocatório da Assembléia Geral, o Banco deverá colocar à disposição dos acionistas a documentação necessária ao conhecimento da matéria que se pretende deliberar”; “ARTIGO 12 - A Assembléia Geral tem poderes para resolver todos os negócios do Banco e tomar decisões de sua competência privativa, estabelecida em Lei, transcrevendo-se suas decisões em atas de Assembléia Geral, as quais descreverão de forma sumária a condução dos trabalhos”. 4) a inclusão no Capítulo IV do título “Da Competência da Assembléia Geral de Acionistas” com a adição do Artigo 13 e seus incisos, com a seguinte redação: “ARTIGO 13 – A par da competência estabelecida em Lei, caberá à Assembléia Geral deliberar sobre: I. alienação de ações do capital social do Banco ou de suas controladas; II. abertura e fechamento do capital social; III. aumento ou diminuição do capital social; IV. subscrição e renúncia do direito de subscrição; V. emissão de títulos e valores mobiliários próprios no País ou no Exterior; VI. cisão, fusão ou incorporação”. 5) alterações nos Artigos 14 e 16, que passam a vigorar com a seguinte redação: “ARTIGO 14 - O Banco será administrado por um Conselho de Administração, eleito e destituível pela Assembléia Geral, e por uma Diretoria organizada sob a forma de Colegiado, eleita e destituível pelo Conselho de Administração, nos termos deste Estatuto. Parágrafo Único: Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão pessoas naturais residentes no Brasil, com formação profissional em nível superior ou de comprovada experiência e conhecimento das melhores práticas de governança corporativa, possuidoras de idoneidade moral e capacidade técnica compatível com o cargo. Se empregado da empresa, deverá ter exercido cargo de Gerente Geral da Direção Geral ou equivalente e, nos demais casos, ter exercido função executiva na alta administração de instituição integrante do Sistema Financeiro ou de outras empresas e serão investidos nos cargos independentemente da prestação de qualquer tipo de garantia”; “ARTIGO 16 - Não podem participar da Administração, além dos impedidos por lei: I. os**

que dolosa ou culposamente houverem causado prejuízo ao Banco; II. os que detenhiam controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou coligadas, bem como aqueles que tenham participado da gestão de tais pessoas jurídicas no período imediatamente anterior à sua eleição para algum dos órgãos de administração; III. os condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade ou contra o Sistema Financeiro Nacional, ou condenados a pena que vede o acesso aos cargos públicos, ainda que temporariamente; IV. os falidos, insolventes, inadimplentes com obrigações pessoais junto ao Banco ou coligadas, ou na qualidade de controlador ou administrador de pessoas jurídicas, bem como os administradores de pessoas jurídicas concordatárias, falidas ou insolventes no período de cinco anos anteriores à eleição para algum dos órgãos da administração do Banco; V. sócios, ascendentes, descendentes, parentes colaterais ou afins até o terceiro grau de membros de órgãos da administração do Banco ou coligadas”. 6) a adição no Capítulo V dos Artigos 18 e 19, com a seguinte redação: “ARTIGO 18 - O membro de órgão da administração do Banco perderá o cargo se deixar de comparecer, sem justa causa, a três reuniões ordinárias consecutivas e quatro ordinárias alternadas, bem como o membro da Diretoria Executiva que se ausentar, sem autorização, por prazo superior a 30 (trinta) dias”; “ARTIGO 19 - Os membros dos órgãos da administração do Banco sujeitam-se à disciplina interna de auto-regulação que vier a ser adotada, sem prejuízo da obrigação de informar o Colegiado de membros dos órgãos de administração e instituições regulatórias competentes a respeito da titularidade, em nome próprio ou das pessoas listadas no artigo 16, inciso V, de valores mobiliários ou derivativos de emissão do Banco, o que deverá ser feito até 30 (trinta) dias após a posse efetiva em órgão da administração”. 7) alterações nos Artigos 22, 23, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 38, 48, 50 e 57, que passam a vigorar com a seguinte redação: “ARTIGO 22 - O Conselho de Administração é um órgão deliberativo, representante dos interesses dos acionistas, em nível estratégico de organização, orientação, supervisão, coordenação, controle e avaliação dos interesses superiores do Banco, seus objetivos e programas, sendo responsável pelo seu desenvolvimento e estabilidade. Parágrafo Único – O órgão de Auditoria Interna está diretamente subordinado ao Conselho de Administração”; **ARTIGO 23 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo 04 (quatro) e no máximo 06 (seis) conselheiros, acionistas do Banco,**

peças naturais, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, sendo que as suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, a menos que estabelecido de forma diferente na Lei ou neste Estatuto, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, no caso de empate. **Parágrafo Primeiro** - Compõe obrigatoriamente, o Conselho de Administração, um representante dos trabalhadores da Instituição, conforme disposto no § 2º do artigo 209 da Constituição Estadual. **Parágrafo Segundo** - O pretendente ao cargo de Conselheiro de que trata o parágrafo anterior deverá atender às condições básicas estabelecidas em Lei, no regulamento de eleição e as prescritas nos incisos I, II e III do Artigo 50"; **"ARTIGO 28** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, sendo que no caso de convocação extraordinária, a mesma será efetuada por seu Presidente ou por, ao menos, 2 (dois) Conselheiros. **Parágrafo Primeiro** - Para a instalação e funcionamento do Conselho de Administração, torna-se necessária a presença mínima de quatro de seus membros. **Parágrafo Segundo** - As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por empregado da Sociedade que vier a ser para isso designado"; **"ARTIGO 29** - Compete ao Conselho de Administração, a par das atribuições que lhe confere expressamente a Lei, fixar a política geral dos negócios sociais, e, em especial: I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações da Assembléia Geral e as demais normas legais e regimentares a que o Banco estiver sujeito; II. eleger e destituir os Diretores do Banco, fixando-lhes, de conformidade com o Estatuto, as atribuições respectivas; III. fiscalizar, por intermédio de qualquer de seus Conselheiros, a gestão dos Diretores, cabendo-lhes examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitando informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos; IV. convocar a Assembléia Geral, nos casos previstos em lei, ou quando julgar conveniente; V. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas dos Diretores; VI. escolher e destituir auditores independentes do Banco, na forma da legislação em vigor; VII. deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição; VIII. aprovar o Plano Estratégico para o BANESTES S.A.; IX. aprovar a estrutura organizacional do Banco, em nível equivalente e superior à Gerência Geral da Direção Geral; X. autorizar viagens de servidores e diretores ao exterior, quando custeadas pelo Banco; XI. aprovar novos planos de classificação de cargos e funções, salários e remuneração; XII. manifestar-se, previamente, sobre qualquer matéria a ser submetida à Assembléia Geral; XIII. aprovar

o Planejamento Anual de Auditoria Interna e o Relatório Semestral do Sistema de Controles Internos, elaborados, respectivamente, pelos órgãos de Auditoria Interna e de Controles Internos; XIV. aprovar, nos termos do Art. 55 deste Estatuto, o percentual a ser distribuído aos empregados do Banco, quando da apuração de lucro no encerramento do exercício social; XV. nomear e dispensar o Gerente da Auditoria Interna do Banco, bem como definir suas atribuições e o exercício de suas competências. **Parágrafo Primeiro** Compete ao Diretor Presidente do Banco apresentar a proposta de deliberação do Conselho de Administração sobre as questões do inciso II, cabendo ao Colegiado da Diretoria a apresentação das propostas referentes às questões dos incisos V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XV. **Parágrafo Segundo** - O Conselho de Administração deliberará por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de seus membros nas matérias listadas nos incisos VI, VIII, XIII e XV"; **"ARTIGO 30** - A Diretoria, organizada sob a forma de Colegiado, será composta de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, acionistas ou não do Banco, pessoas naturais, residentes no País, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, constituída por 01 Diretor Presidente e os demais denominados apenas Diretores. **Parágrafo Primeiro** - São requisitos para o exercício de cargo de Diretor do Banco aqueles definidos pelas normas de supervisão do Sistema Financeiro, preservadas em qualquer caso a exigência de experiência em cargos gerenciais ou de confiança em instituição financeira nacional, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos ou experiência em cargo gerencial na área financeira de pessoas jurídicas não-financeiras. **Parágrafo Segundo** - Os membros da Diretoria Executiva não poderão exercer atividade em qualquer Diretoria de pessoa jurídica ligada ao Banco, na forma como tal se define pela legislação societária e pelas normas reguladoras do Sistema Financeiro Brasileiro, que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros. **Parágrafo Terceiro** - À Diretoria Executiva deve observar os princípios da boa técnica bancária e de governança corporativa adequados à realização satisfatória de suas atribuições, incluindo a segregação de funções que garanta: a) que as unidades responsáveis por funções de contabilidade, controladoria e controles internos não fiquem sob supervisão direta da Diretoria responsável pela atividade administrativa, excluída a Direção responsável pela gestão de risco; b) que as unidades responsáveis por funções de análise de risco de crédito não fiquem sob supervisão direta da Diretoria responsável pela concessão de créditos ou de garantias, a exceção dos casos de recuperação de crédito; c) que as

unidades responsáveis por funções de administração de recursos próprios do Banco não exerçam qualquer atividade direta de administração de recursos de terceiros, nem tenham sob sua supervisão carteira de subsidiária ou controlada do Banco responsável por essa atividade"; **"ARTIGO 34** - Ao Colegiado da Diretoria compete, além das atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto, ou ainda, fixadas pelo Conselho de Administração: I. cumprir e fazer cumprir a lei, este Estatuto Social e as deliberações dos órgãos sociais; II. fixar e distribuir dividendos aos acionistas "ad referendum" da próxima Assembléia Geral Ordinária; III. transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos e confessar dívida, autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, facultada a outorga desses poderes a um dos Diretores Executivos ou Comitê específico criado para tal fim, na forma como vier a ser definido pelo Colegiado; IV. autorizar a celebração de acordos com qualquer pessoa jurídica de direito público; V. distribuir os recursos do Banco para as aplicações, estabelecendo planos de financiamento que objetivem o incremento de todas as atividades assistidas pelo Banco; VI. fixar normas para operações não previstas neste Estatuto, que decorram de dispositivos legais supervenientes; VII. decidir sobre o regimento interno da Diretoria Executiva, autorizar a criação e extinção de Comitês como órgãos auxiliares e consultivos da Diretoria Executiva, estabelecendo sua competência e o exercício de poder; VIII. distribuir e aplicar lucros apurados, observadas as disposições legais e estatutárias; IX. propor ao Conselho de Administração a aprovação da estrutura organizacional do Banco, em nível equivalente e superior à Gerência Geral da Direção Geral, bem como aprovar o Manual de Organização, definindo as atribuições, organização e competência das Carteiras, das Gerências Gerais da Direção Geral, Agências e demais órgãos estruturais do Banco, incluindo órgão responsável pela Auditoria e suas respectivas alçadas decisórias; X. criar ou suprimir agências e postos especiais de prestações de serviços e nomear e destituir correspondentes particulares, observado o disposto neste Estatuto; XI. propor ao Conselho de Administração novos planos de classificação de cargos e funções, salários e remuneração; XII. deliberar sobre a criação e extinção de cargos e funções, observando os princípios estabelecidos no Plano de Cargos e Salários, bem como sobre o quadro e o regulamento de pessoal do BANESTES; XIII. deliberar sobre a construção, aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis a título oneroso ou gratuito e sobre a constituição de ônus reais sobre tais bens; XIV. resolver os casos de natureza

urgente que interfiram nos interesses do Banco, "ad referendum" do Conselho de Administração; XV. apresentar, anualmente, relatório circunstanciado de sua gestão, submetendo-o à manifestação do Conselho de Administração e à deliberação da Assembléia Geral; XVI. decidir sobre a outorga de mandatos específicos a empregados do Banco para atos de ordinária administração; XVII. autorizar a concessão de donativos de qualquer espécie; XVIII. submeter ao Conselho de Administração o Planejamento Anual de Auditoria Interna e o Relatório Semestral do Sistema de Controles Internos elaborados, respectivamente, pelos órgãos de Auditoria Interna e de Controles Internos; XIX. anualmente, coordenar a elaboração ou revisão do Plano Estratégico do Banco, indicando as diretrizes principais sobre política administrativa, recursos humanos, investimentos, tecnologia, produtos e serviços; XX. exercer a competência residual de decisão sobre matérias não compreendidas na competência de outro órgão administrativo, "ad referendum" da Assembléia Geral"; **"ARTIGO 35** - A Diretoria fica investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais e, especialmente, de assumir compromissos, contrair obrigações, firmar contratos, transigir, renunciar, desistir, prestar aceite, aval ou fiança, confessar dívida, onerar e alienar bens móveis e imóveis ou adquirir bens dessa natureza, observado o disposto neste Estatuto"; **"ARTIGO 36** - O Banco considerar-se-á obrigado ou exonerado perante terceiros: a) pelas assinaturas conjuntas de 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente ou o Diretor que o substitua e o outro, o Diretor da área respectiva ou seu substituto; b) pelas assinaturas conjuntas de um Diretor e um Procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato, mas nos limites dos poderes que nele se contiverem; c) pelas assinaturas conjuntas de 2 (dois) Procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato, mas nos limites dos poderes que neles estiverem contidos; d) pelas assinaturas conjuntas de um Diretor e um Gerente, dentro do limite de suas alçadas. **Parágrafo Primeiro** - Excepcionalmente, e mediante delegação expressa do Colegiado da Diretoria, sujeita ao quorum de 2/3 (dois terços) em cada caso, os poderes de que trata o artigo anterior poderão ser exercidos, isoladamente, pelo Diretor Presidente. **Parágrafo Segundo** - Fora de sua sede, no País ou no exterior, exclusivamente em contratos, em convênios ou títulos cambiários, diretamente relacionados com seu objeto social, o Banco poderá ser representado por um só membro do Colegiado da Diretoria, designado por esta, mas nos termos da deliberação registrada em ata. **Parágrafo Terceiro** - As procurações "adjudicia" poderão ser conferidas a um só procurador, sem prazo de

validade. **Parágrafo Quarto** - Será suficiente a representação isolada de um Diretor ou de um procurador com poderes específicos para assinaturas de simples expediente administrativo, endosso de cheques para depósitos nas contas bancárias da Sociedade, endosso de duplicatas a favor de estabelecimentos bancários para cobrança, caução ou desconto, devendo o produto de tais operações ser depositado em conta bancária em nome da Sociedade, assinatura de recibos relativos a pagamentos efetuados por cheques nominativos a favor da Sociedade e para participar em Assembléias Gerais de empresas das quais o Banco seja acionista"; **ARTIGO 38** - O Diretor Presidente é o principal dirigente da Sociedade, cabendo-lhe a coordenação e supervisão de todas as atividades do Banco especialmente: I. representar o Banco ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo, para tal fim, em conjunto com outro Diretor, constituir procuradores, prepostos ou mandatários; II. orientar e dirigir, em todos os níveis de administração, as atividades do Banco; III. presidir as reuniões do Colegiado da Diretoria e mandar executar suas deliberações e, na ausência do Presidente do Conselho de Administração, presidir as Assembléias Gerais de Acionistas; IV. atribuir as funções dos Diretores Executivos, em conformidade com os parâmetros definidos pelo Colegiado de Direção; V. admitir, remover, comissionar, descomissionar, designar, punir ou demitir empregados de qualquer categoria.

**Parágrafo Único** - O Diretor Presidente pode, ressalvadas as limitações impostas estatutariamente, delegar poderes de sua competência aos membros do Colegiado da Diretoria"; **ARTIGO 48** - Os requisitos, competência, deveres e responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal são os fixados na Lei das Sociedades Anônimas, a par dos requisitos específicos estabelecidos no regimento interno a ser definido pela unanimidade dos membros efetivos"; **ARTIGO 50** - Será garantida na Diretoria do BANESTES S.A. a participação de, no mínimo, 2 (dois) empregados ativos e/ou inativos do Sistema Financeiro BANESTES, que deverão atender as seguintes condições básicas, observado ainda, o previsto no parágrafo único do artigo 14 e as restrições indicadas no artigo 16 deste Estatuto, admitida a reeleição: I. ter tempo de serviço efetivo prestado ao Sistema Financeiro BANESTES de, no mínimo, 12 (doze) anos, 5 (cinco) dos quais, pelo menos, no exercício de funções de confiança ou carreira técnica; II. ter preenchido os requisitos mínimos exigidos pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários; III. não ter transgredido o regime disciplinar instituído pelas normas de pessoal do Sistema Financeiro BANESTES"; **ARTIGO 57** - O Banco participa da manutenção da Fundação BANESTES de Seguridade

Social - BANESES e da Caixa de Assistência dos Empregados do Sistema Financeiro BANESTES-BANESCAIXA, com contribuição específica, assistindo-lhe o direito de designar membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da BANESES e o Superintendente e Coordenadores da BANESCAIXA, de acordo com os Estatutos e Regulamentos Básicos daquelas Entidades". Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembléia Geral, cuja Ata, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, pela Secretária e pelos acionistas presentes. Vitória (ES), 28 de fevereiro de 2003. (ass.: João Felício Scárdua - Presidente, Maria da Penha Zanetti - Secretária, Rodrigo Marques de Abreu Júdice - Representante do Acionista Majoritário, Governo do Estado do ES, Deodete José Lorenção - Representante do Acionista Fundação Banestes e André Luiz Sabino - Conselheiro). Certificamos que a presente Ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. João Felício Scárdua - Presidente, Maria da Penha Zanetti - Secretária. Junta Comercial do Estado do Espírito Santo. Certidão. Certifico que este documento foi registrado sob o nº 030385059, em 08.07.2003. Cristina Rodrigues Antonácio - Chefe da Seção de Protocolo.

\*Republished por ter saído com incorreção no D.O do dia 15/07/2003\*

**CNPJ Nº 28.127.603/0001-78**  
**Sociedade de Capital Aberto**  
**ASSEMBLÉIA GERAL**  
**EXTRAORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convocados os senhores acionistas do BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo a se reunir em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 29 de julho de 2003, às 10 horas, na sede social, na Av. Princesa Isabel, nº 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória(ES), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Alteração do Estatuto Social, a saber: Capítulo IV - Da Assembléia Geral de Acionistas: caput do Artigo 9º; Capítulo V - Do Conselho de Administração: caput do Artigo 23; Da Diretoria: Parágrafo Segundo do Artigo 30 e Inciso XII do Artigo 34).
2. eleição de membro do Conselho de Administração para cumprir mandato até a A.G.O. de 2005. (O percentual mínimo de 6% do Capital Social votante é o necessário para requisição da adoção do voto múltiplo, nos termos da Instrução Normativa CVM nº 282, de 26.06.1998);
3. fixação de remuneração dos membros do Conselho de Administração.

Vitória(ES), 11 de julho de 2003.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
José Teófilo Oliveira (Presidente)  
João Felício Scárdua  
André Luiz Sabino  
Haroldo Corrêa Rocha  
José Geraldo Soares  
Octávio Augusto de Carvalho  
(Conselheiros)  
**Prot.16031**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL**  
**EXTRAORDINÁRIA DA**  
**BANESTES LEASING S.A. -**  
**ARRENDAMENTO MERCANTIL.**

**I. Data, hora e local:** Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2003, às 15 horas, na Avenida Princesa Isabel, nº 574, Bloco A, 10º andar, sala 1001, Edifício Palas Center, Centro, Vitória(ES). **II. Convocação:** Dispensada de convocação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **III. Presenças:** Srs. Franklin Delmaestro e Valmir Borges Pereira Lugon, representantes do BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo e da BANESTES Seguros S.A., respectivamente, e do Sr. Laci José da Silva Carvalho, acionistas da Sociedade, representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica das assinaturas constantes do livro de "Registro de Presença de Acionistas". **IV. Composição da Mesa:** Presidente - João Felício Scárdua; Secretária - Maria da Penha Zanetti. **V. Ordem do Dia:** Alteração do Estatuto Social da empresa: 1) Capítulo III - Da Assembléia Geral de Acionistas: Alterações no caput dos Artigos 6º e 7º, como também a adição de Parágrafo Único no Artigo 7º; Alterações no caput do Artigo 8º, como também adição, nesse mesmo Artigo, de Parágrafo Único com os respectivos incisos I a VI; Alterações no caput do Artigo 10. 2) Capítulo IV - Da Administração: Alterações no Parágrafo Primeiro do Artigo 11; Alterações nos incisos I, II e III do Artigo 13, como também a adição dos incisos IV e V nesse mesmo Artigo. 3) Título "Do Conselho de Administração": Alterações no caput do Artigo 17; Alterações no caput do Artigo 22 e seus incisos II e IX e adição dos incisos X, XI e XII, como também a adição, nesse mesmo Artigo, do Parágrafo Único. 4) Título "Da Diretoria": Renumeração de Parágrafo Único para Parágrafo Primeiro e adição de Parágrafo Segundo no Artigo 23; Alterações no caput do Artigo 24 e adição de Parágrafo Único; Alterações no Artigo 26 dos incisos III, IV, X e XIV e a adição dos incisos XIX a XXVI, como também alterações, nesse mesmo Artigo, do Parágrafo Segundo; Alterações no inciso XII do Artigo 27 e a adição, nesse mesmo Artigo, dos incisos XIII e XIV; Revogação do inciso I do Artigo 28, com a consequente renumeração dos demais incisos; Adição dos Artigos 29, 30, 31, 32, 33 e 34, com a consequente renumeração dos Artigos posteriores. 5) Capítulo VI - Da Integração com o Banco Controlador: Alterações no caput do Artigo 42 e seu inciso II, como também a revogação do Parágrafo Único desse Artigo. 6) Capítulo VII - Do Exercício Social e das Demonstrações Financeiras e Resultados: Alterações no inciso II do Artigo 47. **VI. Deliberações:** Aprovaram, à unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, as seguintes mudanças no Estatuto Social desta empresa: **1) alterações nos Artigos 6º, 7º, 8º, 10, 11, 13, 17, 22, 23, 24, 26, 27 e 28**, que passam a vigorar com a seguinte redação: **"ARTIGO 6º** - A Assembléia Geral de Acionistas, a ser convocada por deliberação do Conselho de Administração é o órgão supremo da

Sociedade, podendo deliberar sobre quaisquer assuntos". **"ARTIGO 7º** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, e neste último caso deliberará apenas sobre o objeto especificamente declarado nos editais de convocação, obedecendo sua convocação e funcionamento às formalidades previstas em lei. **Parágrafo Único** - Todas as decisões tomadas pela Assembléia Geral devem ser transcritas em Ata, que descreverá, de forma sumária, a condução dos trabalhos". **"ARTIGO 8º** - A Assembléia Geral, convocada na forma da Lei, será instalada e presidida pelo Diretor-Presidente da Sociedade ou seu representante legal e secretariado por quem este designar, devendo disponibilizar aos acionistas, desde a publicação do edital convocatório, a documentação necessária ao conhecimento da matéria que se pretende deliberar. **Parágrafo único** - A par da competência estabelecida em lei, caberá à Assembléia Geral deliberar sobre: I. alienação de ações do capital social de suas controladas; II. abertura e fechamento do capital social; III. aumento ou diminuição do capital social; IV. subscrição e renúncia do direito de subscrição; V. emissão de títulos e valores mobiliários próprios no País ou no Exterior; VI. cisão, fusão ou incorporação". **"ARTIGO 10** - Os acionistas poderão, na forma da lei, serem representados na Assembléia Geral por procuradores, constituídos há menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para esse fim, que sejam acionistas, administradores da sociedade ou advogados, podendo ser exigido o depósito prévio dos respectivos instrumentos de mandato na sede da Sociedade". **"ARTIGO 11** - A empresa será administrada por um Conselho de Administração, eleito e destituível pelos acionistas BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo e BANESTES Seguros S.A., conforme previsto no artigo 18 e por uma Diretoria organizada sob a forma de Colegiado, eleita e destituível pelo Conselho de Administração, nos termos deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão pessoas naturais residentes no Brasil, com formação profissional em nível superior ou de comprovada experiência e conhecimento das melhores práticas de governança corporativa, possuidoras de idoneidade moral e capacidade técnica compatível com o cargo. Se empregado da empresa, deverá ter exercido função de Gerente Geral da Direção Geral ou equivalente e, nos demais casos, ter exercido função executiva na alta administração de instituição integrante do Sistema Financeiro ou de outras empresas e serão investidos nos cargos independente da prestação de qualquer tipo de garantia. **Parágrafo Segundo** - As atividades de auditoria interna e controles internos serão exercidas em sinergia com o Acionista Controlador". **"ARTIGO 13** - Não podem participar da Administração, além dos impedidos por lei: I. os que dolosa ou culposamente houverem causado prejuízo aos Acionistas

Controladores, à BANESTES LEASING S/A, às suas controladas ou a qualquer empresa do Sistema Financeiro BANESTES; II. os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com os Acionistas Controladores, com a BANESTES LEASING S/A, com as controladas desta ou com quaisquer empresas integrantes do Sistema Financeiro BANESTES, bem como aqueles que tenham participado da gestão de tais pessoas jurídicas no período imediatamente anterior à sua eleição para a Diretoria; III. os condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão de peculato, contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade ou contra o Sistema Financeiro Nacional, ou condenados a pena que vede o acesso aos cargos públicos, ainda que temporariamente; IV. os falidos, insolventes, inadimplentes com obrigações pessoais junto aos Acionistas Controladores, à BANESTES LEASING S/A, suas controladas ou quaisquer outras empresas integrantes do Sistema Financeiro BANESTES, ou na qualidade de controlador ou administrador de pessoas jurídicas, bem como os administradores de pessoas jurídicas concordatárias, falidas ou insolventes no período de cinco anos anteriores à eleição para algum dos órgãos da administração do Banco; V. os sócios, ascendentes, descendentes, parentes colaterais ou afins até o terceiro grau de membros de órgãos da administração do Acionista Controlador, da BANESTES LEASING S/A, de suas controladas ou de quaisquer outras empresas integrantes do Sistema Financeiro BANESTES".

**"ARTIGO 17** - O Conselho de Administração será composto de 03 (três) conselheiros, pessoas naturais, residentes no País, eleitos pelos acionistas BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo e BANESTES Seguros S.A e por eles destituíveis a qualquer tempo, sendo que as suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, a menos que estabelecido de forma diferente na Lei ou neste Estatuto, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, no caso de empate".

**"ARTIGO 22** - Compete ao Conselho de Administração, a par das atribuições que lhe confere expressamente a Lei, fixar a política geral dos negócios sociais, e, em especial: I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações da Assembléia Geral e as demais normas legais e regimentais a que a Empresa estiver sujeita; II. fiscalizar a gestão dos Diretores, por intermédio de qualquer de seus Conselheiros, cabendo-lhes examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitando informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer atos; III. convocar a Assembléia Geral, nos casos previstos em lei, ou quando julgar conveniente; IV. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas dos Diretores; V. manifestar-se, previamente, sobre qualquer matéria a ser submetida à Assembléia Geral; VI. aprovar manuais e normas de organização, operação, administração e funcionamento dos

serviços e órgãos da Sociedade; VII. autorizar, obedecidas as prescrições legais, participações em sociedade no País ou no exterior; VIII. decidir sobre casos extraordinários e de caráter urgente "ad referendum" da Assembléia Geral; IX. eleger e destituir os Diretores da Empresa, fixando-lhes, de conformidade com o Estatuto, as atribuições respectivas; X. autorizar viagens de servidores e Diretores ao exterior, quando custeadas pela Empresa; XI. aprovar novos planos de classificação de cargos e funções, salários e remuneração; XII. aprovar, nos termos do artigo 47 deste Estatuto, o percentual a ser distribuído aos empregados da Empresa, quando da apuração de lucro no encerramento do exercício social.

**Parágrafo Único:** Compete ao Diretor Presidente da Sociedade apresentar a proposta de deliberação do Conselho de Administração sobre as questões do inciso IX, cabendo ao Colegiado da Diretoria a apresentação das propostas referentes às questões dos incisos V, X, XI e XII".

**"ARTIGO 23** - A Diretoria, organizada sob a forma de Colegiado, será composta por um Diretor Presidente e um Diretor de Operações, acionistas ou não, pessoas naturais, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, obedecido o previsto no parágrafo único deste artigo.

**Parágrafo Primeiro** - O cargo de Diretor Presidente será exercido pelo Diretor Presidente do Acionista Controlador e o de Diretor de Operações por profissional indicado pelo Acionista Controlador;

**Parágrafo Segundo** - Além dos estabelecidos no artigo 11, parágrafo primeiro e artigo 13, são requisitos para o exercício do cargo de Diretor da Sociedade aqueles definidos pelas normas de supervisão do Sistema Financeiro, preservadas em qualquer caso a exigência em cargos gerenciais ou de confiança em instituição financeira nacional, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos ou experiência em cargo gerencial na área financeira de pessoas jurídicas não-financeiras".

**"ARTIGO 24** - Nas ausências de quaisquer dos membros do Colegiado da Diretoria, que não ultrapassarem 30 (trinta) dias consecutivos, seus ocupantes serão substituídos pelo Diretor que o Diretor Presidente designar.

**Parágrafo único** - Nas ausências que superarem os prazos mencionados no caput deste Artigo, os Diretores serão substituídos por quem o Conselho de Administração indicar".

**"ARTIGO 26** - A Diretoria compete, além das atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto: I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações da Assembléia Geral e as demais normas legais e regimentais a que a Sociedade estiver sujeita; II. convocar a Assembléia Geral, no caso previsto no parágrafo único do artigo 20; III. fixar alçadas de decisão e revisá-las, quando necessário, observado o disposto no Artigo 39; IV. orientar operações, serviços e investimentos da Sociedade, cuidando do seu programa, orçamento e execução, observado o disposto no Artigo 39; V. decidir sobre a instalação e suspensão de dependências no País, bem como nomear ou destituir correspondentes particulares; VI. estabelecer diretrizes para fixação de taxas de remuneração,

relativas às atividades sociais; VII. fixar normas para operações não previstas neste Estatuto e que decorram de atos normativos ou dispositivos legais; VIII. aprovar e/ou autorizar operações de arrendamento mercantil, que impliquem responsabilidade de valor até 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade; IX. deliberar sobre construção, aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis, a título oneroso ou gratuito e sobre a constituição de ônus reais sobre tais bens; X. distribuir e aplicar os lucros apurados, observadas as disposições legais, estatutárias e o disposto no Artigo 45; XI. autorizar o pagamento dos dividendos e das distribuições, respeitadas as disposições legais e estatutárias; XII. elaborar o relatório anual da Sociedade e a proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício para apreciação da Assembléia Geral, juntamente com as demonstrações financeiras, cumpridas as formalidades legais e estatutárias; XIII. decidir sobre a outorga de mandatos específicos a empregados da Sociedade para atos de ordinária administração; XIV. definir as políticas, diretrizes e estratégias relativas às operações da Sociedade e de suas atividades administrativo-financeiras, observado o disposto no Artigo 39; XV. decidir até o limite fixado em regulamentação específica, sobre compras e despesas; XVI. promover a execução da política de recursos humanos estabelecida na sua Estrutura de Cargos e Remuneração - ECR, aprovada pelo Banco Controlador; XVII. observar, na condução das atividades e dos negócios da área, as disposições legais, as instruções do Banco Central do Brasil e de outras instituições regulamentadoras e as diretrizes e normas definidas pelo Acionista Controlador; XVIII. promover a elaboração das informações exigidas pelos órgãos internos e externos de fiscalização, ficando responsável pela fidelidade das informações junto aos mesmos; XIX. transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívida, autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias e obrigações de terceiros, facultada a outorga desses poderes a um dos Diretores ou Comitê específico criado para tal fim, na forma como vier a ser definido pelo Colegiado; XX. autorizar a celebração de acordos com qualquer pessoa jurídica de direito público; XXI. propor ao Conselho de Administração novos planos de classificação de cargos e funções, salários e remunerações; XXII. deliberar sobre a criação e extinção de cargos e funções, observando os princípios estabelecidos na Estrutura de Cargos e Remuneração - ECR, bem como sobre quadro e o regulamento de pessoal da empresa; XXIII. resolver os casos de natureza urgente que interfiram nos interesses da Sociedade, "ad referendum" do Conselho de Administração; XXIV. autorizar a concessão de donativos de qualquer espécie; XXV. exercer a competência residual de decisão sobre matérias não-compreendidas na competência de outro órgão administrativo, "ad referendum" da Assembléia Geral; XXVI. decidir sobre o regimento interno da Diretoria,

autorizar a criação e extinção de Comitês como órgãos auxiliares e consultivos da Diretoria Executiva, estabelecendo sua competência e o exercício de poder.

**§ 1º** - A aprovação de operações de arrendamento mercantil, que impliquem em responsabilidades de valor superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da SOCIEDADE, será, obrigatoriamente, submetida à aprovação do Colegiado da Diretoria do Acionista Controlador.

**§ 2º** - As resoluções e decisões decorrentes da competência e atribuições previstas neste artigo nos itens V, VI, VII, IX, X, XII, XIII, XIX, XX, XXII e XXV, deverão ser submetidas à aprovação do Conselho de Administração".

**"ARTIGO 27** - O Diretor Presidente é o principal dirigente da Sociedade, cabendo-lhe a coordenação e supervisão de todas as atividades da BANESTES LEASING S.A. - Arrendamento Mercantil, especialmente: I. representar a BANESTES LEASING S.A. ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo, para tal fim, em conjunto com outro Diretor, constituir procuradores, prepostos ou mandatários; II. orientar e dirigir, em todos os níveis de administração, as atividades da BANESTES LEASING S.A. - Arrendamento Mercantil; III. presidir reuniões da Diretoria e mandar executar suas deliberações; IV. instalar e presidir as Assembléias Gerais de Acionistas; V. prestar à Assembléia Geral as informações por esta solicitadas e necessárias ao pleno desempenho de suas funções; VI. decidir pelas operações regulamentadas pelo Banco Central do Brasil; VII. decidir até o limite fixado em regulamentação específica, sobre compras e despesas; VIII. delegar poderes de sua competência, atribuindo e distribuindo funções; IX. promover a execução da Política de Recursos Humanos estabelecida, admitir, nomear, comissionar, descomissionar, desligar, transferir, punir e demitir empregados em qualquer categoria; X. promover o desenvolvimento e a numeração de um eficaz sistema de acompanhamento de mercado, que propicie previsões sobre o curso futuro dos negócios e que oriente a efetivação de planejamento corporativo, abrangendo todas as áreas de atuação da SOCIEDADE; XI. analisar os principais relatórios administrativos, tecnológicos e operacionais, avaliando resultados obtidos, acionando providências preventivas e de correção de curso que se fizerem necessárias; XII. definir e propor alterações no sistema de Gestão de Crédito, observado o disposto no Artigo 39, visando: a) mudanças de criação de comitês de crédito; b) criação de produtos; c) criação e alterações das políticas estabelecidas relacionadas à BANESTES LEASING S.A. XIII. admitir, remover, comissionar, descomissionar, designar, punir ou demitir empregados de qualquer grau hierárquico; XIV. Assinar, em conjunto com o Diretor de Operações, convênios, acordos, contratos e demais termos de cooperação técnica com o Acionista Controlador, nos termos do Artigo 41 deste Estatuto".

**"ARTIGO 28** - Ao Diretor de Operações compete, de modo especial: I. acompanhar a

movimentação do mercado financeiro e de leasing; II. participar da elaboração dos orçamentos da empresa e da supervisão de sua execução; III. estabelecer sistema de acompanhamento da SOCIEDADE, dos planos e programa aprovados, visando: a) a verificação do cumprimento das políticas, estratégias, objetivos e metas estabelecidas; b) avaliação de resultados da SOCIEDADE na função corporativa e no contexto do mercado; c) tomar, em função da análise dos elementos de acompanhamento e controle estabelecidos, as providências necessárias ou requeridas para adequação dos planos e programas às novas tendências e condições verificadas ou para correção de distorções existentes; d) participar do estabelecimento e da atualização constante de um sistema de informações gerenciais que propicie a SOCIEDADE processos de comunicações, levantamento, pesquisa e análise eficazes; e) colaborar com o Diretor Presidente na supervisão das atividades desenvolvidas no âmbito da Empresa. IV. propor política de atuação da empresa, visando: a) o cumprimento das metas estabelecidas; b) o cumprimento aos normativos internos e externos; c) as diretrizes traçadas para a empresa; d) definição das taxas a serem praticadas para o produto de leasing. V. visitar grandes clientes potenciais; VI. promover e gerenciar a política de captação de recursos, mediante mesa de operações do BANESTES S.A., visando a geração de "funding" para as operações de arrendamento mercantil; VII. gerenciar as aplicações no mercado financeiro dos recursos da empresa, mediante mesa de operações do BANESTES S.A." 2) a adição dos Artigos 29, 30, 31, 32, 33 e 34, conforme redação a seguir, como também a consequente renumeração dos Artigos posteriores: "ARTIGO 29 - A Diretoria fica investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais e, especialmente, de assumir compromissos, contrair obrigações, firmar contratos, transigir, renunciar, desistir, prestar aceite, aval ou fiança, confessar dívida, onerar e alienar bens móveis e imóveis ou adquirir bens dessa natureza, observado o disposto neste Estatuto". "ARTIGO 30 - A Sociedade considerar-se-á obrigada ou exonerada perante terceiros: a) pelas assinaturas conjuntas do Diretor Presidente e do Diretor de Operações; b) pelas assinaturas conjuntas de um Diretor e um Procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato, mas nos limites dos poderes que nele se contiverem; c) pelas assinaturas conjuntas de 2(dois) Procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato, mas nos limites dos poderes que neles estiverem contidos. **Parágrafo 1º** - Excepcionalmente, e mediante delegação expressa do Colegiado da Diretoria, em cada caso, os poderes de que trata o Artigo anterior poderão ser exercidos, isoladamente, pelo Diretor Presidente. **Parágrafo 2º** - Fora de sua sede, no País ou no exterior, exclusivamente em contratos ou convênios diretamente relacionados com seu objeto social, a

Empresa poderá ser representada por um só membro do Colegiado da Diretoria, designado por esta, mas nos termos da deliberação registrada em Ata. **Parágrafo 3º** - Será suficiente a representação isolada de um Diretor ou de um procurador com poderes específicos para assinaturas de simples expediente administrativo, endosso de cheques para depósitos nas contas bancárias da Sociedade, endosso de duplicatas a favor de estabelecimentos bancários para cobrança, caução ou desconto, devendo o produto de tais operações ser depositado em conta bancária em nome da Sociedade, assinatura de recibos relativos a pagamentos efetuados por cheques nominativos a favor da Sociedade e para participar em Assembléias Gerais de empresas das quais a Empresa seja acionista". "ARTIGO 31 - As procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas por dois Diretores, das quais constarão o nome dos mandatários, a finalidade do mandato, o limite dos poderes conferidos e o prazo de sua vigência. **Parágrafo Único:** As procurações "ad-judicia" poderão ser outorgadas a um só procurador, sem prazo de validade". "ARTIGO 32 - A qualquer Diretor é vedado intervir no estudo, deferimento controle ou liquidação de negócio em que direta ou indiretamente, sejam interessados seu cônjuge, ascendentes, descendentes ou parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, ou sociedade de que tenham estes o controle ou sejam detentores de parte do Capital Social, ou de cuja administração participem ou tenham participado em época imediatamente anterior à sua investidura no cargo". "ARTIGO 33 - Aos Diretores compete, de forma geral, dar execução às decisões da Diretoria da Sociedade e às deliberações da Assembléia Geral de Acionistas e do Acionista Controlador, praticando os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, de sua competência." "ARTIGO 34 - Os Diretores apresentarão, semestralmente, ao Diretor Presidente, relatório circunstanciado das atividades a seu cargo, que por sua vez o submeterá ao Acionista Controlador". 3) alterações nos Artigos 42 e 47, que passam a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 42 - "O empregado, para ser eleito Administrador, deverá atender os seguintes requisitos básicos, observados ainda, os requisitos e as restrições previstas, respectivamente, no artigo 11, parágrafo 1º, artigo 13 e artigo 23, parágrafo 2º deste Estatuto: I. ter tempo de serviço prestado ao Sistema Financeiro BANESTES de, no mínimo, 12 (doze) anos, 5 (cinco) dos quais, pelo menos, no exercício de função de confiança e/ou carreira técnica; II. ter preenchido os requisitos mínimos exigidos pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e pela Comissão de Valores Mobiliários; III. não ter transgredido o regime disciplinar instituído pelas normas de pessoal do Sistema Financeiro BANESTES". "ARTIGO 47 - A participação dos empregados nos resultados da sociedade, nos termos do art. 190 da Lei 6404/76, obedecerá as seguintes condições: I. somente poderá se efetivar após o

encerramento do exercício social que apurar lucro; II. o percentual a ser distribuído obedecerá os mesmos critérios adotados pelo Banco Controlador e incidirá sobre o lucro que remanescer após as deduções previstas no artigo 45 deste Estatuto, acrescido da parcela do lucro resultante da Reserva da Reavaliação nos termos do artigo 187, § 2º da Lei 6.404/76; III. deverá ser respeitada a proporcionalidade do ganho de cada empregado ao longo do exercício a que se referir e ser considerado, para tanto, somente o ordenado fixo". Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembléia Geral, cuja Ata, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, pela Secretária e pelos acionistas presentes. Vitória (ES), 28 de fevereiro de 2003. (ass.: João Felício Scárdua - Presidente, Maria da Penha Zanetti - Secretária, Valmir Borges Pereira Lugon - Acionista e Representante do Acionista BANESTES Seguros S.A., Franklin Delmaestro - Representante do Acionista Controlador, BANESTES S.A. e Laci José da Silva Carvalho - Acionista). Certificamos que a presente Ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. João Felício Scárdua - Presidente, Maria da Penha Zanetti - Secretária. Junta Comercial do Estado do Espírito Santo. Certidão. Certifico que este documento foi registrado sob o nº 030385016, em 10.07.2003. **Prot .16253**

#### **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

**I. Data, hora e local:** Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2003, às 14 horas, na Av. Princesa Isabel, 574, Edifício Palas Center, Bloco B, sala 701, Centro, Vitória(ES). **II. Convocação:** Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 20.02 (p. 7 e 8), 21.02 (p.19) e 24.02.2003 (p. 10) e no jornal A Tribuna em 20, 21 e 22.02.2003 (p. 11). **III. Presenças:** Acionistas, todos com direito a voto, representando por si ou por procuradores, mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social vigente, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presenças. Registrada a presença do Sr. Franklin Delmaestro, representante do Acionista Controlador, BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, detentor de 99,4842% das ações da empresa. **IV. Composição da Mesa:** Presidente - João Felício Scárdua; Secretária - Maria da Penha Zanetti. **V. Ordem do Dia:** "Ficam convocados os Senhores Acionistas da BANESTES Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. a se reunir em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 28 de fevereiro de 2003, às 14 horas, na sede social, na Av. Princesa Isabel, nº 574, Edifício Palas Center, Bloco B, sala 701, Centro, Vitória(ES), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Alteração do Estatuto Social: - Capítulo II - Do Capital Social e Ações: renumeração de § único para § 1º e adição dos § 2º e 3º do Art. 5º; - Capítulo III - Da Assembléia Geral de Acionistas:

alteração do caput do Art. 6º; alteração do caput do Art. 7º e adição de § único nesse mesmo Art.; alteração do caput do Art. 8º e a adição de § 1º e seus incisos, como também a renumeração, nesse mesmo Art., do § único para § 2º; - Capítulo IV - Da Administração: alteração do § 1º e adição do § 4º do Art. 11; alteração dos incisos I, II e III do Art. 13 e adição, nesse mesmo Art., dos incisos IV e V; alteração do caput do Art. 16 e de seu § 2º e 3º, e adição, nesse mesmo Art., do § 4º; alteração do caput do Art. 17 e seu § único; alteração do inciso XXI do Art. 18 e adição, nesse mesmo Art., dos incisos XXII, XXIII, XXIV, XXV e XXVI, como também alteração do § 2º; alteração do § 3º do Art. 20; adição do inciso XXII no Art. 22 e revogação do § único desse mesmo Art.; adição do Art. 25 com a consequente renumeração dos Art. subsequentes a esse Art.; - Capítulo VI - Da Integração com o Banco Controlador: alteração do caput do Art. 31 e de seu § único; alteração do caput do Art. 33 com a adição dos incisos I, II e III, como também a revogação do § único e seus incisos desse mesmo Art.; - Capítulo VII - Do Exercício Social e das Demonstrações Financeiras e Resultados: alteração do inciso II do Art. 38. 2) consolidação do pagamento de ajuda de custo para cobertura de despesas com transporte e hospedagem de Diretor não residente no Estado do Espírito Santo". **VI. Deliberações:** 1) Aprovaram, à unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, as seguintes mudanças no Estatuto Social desta empresa: a) alterações nos Artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 11, 13, 16, 17, 18, 20 e 22, que passam a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 5º - O Capital Social da BANESTES-DTVM é de R\$ 3.542.466,94 (três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), divididos em 1.360.000.000 (um bilhão, trezentos e sessenta milhões) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, facultada a sua representação por títulos múltiplos. **Parágrafo Primeiro** - O BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo deterá sempre, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante da Sociedade; **Parágrafo Segundo** - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral; **Parágrafo Terceiro** - Poderão tomar parte na Assembléia Geral de Acionistas cujos nomes estejam inscritos no livro competente até 03 (três) dias antes da data da sua realização, admitindo-se a participação e o exercício do direito de voto, dos titulares de ações em custódia, diretamente ou através de representantes, desde que os mesmos exibam ou depositem na Sociedade, no mesmo prazo acima assinado, os comprovantes expedidos pela Bolsa de Valores onde conste o nome dos titulares, a quantidade de ações, e outras informações na forma da legislação em vigor"; "ARTIGO 6º - A Assembléia Geral de Acionistas, a ser convocada por deliberação da Diretoria, é o órgão supremo da

Sociedade, podendo deliberar sobre quaisquer assuntos"; **ARTIGO 7º** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no primeiro quadrimestre do ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, e neste último caso deliberará apenas sobre o objeto especificamente declarado nos editais de convocação, obedecendo sua convocação e funcionamento às formalidades previstas em lei. **Parágrafo Único** - Todas as decisões tomadas na Assembléia Geral devem ser transcritas em Ata, que descreverá, de forma sumária, a condução dos trabalhos"; **"ARTIGO 8º** - A Assembléia Geral, convocada na forma da Lei, será instalada e presidida pelo Diretor Presidente da BANESTES-DTVM, ou seu substituto legal e secretariado por um dos empregados da Sociedade que este designar, devendo disponibilizar aos acionistas, desde a publicação do edital convocatório, a documentação necessária ao conhecimento da matéria que se pretende deliberar. **Parágrafo Primeiro** - A par da competência estabelecida em Lei, caberá à Assembléia Geral deliberar sobre: I. alienação de ações do capital social de suas controladas; II. abertura ou fechamento do capital social; III. aumento ou diminuição do capital social; IV. subscrição e renúncia do direito de subscrição; V. emissão de títulos e valores mobiliários próprios no País ou no Exterior; VI. cisão, fusão ou incorporação. **Parágrafo Segundo** - O acionista poderá, na forma da lei, ser representado na Assembléia Geral por procurador, constituído há menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para esse fim, que seja acionista, administrador da Sociedade ou advogado, podendo ser exigido o depósito prévio do respectivo instrumento de mandato na sede da Sociedade"; **"ARTIGO 11** - A BANESTES-DTVM será administrada por um Diretor Presidente, um Diretor de Operações e um Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros, acionistas ou não, pessoas naturais, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral. **Parágrafo Primeiro** - O cargo de Diretor Presidente e o de Diretor de Operações serão exercidos, respectivamente, pelo Diretor Presidente e pelo Diretor responsável pela área financeira do Acionista Controlador e o cargo de Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros será exercido por profissional indicado pelo Acionista Controlador, observado o disposto no parágrafo segundo deste Artigo; **Parágrafo Segundo** - A Diretoria responsável pela Gestão de Recursos de Terceiros será integrada por brasileiro residente no País, dotado de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo e sem qualquer vínculo com as demais atividades da BANESTES-DTVM; **Parágrafo Terceiro** - Caberá ao Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros exclusivamente as atribuições

estabelecidas no Artigo 24 deste Estatuto; **Parágrafo Quarto** - Os membros da Diretoria deverão possuir comprovada experiência e conhecimento das melhores práticas de governança corporativa, possuidoras de idoneidade moral e capacidade técnica compatível com o cargo, consoantes disposições estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários. Se empregado da empresa, deverá ter exercido cargo de Gerente Geral da Direção Geral ou equivalente e, nos demais casos, ter exercido função executiva na alta administração de instituição integrante do Sistema Financeiro ou de outras empresas e serão investidos nos cargos independente da prestação de qualquer tipo de garantia"; **"ARTIGO 13** - Não podem participar da Administração, além dos impedidos por lei: I. os que dolosa ou culposamente houverem causado prejuízo, de qualquer natureza, ao Acionista Controlador, à BANESTES DTVM ou a qualquer empresa do Sistema Financeiro BANESTES; II. os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Acionista Controlador, com a BANESTES-DTVM, bem como aqueles que tenham participado da gestão de tais pessoas jurídicas no período imediatamente anterior à sua eleição para a Diretoria; III. os condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão de peculato, contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade ou contra o Sistema Financeiro Nacional, ou condenados a pena que vede o acesso aos cargos públicos, ainda que temporariamente; IV. os falidos, insolventes, inadimplentes com obrigações pessoais junto ao acionista controlador, a BANESTES-DTVM ou quaisquer outras empresas integrantes do Sistema Financeiro BANESTES, ou na qualidade de controlador ou administrador de pessoas jurídicas, bem como os administradores de pessoas jurídicas concordatárias, falidas ou insolventes no período de 05 (cinco) anos anteriores à eleição para algum dos órgãos da administração do Banco; V. os sócios, ascendentes, descendentes, parentes colaterais ou afins até o terceiro grau de membros de órgãos da administração do Acionista Controlador, da BANESTES-DTVM ou de quaisquer outras empresas integrantes do Sistema Financeiro BANESTES"; **"ARTIGO 16** - Nas ausências temporárias, o Acionista Controlador indicará o substituto do Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros, obedecidos os requisitos contidos no Parágrafo 2º do Artigo 11, e os demais Diretores substituir-se-ão reciprocamente. Se a ausência se der por período superior a 30 (trinta) dias, o Acionista Controlador indicará o substituto, cujo nome deverá ser aprovado pela Assembléia Geral de Acionistas e pelos órgãos competentes. **Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de vacância de quaisquer dos cargos da Diretoria, o Diretor Presidente ou o acionista

controlador, se a vaga ocorrer nesse cargo, convocará a Assembléia Geral para eleição de novo Diretor, que complementará o restante do mandato de seu antecessor; **Parágrafo Segundo** - Considera-se como renúncia ao cargo o fato de o Diretor deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou quatro alternadas, bem como se ausentar, sem autorização, por prazo superior a 30 (trinta) dias; **Parágrafo Terceiro** - os pedidos de licença apresentados pelos Diretores serão apreciados e aprovados pelo Colegiado do Acionista Controlador; **Parágrafo Quarto** - os membros da Diretoria sujeitam-se à disciplina interna de auto-regulação que vier a ser adotada, sem prejuízo da obrigação de informar à Assembléia Geral e às instituições regulatórias competentes a respeito da titularidade, em nome próprio ou das pessoas listadas no Artigo 13, inciso V, de valores mobiliários ou derivativos de emissão da BANESTES DTVM, o que deverá ser feito até 30 (trinta) dias após a posse efetiva"; **"ARTIGO 17** - A Diretoria se reunirá sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação do Diretor Presidente ou a requerimento conjunto do Diretor de Operações e do Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros, mas somente deliberará estando presentes o Diretor Presidente ou seu substituto e a maioria de seus Diretores. **Parágrafo Único** - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros, permitida a abstenção apenas para os casos previstos no Art. 21 e deverão ser lavradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria"; **"ARTIGO 18** - A Diretoria compete, além das atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto: I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações da Assembléia Geral e as demais normas legais e regimentares a que a BANESTES-DTVM estiver sujeita; II. convocar a Assembléia Geral, nos casos previstos em lei, ou quando julgar conveniente; III. fixar alçadas de decisão e revisá-las, quando necessário; IV. aprovar manuais e normas de organização, operação, administração e funcionamento dos serviços e órgãos da BANESTES-DTVM; V. orientar operações, serviços e investimentos da BANESTES-DTVM, cuidando do seu programa, orçamento e execução; VI. decidir sobre a instalação e suspensão de dependências ou representações no País, bem como nomear ou destituir correspondentes particulares; VII. estabelecer diretrizes para fixação de taxas de remuneração, relativas às atividades sociais; VIII. fixar normas para operações não previstas neste Estatuto e que decorram de atos normativos ou dispositivos legais; IX. aprovar e/ou autorizar operações financeiras, que impliquem responsabilidade de valor até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Sociedade, ou de acordo com outro valor estabelecido pelo Colegiado da Diretoria do Banco Controlador; X. deliberar sobre a construção, aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis, a título

oneroso ou gratuito e sobre a constituição de ônus reais sobre tais bens; XI. autorizar, obedecidas as prescrições legais, participações em sociedade no País ou no exterior; XII. distribuir e aplicar os lucros apurados, observadas as disposições legais e estatutárias; XIII. autorizar o pagamento dos dividendos e das distribuições, respeitadas as disposições legais e estatutárias; XIV. elaborar o relatório anual da BANESTES-DTVM e a proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício para apreciação da Assembléia Geral, juntamente com as demonstrações financeiras, cumpridas as formalidades legais e estatutárias; XV. escolher e destituir os auditores independentes; XVI. decidir sobre casos extraordinários e de caráter urgente "ad referendum" da Assembléia Geral; XVII. decidir sobre a outorga de mandatos específicos a empregados da BANESTES-DTVM para atos de ordinária administração; XVIII. autorizar a concessão de donativos de qualquer espécie; XIX. definir as políticas, diretrizes e estratégias relativas às operações da sociedade e de suas atividades administrativo-financeiras; XX. autorizar viagens de servidores e diretores ao exterior; XXI. propor à Assembléia Geral, nos termos do artigo 37 deste Estatuto, o percentual a ser distribuído aos empregados da BANESTES-DTVM quando da apuração de lucro no encerramento de exercício social; XXII. autorizar a celebração de acordos com qualquer pessoa jurídica de direito público; XXIII. fixar normas para operações não previstas neste Estatuto que decorram de dispositivos legais supervenientes; XXIV. decidir sobre o Regimento Interno da Diretoria, autorizar a criação e extinção de Comitês como órgãos auxiliares e consultivos da Diretoria Executiva, estabelecendo sua competência e o exercício do poder; XXV. criar sucursais, dependências e outros pontos de atendimento em qualquer parte do território nacional; XXVI. deliberar sobre a criação e extinção de cargos e funções, observando os princípios estabelecidos na Estrutura de Cargos e Remuneração, bem como sobre o quadro e o regulamento de pessoal da BANESTES DTVM, sempre de acordo com a política adotada pelo Banco Controlador. **Parágrafo Primeiro** - A aprovação de operações financeiras, que impliquem em responsabilidades de valor superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Sociedade, terá de observar as normas estabelecidas pelo Colegiado da Diretoria do Banco Controlador; **Parágrafo Segundo** - As resoluções e decisões decorrentes da competência e atribuições previstas neste artigo nos itens V, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIII, XV, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV e XXVI, deverão ser submetidas à aprovação do Colegiado da Diretoria do Banco Controlador"; **"ARTIGO 20** - A BANESTES-DTVM considerar-se-á obrigada ou exonerada perante terceiros: a) pelas assinaturas conjuntas dos Diretores; b) pelas assinaturas conjuntas de um Diretor e um Procurador, quando assim for

designado no respectivo instrumento de mandato, mas nos limites dos poderes que nele se contiverem; c) pelas assinaturas conjuntas de 2 (dois) Procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato, mas nos limites dos poderes que neles estiverem contidos. **Parágrafo Primeiro** -

Exponencialmente, mediante delegação expressa da Diretoria, em cada caso, os poderes de que trata o artigo anterior poderão ser exercidos, isoladamente, pelo Diretor Presidente. **Parágrafo Segundo** - Fora de sua sede, no País, exclusivamente em contratos ou convênios, diretamente relacionados com seu objeto social, a BANESTES-DTVM poderá ser representada por um só membro da Diretoria, designado por esta, nos termos da deliberação registrada em ata.

**Parágrafo Terceiro** - As procurações "ad-judicia" poderão ser conferidas a um só procurador, sem prazo de validade. As demais procurações outorgadas serão assinadas por 02 (dois) Diretores e conterão os nomes dos mandatários, a finalidade do mandato, o limite dos poderes conferidos e o prazo de sua vigência. **Parágrafo Quarto** - Será suficiente a representação isolada de um Diretor ou de um procurador com poderes específicos para assinaturas de simples expediente administrativo, endosso de cheques para depósitos nas contas bancárias da Sociedade, endosso de duplicatas a favor de estabelecimentos bancários para cobrança, caução ou desconto, devendo o produto de tais operações ser depositado em conta bancária em nome da Sociedade, assinaturas de recibos relativos a pagamentos efetuados por cheques nominativos a favor da Sociedade"; **ARTIGO 22** - O Diretor Presidente é o principal dirigente da Sociedade, cabendo-lhe a coordenação e supervisão de todas as atividades da BANESTES-DTVM especialmente: I. representar a BANESTES-DTVM ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo, para tal fim, em conjunto com outro Diretor, constituir procuradores, prepostos ou mandatários; II. orientar e dirigir, em todos os níveis de administração, as atividades da BANESTES-DTVM; III. presidir as reuniões da Diretoria e mandar executar suas deliberações; IV. instalar e presidir as Assembléias Gerais de Acionistas; V. prestar à Assembléia Geral as informações por esta solicitadas e necessárias ao pleno desempenho de suas funções; VI. decidir a respeito das operações regulamentadas pelo Banco Central e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM; VII. decidir até o limite fixado em regulamentação específica, sobre compras e despesas; VIII. delegar poderes de sua competência, atribuindo e distribuindo funções; IX. promover a execução da Política de Recursos Humanos estabelecida, admitir, nomear, comissionar, descomissionar, designar, transferir, punir e demitir empregados em qualquer categoria; X. promover o desenvolvimento e a numeração de um eficaz sistema de acompanhamento de mercado, que propicie previsões sobre o curso

futuro dos negócios e que oriente a efetivação de planejamento corporativo, abrangendo todas as áreas de atuação da Sociedade; XI. analisar os principais relatórios administrativos, tecnológicos e operacionais, avaliando resultados obtidos, acionando providências preventivas e de correção de curso que se fizerem necessárias; XII. assinar, em conjunto com o Diretor da área pertinente, convênios, acordos, contratos e demais termos de cooperação técnica com o Acionista Controlador, nos termos do Art. 32 deste Estatuto". **b) a adição no Capítulo IV - Da Administração, do Artigo 25, com a seguinte redação: "ARTIGO 25** - Os Diretores apresentarão, semestralmente, ao Diretor Presidente, relatório circunstanciado das atividades a seu cargo, que por sua vez o submeterá ao Acionista Controlador"; **c) a renumeração dos artigos subsequentes ao Artigo 25; d) alterações nos Artigos 31, 33 e 38, que passam a ter a seguinte redação: "ARTIGO 31** - A Sociedade funcionará integrada, administrativa e operacionalmente ao Acionista Controlador, após previamente aprovado pelo Banco Central do Brasil. **Parágrafo Único** - As atividades-meio da Sociedade - Recursos Humanos, Informática e Organização, Engenharia, Materiais, Serviços Gerais, Cadastro, Segurança, Jurídica, Contábil, Financeira, Planejamento Corporativo e Marketing - poderão ser exercidas, de forma centralizada pelas unidades específicas do Acionista Controlador"; **ARTIGO 33** - O empregado, para ser eleito diretor, deverá atender os seguintes requisitos básicos, observadas ainda, as restrições previstas no Parágrafo Quarto do Artigo 11 e no Artigo 13 deste Estatuto: I. ter tempo de serviço prestado ao Sistema Financeiro BANESTES de, no mínimo, 12 (doze) anos, 5 (cinco) dos quais, pelo menos, no exercício de função de confiança e carreira técnica; II. ter preenchido os requisitos mínimos exigidos pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários; III. não ter transgredido o regime disciplinar instituído pelas normas de pessoal do Sistema Financeiro BANESTES"; **ARTIGO 38** - A participação dos empregados nos resultados da sociedade, nos termos do Art. 190 da Lei 6.404/76, obedecerá às seguintes condições: I. somente poderá se efetivar após o encerramento do exercício social que apurar lucro; II. o percentual a ser distribuído obedecerá os mesmos critérios adotados pelo Banco Controlador e incidirá sobre o lucro que remanescer após as deduções previstas no Artigo 35 deste Estatuto, acrescido da parcela do lucro resultante da Reserva da Reavaliação nos termos do artigo 187, § 2º da Lei 6.404/76; III. deverá ser respeitada a proporcionalidade do ganho de cada empregado ao longo do exercício a que se referir e ser considerado, para tanto, somente o ordenado fixo"; **2) a consolidação do pagamento da ajuda de custo paga aos Senhores Diretores que não fixaram residência no Estado do Espírito Santo, compreendendo o**

período de 01 a 28 de janeiro de 2003, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) que lhes foi creditado em folha de pagamento, no intuito de cobrir despesas com transporte e hospedagem, bem como o fornecimento facultativo de, no máximo, quatro passagens aéreas, ou seja, oito trechos ao mês, para visita à família em seu Estado de origem. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembléia Geral, cuja Ata, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, pela Secretária e pelos acionistas presentes. Vitória (ES), 28 de fevereiro de 2003. (ass.: João Felício Scárdua - Presidente, Maria da Penha Zanetti - Secretária, Franklin Delmaestro - Representante do Acionista Controlador, BANESTES S.A.). Certificamos que a presente Ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. João Felício Scárdua - Presidente, Maria da Penha Zanetti - Secretária. Junta Comercial do Estado do Espírito Santo. Certidão. Certifico que este documento foi registrado sob o nº 030385040, em 08.07.2003. Cristina Rodrigues Antonácio - Chefe da Seção de Protocolo.

Prot. 16255

#### **ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA BANESTES LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL.**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos trinta dias do mês de abril de 2003, às 15 horas, na Avenida Princesa Isabel, nº 574, Bloco A, 10º andar, sala 1001, Edifício Palas Center, Centro, Vitória (ES). **CONVOCAÇÃO:** Dispensada de convocação, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, de 15.12.1976; **PRESENCAS:** Acionistas, representando por si ou por procuradores, que representam a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". Registrada, ainda, a presença do Sr. Marcos Magalhães, representante da Boucinhas & Campos + Soteconti Auditores Independentes S/C. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente - Marise Sousa de Oliveira, Diretora Presidente em Exercício; Secretária - Maria da Penha Zanetti. **ORDEM DO DIA:** **Assembléia Geral Ordinária** - a) exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2002; b) destinação do lucro líquido do exercício findo e distribuição de dividendos; **Assembléia Geral Extraordinária** - a) exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria de elevação do Capital Social na importância de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais), mediante incorporação de Reserva Estatutária; b) alteração do artigo 5º do Estatuto, no tocante ao Capital Social. **DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** I. foram aprovados, por unanimidade, com as abstenções legais, o Relatório dos Administradores, o Balanço

Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2002, publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo no dia 31.03.2003, páginas 28 a 31, e no jornal A Tribuna, no dia 31.03.2003, páginas 16 e 17; II. foi aprovada, por unanimidade, que seja dada a seguinte destinação ao Lucro Líquido do exercício findo, num total de R\$ 2.570.793,07: a) Reserva Legal: R\$ 128.539,65; b) Reserva Estatutária: R\$ 1.120.253,42; c) Juros sobre Capital Próprio: R\$ 1.193.000,00; d) Dividendos: R\$ 129.000,00. Aprovado, ainda, que os valores de R\$ 1.014.050,00 (Juros sobre Capital Próprio, líquido do Imposto de Renda retido na fonte) e R\$ 129.000,00 (Dividendos), totalizando a importância de R\$ 1.143.050,00, sejam distribuídos integralmente aos acionistas. **DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** I. Foi aprovada, por unanimidade, a proposta da Diretoria para aumento do capital social, de R\$ 9.399.966,42 (nove milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 11.749.966,42 (onze milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), mediante a incorporação da importância de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais), que se encontra registrada na rubrica Reserva Estatutária, permanecendo inalterado o número de ações. Esse aumento do capital decorre do previsto no Estatuto Social desta empresa, Artigo 42, Inciso III, de que o saldo acumulado dessa Reserva não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do Capital Social; II. Em decorrência desse aumento de capital, foi aprovada a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, que passou a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 5º - O Capital Social é de R\$ 11.749.966,42 (onze milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), dividido em 47.876.617 (quarenta e sete milhões, oitocentas e setenta e seis mil e seiscentas e dezessete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, facultada a sua representação por títulos múltiplos. § 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da assembléia geral. § 2º - O BANESTES S/A - Banco do Estado do Espírito Santo deterá sempre, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante da SOCIEDADE". **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se as Assembléias Gerais, cuja Ata, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, pela Secretária e pelos acionistas presentes. Vitória (ES), 30 de abril de 2003. (ass.: Marise Sousa de Oliveira - Presidente, Maria da Penha Zanetti - Secretária - Paulo Cezar Juffo - Acionista e Representante do Acionista BANESTES Seguros S.A., Franklin Delmaestro - Representante do Acionista Controlador, BANESTES S.A., Valmir Borges Pereira Lugon e Laci José da Silva Carvalho - Acionistas, Gislaíne de Oliveira -

Representante do Acionista João Felício Scárdua). Certificamos que a presente Ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. Marise Sousa de Oliveira - Presidente, Maria da Penha Zanetti - Secretária. Junta Comercial do Estado do Espírito Santo. Certidão. Certifico que este documento foi registrado sob o nº 030385032, em 10.07.2003.

Prot.16257

**ATA DA REUNIÃO  
EXTRAORDINÁRIA DA  
DIRETORIA DO BANESTES S.A.  
- BANCO DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, REALIZADA  
EM VINTE E DOIS DE MAIO DE  
DOIS MIL E TRÊS, EM SUA  
SEDE SOCIAL.**

A Diretoria do BANESTES S.A. reuniu-se, extraordinariamente, com a presença dos Senhores João Felício Scárdua, Diretor Presidente, José Antonio Colodete, Laci José da Silva Carvalho, Paulo Roberto Mendonça França e Sebastião Bussular Junior, Diretores, e tomou a seguinte deliberação: **VOTO DICOM Nº 060/03** - Aprovou a instalação de um PAE - Posto de Atendimento Bancário Eletrônico nas dependências da ACVR - Associação dos Comerciantes da Vila Rubim, com a seguinte denominação, endereço e subordinação: **PAE ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DA VILA RUBIM** - Rua Orlando Rocha, nº 92, Mezanino, Mercado da Vila Rubim, Vitória(ES), CEP 29025-055, subordinado à Agência Moscoso. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, da qual foi extraída a presente Ata que lida e aprovada, vai devidamente assinada. Vitória(ES), 22 de maio de 2003. (ass.: João Felício Scárdua - Diretor Presidente, José Antonio Colodete, Laci José da Silva Carvalho, Paulo Roberto Mendonça França e Sebastião Bussular Junior - Diretores). Confere com o original - Transcrita fielmente do 22º Livro de Registro de Reuniões de Diretoria do BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo. José Aloir Passos - Secretário Executivo, Maria da Penha Zanetti - Secretária. Junta Comercial do Estado do Espírito Santo. Certidão. Certifico que este documento foi registrado sob o nº 030385067, em 08.07.2003. Cristina Rodrigues Antonácio - Chefe da Seção de Protocolo.

Prot.16281

## Junta Comercial do Estado do Espírito Santo JCEES

Portaria n.º 003/2003

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 247 da Lei Complementar n.º 46/94.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do art. 249 "caput" e seus parágrafos 1º, 2º e 4º, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, fica criada a Comissão de Sindicância, para apurar possíveis irregularidades nos processos de compra dos imóveis, destinados a servir como sede das Delegacias de Linhares, Cachoeiro e Colatina.

Parágrafo único - Na forma do Parágrafo Primeiro do art. 249, da Lei Complementar 46/94, fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, para a conclusão da Sindicância, a contar da data da instalação dos trabalhos, prorrogáveis por no máximo 5 (cinco) dias, havendo motivo que justifique.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância será constituída pelos servidores públicos efetivos Franz Ferreira de Mendonça, matrícula n.º 112, Carmem Lúcia Teixeira Nascimento, matrícula n.º 007, Cristina Rodrigues Antonácio, matrícula n.º 065, sob a presidência do primeiro tendo como Secretária da Comissão a Servidora Soraya Ferreira Barcelos, matrícula n.º 092.

Art. 3º - A Comissão de Sindicância terá plena autonomia para proceder todas as diligências necessárias à apuração dos fatos, bem como gozará de total preferência quanto à requisição de documentos a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único - Todos os Servidores da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo estão obrigados a atender imediatamente às convocações da Comissão de Sindicância.

Vitória, 14 de julho de 2003.

Olavo Botelho Almeida  
Presidente da JUCEES  
Prot.16261

## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA -SEJUS

PORTARIA N.º 365-S, de 15 de julho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Incisos II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º - LOCALIZAR, de acordo com Art. 35, Inciso II da Lei Complementar n.º 46/94, os servidores abaixo relacionados, desta Secretaria:

NOME / N.º FUNCIONAL / LOCALIZAÇÃO/ A CONTAR;

NEIDE MONTEIRO, 2620200, PROCON, 30/06/2003  
SERGIO MOREIRA FERREIRA, 2620375, PROCON, 30/06/2003  
PAULO SÉRGIO ROSA, 2619954, IRS/CPVV, 02/07/2003  
BRENO ARÉAS MORAES, 2620383, PROCON, 01/07/2003  
AMANDA RAMOS RIBEIRO, 2620294, PROCON, 30/06/2003  
DANIELA PINTO GAVA, 2620391, PROCON, 04/07/2003  
CARLOS EDUARDO TEIXEIRA BORG, 2620359, PROCON, 01/07/2003  
FELIPE NUNES CARRAFA, 2620405, PROCON, 26/06/2003  
SEVERINO CARLOS PEREIRA, 2620456, PROCON, 07/07/2003  
HERCIO AULER JUNIOR, 2619962, CASCUVI/CPV, 02/07/2003  
PERSIO ALEXANDRE DA CUNHA BASTOS, 2581248, IRS/CPVV.  
LUIZ CARLOS BORGES BISPO, 276525, PAES/CPV  
EREMITA MARIA BOTELHO, 360070, ARQUIVO, 25/06/2003

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 15 de julho de 2003.

LUIZ FERRAZ MOULIN  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA  
Prot.16264

PORTARIA N.º 366-S, de 15 de julho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e o que consta no Art. 38 da Lei Complementar n.º 233 de 10.04.2002, DOE de 12.04.2002, resolve:  
Art. 1º - DESIGNAR de acordo com o Art. 11, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 46/94, a servidora EREMITA MARIA BOTELHO, N.º Funcional 360070, para a exercer a Função Gratificada - FG 01, desta Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Vitória, 15 de julho de 2003.

LUIZ FERRAZ MOULIN  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA  
Prot.16266

PORTARIA N.º 367-S, de 15 de julho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Processo n 25191497;

Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES SENA, N.º funcional 508667, ocupante do cargo em comissão de Designação Temporária - DT, de professora A, da Secretaria de Estado da Educação, localizada no Instituto de Readaptação Social - IRS, do Complexo Penitenciário de Vila Velha - CPVV, a Gratificação de Risco de Vida, no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, nos termos do Artigo 34, da Lei Complementar n.º 233, de 10/04/2002, publicada no Diário Oficial de 12/04/2002, no período de 10/02/2003 a 21/12/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Vitória, 15 de julho de 2003.

LUIZ FERRAZ MOULIN  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA  
Prot.16269

PORTARIA N.º 368-S, de 15 de julho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Processo n 25234820, resolve;

Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES SENA, N.º funcional 508667, ocupante do cargo em comissão de Designação Temporária - DT, de professora A, da Secretaria de Estado da Educação, localizada no Instituto de Readaptação Social - IRS, do Complexo Penitenciário de Vila Velha - CPVV, a Gratificação de Risco de Vida, no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, nos termos do Artigo 34, da Lei Complementar n.º 167, de 22.11.1999, publicada no Diário Oficial de 23.11.1999, no período de 22/02/2002 a 21/12/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Vitória, 15 de julho de 2003.

LUIZ FERRAZ MOULIN  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA  
Prot.16270



PORTARIA N.º369-S, de 15 de julho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar n.º 46/94, resolve:

EXONERAR, a pedido de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "b", da Lei Complementar n.º 46/94, OSÉAS VALANDRO DE OLIVEIRA, n.º funcional 2484919, do cargo em comissão de Diretor de Unidade, Ref. QC-02, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 09/07/2003.

Vitória, 15 de julho de 2003.

LUIZ FERRAZ MOULIN  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA  
Prot.16299

PORTARIA N.º370 -S, de 15 de julho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 98, Inciso II, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta na Lei Complementar n.º 233, de 10/04/2002, resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor JOSÉ CARLOS SOUZA DE JESUS, N.º funcional 2617668, ocupante do cargo em comissão de Supervisor de Segurança, Ref. QC-05, desta Secretaria, localizada na Penitenciária de Segurança Máxima - PSMA, a Gratificação de Risco de Vida, no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, nos termos do Artigo 34, da Lei Complementar n.º 233, de 10/04/2002, publicada no Diário Oficial de 12/04/2002, a contar de 06/06/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Vitória, 15 de julho de 2003.

LUIZ FERRAZ MOULIN  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA  
Prot.16300

PORTARIA N.º371 -S, de 15 de julho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta na Lei Complementar n.º 233, de 10/04/2002, resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor FABRICIO WERNECK FREITAS MENDONÇA, N.º funcional 2617579, ocupante do cargo em comissão de Supervisor de Segurança, Ref. QC-05, desta Secretaria, localizada na Penitenciária de Segurança Máxima - PSMA, a Gratificação de Risco de Vida, no percentual de 40% (quarenta por cento) do

vencimento básico, nos termos do Artigo 34, da Lei Complementar n.º 233, de 10/04/2002, publicada no Diário Oficial de 12/04/2002, a contar de 05/06/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Vitória, 15 de julho de 2003.

LUIZ FERRAZ MOULIN  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA  
Prot.16302

PORTARIA N.º 372-S, de 15 de julho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta na Lei Complementar n.º 233, de 10/04/2002, resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor MARCOS CAVALCANTE DE ALMEIDA, N.º funcional 2615614, ocupante do cargo em comissão de Supervisor de Segurança, Ref. QC-05, desta Secretaria, localizada na Penitenciária de Segurança Máxima - PSMA, a Gratificação de Risco de Vida, no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, nos termos do Artigo 34, da Lei Complementar n.º 233, de 10/04/2002, publicada no Diário Oficial de 12/04/2002, a contar de 27/05/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Vitória, 15 de julho de 2003.

LUIZ FERRAZ MOULIN  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA  
Prot.16307

PORTARIA N.º373-S, de 15 de julho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta na Lei Complementar n.º 233, de 10/04/2002, resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor WELINGTON DE JESUS SANTOS, N.º funcional 2617439, ocupante do cargo em comissão de Supervisor de Segurança, Ref. QC-05, desta Secretaria, localizada na Penitenciária de Segurança Máxima - PSMA, a Gratificação de Risco de Vida, no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, nos termos do Artigo 34, da Lei Complementar n.º 233, de 10/04/2002, publicada no Diário Oficial de 12/04/2002, a contar de 06/06/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em

vigor, na data de sua publicação.

Vitória, 15 de julho de 2003.

LUIZ FERRAZ MOULIN  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA  
Prot.16314

PORTARIA N.º374-S, de 15 de julho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 98, Inciso II, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta na Lei Complementar n.º 233, de 10/04/2002, resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor PENHA MARIA PEREIRA, N.º funcional 2616491, ocupante do cargo em comissão de Supervisor de Segurança, Ref. QC-05, desta Secretaria, com localização na Casa de Passagem - CAP, do Complexo Penitenciário de Vila Velha - CPVV, a Gratificação de Risco de Vida, no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, nos termos do Artigo 34, da Lei Complementar n.º 233, de 10/04/2002, publicada no Diário Oficial de 12/04/2002, a contar de 27/05/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Vitória, 15 de julho de 2003.

LUIZ FERRAZ MOULIN  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA  
Prot.16320

PORTARIA N.º 375 -S, de 15 de julho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 98, Inciso II, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta na Lei Complementar n.º 233, de 10/04/2002, resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor THIAGO VIDAL DE ASSIS, N.º funcional 2617684, ocupante do cargo em comissão de Supervisor de Segurança, Ref. QC-05, desta Secretaria, com localização no Instituto de Readaptação Social - IRS, a Gratificação de Risco de Vida, no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, nos termos do Artigo 34, da Lei Complementar n.º 233, de 10/04/2002, publicada no Diário Oficial de 12/04/2002, a contar de 12/06/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Vitória, 15 de julho de 2003.

LUIZ FERRAZ MOULIN  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA  
Prot.16323

PORTARIA N.º376-S, de 15 de julho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

Art. 1º - TORNAR INSUBSISTENTE, a Portaria N.º352-S de 10/07/2003, publicada no DOE de 11/07/2003, que exonou CARLOS ILKO TURCZYN, N.º Funcional 248440, do cargo em comissão de Motorista de Gabinete II, Ref. QC-07, da Secretaria de Estado da Justiça.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 15 de julho de 2003.

LUIZ FERRAZ MOULIN  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA  
Prot.16380

**Instituto da Criança e do Adolescente do Espírito Santo-ICAES**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 221-P DE 03/06/2003

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 34, Inciso XI, do Regimento Interno do ICAES, aprovado pelo Decreto n. 1.561-N, de 23/09/81;

**R E S O L V E :**

**TORNAR SEM EFEITO**, a Instrução de Serviço n.º 168-P de 26 de maio de 2003, publicada no DIO do dia 10/06/2003, que aumenta a carga horária de 06 (seis) para 08 (oito) horas diárias da servidora **MARIA HELENA SPINELLI PEREIRA ESCOVEDO**.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 228-P DE 14/06/2003

- Considerando a necessidade de adequação deste Instituto a Lei Federal n.º 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual preconiza que é dever do Estado zelar pela integridade física e mental das crianças e adolescentes sob sua proteção;

- Considerando que a Política Estadual para o atendimento do adolescente em medida de privação de liberdade, seja executado por uma política de Recursos Humanos que garanta a contenção, segurança e ação sócio educativa;

- Considerando a sensibilidade, a peculiaridade e especificidade do cargo que requer o perfil social, psicológico e moral compatíveis;

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º** - Estabelecer requisitos mínimos para ocupação e exercício em cargo em comissão do Instituto da Criança e do Adolescente do Espírito Santo - ICAES e que venha atuar na função de Monitor, além das exigências para o ingresso no serviço público previsto no artigo 6º da Lei Complementar n.º 46/94 (R.J.U.):

- a) possuir 2º grau completo;
- b) ter equilíbrio emocional;
- c) possuir preferencialmente idade superior a 24 anos;
- d) ter compromisso com a causa social e saber o mínimo sobre direitos humanos;
- e) ter aptidão física e perfil psicológico compatível com a função de monitor;
- f) conhecer o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- g) apresentar capacidade de equacionar problemas e buscar soluções;
- h) apresentar capacidade de exercer papel triplice de educador, ressocializador e de segurança/disciplina;
- i) ter capacidade de atenção e observação;
- j) ter capacidade de administrar conflitos;
- k) ter capacidade de trabalhar em equipe e interagir com pessoas;
- l) ter senso de responsabilidade social e ética profissional;
- m) ter capacidade de compreender e avaliar fenômenos sociais;
- n) apresentar declaração de que não encontra-se processado e que nem responde a inquérito policial;

**Artigo 2º** - Será formada Comissão Técnica para seleção e recrutamento de profissionais para habilitação ao cargo em comissão na função de monitor, composta por servidores das áreas afins tais como, serviço social, psicológico, direito e segurança;

**Artigo 3º** - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se  
Cumpra-se.

Cariacica, 14 de julho de 2003.

**SILVANA GALLINA**  
Diretora Presidente do ICAES  
Prot. 16294

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º**  
**229-P DE 14/06/2003**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 34, Inciso XI, do Regimento Interno do ICAES, aprovado pelo Decreto n. 1.561-N, de 23/09/81;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Determinar que as visitas, para os adolescente internos na Unidade Feminina de Internação - UFI serão, tão somente, nas quartas-feiras, para os familiares;

**Art. 2º** - Fica proibido a entrada de objetos, alimentos fora do dia de visita;

**Art. 3º** - Monitores, servidores e policiais ficam proibidos de fazer visitas aos adolescentes internos,

exceto se for para executar rotina de trabalho;

**Art. 4º** - Monitores de outras unidades não estão autorizados a entrar nesta UFI, sem autorização das Diretorias;

**Art. 5º** - Somente a Equipe Técnica tem autorização para fazer ligações com os familiares dos adolescentes.

Cumpra-se.

Cariacica, 14 de julho de 2003.

**SILVANA GALLINA**  
Diretora Presidente do ICAES  
Prot. 16363

**SECRETARIA DE ESTADO  
PARA ASSUNTOS  
DO MEIO  
AMBIENTE-SEAMA**

**Instituto Estadual de  
Meio Ambiente e  
Recursos Hídricos  
IEMA**

**PORTARIA N.º 021-S DE 30 DE JUNHO DE 2003**

**O SECRETARIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS - SEAMA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Constituir a Comissão Especial de Avaliação para acompanhamento do convênio com a FUNASA com objetivo de proceder levantamento das irregularidades existentes no convênio FUNASA indicando medidas a serem adotadas pelas partes envolvidas.  
- Sérgio Antônio Campos Mourão - Auditoria Geral do Estado/AGE  
- Carlos Frederico Vom Randow - Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Infra- Estrutura e dos Transportes/SEDIT  
- Patrícia de Carli Silva - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos/ SEAMA  
- Eubenes Brito Moreira - FUNASA  
- Evandro Maciel Barbosa - Procuradoria Geral do Estado/PGE

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prot. 16225

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 138**  
**-S DE 11 DE JULHO DE 2003**

*EXONERAR, na forma do Art. 64, parágrafo 2º, Alínea "b" da Lei Complementar n.º 046 de 31.01.94, VIRGINIA HELENA ZANCHETTA E GAVA, do cargo em comissão de Subgerência de Documentação, ref .IM -05, deste Instituto.*  
Prot. 16368

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 143-S DE 11 DE JULHO DE 2003**

**EXONERAR**, na forma do Art. 64, parágrafo 2º, Alínea "a" da Lei Complementar n.º 046 de 31.01.94, **JOÃO HENRIQUE BORG**, do cargo em comissão de Subgerente de Outorga e Fiscalização, ref .IM -05, deste Instituto.  
Prot. 16374

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 146 -S DE 15 DE JULHO DE 2003**

*EXONERAR, na forma do Art. 64, parágrafo 2º, Alínea "b" da Lei Complementar n.º 046 de 31.01.94, ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Motorista, ref .IM -12, deste Instituto.*  
Prot. 16379

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE-SESA**

**RESUMO DO CONTRATO N.º 087/2003**

**CONTRATANTE** - Instituto Estadual de Saúde Pública-IESP.

**CONTRATADA** - TEC TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.-ME

**BJETO** - É a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de PABX, Telefones e FAX do Hospital Maternidade Silvío Ávidos - HMSA, conforme discriminado:

- 01 aparelho de Fax marca Panasonic modelo FXT;
- 30 aparelhos de telefone padrão;
- 01 central de PABX CPC40;
- 01 estabilizador de voltagem 1000Va;
- rede interna de telefonia 30 pontos;
- 01 softwave mensagem de espera (Teleback);
- 01 software tarifador de ligação.

**DA VIGÊNCIA** - 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**O VALOR** - O IESP pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$97,00 (noventa e sete reais), perfazendo o valor global de R\$1.164,00 (um mil, cento e sessenta e quatro reais).

**DATA DA ASSINATURA** - 27/06/2003

**PROCESSO N.º 373/2002**  
**LOURDINHA AMÉLIA ROCON SOSSAI**  
**CHEFE DO GRS/SESA**  
Prot. 16241

**RESUMO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 052/2003**

**CONTRATANTE** - Instituto Estadual de Saúde Pública-IESP.

**CONTRATADA** - SERDEL DESINFETAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.

**OBJETO** - É a Rerratificação das Cláusulas Primeira, Sexta, Décima (itens 2.1 e 4.1) e Décima Primeira,

passando ter a redação constante na cláusula primeira do presente instrumento.

**DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO** - O valor mensal repassado à CONTRATADA pela execução de seus serviços será de R\$ 60.354,00 (Sessenta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), durante a vigência, perfazendo no total contratual a quantia de R\$ 362.124,00 (Trezentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais).

**DATA DA ASSINATURA** - 28/06/2003

**PROCESSO N.º 25258770/2003**

**LOURDINHA AMÉLIA ROCON SOSSAI**  
**Chefe do GRS/SESA**  
Prot. 16262

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO N.º 075/2000**

**CEDENTE** - Instituto Estadual de Saúde Pública-IESP.

**CESSIONÁRIA** - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**DO OBJETO** - É a prorrogação da vigência do Termo de Cessão de Uso original n.º 075/00, até 29/06/2004, até 29 de junho de 2002, que objetiva a cessão de um sistema MFS de membranas de osmose reversa a título gratuito a CESSIONÁRIA.

**DATA DA ASSINATURA** - 18/06/2003

**PROCESSO N.º 17190851/2000**

**LOURDINHA AMÉLIA ROCON SOSSAI**  
**CHEFE DO GRS/SESA**  
Prot. 16263

**RESUMO DO CONTRATO N.º 102/2003**

**CONTRATANTE** - Instituto Estadual de Saúde Pública-IESP.

**CONTRATADA** - PH - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**OBJETO** - É a aquisição de medicamentos especificados no Anexo I, destinados aos pacientes cadastrados no CRE's.

**DA VIGÊNCIA** - 12 (doze) meses.  
**DO VALOR** - O IESP pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do medicamento o valor mensal de R\$ 23.510,00 (Vinte e três mil, quinhentos e dez reais), perfazendo o valor global de R\$ 282.120,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, cento e vinte reais).

**DATA DA ASSINATURA** - 09/07/2003

**PROCESSO N.º 24106143/2003**  
**LOURDINHA AMÉLIA ROCON SOSSAI**  
**CHEFE DO GRS/SESA**  
Prot. 16335

**RESUMO DO CONTRATO Nº 065/2003**

**CONTRATANTE** – Instituto Estadual de Saúde Pública-IESP.

**CONTRATADA** – VITALAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

**OBJETO** – Aquisição de materiais para o Laboratório de ImunoHematologia – HEMOES, conforme especificações contidas no Anexo I deste instrumento contratual.

**DA VIGÊNCIA** – 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**O VALOR** – O IESP pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.282,00 (Hum mil, duzentos e oitenta e dois reais), perfazendo o valor global de R\$ 15.384,00 (Quinze mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

**DATA DA ASSINATURA 05/06/2003**

**PROCESSO N.º 22712399/2002**

**LOURDINHA AMÉLIA ROCON SOSSAI**  
**CHEFE DO GRS/SESA**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 066/2003**

**CONTRATANTE** – Instituto Estadual de Saúde Pública-IESP.

**CONTRATADA** – DIAMED LATINO AMÉRICA S/A.

**OBJETO** – Aquisição de materiais para o Laboratório de ImunoHematologia – HEMOES, conforme especificações contidas no Anexo I deste instrumento contratual.

**DA VIGÊNCIA** – 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**O VALOR** – O IESP pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 380.271,98 (Trezentos e oitenta mil, duzentos e setenta e um reais, noventa e oito centavos) da seguinte forma: a primeira parcela de R\$ 31.690,23 (Trinta e um mil, seiscentos e noventa reais, vinte e três centavos) e as demais de R\$ 31.689,25 (Trinta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais, vinte e cinco centavos).

**DATA DA ASSINATURA 05/06/2003**

**PROCESSO N.º 22712399/2002**

**LOURDINHA AMÉLIA ROCON SOSSAI**  
**CHEFE DO GRS/SESA**  
**Prot.16337**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 089/2003**

**CONTRATANTE** – Instituto Estadual de Saúde Pública-IESP.

**CONTRATADA** – VERSÁTIL NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO** – É a prestação de serviços especializados de limpeza, conservação, higienização e desinfecção, pelo período de 06 (seis) meses, em caráter emergencial, em todas as áreas críticas, semi-críticas e não críticas do Hospital Infantil Dr. Alzir Bernardino Alves – HIABA, localizado em Vila Velha - ES.

**DA VIGÊNCIA** – 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**O VALOR** – O IESP pagará a CONTRATADA pelos serviços ora contratados o valor mensal, fixo e irrevogável, de R\$ 43.476,00 (Quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais) perfazendo o valor global de R\$ 260.856,00 (Duzentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

**DATA DA ASSINATURA 25/06/2003**

**PROCESSO N.º 24144924/2003**

**LOURDINHA AMÉLIA ROCON SOSSAI**  
**CHEFE DO GRS/SESA**  
**Prot.16342**

**PORTARIA Nº 492-R DE 15/072003**

Considerando o disposto no art. 30 Inciso VII da Constituição Federal;

Considerando o que estabelece a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB SUS/01/96 e Norma Operacional da Assistência a Saúde – NOAS / 01/ 02;

Considerando a necessidade de prover serviços de saúde acessíveis e de qualidade para a população no âmbito da Atenção Básica;

Considerando a importância de incentivar a implantação da Estratégia Saúde da Família como mecanismo de organização dos sistemas municipais de Saúde;

Considerando que o Estado é co-responsável na viabilização da organização de gestão municipal de Saúde e regulador deste processo;

Considerando a realidade orçamentário – financeira do Estado e do SUS – ES;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Regulamentar o incentivo financeiro à implantação da Estratégia Saúde da Família - ESF, integrante do Piso da Atenção Básica.

**Art. 2º** - O incentivo financeiro a ser concedido aos municípios corresponderá ao valor de R\$

1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) por equipe de saúde da família implantada.

**Art. 3º** - São critérios para recebimento do incentivo pelos municípios:

a) Ter sua qualificação aprovada pela Comissão Integrada Bipartite – CIB, para implantar a ESF,

b) Cobertura populacional pela ESF de no mínimo, 80% da população;

c) A prestação de contas da aplicação dos mesmos de forma regular, devendo a 1ª prestação de contas ocorrer em 60 (sessenta) dias após o recebimento da 1ª parcela e, as demais, de modo subsequente, a cada 30 (trinta) dias;

d) Estar em estrito cumprimento das normas técnicas federais e estaduais que caracterizam o pleno funcionamento da ESF:

Ter Unidade de Saúde de referência;

- Compor equipe mínima;  
- Caráter substitutivo das práticas tradicionais exercidas nas U.S.;

- Adscrição de clientela;  
- Estimulo à ação intersetorial e a ações de promoção de Saúde.

- Outros critérios em vigência na portaria que regulamenta a E.SF. nos âmbito federal e estadual.

**Art. 4º** - Preservam – se, nesta portaria, a garantia de recebimento do incentivo aqui instituído, a todos os municípios contemplados anteriormente pelas portarias 183 – N, de 09 de dezembro 1999, 224 – R de 29 de junho de 2000 e 363 – R de 3 outubro 2001, desde que atendidos os critérios do artigo 3º desta portaria.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência desta portaria não se incluirão novos municípios, mesmo que estes alcancem os critérios de inclusão.

**Art. 5º** - Fica vedado efetuar despesas com pessoal, exceto com a equipe mínima de saúde da família, ressaltando a inexistência de vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Saúde ou Intitudo Estadual de Saúde Pública - IESP.

**Art. 6º** - O cumprimento do disposto nesta portaria será supervisionado periodicamente pela Equipe de Coordenação Estadual e Regional do Programa de Saúde da Família.

**§ 1º** - A avaliação será realizada observando os dados de cumprimento das normas e diretrizes da ESF, gerando um relatório que será assinado conjuntamente pela equipe de supervisão e o gestor municipal, ou aquele que legalmente

estiver respondendo por ele.

**§ 2º**: O Município que descumprir as normas estabelecidas nesta Portaria perderá o incentivo de que trata a mesma.

**Art. 7º** - Esta portaria terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, durante os quais deverão ser estabelecidos, pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA e Conselho dos Secretários Municipais de Saúde – COSEMS, com aprovação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/ES novos critérios para recebimento do incentivo, incluindo indicadores de resultados das ações desenvolvidas e critérios de caráter sócio econômico e redistributivo.

**Art. 8º** - O novo incentivo vigorará a partir do mês de referência julho de 2003.

**Art. 9º** - Fica revogada a Portaria 183 – N de 09 de dezembro de 1999 e demais disposições em contrario.  
**Prot.16355**

**PORTARIA Nº 134-S DE 15/07/2003**

**DESIGNAR** nos termos da Portaria 340-R, de 02 de agosto de 2001, para compor os Conselhos Gestores das Unidades de Saúde, as pessoas abaixo nomeadas, representantes dos servidores e da comunidade.

**Hospital Antonio Bezerra de Faria - Município de Vila Velha**

**Representantes dos Servidores Titulares**

Luciana Lira Ferreira  
Marli Miron Magalhães  
Rosemere Honorato Pereira

**Suplentes**

Cosme Suzana  
Maria da Glória C. de Souza

**Representantes da Comunidade Titulares**

Herminio Alves de Oliveira  
Edgar Rufino dos Santos  
Antônia Bruno Siqueira  
Maria Geni M. Cerutti

**Suplentes**

Irene Salles  
Sílvia Valeriano Silva  
Lorival Tavares dos Santos  
Laurita Dias de Souza

**CAPAAC - Centro de Atendimento Psiquiátrico Aristides Alexandre Campos Município de Cachoeiro de Itapemirim**

**Representantes dos Servidores Titulares**

Luiz Carlos Bergami  
Ana Maria Elias Moreira  
Maria Helena Nolasco Silva

**Suplentes**

Paulo Antonio Simon  
Arlete Ferreira  
Vera Lúcia Paschoal Brites Rocha

**Representantes da Comunidade Titulares**

Pedro Laudelino Mengali  
Elizabeth Regina Zanuncio R. Lopes  
Gustavo Vargas Nascimento  
Angela Sueli Silva

**Suplentes**

Valdir Rodrigues Franco  
Camila Roberto Silva  
Maria da Conceição Pereira Mardegam  
Oziel Rangel dos Santos

**Hospital Dr. Dório Silva - Município da Serra**

**Representantes dos Servidores Titulares**

Edna Lopes Leles  
Francisco Gomes de Freitas  
Juarez da Silva Landes

**Suplentes**

Gezonias Ferreira Silva  
Sirley da Glória Moreira Simões  
Izabel Cristina Santos Rangel

**Representantes da Comunidade Titulares**

Pedro Jeferson de Miranda  
Eliane de Oliveira Souza  
Lucineti da Penha F. de Aguiar  
Maria de Oliveira Dias

**Suplentes**

Gilson Mesquita de Faria  
Neide Maria da Silva Alves

**Hospital Dr. João dos Santos Neves - Município de Baixo Guandú**

**Representantes dos Servidores Titulares**

Regina Lúcia Ferreira Meneses  
José Luiz de Souza  
Francisco Paulo dos Santos Neto

**Suplentes**

Lozimar Costa  
Edmar Teixeira da Silva  
Márcia Maria Rodrigues

**Representantes da Comunidade Titulares**

Luciane Régia Pinheiro Cardozo  
José Ilson dos Santos  
João Batista Domingos  
Sebastião Francisco da Silva

**Suplentes**

Cristina de Fátima Costa  
Paulo Antonio Madeira

**Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro - Município de Jerônimo Monteiro**

**Representantes dos Servidores Titulares**

Edílson dos Santos Borges  
Rômulo Oliveira Barbosa  
José Marino Binote

**Suplentes**

Maria das Dores Prata Lengruber  
Gilmar Rodrigues  
Cruza Helena da Silva Cabral

**Representantes da Comunidade Titulares**

Paulo César Casagrande

Nélio Moreira  
Carlos Alberto Lorena  
Cláudio Lugon de Brito

**Suplentes**

Zilmar Moreira de Salles  
Katiane Pimenta de Oliveira  
Cosme Degenar Moulin  
Eliezer Fenino Nogueira Filho

**Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória - Município de Vitória**

**Representantes dos Servidores Titulares**

Glauconi Paulo da Costa  
Maria Margarida Fontana  
Elza Maria G. Schetino

**Suplentes**

Ozelina Soares da Silva

**Representantes da Comunidade Titulares**

Laert Mercier de Oliveira  
Terezinha de J. Carvalho de Resende  
Joanita Maria Gomes Coutinho  
Aguiberto Oliveira de Lima

**Suplentes**

Benelci Manoel dos Anjos Oliveira  
Laura Barros de Amorim  
Hermínio Pereira Filho  
Mari de Lima Andrade

**Hospital São José - Município de São José do Calçado**

**Representantes dos Servidores Titulares**

Valterci de Souza  
Marines Rodrigues Lima  
Maria das Graças Lamão Oliveira

**Suplentes**

Luciano da Rocha Mendonça  
Elizabeth do Carmo da Silva Moura  
Alcemar Dias Coelho

**Representantes da Comunidade Titulares**

Rubens Cavaliere  
José Carlos Cabral de Souza  
Mario Ambrozino  
Ana Maria da Silva

**Suplentes**

Auzeria de Almeida Santos  
Luiz Carlos Gonçalves Mendonça Junior  
Ana Maria Marques Macedo  
Lúcia Maria Correa

**Hospital São Lucas - Município de Vitória**

**Representantes dos Servidores Titulares**

Juvenal Galacha  
Vera Helena de Oliveira  
Luiz Élio de Carvalho

**Suplentes**

Klinger Dias dos Santos  
Séfola Carvalho Salustiano  
Naor Nascimento Gomes

**Representantes da Comunidade Titulares**

Reinaldo Matiazzi  
Raimundo Profilo Pereira

Marly Mendonça Dantas  
Carlos Fernandes D'Ávila

**Suplentes**

Nirlei Araújo  
Marcos dos Santos  
Lília de Cássia Félix  
Zaira Barbosa de Almeida

**Hospital e Maternidade Silvio Avidos - Município de Colatina**

**Representantes dos Servidores Titulares**

Kátia Cilene dos Santos  
Creusa dos Santos Silva  
Rosenir Roberto de Faria Bisi

**Suplentes**

(sem representação)

**Representantes da Comunidade Titulares**

Rita de Cássia Mafra  
Jehovah Resende do Carmo  
Tereza Miranda Coelho  
Nicodemos de Oliveira

**Suplente**

Graça Oliveira

**Hospital Dra. Rita de Cássia - Município de Barra de São Francisco**

**Representantes dos Servidores Titulares**

Luzimar Stefanon  
Lucinéia Stefanon  
Henrique Neves Fantti

**Suplentes**

Diva Batista Ferreira  
Amarildo Martins Filipe  
Edmagna Alves de Oliveira

**Representantes da Comunidade Titulares**

Antônio Luiz Venturim  
Lindair Leotério dos Santos  
Alex Queiroz de Brito  
Maria do Carmo Cabrinque

**Suplente**

Ilza Maria dos Santos Pimentel

**Hospital Roberto Arnizaut Silvares - Município de São Mateus**

**Representantes dos Servidores Titulares**

Rita de Cássia Dionísio  
Vitória Cruz do Nascimento  
Sandra Mara Barroso

**Suplentes**

Andrelino Aragão  
Vicente Machado  
José Pedro Borsoi Bussular

**Representantes da Comunidade Titulares**

Fernando Amorim  
Renan Gonçalves Ghisoli  
Joselita Santos Nascimento  
Joana Assunção de Almeida

**Suplentes**

Maria Catarina Teixeira de Lima  
Roney Ahnert dos Santos  
Benedito Alcino dos Santos  
Vailda Rosa de Souza Correia

**CRE - Centro Regional de Especialidades - Município de Itapemirim**

**Representantes dos Servidores Titulares**

Ana Rosa Cruz  
Luzia Sonia Arcanjo Campos  
Adaila Rodrigues Madeira

**Suplentes**

Eliete Sartório Frossard Spasanato  
Luiz Carlos da Costa

**Representantes da Comunidade Titulares**

Antônio Luiz Xavier do Rosário  
Valdir Rodrigues Franco  
Carlos Eugenio Silva

**Suplentes**

Pedro Laudelino Mengali  
Ronaldo Pereira Lóis  
Firmino de Araújo Filho

**CRE - Centro Regional de Especialidades - Município de Colatina**

**Representantes dos Servidores Titulares**

Eliete Tereza Meloti da Rocha  
Geralda de Souza  
Maria Bernadete Milli

**Suplentes**

José Marques Moura  
Cirlene Aparecida Pereira  
Maria José Mosquem Lucindro

**Representantes da Comunidade Titulares**

Maria Emilia Brumatti  
Ricardo T. Maia  
Maria da José Antonio Becalli Penha C. Alves Maia

**Suplentes**

Marcos Carvalho  
Graça Denicoli  
Marcos Firmino  
Marlene Altoé Lopes

**CRE - Centro Regional de Especialidades - Município de São Mateus**

**Representantes dos Servidores Titulares**

Antonio Batista Galvão Junior  
Leila Maria de Almeida Oliveira  
Ilma Ribeiro Monteiro Rios

**Suplentes**

Ely Marcos Vieira Rios  
Maria Aparecida Correia  
Cirlene Souza Reis

**Representantes da Comunidade Titulares**

Aquiles Moreira da Silva  
José Moreto  
Domingos C. de Oliveira  
Rosa de Lima C. Bonomo

**Suplente**

Paulo Moraes Pereira  
Sedio dos Santos  
Manoel Afonso  
Theumar Pestana

**CRE - Centro Regional de Especialidades - Município de Vila Velha**

**Representantes dos Servidores**

**Titulares**

Andressa Cunha Adivercci  
Paulo Henrique Nunes  
Roberto Ribeiro de Cruz

**Suplentes**

Manoel dos Santos Ernesto  
Arcelino Guimarães  
Gilson Lopes Soares

**Representantes da Comunidade**

**Titulares**

Cremilda Barbosa  
Maria Lúcia de Oliveira dos Santos  
Arlinda Maria Silva  
Rutinéia Ferreira Costa

**Suplentes**

Ilma Capaz  
José Fernandes  
Dozonila Briéri Leite  
Adázio Leite

**CRE - Centro Regional de Especialidades - Município de Vitória**

**Representantes dos Servidores**

**Titulares**

Vivaldo Galvão de Souza  
Nedina Rosalina Fraga  
Anselmo Rosa Nogueira

**Suplentes**

**Representantes da Comunidade**

**Titulares**

Renildo Batista da Silva  
Marcos dos Santos  
Eldio Teixeira  
Vera Maria Braga Teixeira

**Suplentes**

Francisco Alves Pinto  
Affefe Abdalla Guerrieri

**CREFES - Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo - Vila Velha**

**Representantes dos Servidores**

**Titulares**

Paulo Estevão dos Reis Teles  
Roberto Almeida  
Maria das Mercês Alves Macedo

**Suplentes**

Lusmar Stefanon  
Maria Izaura da S. Bacelar  
Andréia Patrícia M. Dantas

**Representantes da Comunidade**

**Titulares**

Gil Costa  
Geralda Pires Schmidt  
Evanilton do Nascimento Vieira  
José Fernandes

**Suplentes**

Ester Leite Rocha  
Elvina Rabelo Baltazar  
Luciano do Nascimento Santos  
Cássia Silva  
**Prot. 16359**

## Instituto Estadual de Saúde Pública-IESP

O Diretor Presidente do Instituto Estadual de Saúde Pública, assinou o seguinte ato:

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 44/2003**

Cessar os efeitos, a partir de 15.07.2003, da Ordem de Serviço nº 011/03, que designou para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária da Superintendência de Planejamento, Epidemiologia e Informação do IESP, o servidor GERALDO CORREA QUEIROZ, médico sanitário, matrícula 28490.

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 328/2003**

Designar, a partir de 15.07.2003, na forma do Artigo 11, da Lei Complementar 46/94, a servidora POLYANE PROFILLO, Farmacêutica, matrícula 307935, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária da Superintendência de Planejamento, Epidemiologia e Informações - SPEI.

**Prot. 16329**

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP

**PORTARIA Nº 426-S DE 15/07/03**  
**CONCEDENDO** 14,83% (quatorze vírgula oitenta e três por cento) de Gratificação de Assiduidade, ao **1º SARGENTO PM RR ADDI JOSÉ DA SILVA**, referente ao 3º decênio, período compreendido de 15/09/91 à 15/09/01, conforme preceitua o parágrafo único do Art. 2º da Lei Complementar nº 129, de 28/09/98, c/c o parágrafo único do Art. 2º da Lei Complementar nº 139, de 15/01/99, a contar de 16/10/01.

**PORTARIA Nº 427-S DE 15/07/03**  
**REFORMANDO** "EX-OFFÍCIO", o **CABO PM WOLMAR DOS PASSOS ARAUJO**, RG 10.019/5, tendo em vista o disposto no Art. 95 item II, Art. 97, item V, Art. 52 e Art. 100, letra "b", da Lei 3.196/78, com os proventos mensais de sua própria graduação (CABO PM), mais o Auxílio Invalidez, correspondente ao soldo de Cabo PM, a contar de 31/01/03.

**PORTARIA Nº 428-S DE 15/07/03**  
**TRANSFERINDO** "EX-OFFÍCIO", para a reserva remunerada, o **2º SARGENTO PM ANANIAS MOREIRA LIMA**, RG 5283/7, tendo em vista o disposto no Art. 87, c/c o item II do Art. 48 da Lei 3.196/78, alterados respectivamente pelo Art. 1º da Lei 4.010/87 e Art. 1º da Lei 3.446/81, com os proventos mensais da graduação de 1º SARGENTO PM, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional de Inatividade, previsto no § 2º do Art. 51 da Lei 3.196/78, a contar de 15/04/03.

**PORTARIA Nº 429-S DE 15/07/03**  
**TRANSFERINDO** "EX-OFFÍCIO", para a reserva remunerada, o **3º SARGENTO PM EDIVALDO FERREIRA DE AQUINO**, RG 4181/9, tendo em vista o disposto no Art. 87, c/c o item II do Art. 48 da Lei 3.196/78, alterados respectivamente pelo Art. 1º da Lei 4.010/87 e Art. 1º da Lei 3.446/81, com os proventos mensais da graduação de 2º SARGENTO PM, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional de Inatividade, previsto no § 2º do Art. 51 da Lei 3.196/78, a contar de 16/09/02.

**PORTARIA Nº 430-S DE 15/07/03**  
**TRANSFERINDO** "EX-OFFÍCIO", para a reserva remunerada, o **SUBTENENTE PM NIVALDO ANTONIO BELGE**, RG 4321/8, tendo em vista o disposto no Art. 87, c/c o item II do Art. 48 da Lei 3.196/78, alterados respectivamente pelo Art. 1º da Lei 4.010/87 e Art. 1º da Lei 3.446/81 com os proventos mensais do posto de 2º TENENTE PM, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional de Inatividade, previsto no § 2º do Art. 51 da Lei 3.196/78, a contar de 18/03/03.

**PORTARIA Nº 431-S DE 15/07/03**  
**CONCEDENDO** ao **CORONEL PM RR ORLANDO JOSÉ PESSALI**, 22,80% (vinte e dois vírgula oitenta por cento) de Gratificação de Assiduidade, referente ao 3º decênio, período de 13/02/88 à 13/02/98, conforme prevê o Art. 65, § 3º, da Lei 3.196/78, com nova redação dada pela Lei 3.841/86, Lei Complementar nº 129/98 e Lei Complementar nº 139/99, que completou-se com averbação do tempo de férias não gozadas, considerado para todos os efeitos legais, conforme estabelece o Art. 61, § 4º, da Lei 3.196/78, a contar de 05/02/03.  
**Prot. 16344**

## Departamento Estadual de Trânsito -DETRAN

O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/ES assinou nesta data, o seguinte Ato:

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P nº 584, NOMEAR**, de acordo com o art. 12, II, da Lei Complementar nº 46/94, **NOMEAR**, de acordo com o art. 12, II, da Lei Complementar nº 46/94, **WILMÊNIA CASTRO MAGNAGO**, para exercer o Cargo Comissionado de SUBGERENTE DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE ESCOLAR, Ref. DC-02.

Vitória, 15 de julho de 2003.

IVALDO FRANÇA MARTINELLI  
Diretor Geral  
**Prot. 16265**

O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/ES assinou nesta data, o seguinte Ato:

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P nº 585, NOMEAR**, de acordo com o art. 12, II, da Lei Complementar nº 46/

**94, JOSE DA SILVA PECEGUEIRA JUNIOR**, para exercer o Cargo Comissionado de CHEFE DO PAV DE ANCHIETA, Ref. DC-07.

Vitória, 15 de julho de 2003.

IVALDO FRANÇA MARTINELLI  
Diretor Geral  
**Prot. 16267**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 8054** de 02 julho de 2003.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art.14 da Resolução 74/98 do CONTRAN e artigos 15 e 8º da IS Nº 0438/2002 e;

Considerando o que consta no processo nº 22545611;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cancelar o credenciamento do CFC RIOCAR com base nos incisos I, II e III, art. 14 da Resolução 74/98 do CONTRAN e os incisos I e II e III do art. 15 da Instrução de Serviço N 0438/2002.

Art. 2º - Cancelar o registro e licença da diretora de ensino, Karla Azeredo Frisso Agrizzi, com base nos incisos I e II do § 1º, do mesmo artigo 14 da Resolução 74/98 do CONTRAN, bem como os incisos I, II, IV, VI e VII, art. 8º da Instrução de Serviço N 0438/2002.

Art. 3º - Cancelar o registro e licença da diretora geral, Michele Azeredo Frisso, com base nos incisos IV e V, art. 13 da portaria 47/99 do DENATRAN e inciso IV e "caput" do art. 7º da IS 0438/02.

Art. 4º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data da sua publicação em Diário Oficial, dando ciência aos proprietários do CFC RIOCAR, bem como a diretora geral e de ensino mencionadas nos artigos 2º e 3º, ao Chefe da CIRETRAN de Linhares, e aos presidentes do DENATRAN e CONTRAN.

Vitória, 02 de julho de 2003.

Evaldo Martinelli  
Diretor Geral  
**Prot. 16268**

O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/ES assinou nesta data, o seguinte Ato:

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P nº 570, EXONERAR**, de acordo com o art. 61, § 2º, "a", da Lei Complementar nº 46/94, MÁRIO SÉRGIO PINTO SOARES, do Cargo Comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE HABILITAÇÃO DA CIRETRAN DE COLATINA, Ref. DC-05.

Vitória, 15 de julho de 2003.

IVALDO FRANÇA MARTINELLI  
Diretor Geral  
**Prot. 16301**

O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/  
ES assinou nesta data, o seguinte Ato:

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P n° 571, EXONERAR**, de acordo com o art. 61, § 2º, "a", da Lei Complementar n° 46/94, MARIA ROSA BERMUDES MOREIRA VARIATE, do Cargo Comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE HABILITAÇÃO DA CIRETRAN DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Ref. DC-05.

Vitória, 15 de julho de 2003.

IVALDO FRANÇA MARTINELLI  
Diretor Geral  
Prot. 16304

O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/  
ES assinou nesta data, o seguinte Ato:

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P n° 572, EXONERAR**, de acordo com o art. 61, § 2º, "a", da Lei Complementar n° 46/94, LUCIANA LOPES PINHEIRO, do Cargo Comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE HABILITAÇÃO DA CIRETRAN DE VILHA VELHA, Ref. DC-05.

Vitória, 15 de julho de 2003.

IVALDO FRANÇA MARTINELLI  
Diretor Geral  
Prot. 16306

O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/  
ES assinou nesta data, o seguinte Ato:

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P n° 573, EXONERAR**, de acordo com o art. 61, § 2º, "a", da Lei Complementar n° 46/94, SANDRA MILANEZ SANTORO, do Cargo Comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE HABILITAÇÃO DA CIRETRAN DE CARIACICA, Ref. DC-05.

Vitória, 15 de julho de 2003.

IVALDO FRANÇA MARTINELLI  
Diretor Geral  
Prot. 16308

O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/  
ES assinou nesta data, o seguinte Ato:

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P n° 574, EXONERAR**, de acordo com o art. 61, § 2º, "a", da Lei Complementar n° 46/94, DALVA DUARTE LAUDINO, do Cargo Comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE HABILITAÇÃO DA CIRETRAN DE SÃO MATEUS, Ref. DC-05.

Vitória, 15 de julho de 2003.

IVALDO FRANÇA MARTINELLI  
Diretor Geral  
Prot. 16309

O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/  
ES assinou nesta data, o seguinte Ato:

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P n° 575, EXONERAR**, de acordo com o art. 61, § 2º, "a", da Lei Complementar n° 46/94, ERNANI PINTO REIS, do Cargo Comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE HABILITAÇÃO DA CIRETRAN DE SERRA, Ref. DC-05.

Vitória, 15 de julho de 2003.

IVALDO FRANÇA MARTINELLI  
Diretor Geral  
Prot. 16310

O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/  
ES assinou nesta data, o seguinte Ato:

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P n° 576, EXONERAR**, de acordo com o art. 61, § 2º, "a", da Lei Complementar n° 46/94, JOÃO BATISTA DE ASSIS, do Cargo Comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE HABILITAÇÃO DA CIRETRAN DE IUNA, Ref. DC-05.

Vitória, 15 de julho de 2003.

IVALDO FRANÇA MARTINELLI  
Diretor Geral  
Prot. 16312

O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/  
ES assinou nesta data, o seguinte Ato:

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P n° 577, EXONERAR**, de acordo com o art. 61, § 2º, "a", da Lei Complementar n° 46/94, LUIZ MARTINELLI FILHO, do Cargo Comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE HABILITAÇÃO DA CIRETRAN DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, Ref. DC-05.

Vitória, 15 de julho de 2003.

IVALDO FRANÇA MARTINELLI  
Diretor Geral  
Prot. 16313

O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/  
ES assinou nesta data, o seguinte Ato:

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P n° 578, EXONERAR**, de acordo com o art. 61, § 2º, "a", da Lei Complementar n° 46/94, SANDRA RANGEL PEGNOR, do Cargo Comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE HABILITAÇÃO DA CIRETRAN DE AFONSO CLÁUDIO, Ref. DC-05.

Vitória, 15 de julho de 2003.

EDVALDO FRANÇA MARTINELLI  
Diretor Geral  
Prot. 16315

O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/  
ES assinou nesta data, o seguinte Ato:

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P n° 579, EXONERAR**, de acordo com o art. 61, § 2º, "a", da Lei Complementar n° 46/94, ARY DE MARCO, do Cargo Comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE HABILITAÇÃO DA CIRETRAN DE MARATAÍZES, Ref. DC-05.

Vitória, 15 de julho de 2003.

IVALDO FRANÇA MARTINELLI  
Diretor Geral  
Prot. 16317

O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/  
ES assinou nesta data, o seguinte Ato:

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P n° 580, EXONERAR**, de acordo com o art. 61, § 2º, "a", da Lei Complementar n° 46/94, JOSÉ BRUNO DA CUNHA NASSUR, do Cargo Comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE HABILITAÇÃO DA CIRETRAN DE MIMOSO DO SUL, Ref. DC-05.

Vitória, 15 de julho de 2003.

IVALDO FRANÇA MARTINELLI  
Diretor Geral  
Prot. 16319

O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/  
ES assinou nesta data, o seguinte Ato:

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P n° 581, EXONERAR**, de acordo com o art. 61, § 2º, "a", da Lei Complementar n° 46/94, CLARICE DO CARMO SILVA, do Cargo Comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE HABILITAÇÃO DA CIRETRAN DE VITÓRIA, Ref. DC-05.

Vitória, 15 de julho de 2003.

IVALDO FRANÇA MARTINELLI  
Diretor Geral  
Prot. 16321

O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/  
ES assinou nesta data, o seguinte Ato:

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P n° 582, EXONERAR**, de acordo com o art. 61, § 2º, "a", da Lei Complementar n° 46/94, TARCÍSIO BATAÇIM, do Cargo Comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE HABILITAÇÃO DA CIRETRAN DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Ref. DC-05.

Vitória, 15 de julho de 2003.

IVALDO FRANÇA MARTINELLI  
Diretor Geral  
Prot. 16322

O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/  
ES assinou nesta data, o seguinte Ato:

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P n° 583, EXONERAR**, de acordo com o art. 61, § 2º, "a", da Lei Complementar n° 46/94, DAVID KLIPPEL, do Cargo Comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE HABILITAÇÃO DA CIRETRAN DE MARECHAL FLORIANO, Ref. DC-05.

Vitória, 15 de julho de 2003.

EDVALDO FRANÇA MARTINELLI  
Diretor Geral  
Prot. 16326

O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/  
ES assinou nesta data, o seguinte Ato:

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P n° 538, NOMEAR**, de acordo com o art. 12, II, da Lei Complementar n° 46/94, EDÍLSON MARQUIORI, para exercer o Cargo Comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DA CIRETRAN DE MONTANHA, Ref. DC-05.

Vitória, 11 de julho de 2003.

IVALDO FRANÇA MARTINELLI  
Diretor Geral  
Prot. 16074

O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/  
ES assinou nesta data, o seguinte Ato:

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P n° 512, NOMEAR**, de acordo com o art. 12, II, da Lei Complementar n° 46/94, MARLETE JENUÁRIO DA SILVA, para exercer o Cargo Comissionado de SECRETÁRIA SÊNIO DO DETRAN, Ref. DC-07.

Vitória, 03 de junho de 2003.

IVALDO FRANÇA MARTINELLI  
Prot. 15782

O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/  
ES assinou nesta data, o seguinte Ato:

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P n° 569, NOMEAR**, de acordo com o art. 12, II, da Lei Complementar n° 46/94, JÚLIO CÉSAR AFONSO BARBOZA, para exercer o Cargo Comissionado de AGENTE DE SERVIÇO II na CIRETRAN DE AFENSO CLÁUDIO, Ref. DC-07.

Vitória, 14 de julho de 2003.

IVALDO FRANÇA MARTINELLI  
Diretor Geral  
Prot. 16192

**SECRETARIA DE ESTADO  
DO DESENVOLVIMENTO  
E DE INFRA ESTRUTURA  
E DOS TRANSPORTES  
SEDIT**

**Companhia Espírito  
Santense de  
Saneamento-CESAN**

RESUMO DO CONTRATO N° 051/  
2003

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.  
CONTRATADA: UI Química e Científica Ltda.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Laboratórios, para serem Utilizados nas Estações de Tratamento de Água Operadas pela CESAN no Interior do Estado do Espírito Santo.

VALOR: R\$ 30.288,00 (trinta mil, duzentos e oitenta e oito reais), referente ao LOTE I.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Provém da receita própria da CESAN.

REF.: Edital de Tomada de Preços N° 025/2002 - CESAN

Vitória, 16 de julho de 2003.

Luiz Paulo Rodrigues de Amorim  
Diretor Vice-Presidente Executivo  
Prot. 16346

RESUMO DO CONTRATO N° 052/  
2003

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.  
CONTRATADA: Altmann S/A Importação e Comércio.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Laboratórios, para serem Utilizados nas Estações de Tratamento de Água Operadas pela CESAN no Interior do Estado do Espírito Santo.

VALOR: R\$ 23.684,76 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), referente ao LOTE I.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Provém da receita própria da CESAN.

REF.: Edital de Tomada de Preços N° 025/2002 - CESAN

Vitória, 16 de julho de 2003.

Luiz Paulo Rodrigues de Amorim  
Diretor Vice-Presidente Executivo  
Prot. 16350

RESUMO DO CONTRATO Nº 053/2003

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.  
CONTRATADA: **D i a m e d i l h** Comercial Ltda-ME.  
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Laboratórios, para serem Utilizados nas Estações de Tratamento de Água Operadas pela CESAN no Interior do Estado do Espírito Santo  
VALOR: R\$ 41.118,00 (quarenta e um mil, cento e dezoito reais), referente ao LOTE I.  
PRAZO: 60 (sessenta) dias.  
FONTE DE RECURSOS: Provêm da receita própria da CESAN.

REF.: Edital de Tomada de Preços Nº 025/2002 - CESAN

Vitória, 16 de julho de 2003.

Luiz Paulo Rodrigues de Amorim  
Diretor Vice-Presidente Executivo  
**Prot.16352**

RESUMO DO CONTRATO Nº 054/2003

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.  
CONTRATADA: Digicrom Analítica Ltda.  
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Laboratórios, para serem Utilizados nas Estações de Tratamento de Água Operadas pela CESAN no Interior do Estado do Espírito Santo.  
VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), referente ao LOTE I.  
PRAZO: 60 (sessenta) dias.  
FONTE DE RECURSOS: Provêm da receita própria da CESAN.

REF.: Edital de Tomada de Preços Nº 025/2002 - CESAN

Vitória, 16 de julho de 2003.

Luiz Paulo Rodrigues de Amorim  
Diretor Vice-Presidente Executivo  
**Prot.16354**

RESUMO DO CONTRATO Nº 025/2003

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.  
CONTRATADA: Doal Plastic Indústria e Comércio Ltda.  
OBJETO: Aquisição de Tubos e Conexões de PVC Destinados à Reposição de Estoque da CESAN.  
VALOR: R\$ 19.524,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte quatro reais), referente aos LOTES XI e XII.  
PRAZO: 03 (três) meses.  
FONTE DE RECURSOS: Provêm da receita própria da CESAN.

REF.: Edital de Tomada de Preços Nº 005/2003 – CESAN

Vitória, 16 de julho de 2003.

Luiz Paulo Rodrigues de Amorim  
Diretor Vice-Presidente Executivo  
**Prot.16354**

RESUMO DO CONTRATO Nº 024/2003

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.  
CONTRATADA: Asperbrás Bahia Ltda.  
OBJETO: Aquisição de Tubos e Conexões de PVC Destinados à Reposição de Estoque da CESAN.  
VALOR: R\$ 73.563,06 (setenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e seis centavos), referente aos LOTES I, III, IV, V e VI.  
PRAZO: 03 (três) meses.  
FONTE DE RECURSOS: Provêm da receita própria da CESAN.

REF.: Edital de Tomada de Preços Nº 005/2003 – CESAN

Vitória, 16 de julho de 2003.

Luiz Paulo Rodrigues de Amorim  
Diretor Vice-Presidente Executivo  
**Prot.16357**

RESUMO DA CARTA CONTRATO Nº A-GSU/A-DLI/013/2003

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.  
CONTRATADA: **V e p l a n** Engenharia e Planejamento Ltda.  
OBJETO: Execução de Serviços de Montagem Hidráulica da Estação Elevatória de Esgoto Bruto de Jardim da Penha, no Município de Vitória – ES.  
VALOR: R\$ 52.497,56 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).  
PRAZO: 90 (noventa) dias.  
FONTE DE RECURSOS: Provêm da receita própria da CESAN.

REF.: Carta Convite 001/2003 – CESAN.

Vitória, 16 de julho de 2003.

A Diretoria  
**Prot.16360**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA  
Nº 022/2003

*PROCESSO Nº 01-2003-02421*

Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

1. Enquadramento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
2. Contratado: Arte Informática Ltda.
3. Objeto resumido: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Referente a Ajustes no Software Gestão de Recursos Humanos.
4. Valor: R\$ 35.628,00 (Trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais)
5. Modalidade: Inexigibilidade de licitação, devidamente aprovada pela autoridade competente.

Vitória, 16 de julho de 2003.

A Diretoria  
**Prot.16362**

## Poder Legislativo

### TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA N - nº 020/2003

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, inciso III da Lei Complementar nº 032/93 e, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Resolução TCEES Nº 181/2002, de 19 de novembro de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Incluir no Elenco de Contas constante da TABELA 11 do Anexo A - da Resolução TC 174/2002 as naturezas de receitas, com as respectivas funções especificadas na Portaria 248, de 28 de abril de 2003, da Secretaria do Tesouro Nacional:

SISTEMA FINANCEIRO

411211700	F	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
411309900	F	Outras Contribuições de Melhoria
412104600	F	Comp. Prev. entre R. Geral e o Reg. Próp. de Prev. Serv.
412200300	F	Contrib. p/ o Des. e Aperf. das Ativ. de Fiscalização
412200399	F	Outras Cont. p/ o Des. e Aperf. das Ativ. de Fiscalização
412202299	F	Outras Cotas-Parte de Compensações Financeiras
412202900	F	Contrib. p/ o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
413110100	F	Aluguel de Imóveis Urbanos
413110200	F	Aluguel de Imóveis Rurais
413210600	F	Titulos de Resp. do Gov. Federal
413210601	F	Titulos de Resp. do Gov. Federal – Vinculados ao RPPS
413210602	F	Titulos de Resp. do Gov. Federal – Não Vinculados
413211000	F	Tit. de Emissão de Sub. de Inst. Financ. Federais
413211100	F	Ações e Cotas de Sociedades
413250105	F	Receita Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. – M. D. Ensino
413250106	F	Receita Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc.– A. S. P. Saúde
413250107	F	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. – FUNDETUR
413250108	F	Rec. Rem. Dep. Poup. RPPS – Art. 3º Res. CMN 2652/99
413250202	F	Remuneração de Aplicações Extramercado
413250204	F	Rec. de Rem. de Dep. Poup. Rec. não Vinculados – RPPS
413390000	F	Demais Receitas de Concessões e Permissões
413399900	F	Outras Receitas de Concessões e Permissões
416001399	F	Outros Serviços Administrativos
417212200	F	Transferência da Compensação Financeira
417212211	F	Cota-Parte da Comp. Finac. de Rec. Hídricos
417212220	F	Cota-Parte da Comp. Finac. de Rec. Minerais
417212230	F	Cta-Parte Royalties - Comp. Fin. Prod. Petrol. - L. 7990/89
417212240	F	Cta-Pte. Roy. Exed. Prod. Petr. - L. 9478/97, art. 49 I e II
417212250	F	Cta-Parte Royalties pela P. Especial - L. 9478/97, art. 50
417212260	F	Compensação Financeira de Extração Mineral - CFEM
417212270	F	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP
417212290	F	Outras Transf. Decorrentes de Compensação Financeira
417222200	F	Transferência da Cota-Parte da Comp. Financeira (25%)
417222211	F	Cota-Parte da Comp. Finac. de Rec. Hídricos
417222220	F	Cota-Parte da Comp. Finac. de Rec. Minerais
417222230	F	Cta-Pte Roy. - Comp. Fin. Prod. Petrol. - L. 7990/89 art 9º
417222290	F	Outras Transf. Decorrentes de Compensações Financeiras
417229900	F	Outras Transferências dos Estados
417230100	F	Transf. de Rec. do Sist. Único de Saúde – SUS
417239900	F	Outras Transferências dos Municípios
417249900	F	Outras Transferências Multigovernamentais
417610200	F	Transf. de Convênios da União Dest. a Prog. de Educação
417610300	F	Transf. de Conv. da União Dest. a Prog. de Assist. Social
417620000	F	Transf. de Conv. dos Estados, DF e de suas Entidades
417620100	F	Transf. de Conv. dos Estados p/ o Sist. U. de Saúde - SUS
417620200	F	Transf. de Conv. dos Estados Dest. a Prog. de Educação
417629900	F	Outras Transf. de Convênio dos Estados
417630000	F	Transf. de Conv. dos Municípios e de suas Entidades
417630100	F	Transf. de Conv. dos Munic. p/ o Sist. U. de Saúde - SUS
417630200	F	Transf. de Conv. dos Munic. Dest. a Prog. de Educação
417639900	F	Outras Transf. de Convênio dos Municípios
417700000	F	Transf. para o Combate a Fome
417710000	F	Provenientes do Exterior
417720000	F	Provenientes de Pessoas Jurídicas
417730000	F	Provenientes de Pessoas Físicas
417740000	F	Provenientes de Depósitos não Identificados
419119800	F	Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria
419120100	F	Multas e Juros de Mora da Contr. p/ o Fin. da

Seg. Social	413280000	F	Receita de Aluguel de Bens Móveis
419121400 F Multas e J. de Mora do Adicional a Contrib. Previdenciária	417210902	F	Compensação Fin. de Extração Mineral – CFEM
419122900 Multas e J. de Mora da Contrib. Previd. do Reg. Próprio	417210903	F	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP
419122901 F Multas/Juros Mora das Cont. Prev. Patronal Ativo Civil	417220900	F	Outras Transferências do Estado
419122903 F Multas/Juros Mora das Cont. Prev. Patr. Inativo Civil	417230133	F	Transf. de Rec. do Sist. Único de Saúde – SUS
419122905 F Multas/Juros Mora das Cont. Prev. Patr. Pens. Civil	417230199	F	Outras Transferências dos Municípios
419133500 F M. e J. de Mora da D. Ativa Taxa de Fisc. e Vig. Sanitária	417620000	F	Transf. Convênios do Estado, DF e Suas Entidades
419139800 F M. e J. de Mora da D. Ativa das Contribuições de Melhoria	417630000	F	Transf. Convênios do Munic. e Suas Entidades
419140100 F M. e Jur. de Mora D. Ativa da Contr. p/ o Fin. Seg. Social	419120100	F	Multas e Juros de Mora das Cont. Previdenciárias
419142900 M. e J. de Mora da D. Ativa das Cont. Prev. - Reg. Próprio	419120101	F	Multas/Juros Mora das Cont. Prev. Patronal Ativo Civil
419142901 F Multas/J. Mora Div. Ativa Contr. Prev. Parte Pat. Ativo Civil	419120103	F	Multas/Juros Mora das Cont. Prev. Patr. Inativo Civil
419142903 F Multas/J. Mora Div. Ativa Contr. Prev. Parte Pat. Inat. Civil	419120105	F	Multas/Juros Mora das Cont. Prev. Patr. Pens. Civil
419142905 F Multas/J. Mora Div. Ativa Cont. Prev. Parte Pat. Pens. Civi	419123300	F	Multas e J. Mora s/ a Contrib. dos Conc. e Prognósticos
419313500 F Rec. da D. Ativa da Taxa de Fiscaliz. e Vigilância Sanitária	419123400	F	Multas/Juros Mora da Cont. P/ Plano de Seg. Serv. Púb.
419319800 F Receita da D. Ativa das Contribuições de Melhoria	419123500	F	Multas/Juros Mora da Cont. Reg. Prop. Prev. Social Serv.
419330100 F Rec. da Div. Ativa da Contribuição p/ o Fin. da Seg. Social	419140100	F	Multas e J. de Mora da D. Ativa das Cont. Previdenciárias
419332900 Receita da Div. Ativa das Cont. Previden. do Reg. Próprio	419140101	F	Multas/J. Mora Div. Ativa Contr. Prev. Parte Pat. Ativo Civil
419332901 F Receita da Dívida Ativa Das Cont. Patronais – Ativo Civil	419140103	F	Multas/J. Mora Div. Ativa Contr. Prev. Parte Pat. Inat. Civil
419332903 F Receita da Dívida Ativa Das Cont. Patronais – Inativo Civil	419140105	F	Multas/J. Mora Div. Ativa Cont. Prev. Parte Pat. Pens. Civil
419332905 F Receita da Dívida Ativa Das Cont. Patronais – Pens. Civil	419140700	F	M. e J. Mora da D. Ativa s/ a Cont. dos Conc. e Prognóst.
419900200 Receita de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	419141000	F	Multas/J. Mora Div. Ativa da Contr. Reg. Prop. Prev. Social
419900201 F Receita de Honorários de Advogados	419142300	F	Multas/J. Mora Div. At. Comp. Fin. do Reg. Prev. dos Serv.
419900202 F Receita de Ônus de Sucumbência	419142800	F	Mult. e J. Mora Div. At. da Cont. P/ Pla. Seg. Soc. do Serv.
419900303 F Receita de Alienação de Bens Caucionados	419210100	F	Utilização de Recursos Hídricos
419900800 F Demais Receitas para o Desenvolvimento do Desporto	419330100	F	Receita da Div. Ativa da Contribuição Previdenciária
419909700 F Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	419330101	F	Receita da Dívida Ativa Das Cont. Patronais – Ativo Civil
419909800 F Descontos Obtidos	419330103	F	Receita da Dívida Ativa Das Cont. Patronais – Inativo Civil
421110300 F Títulos de Resp. do Tesouro Nacional – Outras Aplicações	419330105	F	Receita da Dívida Ativa Das Cont. Patronais – Pens. Civil
423005000 F Amortização de Empréstimos – POOC	419330700	F	Receita da D. Ativa da Contr. dos Concur. e Prognósticos
424210200 F Transf. de Recur. Destinados a Programas de Educação	419331000	F	Rec. da Div. Ativa Da Cont. Reg. Prop. de Prev. Social
424219900 F Outras Transferências da União	419332300	F	Rec. da D. Ativa Da Comp. Fin. do Reg. Prev. Serv. Munic.
424220100 F Transferências de Recurs. do Sist. Único de Saúde - SUS	419332800	F	Rec. da D. Ativa Da Cont. P/ Plano Seg Social do Servidor
424220200 F Transf. de Recur. Destinados a Programas de Educação	424210900	F	Outras Transferências da União
424222900 F Outras Transferências dos Estados	424210999	F	Demais Transferências da União
424230200 F Transf. de Recur. Destinados a Programas de Educação	424220900	F	Outras Transferências dos Estados
424239900 F Outras Transferências dos Municípios	424220999	F	Diversas Transferências dos Estados
424710200 F Transf. de Conv. da União Destinad. a Prog. de Educação	424600000	F	Transferências de Outras Instituições Públicas
424719900 F Outras Transferências de Convênio da União	424600100	F	Transferências de Outras Instituições Públicas
424720000 Tranf. Convênios dos Estados, DF, e suas Entidades	424710900	F	Demais Transferên. de Conv. da União e Suas Entidades
424720100 F Transf. de Convênios dos Estados para o SUS	424720000	F	Tranf. Convênios dos Estados, DF, e suas Entidades
	424730000	F	Tranf. Convênios dos Municípios e suas Entidades

Art. 3º. Alterar no Elenco de Contas constante da Tabela 11 do Anexo A da Resolução TC N° 174/2002 as seguintes naturezas de receita, com as respectivas funções especificadas na Portaria 248, de 28 de abril de 2003, da Secretaria do Tesouro Nacional:

#### SISTEMA FINANCEIRO

De:		
412102900	F	Contribuições Previdenciárias
412102911	F	Contribuições de Servidor Pensionista Civil
413250104	F	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. – RPPS
417213300	F	Transf. de Rec. do Sist. Único de Saúde-SUS
417619900	F	Demais Transf. de Conv. da União e suas Entidades
421110100	F	Títulos de Responsabilidade do Tesouro – Dívida Pública
421110200	F	Títulos de Respons. do Tesouro – Outras Aplicações
424230100	F	Transferências dos Municípios

Para:		
412102900	F	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio
412102911	F	Contribuições de Pensionista Civil
413250104	F	Rec. de Rem. de Dep. de Poupança de Rec. Vinc. – RPPS

#### 417213300 F Transf. Rec. do Sis. Ú. de Saúde-SUS Rep. Fundo a Fundo

417619900	F	Outras Transferências de Convênios da União
421110100	F	Tít. de Respons. do Tesouro – Refinanc. da Div. Pública
421110200	F	Títulos da Dívida Agrária - TDA
424230100	F	Transferências de Recurs. Destinados a Prog. de Saúde

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir do exercício financeiro de 2004, inclusive no que se refere à elaboração da respectiva lei orçamentária.

Sala da Presidência, 15 de julho de 2003.

**VALCI JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
Conselheiro Presidente  
Prot.16273

424720200	F	Transf. de Conv. dos Estados Dest. a Prog. de Educação
424729900	F	Outras Transferências de Convênio dos Estados
424730000	F	Tranf. Convênios dos Municípios e suas Entidades
424730100	F	Transf. de Conv. dos Municípios Dest. a Progr. de Saúde
424730200	F	Transf. de Conv. dos Munic. Dest. a Progr. de Educação
424739900	F	Outras Transferências de Convênio dos Municípios
424800000	F	Transferências para o Combate à Fome
424810000	F	Provenientes do Exterior
424820000	F	Provenientes de Pessoas Jurídicas
424830000	F	Provenientes de Pessoas Físicas
424840000	F	Provenientes de Depósitos não Identificados

Art. 2º. Excluir do Elenco de Contas constante da TABELA 11 do Anexo A - da Resolução TC 174/2002 as naturezas de receitas, com as respectivas funções especificadas na Portaria 248, de 28 de abril de 2003, da Secretaria do Tesouro Nacional:

#### SISTEMA FINANCEIRO

411213300	F	Taxa de Fiscalização Sanitária
411229100	F	Taxa de Iluminação Pública
411300900	F	Outras Contribuições de Melhoria
412101000	F	Contribuições s/ os Prêmios de Conc. e Prognóst.
412104600	Comp.	Prev. entre R. Geral e o Reg. Prop. de Prev. Serv.
412104601	F	Compensação Previdenciária
412200300	F	Contrib. p/ o Des. e Aperf. das Ativ. de Fiscalização
413110100	F	Aluguel do Mercado Municipal
413110200	F	Aluguel de Centros Esportivos
413110300	F	Aluguel de Matadouro Municipal
413260000	F	Remuneração de Depósitos Especiais

**RESOLUÇÃO nº 188/2003****DISCIPLINA A REMESSA DAS INFORMAÇÕES E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS****DEFINIDAS NO ARTIGO 108 DO REGIMENTO INTERNO DO TCEES –****RESOLUÇÃO 182/02, REGIDAS PELA LEI FEDERAL 4.320/64, NOS TERMOS DO****PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 207 DA REFERIDA RESOLUÇÃO.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** As pessoas, entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta Estaduais abrangidos pela jurisdição deste Tribunal de Contas, regidos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, que utilizam diretamente o Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM – em seus registros e controles contábeis, patrimoniais, financeiros, orçamentários e de compensação, estão desobrigados de remeter ao TCEES por meio impresso (papel) as informações e demonstrações contábeis definidas no art. 108 do Regimento Interno do TCEES.

§ 1º No acompanhamento e respectiva análise das demonstrações contábeis relacionadas nos incisos I, II e V do artigo 108 do Regimento Interno do TCEES, as unidades competentes deste Tribunal de Contas utilizarão o acesso direto e em tempo real das informações disponibilizadas através do SIAFEM.

§ 2º Para os procedimentos mencionados no parágrafo anterior, este Tribunal de Contas considerará as informações e demonstrações contábeis disponibilizadas no SIAFEM a partir do dia vinte e cinco do mês subsequente ao término do bimestre ou, quando for o caso, do primeiro dia útil imediatamente anterior, e qualquer alteração das informações disponibilizadas a partir desta data-limite deverá observar o que determina o § 3º do artigo 70 do Regimento Interno, bem como o que dispõe a Resolução TC nº 185/2003.

§ 3º A análise dos documentos relacionados nos incisos III e IV do artigo 108 do Regimento Interno do TCEES, será procedida *in loco*, quando das auditorias ordinárias realizadas pelas unidades competentes deste Tribunal de Contas.

§ 4º As unidades competentes deste Tribunal de Contas extrairão, das publicações do Órgão de Imprensa Oficial do Estado, as informações relacionadas nos incisos VI, VII e VIII do artigo 108 do Regimento Interno do TCEES, das pessoas, entidades e dos órgãos sob sua responsabilidade, mantendo-as arquivadas na respectiva pasta permanente.

§ 5º O estabelecido no caput deste artigo não se aplica aos relatórios estabelecidos pelos incisos I e II do parágrafo único do artigo 108 do Regimento Interno do TCEES, que tratam dos relatórios das aplicações de recursos nas ações e nos serviços públicos de saúde e na manutenção e no desenvolvimento do ensino, respectivamente.

§ 6º Também não se aplica o estabelecido no caput deste artigo às remessas e respectivos recebimentos por este Tribunal de Contas das informações e demonstrações contábeis das pessoas, entidades e dos órgãos da Administração Direta e Indireta Estaduais cujos registros e controles

contábeis são apenas consolidados pelo Órgão competente do Poder Executivo Estadual, não utilizando diretamente o Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM.

**Art. 2º.** As pessoas, entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta Municipais abrangidos pela jurisdição deste Tribunal de Contas, regidos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, que estão obrigados a prestar contas através do Sistema de Suporte às Auditorias – SISAUD, estão desobrigados de remeter ao TCEES por meio impresso (papel) as informações e demonstrações contábeis definidas no art. 108 do Regimento Interno do TCEES.

§ 1º No acompanhamento e respectiva análise das demonstrações contábeis e informações relacionadas nos incisos I, II, IV, V, VI, VII e VIII do artigo 108 do Regimento Interno do TCEES, as unidades competentes deste Tribunal de Contas utilizarão o acesso às informações disponibilizadas através do SISAUD.

§ 2º A análise dos documentos relacionados no inciso III do artigo 108 do Regimento Interno do TCEES, será procedida *in loco*, quando das auditorias ordinárias realizadas pelas unidades competentes deste Tribunal de Contas.

§ 3º O estabelecido no caput deste artigo não se aplica aos relatórios estabelecidos pelos incisos I e II do parágrafo único do artigo 108 do Regimento Interno do TCEES, que tratam dos relatórios das aplicações de recursos nas ações e nos serviços públicos de saúde e na manutenção e no desenvolvimento do ensino, respectivamente.

**Parágrafo único.** As remessas por meio impresso (papel) referidas nos artigos 1º e 2º desta Resolução, relativas ao bimestre-base mencionadas no caput ou posteriores não serão objeto de análise e não serão consideradas para fins de cumprimento do disposto no art. 108 do Regimento Interno do TCEES.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos sobre todas as remessas a serem encaminhadas em setembro de 2003, relativas ao bimestre-base de julho/agosto do mesmo exercício financeiro.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 4º da Resolução TC Nº 174/2002.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2003.

**VALCI JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**

Conselheiro Presidente

**MÁRIO ALVES MOREIRA**

Conselheiro

**UMBERTO MESSIAS DE SOUZA**

Conselheiro

**DAILSON LARANJA**

Conselheiro

**MARCOS MIRANDA MADUREIRA**

Conselheiro

**JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI**

Conselheiro

**ANANIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Procurador Chefe

Prot. 16296

**Telefones Úteis**

• Aeroporto de Vitória	3327-0811
• Acidentes de Trânsito	194
• Alcoólicos Anônimos	3223-7268
• Capitania dos Portos	3334-6400
• Delegacia do Consumidor	3223-0965

**Delegacia da Mulher:**

• Vitória	3225-2179
• Cariacica	3336-6565
• Serra	3328-3871
• Vila Velha	3229-5400

• Delegacia do Turista	3324-4222
• Disque AIDS	3381-3315
• Disque Ceturb	0800-391517
• D. M. L. - Departamento Médico Legal	3335-9116
• Escelsa	0800-390196
• Estação Ferroviária	3226-4169
• Ibama	3324-1811
• Justiça Volante	3223-1706
• Narcóticos Anônimos	3324-8864
• Polícia Federal	3246-8000
• Polícia Rodoviária Estadual	3222-1799
• Polícia Rodoviária Federal	0800-390300
• Previdência Social	0800-780191
• Procon	0800-391512
• Rodoviária de Vitória	3222-3366



# Licitações

## GOVERNADORIA DO ESTADO

### Casa Civil

SECRETARIA DA CASA CIVIL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. n.º 24234354

A SECRETARIA DA CASA CIVIL – CV, comunica que pretende contratar com Dispensa de Licitação, a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, para prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear, bem como a venda de produtos postais disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT em âmbito regional, com fulcro no art. 26, da Lei n.º 8.666/93, segundo orientação da P.G.E.

Vitória, 15 de julho de 2003.

WELINGTON COIMBRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Protocolo 16280

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAG -

## Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural-Incaper, torna público, amparado pelo Art. 17, inciso II, letra "e" da Lei 8.666/93 e suas alterações e pareceres constantes do Processo de n.º 24898082, a "Dispensa de Licitação" para a venda de 81 (oitenta e uma) sacas de café, existentes na Fazenda Experimental de Venda Nova do Imigrante, Safra 2002.

Vitória(ES), 15 de julho de 2003

PEDRO DE FARIA BURNIER  
Diretor Presidente  
Protocolo 16341

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 048/03

O Instituto Estadual de Saúde Pública-IESP, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para amplo conhecimento dos interessados, que realizará a licitação abaixo:

**CONVITE N.º 060/03**  
Proc. n.º 25171364  
**OBJETO:** Locação de espaço físico para realização de evento.  
**ABERTURA:** 23/07/03 às 15 hs.

*Os Editais acima serão fornecidos somente através de disquete 3,5"-1.44Mb, mediante entrega pelo fornecedor de outro(troca), no horário de 12 às 18hs.*

Resultado de Julgamento Final

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º018/03**  
Proc. n.º 22529896

Empresas Vencedoras:  
*Med-Shop Com. de Prod. Méd Ltda, para os itens 01, 02, 03, 12 e 16; Diamedilh Comercial Ltda, para os itens 05, 09, 10, 11, 13, 14, 15 e 17; Vitalab Com. e Repres. Ltda, para os itens 07, 08 e 18; e Fastmed Com. e Repres. Ltda-ME, para os itens 04 e 06.*

**CONVITE N.º 030/03**  
Proc. n.º 23715030

Empresas Vencedoras:  
*Cirúrgica Confiança Ltda, para os itens 01 e 11; Newfarma Hospitalar Ltda, itens: 08, 10 e 15; Diamedilh Comercial Ltda, itens: 02, 03, 05, 07 e 09, Redalmus Comerciais Ltda, itens 06, 13 e 16, e Med Shop Com. de Produtos Med. Ltda para o item 12. Os itens 04 e 14 tiveram a sua compra cancelada.*  
Documentação e informações na sala da CPL, na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes n.º 2.025, Bento Ferreira, no horário de 12 às 18 h.  
Vitória, 9 de julho de 2003.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Protocolo 16292

## Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP -

**AVISO**

A abertura da CARTA CONVITE 069/03 (Mat.Expediente) foi transferida para o dia 17/07/2003, às 11h.

Comissão Permanente de Licitação/  
Hospital Dr. Dório Sivla  
Protocolo 16238

**HOSPITAL MATERNIDADE SILVIO AVIDOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE 013/03**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR.**

PROCESSO: 0221/03  
VALOR ESTIMADO R\$79.962,69  
DIA 23.07.03 HORÁRIO 08 HORAS.  
LOCAL: HOSP.MAT. SILVIO AVIDOS, SIT. A RUA.: CASSIANO CASTELO N.º 307 CENTRO COLATINA – ES  
INFORMAÇÕES PELO FONE: (27) 3. 721.1109 OU NO LOCAL ACIMA INDICADO DAS 08 ÀS 16 HORAS.

COLATINA 15.07.03  
ADILSON DIAS MUNIZ  
CPL/HMSA

Protocolo 16290

**HOSPITAL DR. ROBERTO ARNIZAUT SILVARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**CONVITE 09/2003**  
**Objeto:** Aquisição Agulhas e seringas  
**Processo:** 208/2003  
**Abertura:** 22/07/2003 às 13 horas  
**Valor estimado:** R\$ 22.603,20 (vinte e dois mil seiscentos e três reais e vinte centavos).

**CONVITE 10/2003**

**Objeto:** Aquisição de materiais médico-hospitalares  
**Processo:** 209/2003  
**Abertura:** 22/07/2003 às 14 horas  
**Valor estimado:** R\$ 66.401,74 (sessenta e seis mil quatrocentos e um reais e setenta e quatro centavos).

Local: Avenida Othovarino Duarte Santos, Km 2 – São Mateus – ES – Telefone: (27) 3767-1510 – Ramais 225 e 229.

A documentação completa do edital poderá ser examinada e/ou adquirida no local acima citado, no horário de 8 às 17 horas.

São Mateus, 14 de abril de 2003.

Elizabete Guimarães Barbosa  
Presidente da C.P.L./HRAS  
Protocolo 16347

## SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DE INFRA-ESTRUTURA E DOS TRANSPORTES - SEDIT -

## Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

**AVISO DE RESULTADO DA FASE HABILITATÓRIA CARTA CONVITE N.º 007/2003 - CESAN**

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, através da Comissão de Licitação, torna público o resultado da fase habilitatória da Carta Convite em referência, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS E SUCATAS DE PROPRIEDADE DA CESAN, NESTE ESTADO.

*Leiloeiros habilitados para a fase subsequente do processo licitatório:*

- ALEXANDRE BUAIZ NETO
- LUIZ CARLOS LESSA JUNIOR
- ORLANDO LOPES FERNANDES
- MAURO CESAR ROCHA
- SERGIO DE PAULA PEREIRA.

O processo licitatório encontra-se à

disposição dos interessados na Gerência de Suprimentos da CESAN, situada na Av. Guarapari, s/nº - Jardim Limoeiro – Serra - ES, nos dias úteis de 08:00 às 17h30min.  
Serra, 16 de julho de 2003.

Téc. Norma Maria de Amorim  
Coord. Com. de Obras e Serviços Diversos  
Protocolo 16366

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 002/2003 – CONCORRÊNCIA - CESAN

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público que no dia 15/08/2003 às 09:00 horas, na sua sala de reuniões, situada na Avenida Governador Bley, 186 - Ed. BEMGE - 3º andar, Centro - Vitória - ES, serão recebidos os documentos de habilitação e propostas de preços relativas ao Edital n.º 002/2003 de Concorrência - CESAN, que trata da contratação de execução de obras e serviços inclusive com fornecimento de materiais e equipamentos, nas redes de distribuição, ligações prediais e outros serviços correlatos do crescimento vegetativo de água, no Município de Vila Velha, neste Estado. O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 17/07/2003 na Av. Guarapari, s/nº, Jardim Limoeiro - Serra - ES, o qual poderá ser retirado mediante a comprovação do depósito de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser efetuado na conta da CESAN no Banco do Brasil (conta número 78.000-6 - Agência 3665-X), nos dias úteis de 14 às 17h30min. Informações através do telefone (0XX) 27 3138.8600 ou 3138.8631.  
(Endereço da CESAN na Internet www.cesan.com.br).  
Ref.: 12.2003.2185.

Vitória, 16 de julho de 2003.

ADM. EUNICE SOUZA DA SILVA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Protocolo 16367

## Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB -

REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2003

O Diretor Presidente da Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV, torna público aos interessados que decide revogar o presente edital, para preservar o interesse público, comprometido pela frustração ao caráter competitivo do certame, e por tudo que contém o processo n.º 1360/03.

Vitória, 15 de julho de 2003  
MARCELO FERREZ GOGGI  
Diretor Presidente.  
Protocolo 16277

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria da Mesa para Assuntos Econômicos – SMAE, da Assembléia Legislativa, em atendimento ao que dispõe o artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que a Mesa Diretora ratificou o parecer da Direção Geral, às fls. 48, do Processo n.º 031021-0, e concluiu pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na contratação da **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL**, visando a prestação de serviço PRIMELINK, pela **CONTRATADA à CONTRATANTE**, com velocidade 64 Kbps, sendo a ponta "A" na Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, situada na Av. Américo Buaiz, n.º 205, Enseada do Suá, Vitória/ES, e a ponta "B" na Secretaria de Estado da Fazenda, situada na Av. Jerônimo Monteiro, n.º 96, Centro, Vitória/ES.

Secretaria da Assembléia Legislativa, em 10 de julho de 2003.

**ALTAMIRO ENÉSIO SCOPEL**  
Secretário da Mesa para Assuntos Econômicos  
Protocolo 16254

**PREFEITURAS**

**Aracruz**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2003**

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que **PRORROGA** para o dia **23 de Julho de 2003 às 13:30 horas**, a abertura da Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (não perecíveis) para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e aos Centros Municipais de Educação Infantil deste Município.

Demais informações serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado acima. Tel.: 3296-4530.

Aracruz-ES, 15 de julho de 2003.

Comissão Permanente de Licitação  
Protocolo 16279

**Cariacica**

**AVISO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2003**

A Prefeitura Municipal de Cariacica, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento das empresas participantes da Tomada de Preços n.º 013/2003, que as empresas: **ENGESAN ENGENHARIA E**

**SANEAMENTO LTDA, TOMAZELLI ENGENHARIA COMERCIO E PLANEJAMENTO LTDA, RESIDENCIA ENGENHARIA LTDA, ENGAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, POINTER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA SUDESTE LTDA e COEMA CONSTRUÇÕES LTDA**, interpuseram recurso nesta municipalidade por discordarem do julgamento desta Comissão referente a fase de **HABILITAÇÃO** do Edital de Tomada de Pecos n.º 013/2003.

Informamos ainda que os citados recursos encontram-se à disposição dos interessados nesta Comissão de Licitação.

**Cariacica-ES., 15/07/2003.**

Comissão Permanente de Licitação  
Protocolo 16331

**Governador Lindenberg**

**ERRATA**

Errata do Julgamento de Licitação Convite n.º 15/2003, publicado no dia 01/07/2003, na pag.18.

**ONDE SE LÊ:**  
Valor de R\$ 9.023,40 (Nove mil, vinte e três reais e quarenta centavos).

**LEIA-SE:**  
Valor de R\$ 9.779,40 (Nove mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

**ONDE SE LÊ:**  
Valor: R\$ 10.966,80 (Dez mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

**LEIA-SE:**  
Valor: R\$ 11.794,80 (Onze mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

**ONDE SE LÊ:**  
Vencedora: Frisa-Frigorífico Rio Doce Ltda.

**LEIA-SÊ:**  
Vencedora: Frisa-Frigorífico Rio Doce S/A Gov. Lindenberg, 15/07/2003

**Rodrigo Lubiana Zanotti**  
Presidente da CPL  
Protocolo 16278

**Mimoso do Sul**

A Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público ao conhecimento dos interessados que fará realizar, às 14:30 horas do dia 04 de Agosto de 2003, na sala da Secretaria Municipal de Planejamento, de Agricultura, de Desenvolvimento Rural Sustentável e Meio Ambiente, sito à Praça Coronel Paiva Gonçalves, 50 - Centro - Cep.: 29.400-000, licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atendimento aos Programas: Alimentação Escolar, PETI, Sópão Beneficente e Centros de Educação Infantil Municipal, sendo esta licitação regida por este Edital e pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

O Edital poderá ser adquirido junto à Prefeitura Municipal no mesmo endereço acima citado, ao preço de R\$ 15,00 (quinze reais).  
Mimoso do Sul-ES, 10 de Julho de 2003.

Comissão Permanente de Licitação  
Protocolo 16288

**Santa Teresa**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 037/2002**  
O Município de Santa Teresa – ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da referida licitação:

**Empresas Habilitadas:**  
Tratorpel – Peças para Tratores Ltda

e Tratorcol – Peças e Serviços Ltda.  
**Empresas Inabilitadas:**  
Tratornorte – Peças e Serviços Ltda e Lenio's Peças para Tratores Ltda.  
Santa Teresa, 14 de julho de 2003.  
*Josieni A. Ribeiro dos Santos*  
Presidente da CPL  
Protocolo 16230

**Vila Velha**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, da lei 8.666/93 consolidada, referente a veiculação de comercial em TV aberta, com base no processo 18503/03, em nome da TV Tribuna, no valor global de R\$ 44.966,00.

Vila Velha/ES, 15/07/03  
Iranilson Casado Pontes  
Secretário Mun. Administração  
Prefeitura de Vila Velha  
Protocolo 16246

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, da lei 8.666/93 consolidada, conforme parecer da Procuradoria Municipal, referente a veiculação de comercial em emissoras de TV aberta, com base no processo 14226/03, em nome da TV Gazeta, Tribuna, Vitória e Capixaba, no valor global de R\$ 31.752,00.

Vila Velha/ES, 15.07.03  
Iranilson Casado Pontes  
Secretário Mun. Administração  
Prefeitura de Vila Velha

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, da lei 8.666/93 consolidada, conforme parecer da Procuradoria Municipal, referente a veiculação de comercial em emissoras de TV aberta, com base no processo 18.502/03, em nome da TV Gazeta, no valor global de R\$ 100.004,00.

Vila Velha/ES, 15.07.03  
Iranilson Casado Pontes  
Secretário Mun. Administração  
Prefeitura de Vila Velha

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, da lei 8.666/93 consolidada, conforme parecer da Procuradoria Municipal, referente a veiculação de comercial em emissoras de TV aberta, com base no processo 18.504/03, em nome da TV Capixaba, no valor global de R\$ 45.000,00.

Vila Velha/ES, 15.07.03  
Iranilson Casado Pontes  
Secretário Mun. Administração  
Prefeitura de Vila Velha

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, da lei 8.666/93 consolidada, conforme parecer da Procuradoria Municipal, referente a veiculação de comercial em emissoras de TV aberta, com base no processo 18.501/03, em nome da TV Vitória, no valor global de R\$ 45.036,00.

Vila Velha/ES, 15.07.03  
Iranilson Casado Pontes  
Secretário Mun. Administração  
Prefeitura de Vila Velha

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, da lei 8.666/93 consolidada, conforme parecer da Procuradoria Municipal, referente a veiculação de comercial em emissoras de TV aberta, com base no processo 16.344/03, em nome da TV Vitória, no valor global de R\$ 11.200,00.

Vila Velha/ES, 15.07.03  
Iranilson Casado Pontes  
Secretário Mun. Administração  
Prefeitura de Vila Velha  
Protocolo 16291

**AVISO**

**D  
U  
A**

Desde o dia 02.05.2003, é possível imprimir o **DUA** (Documento Único de Arrecadação), para a realização do pagamento de sua publicação. Você encontrará esta opção no relatório da página principal, onde é exibida a lista das matérias.

**Veja abaixo como gerar o DUA.**

**Selecione uma etapa:**

- 1 - Pendentes de minha aprovação
- 2 - Pendentes de aprovação do DIO
- 3 - Matérias aprovadas

Matéria rejeitada

Pendentes de imprimir **DUA**

O DIO não enviará mais documentos de cobrança.  
O próprio cliente deverá imprimir seu **DUA**.  
Em caso de dúvida ligue: (27)3137-4388/4407/4409

## Municipalidades

## CÂMARA

## Serra

O Presidente da Câmara Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

Portaria nº 145 de 15/07/2003  
Exonerar, Ornella Walleska Veronez Fraga, do cargo em Comissão de Secretário de Gabinete de Parlamentar, SGP-6, Mat. 10573-2, a partir do dia 16/07/2003.

Portaria nº 146 de 15/07/2003  
Nomear, Williana Ferreira de Amurim, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Gabinete de Parlamentar, SGP-6, Mat. 10663-1, a partir do dia 17/07/2003.

Portaria nº 147 de 15/07/2003  
Exonerar, Emanuella Ingrid Veronez Fraga Scardini, do cargo em Comissão de Secretário de Gabinete de Parlamentar, SGP-3, Mat. 10603-8, a partir do dia 16/07/2003.

Portaria nº 148 de 15/07/2003  
Nomear, Anderson do Nascimento, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Gabinete de Parlamentar, SGP-3, Mat. 10664-5, a partir do dia 17/07/2003.  
Serra, 15 de Julho de 2003.  
Miguel João Fraga Gonçalves  
Presidente

## Protocolo 16271

Resumo Contrato nº 011/2003  
Contratante: Câmara Municipal da Serra

Contratado: NOTÓRIA – Planejamento & Marketing Ltda  
CNPJ 04.228.794/0001-04  
Valor: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Objeto: A contratada obriga-se a prestação dos serviços de levantamento de todos os bens móveis e imóveis que compõe o patrimônio da Câmara Municipal.  
Data Assinatura: 08/07/2003.

Vigência: 08/07/03 à 05/09/03  
Serra, 08 de julho de 2003.  
Miguel João Fraga Gonçalves  
Presidente

## Protocolo 16332

## PREFEITURAS

## Cariacica

## LEI N.º 4.159/2003

Concessão área para instalação de Creche no bairro Prolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido uma área de terreno constante de 615,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e quinze metros quadrados), situada no Loteamento Morada dos Lagos, no Bairro PROLAR, neste Município, destinada à instalação e funcionamento da Creche Comunitária "Renascença".  
Art. 2º A comunicação interessada

tem o prazo de até 2 (dois) anos para erguer no local a creche de que se trata esta Lei, findo o qual o imóvel reverterá ao patrimônio de origem sem ressarcimento ou compensação de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Se, no futuro, o estabelecimento vier a ser desativado com ânimo definitivo, de igual modo o terreno reverterá ao patrimônio público originário, sem ônus para o Erário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 27 de Maio de 2003.

ALOIZIO SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, em 27 de Maio de 2003.

JACILÉA FIRME PINA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

## LEI N.º 4.160/2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Pré-Escolar MARIA JARDELINA SANTOS, com abrigo e funcionamento nas dependências do Educandário Alzira Bley, na Rodovia do Contorno, BR-101, Km 09, em Itanhenga, neste Município.

Art. 2º A instalação de unidade pré-escolar de que trata esta Lei retroage à data de 1º de Março de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 26 de Junho de 2003.

ALOIZIO SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, em 26 de Junho de 2003.

JACILÉA FIRME PINA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

## LEI N.º 4.161/2003

Autoriza convênio com "Educandário Alzira Bley"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a entidade filantrópica SOCIEDADE EUNICE WEAVER DO ESPÍRITO SANTO, vulgarmente "EDUCANDÁRIO ALZIRA BLEY", CNPJ 27.389.924/0001-44, com sede na Rodovia do Contorno, BR-101, Km 09, em Itanhenga, neste Município, visando à execução de ações assistenciais à população carente nas

áreas da saúde, educação, cultura e agricultura.

Parágrafo Único – O apoio do Poder Público Municipal priorizará e privilegiará o programa de atendimento a crianças e adolescentes segundo as atividades-fins cultivadas pela entidade a ser conveniada, com ênfase para a franquia da merenda escolar e para a iniciação afeta à agricultura.

Art. 2º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo 60 (sessenta) dias após a publicação, o qual, dentre outros dispositivos, estabelecerá as competências das partes convenientes, as fontes de recursos, o prazo de execução do convênio, os implementos de rescindibilidade e eleição de foro.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do vigente orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 26 de Junho de 2003.

ALOIZIO SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, em 26 de Junho de 2003.

JACILÉA FIRME PINA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

## LEI N.º 4.162/2003

Declara de Utilidade Pública a Associação Mão a Obra Restaurar – A.M.O.R.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO MÃOS A OBRA RESTAURAR – A.M.O.R., organização filantrópica, sem fins lucrativos, com sede à Rua da Assembléia, 24 – Porto de Santana – Cariacica/ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 26 de Junho de 2003.

ALOIZIO SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, em 26 de Junho de 2003.

JACILÉA FIRME PINA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

## LEI N.º 4.163/2003

Institui o "Dia da Proclamação do Evangelho em Cariacica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara

Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Cariacica o "Dia da Proclamação do Evangelho" a ser comemorado na semana alusiva aos festejos de aniversário da emancipação do Município.

Parágrafo único – Um culto evangélico integrará a programação oficial dos festejos de que trata este artigo, devendo sua realização ser estabelecida em dia e hora ajustada com as lideranças evangélicas do Município.

Art. 2º O Executivo Municipal dará publicidade ao evento de que trata o artigo primeiro, com a antecedência de, no mínimo, 20 dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 26 de Junho de 2003.

ALOIZIO SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, em 26 de Junho de 2003.

JACILÉA FIRME PINA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

## LEI N.º 4.164/2003

Dispõe sobre denominação de via pública no Bairro Porto Bello II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializada como Rua Honória Ferreira Rosa, a via pública conhecida atualmente como Rua Z, que fica situada no Bairro Porto Bello II.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 26 de Junho de 2003.

ALOIZIO SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, em 26 de Junho de 2003.

JACILÉA FIRME PINA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

## LEI N.º 4.165/2003

Declara de Utilidade Pública o CENTRO DE ESTUDOS POPULARES UNIVERSITÁRIOS LIVRE – CEPUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, o CENTRO DE ESTUDOS POPULARES UNIVERSITÁRIOS LIVRE – CEPUL, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede à Rua Santa Isabel, 18 – Novo Horizonte – Cariacica/ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na

data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 26 de Junho de 2003.

**ALOIZIO SANTOS**

**Prefeito Municipal**  
**Publicada e Registrada na**  
**Secretaria Municipal de**  
**Administração, em 26 de Junho**  
**de 2003.**

**JACILÉA FIRME PINA SILVA**  
**Secretária Municipal de**  
**Administração**

**COMUNICADO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cariacica, torna público que considerando o parecer jurídico elaborado pela douda Procuradoria Geral, e por todos os elementos vistos e analisados, **ratificou** a decisão da Comissão Permanente de Licitação que decidiu por **inabilitar** a empresa HIGIPAPER COMERCIAL LTDA. com base no inciso I do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, para participar da Tomada de Preços 015/2003, mediante processo administrativo n.º 10.882/2003. Cariacica/ES, 15 de Julho de 2003.

**JACILÉA FIRME PINA SILVA**  
**Secretária Municipal de**  
**Administração**  
**Protocolo 16381**

**Fundão**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Fundão-ES e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças fazem saber a quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que em virtude das vagas não preenchidas no Concurso Público referente ao edital 001/02 e observada a ordem de classificação, ficam convocadas as candidatas relacionadas para as vagas de serviços gerais escolar:

Alcinéia Maria Rosa Leite Tozzet;  
Dinora Maria Sarnaglia; e  
Maria das Graças Santos.

As candidatas deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada à Rua São José, 135 Centro – Fundão-ES, no dia 16 de julho, no horário das 8:00 horas às 16:30 horas, munidas dos seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, declaração de bens, prova de regularidade com o serviço eleitoral, comprovante de inscrição no PIS/PASEP (na hipótese dos concursados terem sido servidores públicos ou trabalhado no regime celetista) e certidão de que não responde a nenhum processo criminal (emitida pelo Fórum).

E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

**Gilmar de Souza Borges**  
**Prefeito Municipal**  
**Protocolo 16258**

**DECRETO N.º 1577/2003**

**Nomeia Funcionários**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;*

**DECRETA:**

*Art. 1º - Ficam nomeados, por força de aprovação em concurso público no cargo de serviços gerais escolar, os senhores:*

- Acedina Maria da Conceição;*
- Adília Celestino;*
- Ana Zilda Alvarenga Pirchiner;*
- Celsa Alves Chaves; e,*
- Clemilda Torquato de Oliveira;*
- Conceição Alves de Almeida;*
- Cristima J. O. Mauro;*
- Edina Ribeiro Pinto;*
- Edineia Braga;*
- Edna Aparecida A. Agostini;*
- Edna Maria Rodrigues.*
- Enedina Dias de Ramos Souza;*
- Eunícia Vidal;*
- Genilda Soares da Silva;*
- Iselia Gustavo Ferrari;*
- Jacira Maria do Nascimento Grazzioti;*
- Janice de Souza;*
- Judith Gustavo de Carli;*
- Laura Magesky de Freitas;*
- Lidilene da Vitória Santana;*
- Luciana Frederico;*
- Luciano Barbosa;*
- Lurdes Maria Tongo de Souza;*
- Mara Augusta Polastrelli;*
- Maria Coutinho Nunes;*
- Maria das Graças Santos de Jesus;*
- Maria das Graças Xavier Alberto;*
- Maria de Nazaré Costa Neves;*
- Maria Domingas Zanetti;*
- Maria Edneia Feu;*
- Maria Madalena Gomes;*
- Marilene Vitorio dos Santos;*
- Marilza Izabel Borges;*
- Maristela Broseguini Correa;*
- Marlene Andrade.;*
- Marlete Nascimento Montebelo;*
- Marli Andrade de Paula;*
- Penha Tereza Pegoretti Rocha;*
- Rita de Fátima Peroni Lima;*
- Sidineuza Maria Silva Bertolini;*
- Suzete Rodrigues Pimentel;*
- Tereza Barbosa;*
- Valnete Pimentel Alves;*
- Vanete Rodrigues Souza Figueiredo;*
- Vernilha de Jesus*
- Wanilsa Falcão;*
- Zenilda Correa das Neves;*

*Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Cumpra-se, registre-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em 01 de julho de 2003.*

**Gilmar de Souza Borges**  
**Prefeito Municipal**

*Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração em 01 de julho de 2003.*

**Ailton Silva Pegoretti**  
**Secretário Municipal de**  
**Administração e Finanças**  
**Protocolo 16237**

**ERRATA**

O Prefeito Municipal de Fundão – ES e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, comunica que o resultado do concurso público para o cargo de serviços gerais escolar, referente ao edital do concurso público n.º001/02, foi publicado erroneamente no Diário Oficial no dia 05/06/2003, por não considerar a errata referente ao resultado final publicada em 26/02/2003 sendo correta a classificação abaixo descrita:

**Serviços Gerais Escolares**

Mara Augusta Polastrelli	7,61
Adília Celestino	7,61
Vanete Rodrigues de Souza Figueiredo	7,39
Valnete Pimentel Alves	7,39
Jacira Maria do Nascimento Grazzioti	7,35
Marlene Roncati de Oliveira	7,27
Wanilsa Falcão	7,17
Maria das Graças Xavier Alberto	7,17
Maria Madalena Gomes Coutinho	7,17
Eunícia Vidal Pereira	6,95
Edina Ribeiro Pinto	6,95
Edna Aparecida Almeida Agostini	6,95
Enedina Dias de Ramos Souza	6,83
Conceição Alves de Almeida	6,80
Marilene Vitorio dos Santos	6,80
Luciano Barbosa	6,73
Laura Magesky de Freitas	6,73
Janice de Souza	6,73
Marli Andrade de Paula	6,73
Maria de Nazaré Costa Neves	6,73
Marlene Andrade	6,51
Vernilha de Jesus Bermudes Tongo	6,51
Lucia da Penha Soeiro Barbosa	6,51
Marilza Izabel Borges	6,51
Maristela Broseghini Correa	6,29
Zenilda Correa das Neves	6,29
Penha Tereza Pegoreti Rocha	6,29
Suzete Rodrigues Pimentel	6,29
Luciana Frederico	6,29
Marlete Nascimento Monte Bello	6,29
Genilda Soares da Silva	6,29
Rita de Fátima Peroni Lima	6,29
Maria Coutinho Nunes	6,29
Judite Gustavo de Carle	6,29
Clemilda Torquato de Oliveira	6,16
Cristina Justino de O. Mauro Lopes	6,16
Ednea Braga Demuner	6,13
Maria das Graças Santos de Jesus	6,07
Iselia Gustavo Ferrari	6,07
Teresa Barbosa	6,07
Maria Domingas Zanetti	6,07
Lurdes Maria Tongo de Souza	6,07
Helena Maia Rodrigues	6,07
Ana Zilda Alvarenga Pirchiner	6,07
Acedina Maria da Conceição Miranda	6,07
Maria Ednea Feu	6,07
Celsa Alves Correia	6,00
Lidilene da Vitória Santana	6,00
Sidleusa Maria Silva Bertolini	6,00
Ednea Maria Rodrigues	6,00
Alcinéia Maria Rosa Leite Tozzet	5,95
Dinora Maria Sarnaglia	5,94
Maria das Graças Santos	5,94
Maria Aparecida R. Loureiro	5,94
Nedina Maria Fraga Nunes	5,85
Elza Dias Wanderei	5,85
Márcia Nunes Costa	5,72
Raissa Alves da Silva	5,72
Rosely Oliveira Silva	5,72
Margarete Nunes de Miranda	5,50
Mara dos Santos Pereira	5,50
Flávia Rezende Alves Ferreira	5,50
Adriana de Jesus Tótola	5,50
Maria da Penha	5,41
Theresa do Couto Rocha	5,41
Eliana Barbosa Mattos	5,41
Mariza Mendes de Oliveira Vulpi	5,39
Delma Luzia Bertholini Barros	5,33
Rosângela Rodrigues	5,33
Mariuza de Souza Almeida	5,28
Sônia Maria Samora Gomes	5,28
Cristiane Pereira	5,28
Silvana Castro Oliveira	5,28
Maria Lúcia Siqueira	5,28
Maria José Borges Alvarenga	5,19
Maria José Rodrigues Schaefer	5,13
Maria da Penha Bruschi Costa	5,06
Maria Nilza Correa dos Santo	5,06

-	Elisabeth Maria Bertoline	5,06
-	Deuzeni Rodrigues Alves Sacani	5,06
-	Elena Broetto Freitas	5,06
-	Neuzira Gonçalves Ramos	5,06
-	Nailde Bispo Carneiro	5,06
-	Ivone S. de Souza da Silva	5,06
-	Luzinete dos Santos Silva	5,06
-	Elza Rosa Aires de Freitas	5,06
-	Maria da Penha Loiola	5,06
-	Lourdes Walgert Duarte	5,00
-	Noranei Mendes de Oliveira	4,84
-	Jane Beatriz de O.G.	4,84
-	Rosiane Loureiro	4,84
-	Antônia Mateus	4,84
-	Lucinéia Machado dos Santos	4,84
-	Juliana Santana	4,84
-	Marlene Belezário de Souza	4,84
-	Luzinete Bruschi Celestino	4,84
-	Silvana Rogéria da Silva	4,62
-	Maria Medeiros Garajau	4,62
-	Genoefa Simone Aprigio	4,62
-	Luciana Pereira de Angeli	3,96
-	Gilda Inácio Paiva	3,74

O Prefeito Municipal de Fundão, na oportunidade retifica a homologação feita no diário oficial do dia 05/06/2003, referente ao cargo de serviços gerais escolar, dando por válido o resultado apresentado na presente publicação.

Prefeitura Municipal de Fundão, 27 de junho de 2003.

**Gilmar de Souza Borges**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 16248**

### Itaguaçu

**CONTRATO N° 054/2003**  
CONTRATADO: Scárdua Supermercado Ltda  
OBJETO: Fornec. gêneros alimentícios  
VIGÊNCIA: 03 (três) meses contados da data de assinatura do contrato  
VALOR: R\$-25.955,77  
DATA: 02/04/2003  
DOTAÇÃO: 830.08.0483.243.2049.33903000  
PROCESSO: 356/2003  
LICITAÇÃO: Convite n° 009/2003

**CONTRATO N° 055/2003**  
CONTRATADO: Scárdua Supermercado Ltda  
OBJETO: Fornecimento de Leite Pasteurizado  
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contado da data de assinatura do contrato  
VALOR: R\$-836,40  
DATA: 02/04/2003  
D O T A Ç Ã O :  
1410.12.0427.306.2010.33903000  
PROCESSO: 650/2003

**CONTRATO N° 056/2003**  
CONTRATADO: Scárdua Supermercado Ltda  
OBJETO: Fornecimento de Hortifrutigranjeiros  
VIGÊNCIA: 03 (três) meses contados da data de assinatura do contrato.  
VALOR: R\$-1.866,34  
DATA: 02/04/2003  
D O T A Ç Ã O :  
1410.12.0427.306.2010.33903000  
PROCESSO: 651/2003

**PRIMEIRO TERMO SUPRESSIVO AO CONTRATO N° 035/2003**  
CONTRATADO: Mavilab Comércio e Representações Ltda  
OBJETO: fornecimento de material hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município  
VALOR: Agulha 20 x5,5-Quant. 3.000 pç, valor unit R\$ 0,08 e valor total R\$ 240,00  
DATA: 02/04/2003

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**

**CONTRATO N° 038/2000**  
CONTRATADO: Andar Construções Ltda  
OBJETO: construção do Centro de Educação Física, anexo à EPGM Amanda Leite Cunha, neste Município  
PRAZO: 06 (seis) meses  
DATA: 07/05/2003

**CONTRATO N° 057/2003**  
CONTRATADO: Scárdua Supermercado Ltda  
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios  
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de assinatura  
VALOR: R\$-12.385,62  
DATA: 10/04/2003  
D O T A Ç Ã O :  
1410.12.0427.306.2010.33903000  
PROCESSO: 355/2003  
LICITAÇÃO: Convite n° 012/2003

**CONTRATO N° 058/2003**  
CONTRATADO: M&B Turismo Ltda ME  
OBJETO: Execução de serviços rodoviários  
VIGÊNCIA: 11/04/2003 a 31/12/2003  
VALOR: R\$-120,00por

viagem  
DATA: 11/04/2003  
D O T A Ç Ã O :  
1610.10.0428.301.2027.33903300  
PROCESSO: 412/2003  
LICITAÇÃO: Convite n° 013/2003

**CONTRATO N° 059/2003**  
CONTRATADO: Scárdua Supermercado Ltda  
OBJETO: Fornec. de Material de Limpeza e Higiene  
VIGÊNCIA: 03 (três) meses contados da data de assinatura do contrato  
VALOR: R\$ 21.990,32  
DATA: 16/04/2003  
DOTAÇÃO: 1610.10.0428.30.2027.33903000  
P R O C E S S O : 7 6 5 / 2 0 0 2 , 0 2 5 / 2 0 0 3 , 3 9 0 / 2 0 0 3  
LICITAÇÃO: Convite 011/2003

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2003**  
CONTRATADO: Viação Rigamonte Ltda

OBJETO: transportar os estudantes da rede estadual de ensino do Município de Itaguaçu- ES.  
PRAZO: 07 (sete) dias letivos no mês de abril, 21 (vinte e um) dias letivos no mês de maio e 02 (dois) dias letivos no mês de junho.  
DATA: 16/04/2003  
PROCESSO: 864/2003

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2003**  
CONTRATADO: Viação Rigamonte Ltda  
OBJETO: transportar os estudantes da rede municipal de ensino do Município de Itaguaçu-ES.  
PRAZO: 07 (sete) dias letivos no mês de abril, 21 (vinte e um) dias letivos no mês de maio e 02 (dois) dias letivos no mês de junho.  
DATA: 16/04/2003  
PROCESSO: 864/2003

**CONTRATO N° 060/2003**  
CONTRATADO: Joacir Goese  
OBJETO: Prestação de serviços  
VIGÊNCIA: 24/04/ 2003 a 31/12/2003  
VALOR: R\$ 32.333,42  
DATA: 24/04/2003  
DOTAÇÃO: 1620.10.0428.302.2035.33903900  
PROCESSO: 342/2003  
LICITAÇÃO: Convite n° 014/2003

**CONTRATO N° 061/2003**  
CONTRATADO: Atacado São Paulo Ltda.  
OBJETO: Aq. de material de expediente  
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura  
VALOR: R\$ 48.949,61  
DATA: 28/04/2003  
DOTAÇÃO: 1610.10.0428.301.2027.33903000  
1410.12.0190.365.2009.33903000  
1420.12.0188.361.2014.33903000  
PROCESSO: 2.764/2002, 024/2003, 389/2003  
LICITAÇÃO: Convite n° 010/2003

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2003**  
CONTRATADO: Serviços Rondelli Ltda  
OBJETO: manutenção da Iluminação Pública, no Município Itaguaçu  
PRAZO: 01 (um) mês  
DATA: 02/05/2003

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2003**  
CONTRATADO: FOKUS PESQUISAS E SERVIÇOS LTDA  
OBJETO: empresa para assessoramento  
PRAZO: 02 (dois) meses  
DATA: 30/04/2003  
PROCESSO: 926/2003

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2003**  
CONTRATADO: Auto Posto Beira Rio Ltda  
OBJETO: fornecimento de combustíveis, lubrificantes e filtros a serem utilizados pela frota Municipal  
PRAZO: 30 (trinta) dias  
DATA: 05/05/2003  
PROCESSO: 909/2003

**PRIMEIRO TERMO SUPRESSIVO AO CONTRATO N° 051/2002**  
CONTRATADO: Auto Posto Beira Rio Ltda  
OBJETO: fornecimento de combustíveis, lubrificantes e filtros

a serem utilizados pela frota Municipal  
VALOR: gasolina de R\$-2,53 para R\$-2,36) e óleo diesel de R\$-1,62 para R\$-1,50  
DATA: 13/05/2003  
PROCESSO: 1.052/2003

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2003**  
CONTRATADO: Scárdua Supermercado Ltda  
OBJETO: aquisição de gás de cozinha para atender a demanda das escolas da rede pública de ensino, deste Município  
PRAZO: 30 (trinta) dias.  
DATA: 16/05/2003  
PROCESSO: 1.018/2003

**CONTRATO N° 062/2003**  
CONTRATADO: M&B TURISMO LTDA ME  
OBJETO: prestar serviços rodoviários  
VIGÊNCIA: 19/05/2003 a 31/12/2003.

VALOR: R\$ 110,00 por viagem  
DATA: 19/05/2003  
D O T A Ç Ã O :  
1710.08.0486.244.2039.33903900  
PROCESSO: 1.087/ 2003

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2000**  
CONTRATADO: Andar Construções Ltda  
OBJETO: construção do Centro de Educação Física, anexo à EPGM Amanda Leite Cunha, neste Município  
VALOR: R\$ 10.787,51 perfazendo o valor global do contrato em R\$ 155.987,86  
DATA: 20/05/2003  
PROCESSO: 160/2003

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 077/2002**  
CONTRATADO: Solidus Serviços E Construções Ltda  
OBJETO: construção de rede coletora de esgoto e ligação domiciliar no Morro do Esporte, neste Município  
DATA: 23/05/2003

**CONTRATO N° 063/2003**  
CONTRATADO: Eletromarquez Ltda ME  
OBJETO: prestação de serviços  
VIGÊNCIA: partir da emissão da ordem de serviços até 31/12/2003  
VALOR: R\$ 1.529,10 mensal  
DATA: 29/05/2003  
D O T A Ç Ã O :  
1210.04.0021.122.2005.33903900  
PROCESSO: 514/2003  
LICITAÇÃO: Convite n° 016/2003

**CONTRATO N° 064/2003**  
CONTRATADO: Scárdua Supermercado Ltda  
OBJETO: fornecimento de leite pasteurizado  
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.  
VALOR: R\$-1.128,80  
DATA: -02/06/2003  
D O T A Ç Ã O :  
1410.12.0427.306.2010.33903000  
PROCESSO: 1166/2003

**CONTRATO N° 065/2003**  
CONTRATADO: Scárdua Supermercado Ltda  
OBJETO: fornecimento de hortifrutigranjeiros

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.  
VALOR: R\$-2.109,87  
DATA: -02/06/2003  
D O T A Ç Ã O :  
1410.12.0427.306.2010.33903000  
PROCESSO: 1165/2003

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2003**

CONTRATADO: Viação Rigamonte Ltda  
OBJETO: para transportar os estudantes da rede estadual de ensino do Município de Itaguaçu-ES.  
PRAZO: 04 de junho de 2003 a 16 de julho de 2003, num total de 18 dias letivos no mês de junho, 12 dias letivos no mês de julho.  
DATA: 03/06/2003  
PROCESSO: 1.231/2003

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 065/2003**

CONTRATADO: Scárdua Supermercado Ltda  
OBJETO: fornecimento de hortifrutigranjeiros, para as escolas da rede pública de ensino deste Município  
DATA: 05/06/2003  
PROCESSO: 1.165/2003

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2003**

CONTRATADO: Viação Rigamonte Ltda  
OBJETO: para transportar os estudantes da rede municipal de ensino do Município de Itaguaçu-ES.  
PRAZO: 04 de junho de 2003 a 16 de julho de 2003, num total de 18 dias letivos no mês de junho, 12 dias letivos no mês de julho.  
DATA: 03/06/2003  
PROCESSO: 1.231/2003

**CONTRATO Nº 066/2003**

CONTRATADO: Drª Idalina Novaes Pereira Marques  
OBJETO: prestar atendimento Psicológico  
VIGÊNCIA: 02/06/2003 a 3/12/2003.

VALOR: R\$-700,00 mensal  
DATA: -04/06/2003  
D O T A Ç Ã O :  
1710.08.0486.244.2039.33903600  
PROCESSO: 1221/2003

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 076/2002**

CONTRATADO: Solidus Serviços E Construções Ltda  
OBJETO: construção de rede coletora de esgoto e ligação domiciliar na localidade de Sobreiro, neste Município  
DATA: 11/06/2003  
PROCESSO: 1.305/2003

**CONTRATO Nº 067/2003**

CONTRATADO: Construtora Mattedi Ltda  
OBJETO: prestação de serviços  
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a partir da data de emissão da Ordem dos Serviços.

VALOR: R\$ 5.800,00  
DATA: -20/06/2003  
D O T A Ç Ã O :  
1620.17.0448.512.1019.44905100  
PROCESSO: 1057/2003

**OITAVO TERMO ADITIVO AO**

CONTRATO Nº 051/2003  
CONTRATADO: Auto Posto Beira Rio Ltda  
OBJETO: fornecimento de combustíveis, lubrificantes e filtros a serem utilizados pela frota Municipal  
PRAZO: 30 (trinta) dias  
DATA: 24/06/2003  
PROCESSO: 1.410/2003

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
O Prefeito Municipal de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, à vista do Parecer Conclusivo da Assessoria Jurídica no Processo de nº: 1.374/2003, reconhecendo a hipótese de dispensa de licitação, com fulcro no inciso V, do art. 24, da Lei 8.666/93, torna público a contratação direta de empresa de fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados ao Programa Nacional de Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Itaguaçu

Itaguaçu/ES, 30 de junho de 2003.

JOSE HANSTENREITER  
PREFEITO MUNICIPAL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
Concorrência 001/2003

*O Município de Itaguaçu, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, de acordo com os dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o julgamento da Concorrência de nº: 001/2003.*

Processo Nº: 596/2003  
Objeto: Transporte de Estudantes  
Empresa Vencedora:  
**Viação Rigamonte Ltda**

Valor: Região I -R\$ 1.444,78- Região II-R\$2.355,67, por dia.

Itaguaçu/ES, 01 de julho de 2003.

Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
Concorrência 002/2003

*O Município de Itaguaçu, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, de acordo com os dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o julgamento da Concorrência de nº: 001/2003.*

Processo Nº: 930/2003  
Objeto: Aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros.  
Empresas Vencedoras:

**Auto Posto Beira Rio Ltda**  
Valor: R\$ 751.982,00  
**Ricardo Tristão Sá-EPP**  
Valor: R\$ 6.156,80  
Itaguaçu/ES, 01 de julho de 2003.

Comissão Permanente de Licitação  
**Protocolo 16229**



[www.dioes.ccom.br](http://www.dioes.ccom.br)

**Jaguaré**

**\*EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MUDANÇA DE CLASSE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO EDITAL Nº 001/2003**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaguaré, fundamentada na Lei Nº 574/2003 convoca os Professores e Pedagogos da rede municipal de ensino, interessados em requerer a mudança de classe, em conformidade com a Lei nº 352/96-Estatuto do Magistério Público Municipal de Jaguaré, art. 31º e ss; e art. 20 e ss da Lei nº 419/98-Plano de Carreira e Vencimento do Magistério Público do município de Jaguaré e a Lei nº 574/2003.

1 - Conforme disposições do Presente Edital a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estará promovendo os profissionais do Magistério que atender aos critérios e às condições estabelecidas na Lei 352/96 com as alterações da Lei nº 419/98 e a Regulamentação da Promoção, através da Lei nº574/2003 e do presente edital e que tiveram este direito no ano de 2001.

**2- DAS INSCRIÇÕES**

2.1- Os interessados na promoção por merecimento, e que façam jus a ela, deverão comparecer ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Jaguaré no período de 21/07 a 25/07/2003 de 11:00h às 17:00h, munidos dos documentos comprobatórios constantes do presente edital.  
2.2- O candidato, deverá requerer sua promoção e junto do requerimento deverá apresentar:

- a) autenticada do documento de identidade;
- b) cópias autenticadas dos documentos que comprovem participação nos itens constante do quadro 1 do presente edital, sendo obrigatório o registro da carga horária.

**cópia 3- DOS CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DA PROMOÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

3.1- Terá direito à promoção, no ano de 2001, o profissional do quadro efetivo do magistério, que:

- a) apresentar no mínimo 150 pontos somados nos anos de 1998, 1999 e 2000, computados conforme quadro 1 do presente Edital;
  - b) completou o interstício mínimo de 03 (três) anos até 15 de fevereiro de 2001;
- 3.2\_ Neste certame serão promovidos 50% dos profissionais de cada cargo efetivo do Magistério, obedecido

ao interstício mínimo de 03 (três) anos em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 21 da Lei 419/1998, mediante lista classificatória em ordem decrescente.

3.3 - Nos casos de empate serão adotados os seguintes critérios, pela ordem:

- I - O profissional com maior tempo na função de Magistério;
- II - O profissional com maior tempo de serviço público;
- III - Finalmente, por idade e desempateando em favor do mais velho.

3.4- Não terá direito à promoção os profissionais que nos anos mencionados tiverem interrompido seu exercício profissional por :

- I - falta não justificada;
- II - afastamento das atribuições específicas do cargo, exceto quando convocado para exercer cargo em comissão ou função de confiança privativos dos profissionais do Magistério e de direção superior do Governo Municipal de Jaguaré integrados ao programa educacional;
- III - suspensão disciplinar ou prisão determinada por autoridade competente;
- IV - a disponibilidade remunerada;

V - a licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

VI - a licença para o exercício de atividades políticas;

VII - a licença para tratar de interesses particulares;

VIII - a licença para desempenho de mandato classista;

X - a licença médica superior a 60 (sessenta) dias por triênio, exceto as licenças maternidade, o afastamento por doenças graves especificadas em Lei e por acidente ocorrido em serviço;

3.5- A avaliação será conduzida por uma comissão especial de avaliação composta pelos seguintes membros:

- I - o Secretário Municipal de Educação e Cultura
- II - um representante da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos;
- III - Um representante do poder legislativo municipal,

IV - Quatro representantes do Magistério Público Municipal, escolhido pela categoria, conforme campos de atuação explicitados abaixo:

- a) Um representante da educação Infantil;
- b) Um representante da educação Fundamental (1ª a 4ª série);
- c) Um representante da educação Fundamental (5ª a 8ª séries)
- d) Um representante do técnico-pedagógico.

3.6- A classificação seguirá os critérios discriminados no quadro abaixo:

Quadro 1- Critérios para promoção por merecimento.

Categories de eventos que concorrem para promoção	Pontos por tipo de atividade/ano	Quantidade aceita por atividade/ano	máxima por tipo de
Participação em Palestras	1 ponto por hora comprovada		30
Participação em Seminários/congresso	1 ponto por hora comprovada		30
Participação em Cursos na área da Educação	1 ponto por hora comprovada		150
Apresentação de trabalhos acadêmico-científicos em eventos regionais e nacionais	5 pontos por apresentação		50
Publicação de Textos em Revistas e jornais Técnico-Científicas na área da Educação .	2 pontos por lauda publicada		60
Publicação de livro sobre temática relacionadas à área da educação.	60 pontos por publicação		120
Participação em projetos de pesquisa com apresentação de relatório definidos e aprovados pela SEMEC	40 pontos por projeto		200
Participação em concursos educacionais regionais e/ou nacionais de órgãos e entidades sugeridos e reconhecidos pela SEMEC	10 pontos por concurso participado com mais 50 se premiado		20/100
Participação em projetos voluntários fora do horário de trabalho (em atividades educativas, certificados pela escola e/ou entidade e avaliado pela SEMEC).	10 pontos por atividade comprovada		20
Atividades docentes peculiares na rede municipal com portadores de excepcionalidade nas áreas visual, auditiva, mental, física e superdotados, em classes especiais	10 pontos por ano trabalhado		10 pontos por ano trabalhado
Participação em comissão ou grupos de trabalho de caráter específico do magistério, instituído oficialmente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	5 pontos por comissão		10 pontos ano
Cursos e palestras ministradas na área de educação, fora do horário de trabalho com apresentação de relatório aprovado pela SEMEC.	1 ponto por hora comprovada		10 pontos por ano
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>			<b>Máximo / ano = 680/780</b>

3.8- Entenda-se por publicação de textos em revistas e jornais Artigos que versem reflexivamente (teoria e prática) sobre a educação e não simplesmente informes e agenda de eventos do município.

3.9-Todos as categorias de eventos referem-se a eventos educativos que podem complementar a formação em educação em sua área ou possibilite a interdisciplinaridade.

3.9.1- A comissão de avaliação julgará a qualidade e o teor dos eventos, sempre a partir da apresentação de comprovantes originais.

#### 4- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- A comissão de avaliação é soberana em suas decisões, sempre pela maioria absoluta simples, e tornará públicos os seus veredictos.

4.2- Os resultados do processo de classificação serão publicados pela Comissão Especial de Avaliação e serão fixados na Secretaria Municipal de Educação e cultura.

4.3- Apurada a classificação final, a Comissão Especial de Avaliação encaminhará os nomes dos servidores beneficiados ao Departamento de Recursos Humanos para pagamento do benefício retroativo a 15 de fevereiro de 2001.

4.4- A partir de 15 de fevereiro de 2004 o profissional do magistério que foi promovido em 2001 poderá concorrer novamente à promoção e assim sucessivamente

4.5-O profissional que se sentir prejudicado poderá requerer vistas ao processo, no prazo de 48 horas após sua publicação e a comissão terá até 5 dias úteis depois de decorridos as 48 horas da publicação dos resultados, para se manifestar quanto ao que foi requerido.

4.6- Constatada qualquer irregularidade por parte do candidato, ele será desclassificado, além da aplicação das penalidades previstas em lei, perde também o direito a concorrer no ano seguinte.

Jaguare, 14 julho de 2003.

Jader Sossai de Lima  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Protocolo 16207

\*Replicado por ter saído com incorreção no DO de 15.07.2003

### São Mateus

#### EDITAL – CONCURSO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SMAD, faz saber que fica prorrogado o prazo para entrega dos Cartões de Inscrição dos candidatos inscritos nos Concursos Públicos objeto dos Editais N° 001/2003-Magistério e N° 002/2003-Administração.

Os candidatos que não retiraram o Cartão de Inscrição deverão procurar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos situada no Shopping Porto São Mateus – Sala n° 301 – Praça São Benedito (Centro) a fim de receber seu CARTÃO DE INSCRIÇÃO.

São Mateus (ES), 14 de  
Julho de 2003

ELZA MACHADO MARTINHO

Secretária Municipal de  
Administração e Recursos  
Humanos da

Prefeitura Municipal de São  
Mateus

Protocolo 16250

VISITE NOSSO SITE  
WWW.dioes.com.br

### São Roque do Canaã

Resumo de Termos Aditivos, Contratos e Convênios, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 e Legislação Posterior

Contratante: Município de São Roque do Canaã.

1º Termo Aditivo ao Contrato n° 014/2003.

Contratado: Posto Alternativo Ltda.  
Objeto: Os contraentes resolvem alterar a cláusula primeira do contrato original, no sentido de manter o equilíbrio contratual, passando a vigor a seguinte redação: A Contratada se obriga ao fornecimento de combustíveis, para os veículos de pequeno e porte médios, deste órgão, gasolina comum a valor de R\$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos) e óleo diesel ao valor de R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos) por litro.  
Processo: 000459/2003

2º Termo Aditivo ao Contrato n° 014/2003.

Contratado: Posto Alternativo Ltda.  
Objeto: Os contraentes resolvem alterar a cláusula primeira do contrato original, no sentido de manter o equilíbrio contratual, passando a vigor a seguinte redação:

A Contratada se obriga ao fornecimento de combustíveis, para os veículos de pequeno e porte médios, deste órgão, gasolina comum a valor de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos) e óleo diesel ao valor de R\$ 1,52 (um real e cinquenta e dois centavos) por litro.  
Processo: 000459/2003

5º Termo Aditivo ao Convênio n° 002/99

Conveniente: Associação Beneficente e Cultura de São Roque  
Objeto: Altera o cronograma de desembolso pactuado na cláusula sétima do convênio original aumentando o valor mensal repassado para R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na forma da Lei Municipal n° 252/2003 de 17 de fevereiro de 2003 e plano de trabalho proposto pela conveniente.

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – 016010.2712200072.022.3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Processo: 002113/2002.

Contrato: 018/2003

Contratado: Gilson Antonio Merlo  
Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de reparos e adaptações em imóvel sede da brinquedoteca.  
Vigência: 18/06/2003 à 31/12/2003

Valor mensal: R\$ 400,00

(quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social – 013010.0824400072.010.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros  
Processo: 001052/2003.

Contrato: 019/2003

Contratado: Fábio Margon.

Objeto: Serviço de Transporte Escolar – Linha 3 – 82 km diários  
Vigência: até 31/12/2003

Valor: O valor a ser pago por quilometro, efetivamente executado, é de R\$ 1,13 (um real e treze centavos), adotando como termo de referência o itinerário mensal no valor de R\$ 1.924,40 (mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), valor global R\$ 11.546,40 (onze mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação – 015030.1236101882.021.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF /

015030.1236101882.021.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ  
Processo: 000589/2003.

Contrato: 020/2003

Contratado: José Maximino Covre.  
Objeto: Serviço de Transporte Escolar – Linha 1 – 66 km diários

Vigência: até 31/12/2003  
Valor: O valor a ser pago por

quilometro, efetivamente executado, é de R\$ 1,12 (um real e doze centavos) para linha n° 01 adotando como termo de referência o itinerário mensal no valor de R\$ 1.478,40 (mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) para linha n° 02 o valor de R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos) adotando como termo de referência o itinerário mensal no valor de R\$ 1.470,60 (mil quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos), valor global R\$ 17.694,00 (dezesete mil seiscentos e noventa e quatro reais).

**Dotação Orçamentária:** Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação – 015030.1236101882.021.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF / 015030.1236101882.021.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ  
**Processo:** 000589/2003.

**Contrato:** 021/2003

**Contratado:** Ramon Antônio Loss.  
**Objeto:** Serviço de Transporte Escolar – Linha 4 – 56 km diários  
**Vigência:** até 31/12/2003

**Valor:** O valor a ser pago por quilometro, efetivamente executado, é de R\$ 1,12 (um real e doze centavos), adotando como termo de referência o itinerário mensal no valor de R\$ 1.254,40 (mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos), valor global R\$ 7.526,40 (sete mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação – 015030.1236101882.021.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF / 015030.1236101882.021.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ  
**Processo:** 000589/2003.

**Contrato:** 022/2003

**Contratado:** Claudemir Luis Tamagnoni.

**Objeto:** Serviço de Transporte Escolar – Linha 5 – 94 km diários  
**Vigência:** até 31/12/2003

**Valor:** O valor a ser pago por quilometro, efetivamente executado, é de R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos), adotando como termo de referência o itinerário mensal no valor de R\$ 2.143,20 (dois mil cento e quarenta e três reais e vinte centavos), R\$ 12.859,20 (doze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

**Dotação Orçamentária:** Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação – 015030.1236101882.021.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF / 015030.1236101882.021.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ  
**Processo:** 000589/2003.

**Contrato:** 023/2003

**Contratado:** Francisco Luiz Guidoni.  
**Objeto:** Serviço de Transporte Escolar – Linha 6 – 87.6 km diários  
**Vigência:** até 31/12/2003

**Valor:** O valor a ser pago por quilometro, efetivamente executado, é de R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos), adotando como termo de referência o itinerário mensal no valor de R\$ 1.997,20 (mil novecentos e noventa e sete reais e vinte

centavos), valor global R\$ 11.983,20 (onze mil novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

**Dotação Orçamentária:** Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação – 015030.1236101882.021.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF / 015030.1236101882.021.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ  
**Processo:** 000589/2003.

**Contrato:** 024/2003

**Contratado:** Franksllano Luiz Guidoni.

**Objeto:** Serviço de Transporte Escolar – Linha 7 – 105 km diários  
**Vigência:** até 31/12/2003

**Valor:** O valor a ser pago por quilometro, efetivamente executado, é de R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos), adotando como termo de referência o itinerário mensal no valor de R\$ 2.194,00 (dois mil cento e noventa e quatro reais), valor global R\$ 13.164,00 (treze mil cento e sessenta e quatro reais).

**Dotação Orçamentária:** Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação – 015030.1236101882.021.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF / 015030.1236101882.021.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ  
**Processo:** 000589/2003.

**Contrato:** 025/2003

**Contratado:** Ademir José Tessarolo.  
**Objeto:** Serviço de Transporte Escolar – Linha 8 – 111 km diários  
**Vigência:** até 31/12/2003

**Valor:** O valor a ser pago por quilometro, efetivamente executado, é de R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos), adotando como termo de referência o itinerário mensal no valor de R\$ 2.530,80 (dois mil quinhentos e trinta reais e oitenta centavos), valor global R\$ 15.184,80 (quinze mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação – 015030.1236101882.021.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF / 015030.1236101882.021.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ  
**Processo:** 000589/2003.

**Contrato:** 026/2003

**Contratada:** Viação Marilândia Ltda.  
**Objeto:** Serviço de Transporte Escolar da Rede Estadual de Ensino Linha 1 – 111 km diários  
Linha 9 – 117.6 Km diários  
**Vigência:** até 31/12/2003

**Valor:** O valor a ser pago por quilometro, efetivamente executado, é de R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos) para linha n° 01 adotando como termo de referência o itinerário mensal no valor de R\$ 3.174,60 (três mil cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos) para linha n° 09 o valor de R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos) adotando como termo de referência o itinerário mensal no valor de R\$ 3.363,20 (três mil trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos), valor global R\$ 39.226,80 (trinta e nove mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** Secretaria

Municipal de Educação – 015010.121202392.018.3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – PJ.  
**Processo:** 000590/2003.

**Contrato:** 027/2003

**Contratado:** Fernando Antonio Galimberti.

**Objeto:** Serviço de Transporte Escolar da Rede Estadual de Ensino Linha 2 – 105.5 km diários  
**Vigência:** até 31/12/2003

**Valor:** O valor a ser pago por quilometro, efetivamente executado, é de R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos), adotando como termo de referência o itinerário mensal no valor de R\$ 2.405,40 (dois mil quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos), valor global R\$ 14.432,40 (quatorze mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** Secretaria Municipal de Educação – 015010.121202392.018.3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros – PF.  
**Processo:** 000590/2003.

**Contrato:** 028/2003

**Contratado:** Hebert Bosi.

**Objeto:** Serviço de Transporte Escolar da Rede Estadual de Ensino Linha 3 – 84.8 km diários  
**Vigência:** até 31/12/2003

**Valor:** O valor a ser pago por quilometro, efetivamente executado, é de R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos), adotando como termo de referência o itinerário mensal no valor de R\$ 1.896,80 (mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), valor global R\$ 11.380,80 (onze mil trezentos e oitenta reais oitenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** Secretaria Municipal de Educação – 015010.121202392.018.3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros – PF.  
**Processo:** 000590/2003.

**Contrato:** 029/2003

**Contratado:** José Maximino Covre.

**Objeto:** Serviço de Transporte Escolar da Rede Estadual de Ensino Linha 4 – 40 km diários  
**Vigência:** até 31/12/2003

**Valor:** O valor a ser pago por quilometro, efetivamente executado, é de R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos), adotando como termo de referência o itinerário mensal no valor de R\$ 912,00 (novecentos e vinte reais), valor global R\$ 5.472,00 (cinco mil setecentos e setenta e dois reais).

**Dotação Orçamentária:** Secretaria Municipal de Educação – 015010.121202392.018.3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros – PF.  
**Processo:** 000590/2003.

**Contrato:** 030/2003

**Contratado:** Fábio Margon.

**Objeto:** Serviço de Transporte Escolar da Rede Estadual de Ensino Linha 5 – 45.5 km diários  
**Vigência:** até 31/12/2003

**Valor:** O valor a ser pago por quilometro, efetivamente executado, é de R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos), adotando como termo de referência o itinerário mensal no valor de R\$ 1.037,40 (mil e trinta e sete reais e quarenta centavos), valor global R\$ 6.224,40 (seis mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** Secretaria

Municipal de Educação – 015010.121202392.018.3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros – PF.  
**Processo:** 000590/2003.

**Contrato:** 031/2003

**Contratado:** José Maximino Covre.

**Objeto:** Serviço de Transporte Escolar da Rede Estadual de Ensino Linha 6 – 41 km diários  
**Vigência:** até 31/12/2003

**Valor:** O valor a ser pago por quilometro, efetivamente executado, é de R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos), adotando como termo de referência o itinerário mensal no valor de R\$ 934,80 (novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), valor global R\$ 5.608,80 (cinco mil seiscentos e oito reais e oitenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** Secretaria Municipal de Educação – 015010.121202392.018.3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros – PF.  
**Processo:** 000590/2003.

**Contrato:** 032/2003

**Contratado:** João Epifânio Furlani.

**Objeto:** Serviço de Transporte Escolar da Rede Estadual de Ensino Linha 8 – 78.2 km diários  
Linha 10 – 100 km diários  
**Vigência:** até 31/12/2003

**Valor:** O valor a ser pago por quilometro, efetivamente executado, é de R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos) para linha n° 08 adotando como termo de referência o itinerário mensal no valor de R\$ 2.252,20 (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) para linha n° 10 o valor de R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos) adotando como termo de referência o itinerário mensal no valor de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), valor global R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais).

**Dotação Orçamentária:** Secretaria Municipal de Educação – 015010.121202392.018.3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros – PF.  
**Processo:** 000590/2003.

**Contrato:** 033/2003

**Contratada:** Supermercado Clamap Ltda. – ME.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e material de limpeza, para os atendimentos dos alunos da Creche Tia Neida, conforme descrevemos:

1. 20 pacotes Lã de aço Bombril (c/ 08 unid/Pacote), no valor de R\$ 0,69, perfazendo um total de R\$ 13,80;
2. 50 Kg Sabão em pó Rival (emb. c/ 500 g), no valor de R\$ 3,18, perfazendo um total de R\$ 159,00;
3. 30 litros Álcool hidratado Namorado (emb. c/ 1000 ml), no valor de R\$ 2,49, perfazendo um total de R\$ 74,70;
4. 50 pacotes Saco lixo cap. 100 litros Alliance (emb. c/05 unid.), no valor de R\$ 0,89, perfazendo um total de R\$ 44,50;
5. 120 pacotes Papel higiênico macio folha simples Pc. c/04 rolos de 40 m x 10 cm Carinho, no valor de R\$

1,28, perfazendo um total de R\$ 153,60;  
6.  
50 unidades Chupetas bico redondo Fiona, no valor de R\$ 1,78, perfazendo um total de R\$ 89,00;  
7.  
50 metros Corda de varal 100% polietileno Polietil (emb. c/10 m), no valor de R\$ 0,09, perfazendo um total de R\$ 4,50  
8.  
50 litros Suco de fruta (maracujá) Jandaia (emb. c/500 ml), no valor de R\$ 6,18, perfazendo um total de R\$ 309,00;  
9.  
50 litros Suco de fruta (caju) Jandaia (emb. c/500 ml), no valor de R\$ 3,18, perfazendo um total de R\$ 159,00;  
10.  
300 caixas Pó para gelatina sabor artificial (variada) Alliance (Cx. c/85 g), no valor de R\$ 0,49, perfazendo um total de R\$ 147,00;  
11.  
30 Kg Bala sortida Alliance (emb. c/ 01 Kg), no valor de R\$ 2,99, perfazendo um total de R\$ 89,70;  
12.  
30 pacotes Pirulitos sabor diverso Lollipop (Pct. c/50 un.), no valor de R\$ 2,89, perfazendo um total de R\$ 86,70;  
13.  
60 Kg Feijão carioca T1 Nico (emb. de até 01 Kg), no valor de R\$ 2,33, perfazendo um total de R\$ 139,80;  
14.  
50 Kg Macarrão c/ semolina tipo parafuso Sarloni (emb. de até 01 Kg), no valor de R\$ 2,69, perfazendo um total de R\$ 134,50.  
**Vigência:** 01/07/2003 à 01/07/2004  
**Valor Global:** R\$ 1.604,80 (mil seiscentos e quatro reais e oitenta centavos).  
**Dotação Orçamentária:** Secretaria Municipal de Ação Social 013010.0824400072.010.3.3.90.30 – material de consumo  
**Processo:** 000994/2003.

**Contrato:** 034/2003  
**Contratada:** Auto Serviço JMW Ltda.  
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e material de limpeza, para os atendimento dos alunos da Creche Tia Neida, conforme descrevemos:  
1.  
70 litros Detergente Limpol (emb. c/ 500 ml), no valor de R\$ 1,70, perfazendo um total de R\$ 119,00  
2.  
05 litros Creme condicionador Colorama (emb. c/ 500 ml), no valor de 6,80, perfazendo um total de 34,00;  
3.  
05 litros Shampoo Colorama (emb. c/500 ml), no valor de 6,80, perfazendo um total de R\$ 34,00;  
4.  
40 unidades Sabonete neutro Palmolive (emb. c/90 g), no valor de R\$ 0,55, perfazendo um total de R\$ 22,00;  
5.  
50 litros Água sanitária Qboa (emb. c/1000 ml), no valor de R\$ 1,39, perfazendo um total de R\$ 69,50;  
6.  
60 litros Desinfetante para uso geral

Mille (emb. c/1000 ml), no valor de R\$ 1,45, perfazendo um total de R\$ 87,00;  
7.  
70 unidades Esponja dupla face p/ banho Sfreg, no valor de R\$ 0,55, perfazendo um total de R\$ 38,50;  
8.  
05 unidades Rodos de madeira, 60 cm c/cinta de borracha, p/ limpeza Capixaba, no valor de R\$ 1,98, perfazendo um total de R\$ 9,90;  
9.  
30 litros Limpador instantâneo (emb. c/500 ml) Veja, no valor de R\$ 3,96, perfazendo um total de 118,80;  
10.  
10 Kg Sabão em pedra neutro Razzo (emb. c/01 Kg em pedaços de 200 g), no valor de R\$ 2,40, perfazendo um total de R\$ 24,00;  
11.  
02 unidades Cesto plástico c/tampa p/ lixo cap. 20 litros Eldorado, no valor de R\$ 13,00, perfazendo um total de R\$ 26,00;  
12.  
02 unidades Cesto telado para roupa suja – cap. 100 litros Eldorado, no valor de R\$ 18,00, perfazendo um total de R\$ 36,00;  
13.  
10 Dúzias Prendedor de roupa Rafi, no valor de R\$ 1,10, perfazendo um total de R\$ 11,00;  
14.  
03 unidades Balde plástico cap. 20 litros Eldorado, no valor de R\$ 6,50, perfazendo um total de R\$ 19,50;  
15.  
15 Kg Flocos de cereais, trigo, cevada + aveia (bem. de até 1 Kg) Neston, no valor de R\$ 12,00, perfazendo um total de R\$ 180,00;  
16.  
03 Kg Fermento em pó químico Pó Royal (emb. c/250 g), no valor de R\$ 16,50, perfazendo um total de R\$ 49,50;  
17.  
04 Kg Fermento biológico fresco Fleischmam (emb. c/500 g), no valor de 7,50, perfazendo um total de R\$ 30,00  
18.  
08 Kg Amendoim descascado tipo 1 Colibri (emb. c/500 g), no valor de R\$ 5,60, perfazendo um total de R\$ 44,80;  
19.  
50 Kg. Biscoito doce tipo leite Sarloni (emb. de até 500g), no valor de R\$ 3,90, perfazendo um total de R\$ 195,00;  
20.  
15 caixas Bombom de bisc. wafer c/ recheio e cobertura de chocolate Bis Lacta (Cx. c/20 un.), no valor de R\$ 44,85;  
21.  
25 Kg Canjiquinha de milho Colibri (emb. de até 01 Kg), no valor de R\$ 1,15, perfazendo um total de R\$ 28,75;  
22.  
15 Kg Farinha de mandioca Beira Rio (emb. de até 01 Kg), no valor de R\$ 1,75, perfazendo um total de R\$ 26,25;  
23.  
20 Kg Fubá tipo mimoso Zanin (emb. de até 01 Kg), no valor de R\$ 0,99, perfazendo um total de R\$ 19,80;  
24.  
90 Kg Maçã Cat. 1, no valor de R\$ 2,49, perfazendo um total de R\$ 224,10;

25.  
80 Kg Repolho (limpo), no valor de R\$ 0,50, perfazendo um total de R\$ 40,00;  
26.  
15 Kg Beterraba, no valor de R\$ 1,20, perfazendo um total de R\$ 18,00;  
27.  
30 Kg Chuchu, no valor de R\$ 0,50, perfazendo um total de R\$ 15,00;  
28.  
30 Kg Filé de peixe congelado (emb. de até 1 Kg), no valor de R\$ 7,50, perfazendo um total de R\$ 225,00;  
29.  
500 litros Leite pasteurizado, integral tipo A Fiore, no valor de R\$ 1,25, perfazendo um total de R\$ 625,00;  
30.  
10 Kg Alho Nacional n° 05, no valor de R\$ 5,50, perfazendo um total de R\$ 55,00.  
**Vigência:** 01/07/2003 à 01/07/2004  
**Valor Global:** R\$ 2.470,25 (dois mil quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).  
**Dotação Orçamentária:** Secretaria Municipal de Ação Social 013010.0824400072.010.3.3.90.30 – material de consumo  
**Processo:** 000994/2003.

**Contrato:** 035/2003  
**Contratada:** Auto Serviço Lima Ltda –ME.  
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e material de limpeza, para os atendimento dos alunos da Creche Tia Neida, conforme descrevemos:  
1.  
10 unidades Vassouras melga, no valor de R\$ 2,50, perfazendo um total de R\$ 25,00;  
2.  
20 unidades Esponja dupla face p/ limpeza Wish, no total de R\$ 0,48, perfazendo um total de R\$ 9,60;  
3.  
15 unidades Saco alvejado P.100 Dubom, no valor de R\$ 1,98, perfazendo um total de R\$ 29,70;  
4.  
200 pacotes Fralda descartável c/ cap. Para 16 Kg Baby Care, no valor de R\$ 3,49, perfazendo um total de R\$ 698,00;  
5.  
15 Kg Milho p/ pipoca, amarelo tipo 1 Colibri (emb. de até 500 g), no valor de R\$ 2,67, perfazendo um total de R\$ 40,05;  
6.  
180 caixas Caldo de galinha 23 g a Cx. c/02 tabletes Arisco, no valor de R\$ 0,38, perfazendo um total de R\$ 68,40;  
7.  
100 Kg Farinha de trigo Rosa Branca (emb. de até 01 Kg), no valor de R\$ 1,59, perfazendo um total de R\$ 159,00;  
8.  
50 Kg Biscoito de sal tipo mini crecker Sarloni (emb. de até 500g), no valor de R\$ 4,29, perfazendo um total de R\$ 214,50;  
9.  
200 Kg Açúcar cristal Paineiras (emb. de até 05 Kg), no valor de R\$ 0,96, perfazendo um total de R\$ 192,00;  
10.  
30 Kg Alimento achocolatado Gury (emb. de até 01 Kg.), no valor de

R\$ 5,89, perfazendo um total de R\$ 176,70;  
11.  
120 Kg Arroz T2 Palmares (emb. de até 05 Kg), no valor de R\$ 2,09, perfazendo um total de R\$ 250,80;  
12.  
80 latas Óleo de soja Soya (emb. de 900 ml), no valor de R\$ 2,39, perfazendo um total de R\$ 191,20;  
13.  
20 Kg Sal iodado Globo (emb. de até 01 Kg), no valor de R\$ 0,49, perfazendo um total de R\$ 9,80;  
14.  
80 Kg Peito de frango congelado Rei (emb. de até 2 Kg), no valor de R\$ 3,54, perfazendo um total de R\$ 283,20;  
15.  
80 Kg Carne bovina moída congelada Frialto (emb. de até 01 Kg), no valor de R\$ 4,47, perfazendo um total de R\$ 357,60;  
16.  
80 Kg Coxa e sobrecoxa de frango congelada Rei (cx de até 20Kg), no valor de R\$ 2,98, perfazendo um total de R\$ 238,40.  
**Vigência:** 01/07/2003 à 01/07/2004  
**Valor Global:** R\$ 2.943,95 (dois mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).  
**Dotação Orçamentária:** Secretaria Municipal de Ação Social 013010.0824400072.010.3.3.90.30 – material de consumo  
**Processo:** 000994/2003.

**Contrato:** 036/2003  
**Contratada:** Horti-Fruti Spalenza Ltda. – ME.  
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e material de limpeza, para os atendimento dos alunos da Creche Tia Neida, conforme descrevemos:  
1.  
50 Kg Goiabada (emb. de até 1 Kg), no valor de R\$ 2,30, perfazendo um total de R\$ 115,00;  
2.  
15 Kg Margarina (emb. de até 500 g), no valor de R\$ 3,25, perfazendo um total de R\$ 48,75;  
3.  
13 Kg Café torrado, moído, com selo de pureza abic (emb. de até 1 Kg), no valor de R\$ 4,25, perfazendo um total de R\$ 55,25;  
4.  
20 Kg Extrato de tomate (emb. de até 1 Kg), no valor de R\$ 4,80, perfazendo um total de R\$ 96,00;  
5.  
60 dúzias Ovos de galinha (vermelho), no valor de R\$ 2,29, perfazendo um total de R\$ 137,40;  
6.  
20 litros Vinagre (emb. c/500 ml), no valor de R\$ 1,20, perfazendo um total de R\$ 24,00;  
7.  
90 Kg Banana prata, no valor de R\$ 0,95, perfazendo um total de R\$ 85,50;  
8.  
40 Kg Cebola branca, no valor de R\$ 1,20, perfazendo um total de R\$ 48,00;  
9.  
100 Kg Batata inglesa, no valor de R\$ 1,49, perfazendo um total de R\$ 149,00;  
10.

70 Kg Banana da terra, no valor de R\$ 1,30, perfazendo um total de R\$ 91,00;

11.  
50 Kg Cenoura, valor de R\$ 1,15, perfazendo um total de R\$ 57,50;

12.  
50 Kg Inhame, no valor de R\$ 1,15, perfazendo um total de R\$ 57,50;

13.  
75 Kg Tomate, no valor de R\$ 1,30, perfazendo um total de R\$ 97,50;

14.  
100 Kg Melancia, no valor de R\$ 0,70, perfazendo um total de R\$ 70,00.

**Vigência:** 01/07/2003 à 01/07/2004

**Valor Global:** R\$ 2.943,95 (dois mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

**Dotação Orçamentária:** Secretaria Municipal de Ação Social 013010.0824400072.010.3.3.90.30 – material de consumo

**Processo:** 000994/2003.

**ESCLARECIMENTOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2003**  
**Processo nº 001029/2003**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Roque do Canaã faz o seguinte esclarecimento referente a Tomada de Preços nº 009/2003 publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, pág 22, e no Jornal A Tribuna, dia 09 de julho de 2003:

**DO EDITAL:**  
O item 5.1.1 alíneas "g" e "h", *in verbis*:

g) *Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.*

h) *Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certificado expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº 793, de 5 de abril de 1993.*

**ESCLARECEMOS:**  
Sua aplicabilidade é devida às licitantes que apresentarem propostas aos itens de natureza farmacológicos.

São Roque do Canaã (ES), 15 de julho de 2003.

**CARLOS HENRIQUE FÊU**  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
**Protocolo 16340**

**Serra**

- DECRETO 3578/2003 - nomeado DHIONATHAN DE MORAES CORRÊA para exercer em comissão o cargo de SUPERVISOR DE SERVIÇOS AUXILIARES – CC-5 da Secretaria Municipal de Promoção Social - SEPROM;

- DECRETO 3579/2003 - Fica criada a função de Servidor de Apoio na Comissão de Estudo da Infra - Estrutura Turística da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SETUR, com a remuneração mensal no valor de R\$

250,00 (duzentos e cinquenta reais);  
- DECRETO 3580/2003 - Altera vagas da função de Servidor de Apoio da Comissão Permanente de Cadastro, da Secretaria Municipal de Obras, para 02 (dois) servidores;  
- DECRETO 3581/2003 - nomeada ROSIANE CONCEIÇÃO MACHADO PIMENTEL para exercer em comissão o cargo de SUPERVISOR DE SERVIÇOS AUXILIARES - CC-5 da Secretaria Municipal de Promoção Social - SEPROM;  
- DECRETO 3519/2003 - nomeada KEYLA MARA PISSARRA VIEIRA SHAFELW para exercer a função gratificada de Diretor Escolar - CEI.1, do Centro Educação Infantil "Profª. Helena Moreira Corrêa".

- PORTARIA 232/2003 - Designa MARIA ANTÔNIA MACHADO PIMENTEL para exercer a função de Servidor de Apoio da COMISSÃO DE ESTUDO DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR;

**- PORTARIA 233/2003 - EXCLUIR JOSÉ DA SILVA BORGES da função de membro representante da Secretaria Municipal de Obras - SEOB, da Comissão para Feito de Técnica para Desapropriações e Indenizações de Terrenos e Imóveis, da Secretaria Municipal de Finanças - SEFI.**

- PORTARIA 234/2003 - DESIGNA JOSÉ DA SILVA BORGES para exercer a função de Servidor de Apoio da COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO, da Secretaria Municipal de Obras;

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2003 - SESA PROCESSO N º 119.9595/2003**

Partes : Prefeitura Municipal da Serra e a empresa Banestes Seguros S/A. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços para de Cobertura de Seguro de 09 (nove) veículos. Vigência: O prazo de vigência e de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e posterior publicação. Valor: R\$ 27.978,23 (vinte sete mil e novecentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos). Dotação Orçamentaria: 10.305.0111.2.274 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Serra/ES, 10/07/2003.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2003 - SEAD PROCESSO N º 049.8459/2003**

Partes : Prefeitura Municipal da Serra e o Serviço Social da Indústria – Sesi – DR/ES. Objeto: O presente contrato tem por objeto oferecer o Ensino Supletivo – EJA, aos servidores do Município da Serra, mediante implantação e manutenção de classes de Educação de Jovens e Adultos. Vigência: O prazo de vigência e de 12 (doze) meses, a partir da assinatura e posterior publicação, podendo ser prorrogado anualmente por 01 ano, no instituto de concluir o curso. Valor: R\$ 15.540,00 (quinze mil e quinhentos e quarenta reais). Dotação Orçamentaria : 05.01.04.128.0042.02.043 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.Serra/ES, 14 de julho de 2003.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2003 – SEDEC/DETRO - PROCESSO N º 032.9149/2003**

Partes : Prefeitura Municipal da Serra e a ECT - empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte e entrega domicilia, em âmbito local e Estadual, de objetos de correspondência, sob registro, com aviso de recebimento – AR, sem valor declarado, contendo exclusivamente Notificações de Inflações de Transito –NIT e leitura de códigos de barra para conferência dos objetos devolvidos e AR's. Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 01/06/2003 até 31/12/2003 e posterior publicação. Valor: no valor estimado de R\$ 72.000,00 ( setenta e dois mil reais). Dotação Orçamentaria: 15.125.0152.2.461 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Serra/ES, 14 de julho de 2003.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2003 – CG/CCS - PROCESSO N º 135.0440/2003**

Partes : Prefeitura Municipal da Serra e o Associação de Serviços de Audição Pública, Rádios Livres e Comunitária do Município de Serra - Asseraps. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prestação de Serviços de Divulgação de Publicidade nas Rádios Comunitárias do Município para Prestação de Projetos desenvolvidos pelo Município de Serra. Vigência: O prazo de vigência e de 06 (seis) meses, a partir da assinatura e posterior publicação. Valor: R\$ 18.000,00 ( dezoito mil reais). Dotação Orçamentaria: 14.01.04.122.0175.2.542 – 3.3.90.39.00 – 13.01.08.122.0175.2.542 – 3.3.90.39.00 – 17.01.04.122.0175.2.542 – 3.3.90.39.00 Serra/ES, 02 de julho de 2003.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2003 – SEDUR - PROCESSO N º 117.9498/2003**

Partes : Prefeitura Municipal da Serra e a empresa Evandro Nunes Evangelista Englux. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa, para Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos Arquitetônicos, Hidrossanitários, Elétricos, Estruturais, Prevenção e Combate a Incêndios, Edição Gráfica de Projetos Arquitetônicos e Complementares, Planificação de Quantitativos de Obras. Vigência: O prazo de vigência e a da assinatura e posterior publicação até 31 de dezembro de 2003. Valor: R\$ 57.311,,80 (cinquenta e sete mil e trezentos e onze reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentaria : 16.01.15.121.0161.2.483 – 3.3.90.39.00. Serra/ES, 14 de julho de 2003.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2003 – SEDU PROCESSO N º 158.5252/2003**

Partes : Prefeitura Municipal da Serra e a empresa Seletur Transporte Ltda. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Locação de Transporte Escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Vigência: O prazo de vigência e a partir do dia 30 de junho de 2003 e posterior publicação até 31 de dezembro de 2003. Valor: R\$ 350.340,00 (trezentos e cinquenta

mil e trezentos e quarenta reais). Dotação Orçamentaria : 11.01.12.361.0101.2.224 – 3.3.90.39.00. Serra/ES, 14 de julho de 2003.

**EXTRATO DO SUGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 32/2001 – SEDU – PROC. 144.8191/2003**

Partes: Prefeitura Municipal da Serra e a empresa Flaga Segurança Eletrônica Ltda. Objeto: Constitui o objeto do presente termo aditivo de alteração contratual:

Onde se lê: Flaga Segurança Eletrônica Ltda.

Leia – se : Conservo Segurança Eletrônica Ltda.

Serra/ES, 14 de julho de 2003.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 33/00 – SEDU – PROC. 144.8191/2003**

Partes: Prefeitura Municipal da Serra e a empresa Flaga Segurança Eletrônica Ltda. Objeto: Constitui o objeto do presente termo aditivo de alteração contratual:

Onde se lê: Flaga Segurança Eletrônica Ltda.

Leia – se : Conservo Segurança Eletrônica Ltda.

Serra/ES, 14 de julho de 2003.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2003 – SESA PROCESSO N º 171.8542/2003**

Partes : Prefeitura Municipal de Serra e o Dr. Ângelo Zanaga Trapé. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a atuação do Contratado, como Assistente Técnico indicado pelo Contratante por ocasião da perícia Ambiental no Centro de Saúde de Carapina e nas possíveis vítimas de acidente ocorrido com a aplicação de organofosforado no mesmo Centro no ano de 1996, no processo de Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público Federal em face do Município de Serra , Estado do Espírito Santo e FUNASA – União Federal, que tramita perante a 3º vara da justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo. Vigência: O prazo de vigência e de 03 (três) meses, a partir da assinatura e posterior publicação, ficando prorrogado automaticamente por igual período. Valor: R\$ 18.000,00 ( dezoito mil reais). Dotação Orçamentaria: 10.301.0116.2.331 – 3.3.90.39.00. Serra/ES, 09 de julho de 2003.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2003 – SESA PROCESSO N º 171.8542/2003**

Partes : Prefeitura Municipal de Serra e o Dr. Wilson de Figueiro Jardim. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a atuação do Contratado, como Assistente Técnico indicado pelo Contratante por ocasião da perícia Ambiental no Centro de Saúde de Carapina e nas possíveis vítimas de acidente ocorrido com a aplicação de organofosforado no mesmo Centro no ano de 1996, no processo de Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público Federal em face do Município de Serra , Estado do Espírito Santo e FUNASA – União Federal, que tramita perante a 3º vara da justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo. Vigência: O prazo de vigência e de 03 (três) meses, a partir da assinatura e posterior publicação, ficando prorrogado

automaticamente por igual período. Valor: R\$ 18.000,00 ( dezoito mil reais). Dotação Orçamentaria: 10.301.0116.2.331 – 3.3.90.39.00. Serra/ES, 09 de julho de 2003.  
EXTRATO DE CONTRATO N° 47/2003 – CG/GCS - PROCESSO N° 169.1254/2003  
Partes : Prefeitura Municipal da Serra e a empresa M4 Jornalismo Fotografia e Fotojornalismo Ltda. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Prestação de Serviços de Divulgação, por meio da Rede Municipal de Computadores, as atrações Turísticas do Município de Serra, e de 03 ( três ) meses. Vigência: O prazo de vigência e de 03 (três) meses, a partir da assinatura posterior publicação. Valor: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentaria : 04.122.0175.2.542 – 3.3.90.39.00 13.392.0097.2.212 – 3.3.90.39.00 23.695.0091.2.151 – 3.3.90.39.00 23.695.0093.2.171 – 3.3.90.39.00 23.695.0093.2.172 – 3.3.90.39.00 Serra/ES, 10 de julho de 2003.  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 36/2001 – SEAD - PROCESSO N° 172.2609/2003  
Partes : Prefeitura Municipal de Serra e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida, para Prestação de Serviços Técnicos Especializados. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo do Convênio n° 36/2001- Sead, por mais 12 ( doze ) meses, a serem contados da assinatura do presente termo, conforme previsto em sua Cláusula Sexta do Convênio. Valor: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentaria : 04.128.0042.2.043 – 3.3.90.39.00 Serra/ES, 03 de julho de 2003.  
Protocolo 16327

## Viana

**Resumo do Decreto n.º 100/03, de 23/06/03**  
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Valorização do Magistério – FUNDEF.

**Resumo do Decreto de n.º 101/2003 de 26/06/03.**  
Fica concedida Placa de Táxi ao Sr. ESPEDITO RAMOS, para exploração do serviço de transporte de passageiros em veículo automóvel utilitário de aluguel denominado Táxi, com fixação na Av. Vitória, s/n – Bairro Marçílio de Noronha – Viana.

**Resumo do Decreto de n.º 108/03 de 30/06/03**  
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE.

**Resumo do Decreto de n.º 109/03 de 30/06/03**  
Nomeia os membros do Conselho de Escola EMEF Soteco.

**Resumo Decreto 111/2003, de 30/06/03**  
art. 1º - Fica concedida ao funcionário JOÃO LUIZ VELOZO,

ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.  
Art. 2º - Os proventos decorrentes da aposentadoria na função de professor, ficam fixados no valor total de R\$385,02 (trezentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), por mês.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

**Resumo Decreto 112/03, de 04/07/03**  
Nomeia ELIANA DOS SANTOS NOBRE, aprovada em concurso público para o cargo de professor MAPA – I, Educação Infantil, do quadro único desta Prefeitura, criado pela Lei 1436/99.

**Resumo Decreto 113/2003, 04/07/2003**  
Nomeia LÚCIA EUGÊNIA IRACI MACHADO, aprovada em concurso público para o cargo de professor MAPA – II, Ensino Fundamental, do quadro único desta Prefeitura, criado pela Lei 1436/99.

**Resumo do Decreto 115/03, 08/07/03**  
Retifica Decreto 038/2003  
Art.1º - Onde se lê: este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/02/2003, revogadas as disposições em contrário, Leia-se: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.  
Art. 2º - Onde se lê: Artigo 234 da Lei 1.596/2002, leia-se artigo 234 da Lei 1.596/2001.

**Resumo do Decreto 116/2003, 08/07/2003.**  
Art. 1º - Fica concedida ao servidor EURÍPEDES BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro, Nível IV, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais.  
Art. 2º - Os proventos decorrentes da aposentadoria no cargo de Carpinteiro, ficam fixados no valor total de R\$200,89 (duzentos reais e oitenta e nove centavos, por mês).  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

**Resumo Decreto n.º 117/2003, 08/07/2003**  
Retifica Decreto n.º 070/2003  
Art. 1º - Onde se lê: fica concedida a servidora ALCIDINA MENDES, ocupante do cargo efetivo de Servente, aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, Leia-se: Fica concedida a servidora ALCIDINA MENDES, ocupante do cargo efetivo de servente, aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.  
Art. 2º - Leia-se: os proventos decorrentes da aposentadoria na função de Servente, ficam fixados no

valor de R\$200,00 (duzentos reais) por mês.

**Resumo do Decreto 118/2003, 08/07/2003.**  
Retifica Decreto 074/2003  
Art. 1º - Onde se lê: Fica concedida a servidora ALMIRA SALLES QUEIROZ, ocupante do cargo efetivo de Servente, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, Leia-se: Fica concedida a servidora ALMIRA SALLES QUEIROZ, ocupante do cargo efetivo de Servente, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.  
Art. 2º - Leia-se: Os proventos decorrentes da aposentadoria na função de Servente, ficam fixados no valor total de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) por mês.

**Resumo Decreto 119/2003, 08/07/2003**  
Retifica Decreto n.º 069/2003.  
Art. 1º - Onde se lê: Fica concedida a servidora GENIR BARBOZA, ocupante do cargo efetivo de Servente, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, Leia-se: Fica concedida a servidora GENIR BARBOZA, ocupante do cargo efetivo de Servente, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.  
Art. 2º - Leia-se: Os proventos decorrentes da aposentadoria na função de Servente, ficam fixados no valor de R\$200,00 (duzentos reais) por mês.

**Resumo Decreto 120/2003, 08/07/03**  
Art. 1º - Fica concedida aposentadoria a servidora DELMA MUNIZ DE MARINS ALVES, ocupante do cargo efetivo de Professor, aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de serviço.  
Art. 2º - Os proventos decorrentes da aposentadoria na função de Professor, ficam fixados no valor total de R\$291,43 (duzentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), por mês.

**Resumo Decreto 121/2003, 08/07/03.**  
Art. 1º - A tarifa do serviço de transporte de passageiros em veículo de aluguel à taxímetro no município de Viana obedecerá a tabela seguinte:  
Tarifa Quilométrica (B1) – R\$1,30  
Tarifa Quilométrica (B2) – R\$1,56  
Bandeirada – R\$2,70  
Hora Parada – R\$ 11,20

**Resumo Portaria n.º 193/2003, 18/07/03.**  
Art. 1º - Nomeia SONIA MARIA NASCIMENTO VICTOR, para exercer o cargo comissionado de Auxiliar de Serviços – CC3 – GP.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2003, revogadas as disposições em contrário.

**SOLANGE SIQUEIRA LUBE  
PREFEITA MUNICIPAL DE VIANA  
Protocolo 16330**

## REPARTIÇÕES FEDERAIS

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA -

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA-ES; Autarquia Federal, através da Superintendência Regional no Estado do Espírito Santo, situada na Av. Senador Robert Kennedy, 601, São Torquato, Vila Velha- ES, CEP: 29.114-300., torna público que requereu à IEMA, através do processo N° 25355058, Licença Prévia – LP, visando a desapropriação para fins de Reforma Agrária, no imóvel rural denominado “FAZENDA COLANGE”, localizado no município

de Muqui/ES, onde serão assentadas 30 famílias de trabalhadores rurais, cujo processo de desapropriação para fins de Reforma Agrária tramita nessa Superintendência.

Vila Velha – ES., 10 de Julho de 2003.

**NILDETE VIRGÍNIA TURRA  
FERREIRA**

*Superintendente Regional  
INCRA/ES*

**Protocolo 16334**



Os jornais comerciais dão notícias.

**O DIÁRIO OFICIAL**  
publica a origem das notícias.



O e-mail para publicações no Diário Oficial é [dioes.publicacoes@terra.com.br](mailto:dioes.publicacoes@terra.com.br)

VISITE NOSSO SITE: [www.dioes.com.br](http://www.dioes.com.br)

# COMÉRCIO & INDÚSTRIA

## Atas - Balanços - Comunicações - Avisos



**NATURES ALIMENTOS NATURAIS SUPERGELADOS S.A.**  
CNPJ nº 02.307.877/0001-55 • Empresa apoiada pelo FUNRES  
RESUMO DE ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 07/07/03  
Arquivada na JUCEES sob nº 030364353 em 09/07/2003.

Deliberações: aprovada a autorização para a sociedade fazer uma emissão especial de debêntures para subscrição pelo FUNRES, com as seguintes características e condições: I-LIMITE DA EMISSÃO: Montante limitado ao total aprovado pelo GERES pela Resolução "O" 1.086/2003 de 16/05/03 para subscrição e integralização de debêntures conversíveis em ações até R\$ 1.130.235,00 no valor nominal de R\$ 1,00. II - EXCLUSÃO DE PREFERÊNCIA: Fica excluído o direito de preferência dos acionistas da sociedade na subscrição das debêntures. III - NÚMERO DE SÉRIES: A emissão e série das debêntures obedecerão a uma ordem numérica-alfabética seqüencial. IV - NÚMERO E VALOR NOMINAL DAS DEBÊNTURES: Debêntures com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma e a quantidade de debêntures que poderão ser emitidas por conta dessa emissão especial será equivalente ao quociente resultante da divisão do limite da emissão pelo valor nominal das debêntures. V JUROS: Incidirá a TJLP acrescida de 4% ao ano a partir da data da efetiva integralização. 1. A parte dos juros relativa a TJLP será capitalizada mensalmente ou na liquidação da dívida, passando a fazer parte do saldo devedor do principal. 2. A parte dos juros relativa a 4% ao ano, será calculada mensalmente sobre o saldo devedor atualizado e será capitalizada durante o período de carência e sua eventual prorrogação. 3. A remuneração das debêntures será revista anualmente e sempre que a TJLP apresentar variação acumulada, para mais ou para menos, superior a 30% (trinta por cento). 4. A revisão será efetuada no mês de janeiro de cada ano, podendo ocorrer a qualquer tempo, sempre que a variação acumulada da TJLP, para mais ou para menos, a contar de janeiro de 2003 ou da data da última revisão atinja percentual superior a 30% (trinta por cento). VI - GARANTIA DAS DEBÊNTURES: Garantia real e fluente, além de fiança prestada pelos acionistas controladores. 1. A sociedade assume a obrigação de não alienar ou onerar bem imóvel ou outro bem sujeito a registro de propriedade que faça parte do projeto, sem a prévia e expressa autorização do BANDES/GERES. VII - CARÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de integralização da primeira série de debêntures que compõe o total da emissão. O prazo de carência será automaticamente prorrogado até a emissão do CEI por meio de laudo técnico do BANDES. VIII - VENCIMENTO: O prazo final para pagamento das debêntures de todas as séries emitidas dentro do limite da emissão, será de 75 meses contados do final do prazo de carência ou de sua eventual prorrogação. IX - AMORTIZAÇÃO: Não havendo a conversão no período, as debêntures serão amortizadas em prestações semestrais e sucessivas, cada uma no valor do principal da dívida atualizada, dividido pelo nº de prestações de amortização ainda não pagas, vencendo-se a 1ª delas 30 dias após o término do prazo de carência ou de sua prorrogação. X - A CONVERSÃO dar-se-á: 1. no prazo de até um ano a contar da data da emissão do CEI, após o projeto ter iniciado a sua fase de operação; 2. mediante notificação pela qual o BANDES encaminha à sociedade o CEI emitido pelo GERES. 3. em ações ordinárias, que deverão corresponder a 10% do total das ações resultantes da conversão e o remanescente em ações preferenciais sem direito a voto, que assegurem aos seus titulares as seguintes vantagens: 3.1- dividendos prioritários de, no mínimo, 6% sobre o capital corrigido, nunca inferior ao maior percentual de dividendos pago a qualquer espécie ou classe de ações que compõem o capital social da sociedade; 3.2- correção monetária dos dividendos, aplicada retroativamente desde o dia seguinte à data do encerramento do balanço, com base no mesmo índice de correção deste, ou outro indexador que vier a ser utilizado com a mesma finalidade, no caso de extinção daquele; 3.3- prioridade no reembolso do capital em caso de dissolução da sociedade; 3.4- participação integral nos resultados, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores; 3.5- aquisição do exercício do direito de voto se a sociedade deixar de pagar os dividendos por prazo superior a dois exercícios consecutivos, mantendo-se até o pagamento, inclusive dos cumulativos em atraso. XI - OBRIGAÇÃO DE ADAPTAÇÃO À LEGISLAÇÃO: A sociedade se obriga a efetuar, no prazo assinado na notificação do BANDES, as modificações na Escritura de Emissão de Debêntures, exigidas pelo subscritor FUNRES e pelo BANDES, com vistas a adaptar seus termos às disposições da Medida Provisória nº 2058, de 23.08.2000, suas modificações e normas infralegais que a regulamentem, a serem baixadas pelo Ministério da Integração Nacional e pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, importando vencimento antecipado de toda a dívida e sua imediata exigibilidade, a recusa ou o atraso em proceder às modificações exigidas. Aprovada por unanimidade a alteração dos prazos estabelecidos pela AGE de 2/11/02 e registrada na JUCEES em 06/01/03 sob o nº 02068587, das debêntures, subscritas pelo FUNRES conforme Resolução "O" 1.086/2003, de 16 de maio de 2003: I - PRAZOS: carência: até dezembro de 2003. II - AMORTIZAÇÃO: em 13 parcelas semestrais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 dias após o término da carência e as restantes em periodicidade semestral. Guacuí (ES), 07 de julho de 2003. Acionistas Titulares de Ações Ordinárias SAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A., RDB COMUNICAÇÃO E EMPREENDIMOTOS LTDA., FELIPE NAMUR, ARLINDO SIZUO KUSUNOKI, MARIO PUCCI FILHO, BEATRIZ AMARAL DE SILVA NADER

Protocolo 16313

**MUCURI AGROFLORESTAL S.A.**  
CNPJ/MF Nº 28.163.251/0001-06

### ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Data, hora e local:** Dia 26 de maio de 2003, às 11:00 horas, à Rod. Aracruz - Barra do Riacho, s/nº - Km 25, nesta cidade. **Quorum:** Compareceu à reunião a única acionista da Companhia, Aracruz Celulose S.A., representada por seu Diretor Presidente, Sr. Carlos Augusto Lira Aguiar, e seu Diretor, Sr. João Felipe Carsalade. **Mesa Diretora:** Assumiu a Presidência da Mesa Diretora o Sr. Carlos Augusto Lira Aguiar, que convidou a mim, José Luiz Braga, para atuar como secretário. **Deliberação: 1. Mudança da Sede da Empresa - 1.** Foi decidida a mudança de localidade da sede da Empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.163.251/0001-06. A sede, até o presente momento, tem como endereço a Rua Professor Lobo, nº 1.128 (parte) - Centro, Município de Aracruz - Estado do Espírito Santo; 2. Decidiu-se transferir a sede para a Rod. Aracruz - Barra do Riacho S/Nº - Km 25, (parte) no Município de Aracruz, no mesmo Estado. **Encerramento:** A deliberação foi unânime, com abstenção dos legalmente impedidos de votar. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com a lavratura desta ata, que vai por todos assinada. Aracruz - ES, 26 de maio de 2003. Carlos Augusto Lira Aguiar - Presidente da Mesa; José Luiz Braga - Secretário. Por Aracruz Celulose S.A.; Carlos Augusto Lira Aguiar - Diretor-Presidente, e João Felipe Carsalade - Diretor. Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - Certifico o registro em: 30/06/03 sob o nº 030095077.

Protocolo 16252

www.dioes.com.br

### Extravio de Bcd

**Unimar Transp. Ltda** comunica o Extravio do Bcd nº 132335.  
Protocolo 16247

**MINERAÇÃO DEZAN LTDA.,** torna público que **REQUEREU** ao IEMA, através do processo nº 25325191, Licença Prévia, de Instalação e de Operação, para extração de granito, no município de Barra de São Francisco/ES.  
Protocolo 16231

**MARCEL MÁRMORE, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.,** torna público que **REQUEREU** ao IEMA, através do processo nº 1496/96, a renovação da Licença de Operação nº 276/99, para extração de granito, no município de Barra de São Francisco/ES.  
Protocolo 16232

**GRACOL GRANITOS CORUMBÁ LTDA-ME,** torna público que **REQUEREU** ao IEMA, através do processo nº 337/88, a renovação da Licença de Operação nº 214/99, para extração de granito, no município de Castelo/ES.  
Protocolo 16233

**PLEIADES MINERAÇÃO LTDA.,** torna público que **REQUEREU** ao IEMA, através do processo nº 848/93, a renovação da Licença de Operação nº 271/99, para extração de granito, no município de Vila Pavão/ES.  
Protocolo 16234

**MINERAÇÃO CAN CAN LTDA.,** torna público que **REQUEREU** ao IEMA, através do processo nº 25372335, Licença Prévia, de Instalação e de Operação, para extração de granito, no município de Itapemirim/ES.  
Protocolo 16236

**MINERAÇÃO ARACUÍ LTDA-ME,** torna público que **OBTEVE** do IEMA, através do processo nº 24695300, Licença Prévia nº 042/03, de Instalação nº 039/03 e de Operação nº 051/03, para extração de granito, no município de Conceição do Castelo/ES.  
Protocolo 16239

**MINERAÇÃO ARACUÍ LTDA-ME,** torna público que **REQUEREU** ao IEMA, através do processo nº 25338870, Licença de Prévia, de Instalação e de Operação, para extração de granito, no município de Conceição do Castelo/ES.  
Protocolo 16240

**MARIBA HELENA FURNACIARI FAVARATO - ME,** torna público que requereu junto ao IEMA, através do processo 25380427, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, para beneficiamento de argila, na Rodovia 259, KM 22 - Baixa Grande, João Neiva/ES.  
Protocolo 16174

**A COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DE LAJINHA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 21.025.069/0013-83, torna público que obteve do IEMA, através do processo nº 23049154, Licença Prévia (LP) nº 033/2003 - Classe I, para Posto de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos e Afins no município de Irupi - ES.  
Protocolo 16272

### COMUNICADO

**Theodor Nagel do Brasil Madeiras Ltda.,** inscrita no CNPJ nº 28.131.670/0001-66, com sede na Rod. Br 101 Norte, Km 264, Taquara, Serra-ES, torna público que requereu à SEMMA do município da Serra a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para instalação do Loteamento Residencial Metropolitan em Taquara, Carapina - Serra-ES.

### COMUNICADO

**GRANASA - GRANITOS NACIONAIS LTDA.,** torna público que requereu junto ao IEMA, através do processo IEMA nº 24380512 e processo DNPM nº 890.009/91, Licença de Operação - LO, para exploração de granito ornamental, no local denominado Córrego Jabutimirim, município de Mucurici, ES.  
Protocolo 16285

### COMUNICADO

**ATHAYDE BRAZOLINO-ME,** torna público que obteve do IEMA, através do processo nº 23978503, licença (LP,LI), N°s 29 e 26 para atividade de Fabricação de Móveis, no Município de Cariacica.  
Protocolo 16295

**Capri Logística S/A,** torna público que requereu da SEMMA-PMS, a licença de operação para armazenagem e logística de peças para motos e bicicletas, no município da Serra-ES.  
Protocolo 16333

### COMUNICADO

**AMBITEC LTDA,** torna público que obteve do IEMA, através do processo nº 23988177, Licença (LO) nº 034, para armazenagem temporário de Resíduos Classe I - Galpão Temporário de Estocagem de Resíduos, no Município de Aracruz

### COMUNICADO

**AMBITEC LTDA** torna público que obteve do IEMA, através do processo nº 23043261, Licença (LI) nº 030, para Instalação de 01 (uma) célula de Resíduos de serviços de saúde, no Município de Aracruz  
Protocolo 16345

### COMUNICADO

**COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS AUTÔNOMO DE BENS DE SERRA**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados todos cooperados da Coop. Transp. Rod. Aut. de Bens de Serra, para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 19/07/2003 com primeira convocação às 09:00 hs., ou em segunda convocação às 10:00 hs., para deliberarem as seguintes ordens do dia: 1 - Eleição para membros do Conselho Fiscal, conforme Estatuto em seu Art. 38. 2 - Aprovação de abertura novas Cotas parte. 3 - Eliminação dos Inadimplentes de Cotas parte em débito. 4 - Assuntos de interesse geral.

Serra, 14 de julho de 2003.  
Protocolo 16361



# Ministério Público do Estado do Espírito Santo

JOSÉ MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

ITAJACY ANDRADE DORNELAS  
SUBPROCURADORA-GERAL  
DE JUSTIÇA JUDICIAL

JOSÉ ADALBERTO DAZZI  
CORREGEDOR-GERAL  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOSÉ MARÇAL DE ATAÍDE ASSI  
SUBPROCURADOR-GERAL  
DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO

## PROCURADORES

Dr. Ulysses Gusman  
Dr. Carlos Itiberê Rezende de Castro Caiado  
Dr. Sérgio Dário Machado  
Dra. Catarina Cecin Gazele  
Dr. José Luiz Barreto Vivas  
Dra. Mirian Silveira  
Dr. Ronald de Souza  
Dra. Heloisa Malta Carpi

Dr. José Paulo Calmon Nogueira da Gama  
Dra. Célia Lúcia Vaz de Araújo  
Dr. Antonio Carlos Amancio Pereira  
Dr. Ananias Ribeiro de Oliveira  
Dr. Domingos Ramos Ferreira  
Dr. Eliezer Siqueira de Sousa  
Dr. Gabriel de Souza Cardoso  
Dra. Elda Marcia Moraes Spedo

Dra. Mônica Cristina Moreira Pinto  
Dr. Fernando Franklin da Costa Santos  
Dra. Valdeci de Lourdes Pinto Vasconcelos  
Dra. Maria da Penha de Mattos Saudino  
Dra. Carla Viana Cola  
Dra. Ivanilce da Cruz Romão  
Dr. Alexandre José Guimarães

Rogério Porto Pestana  
Chefe de Gabinete

Flodesmidt Riani  
Gerente-Geral

Lauanda Abdala Brandão da Costa Bellucio  
Chefe de Secretaria-Geral

Fernando Zardini Antonio  
Chefe de Apoio ao Gabinete

Rua Humberto Martins de Paula, 350 - Enseada do Suá - CEP-29055-100-Vitória-ES

### SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DA SENHORA  
SUBPROCURADORA-GERAL DE  
JUSTIÇA JUDICIAL:

A SUBPROCURADORA-GERAL DE  
JUSTIÇA JUDICIAL, no uso de suas  
atribuições legais, assinou os  
seguintes atos:

ATO Nº 791, de 15 de julho de 2003.  
DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor  
Promotor de Justiça Doutor SAINT'  
CLAIR LUIZ DO NASCIMENTO  
JUNIOR, para exercer a função de  
Promotor de Justiça Chefe da  
Promotoria de Justiça da Infância e  
Juventude de Vitória, a partir de 1º  
de junho do corrente, conforme  
processo MP/nº 11863/2003.

ATO Nº 792, de 15 de julho de 2003.  
DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor  
Promotor de Justiça Doutor  
REGINALDO IZOTON, para exercer  
a função de Promotor de Justiça  
Chefe da Promotoria de Justiça de  
Ibiraçu, a partir de 28 de abril do  
corrente, conforme processo MP/nº  
11432/2003.

ATO Nº 793, de 15 de julho de 2003.  
DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor  
Promotor de Justiça Doutor  
ADELCLION CALIMAN, para exercer a  
função de Promotor de Justiça Chefe  
da Promotoria de Justiça de Viana, a  
partir de 1º de fevereiro do corrente,  
conforme processo MP/nº 12646/  
2003.

ATO Nº 794, de 15 de julho de 2003.  
DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor  
Promotor de Justiça Doutor LUIZ  
FLÁVIO VALENTIM para exercer,  
também, a função de 1º Promotor  
de Justiça de Vargem Alta, nos dias  
16 e 17 de julho do corrente.

Vitória, 15 de julho de 2003.

ITAJACY ANDRADE DORNELAS  
SUBPROCURADORA-GERAL DE  
JUSTIÇA JUDICIAL  
Protocolo 16376

### GERENTE GERAL

ATOS DO SENHOR GERENTE-GERAL:

O GERENTE-GERAL, no uso de suas  
atribuições legais, conferidas pela  
RESOLUÇÃO nº 12/2002, determinou

a publicação dos seguintes atos:

**PORTARIA Nº 253, de 15 de julho  
de 2003**

CONCEDER licença para tratamento  
de saúde, por 5 dias, a partir de 8  
de julho do corrente, ao servidor  
SEBASTIÃO ILDEFONSO DE  
CARVALHO PRIMO, na forma do

artigo 129, da Lei Complementar nº  
46/94 de 31.1.94, e da Portaria nº  
42-R de 19.7.2002, conforme  
processo MP nº 12840/2003.

**PORTARIA Nº 254, de 15 de julho  
de 2003**

CONCEDER licença para tratamento  
de saúde, por 2 dias, a partir de 10

de julho do corrente, a servidora  
EUSIMILIA GOMES FREIRE, na forma  
do artigo 129, da Lei Complementar  
nº 46/94 de 31.1.94, e da Portaria  
nº 42-R de 19.7.2002, conforme  
processo MP nº 12903/2003.

Vitória, 15 de julho de 2003.

FLODESMIDT RIANI  
GERENTE-GERAL

### AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Protocolo MP nº 11981/2003  
Quarto Termo Aditivo ao  
Contrato MP nº 050/2001,  
celebrado entre o Ministério  
Público do Estado do Espírito  
Santo e a M Zanon Construções  
e Serviços Ltda.

- Resumo -

Partes: Ministério Público do Estado  
do Espírito Santo e M Zanon  
Construções e Serviços Ltda.

Objeto: Prorrogar o contrato  
originário pelo período de 02  
meses, a contar de 08/08/2003.

Vigência: A contar de 08/08/2003.  
Ratificação: Ficam ratificadas as  
demais cláusulas e condições  
anteriormente avençadas, não  
alteradas pelo presente Termo  
Aditivo.

Protocolo MP nº 11973/2003  
Terceiro Termo Aditivo ao  
Contrato MP nº 064/2002,  
celebrado entre o Ministério  
Público do Estado do Espírito  
Santo e a Veplan Engenharia e  
Planejamento Ltda.

- Resumo -

Partes: Ministério Público do Estado  
do Espírito Santo e Veplan  
Engenharia e Planejamento Ltda.

Objeto: Prorrogar o contrato  
originário pelo período de 01 mês, a  
contar de 05/08/2003.

Vigência: A contar de 05/08/2003.  
Ratificação: Ficam ratificadas as  
demais cláusulas e condições  
anteriormente avençadas, não

alteradas pelo presente Termo  
Aditivo.

**Rescisão de Contrato por Mútuo  
Acordo**  
- Resumo -

O Ministério Público do Estado do  
Espírito Santo, e Intelson  
Radiocomunicações Ltda,  
resolvem rescindir, por acordo, o  
Contrato MP nº 014/2001 cujo objeto

é a locação de link's para acesso à  
Internet, no Ed. Heitor Lugon,  
situado na Rua Pedro Palácios,  
Centro, Vitória/ES, a contar da data  
de assinatura.

Vitória, 15 de julho de 2003.

FLODESMIDT RIANI  
GERENTE-GERAL

Protocolo 16377

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PLANTÃO DO MÊS DE JULHO/2003 – REGIÃO VI  
SÃO MATEUS – CONCEIÇÃO DA BARRA – PINHEIROS – MONTANHA  
MUCURICI – PEDRO CANÁRIO – JAGUARÉ

DIA DO MÊS	DIA DA SEMANA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
5	sábado	Promotoria de Justiça Cível de São Mateus
6	domingo	Promotoria de Justiça Cível de São Mateus
12	sábado	Promotoria de Justiça de Mucurici
13	domingo	Promotoria de Justiça de Mucurici
19	sábado	Dra. Neuza Soares Gonçalves Mação
20	domingo	Dra. Neuza Soares Gonçalves Mação
26	sábado	Dr. Edilson Tigre Pereira
27	domingo	Dr. Edilson Tigre Pereira

Vitória, 15 de julho de 2003.

EDILSON TIGRE PEREIRA  
Promotor de Justiça

\* Republicado com alterações

Protocolo 16378

WWW.mpes.gov.br



# Poder Judiciário

## COMARCA DA CAPITAL

PROC. Nº 21.465/95

EDITAL DE CITAÇÃO, passado à EMPRESA BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO E PROMOÇÕES LTDA, pelo prazo de vinte (20) dias, na forma abaixo:  
O DOUTOR ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA DUTRA – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COMARCA DA CAPITAL, por nomeação na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que o Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, se processa os autos de Ação Execução Extrajudicial, tombado sob o nº 21.465/95, requerida por Supermercados Coutinho Ltda., contra a Empresa Brasileira de Nutrição e Promoções Ltda, e como as fls. 90v, dos autos consta que a requerida, se encontra em lugar incerto e não sabido, **CITA – A EMPRESA BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO E PROMOÇÕES LTDA**, portadora do CGC/MF nº 27.533.611/0001-51, na pessoa de seu representante legal, pelo presente EDITAL, para querendo e no prazo de quinze (15) dias, que correrá em Cartório, responder a todos os termos da presente Ação, podendo contestá-la, sob pena de não o fazendo serem tidos como verdadeiros os fatos contra si articulados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos especialmente do requerido acima qualificado para que mais tarde não possa alegar ignorância ou sarreamento de defesa é passada o presente **EDITAL**, por uma vez no Diário de Justiça, por duas vezes em qualquer Jornal da Cidade, e de maior circulação e afixado no jornal no local de costume neste Juízo, na forma da lei.

### CUMPRE-SE:

**DADO E PASSADO**, nesta Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, Comarca da Capital, aos vinte e três (23) dias do mês de abril do ano 2003. Eu ..... Escrivão, que a fiz e digitei.

JOAQUIM BATISTA DE SOUZA  
ESCRIVÃO  
Protocolo 16293

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB -

### Edital de Notificação

O Dr. LUIZ GUILHERME MOTA VELLO, Gerente de Serviços Institucionais da OAB/ES,

Pelo presente Edital notifica, Dr. JALBER LUIZ DA SILVA, inscrito na OAB/ES sob o nº 5.754, para que, no prazo de 15 (quinze) dias compareça à Ordem dos Advogados

do Brasil, Seção do Espírito Santo, localizada a Rua Seccional, localizada na Praça Jerônimo Monteiro, nº 101, 4º andar, conj. 408 -Centro, Ed. Max Cachoeiro de Itapemirim/ES, para tratar de assunto de seu interesse.

Vitória, 15 de Julho de 2003.

LUIZ GUILHERME MOTA VELLO  
Gerente de Serviços  
Institucionais  
OAB/ES  
Protocolo 16287

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 260

**PROTOCOLO Nº 1559/2003 – 13ª Z.E. GUAÇUÍ /ES**

**ASSUNTO:** Indicação de serventário para exercer as funções de escrivão eleitoral.  
**REQUERENTE:** MM. Juiz Eleitoral da 13ª Zona.

**RESOLVEM** os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e as notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, designar o Cartório da Contadoria da Comarca de Guaçuí, cujo titular é a Sra. **Mara Azevedo Sapucaia**, para ter o anexo da escrivania eleitoral da 13ª Zona – Guaçuí/ES.

**SALA DAS SESSÕES**, 30 de junho de 2003.

DES. ADALTO DIAS TRISTÃO,  
Presidente

DES. FREDERICO GUILHERME PIMENTEL,  
Corregedor

DR. IVON ALCURE DO NASCIMENTO,

DR. CARLOS ROBERTO MIGNONE,

DRª. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS,

DR. ALEXANDRE MIGUEL,

DR. RODRIGO REIS MAZZEI,

DR. FREDERICO LUGON NOBRE.  
Proc. Reg. Eleitoral  
Protocolo 16275

RESOLUÇÃO Nº 261

**PROTOCOLO Nº 3165/2003 – 5ª Z.E. MIMOSO DO SUL /ES**

**ASSUNTO:** Alteração de escrivania.  
**REQUERENTE:** MM. Juiz Eleitoral da 5ª Zona.

**RESOLVEM** os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e as notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, designar o Cartório do Crime da Comarca de Mimoso do Sul, cujo titular é o Sr. **Clóvis Fortunato Ribeiro**, para ter o anexo da Escrivania Eleitoral da 5ª

Zona – Mimoso do Sul/ES.

**SALA DAS SESSÕES**, 30 de junho de 2003.

DES. ADALTO DIAS TRISTÃO,  
Presidente

DES. FREDERICO GUILHERME PIMENTEL,  
Corregedor

DR. IVON ALCURE DO NASCIMENTO,

DR. CARLOS ROBERTO MIGNONE,

DRª. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS,

DR. ALEXANDRE MIGUEL,

DR. RODRIGO REIS MAZZEI,

DR. FREDERICO LUGON NOBRE.  
Proc. Reg. Eleitoral  
Protocolo 16276

**JUSTIÇA ELEITORAL  
JUÍZO DA 35ª ZONA ELEITORAL/ES  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 03**

O Doutor Gustavo Zago Rabelo, M.M.º Juiz da 35ª Zona Eleitoral de Iconha, Estado, por nomeação na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, especialmente os Senhores Dirigentes do Partido da Reedificação da Ordem Nacional de Piúma/ES que neste Juízo e Cartório Eleitoral tramita os autos do Processo de n.º 698/03, Prestação de Contas 2002, em que figura como parte o PARTIDO DA REEDIFICAÇÃO DA ORDEM NACIONAL - PIÚMA, ficando este intimado da R. Sentença de fls. 11 do seguinte teor: "...Ante o exposto, JULGO não prestadas as contas do PARTIDO DA REEDIFICAÇÃO DA ORDEM NACIONAL DE PIÚMA, referente ao ano de 2002, e determino a suspensão de novas cotas do Fundo Partidário pelo tempo em que o partido permanecer inadimplente, consoante a norma insculpida na Lei 9.096/95, art. 37, com redação dada pela Lei 9.063, de 27/07/1998, c/c Resolução 19.768/96, art. 9º, inc. IV, alínea "a". Intime-se o Diretório Municipal e o Ministério Público Eleitoral. Decorrido o prazo recursal, oficie-se a Direção Estadual do Partido informando o resultado do julgamento e a determinação da suspensão. Após, archive-se com as baixas de estilo. Iconha, 03 de julho de 2003. As. Dr. Gustavo Zago Rabelo, Juiz Eleitoral. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente Edital de Intimação, para ser publicado e também afixado no átrio do Fórum.

"CUMPRE-SE", na forma da Lei. Dada e passada nesta cidade, Município e Comarca de Iconha, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de julho do ano dois mil e três (2003). Eu, Escrivã Eleitoral, digitei.

Dr. Gustavo Zago Rabelo  
Juiz Eleitoral  
Protocolo 16283

**JUSTIÇA ELEITORAL  
JUÍZO DA 35ª ZONA ELEITORAL/ES**

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor Fernando Fraguas Esteves, M.M.º Juiz da 35ª Zona Eleitoral de Iconha, Estado, por nomeação na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, especialmente os Senhores Dirigentes do Partido Trabalhista Nacional de Piúma/ES que neste Juízo e Cartório Eleitoral tramita os autos do Processo de n.º 696/03, Prestação de Contas 2002, em que figura como parte o PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PIÚMA, ficando este intimado a apresentar no prazo de 15 dias, a Prestação de Contas referente ao ano de 2002, na forma estabelecida pelo art. 3º, caput, e § 3º da Resolução 20.023/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente Edital de Intimação, para ser publicado e também afixado no átrio do Fórum. "CUMPRE-SE", na forma da Lei. Dada e passada nesta cidade, Município e Comarca de Iconha, Estado do Espírito Santo, aos nove (09) dias do mês de junho do ano dois mil e três (2003). Eu, Escrivã Eleitoral, digitei.

Fernando Fraguas Esteves  
Juiz Eleitoral  
Protocolo 16286

RESOLUÇÃO Nº 265

**PROTOCOLO Nº 1554/2003 – 48ª Z.E. JERÔNIMO MONTEIRO/ES**

**ASSUNTO:** Alteração de Escrivania Eleitoral.  
**REQUERENTE:** MM. Juiz Eleitoral da 48ª Zona.

**RESOLVEM** os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e as notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, designar o Cartório do 2º Ofício da Comarca de Jerônimo Monteiro, cujo titular é o Sr. **Paulo César Campanha**, para ter o anexo da Escrivania Eleitoral da 48ª Zona – Jerônimo Monteiro/ES.

**SALA DAS SESSÕES**, 02 de junho de 2003.

DES. FREDERICO GUILHERME PIMENTEL,  
Presidente em exercício,

DES. MANOEL ALVES RABELO,

DR. IVON ALCURE DO NASCIMENTO,

DR. CARLOS ROBERTO MIGNONE,

DRA. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS,

DR. RODRIGO REIS MAZZEI,

DR. ALEXANDRE MIGUEL,

DR. FREDERICO LUGON NOBRE  
Procurador Regional Eleitoral.  
Protocolo 16325

**VISITE NOSSO SITE  
WWW.dioes.com.br**

Desde a data de 10.06.2002, as publicações da Justiça Federal estão sendo procedidas em razão de determinação judicial liminar proferida pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Espírito Santo, nos Autos da Ação Ordinária Nº 2002.50.01.003741-3.

## JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ES

### ATAS DE DISTRIBUIÇÃO

#### VITÓRIA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE AUDIÊNCIA ELETRÔNICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM(A). JUIZ(A) FEDERAL  
VELLEDA BIVAR SOARES DIAS NETA  
OS SEGUINTEIS FEITOS FORAM:

I- DISTRIBUIDOS ORIGINALMENTE  
PROCESSO : 2002.5001008070-7 PROT: 18/10/2002  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 14:08  
CLASSE : 01001 - ORDINARIA / TRIBUTARIA  
AUTOR : ELEGANCIA INFANTIL BABY LTDA  
ADVOGADO : ES001187 - LUCILIA WANDA D. CAMPISTA  
REU : MINISTERIO DA FAZENDA/SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-VIT - 1A.VF VITORIA

PROCESSO : 2002.5001008072-0 PROT: 18/10/2002  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 14:06  
CLASSE : 01001 - ORDINARIA / TRIBUTARIA  
AUTOR : ELEGANCIA INFANTIL BABY LTDA  
ADVOGADO : ES001187 - LUCILIA WANDA D. CAMPISTA  
REU : MINISTERIO DA FAZENDA/SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-VIT - 1A.VF VITORIA

PROCESSO : 2002.5001008074-4 PROT: 18/10/2002  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 14:07  
CLASSE : 01001 - ORDINARIA / TRIBUTARIA  
AUTOR : ELEGANCIA INFANTIL BABY LTDA  
ADVOGADO : ES001187 - LUCILIA WANDA D. CAMPISTA  
REU : MINISTERIO DA FAZENDA/SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-VIT - 1A.VF VITORIA

PROCESSO : 2002.5001008076-8 PROT: 18/10/2002  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 14:09  
CLASSE : 01001 - ORDINARIA / TRIBUTARIA  
AUTOR : ELEGANCIA INFANTIL BABY LTDA  
ADVOGADO : ES001187 - LUCILIA WANDA D. CAMPISTA  
REU : MINISTERIO DA FAZENDA/SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-VIT - 1A.VF VITORIA

PROCESSO : 2002.5001008078-1 PROT: 18/10/2002  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 14:08  
CLASSE : 01001 - ORDINARIA / TRIBUTARIA  
AUTOR : ELEGANCIA INFANTIL BABY LTDA  
ADVOGADO : ES001187 - LUCILIA WANDA D. CAMPISTA  
REU : MINISTERIO DA FAZENDA/SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-VIT - 1A.VF VITORIA

PROCESSO : 2002.5001008080-0 PROT: 18/10/2002  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 14:05  
CLASSE : 01001 - ORDINARIA / TRIBUTARIA  
AUTOR : ELEGANCIA INFANTIL BABY LTDA  
ADVOGADO : ES001187 - LUCILIA WANDA D. CAMPISTA  
REU : MINISTERIO DA FAZENDA/SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 4VF-VIT - 4A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001002776-0 PROT: 07/03/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 14:12  
CLASSE : 05014 - OUTRAS ACOES DIVERSAS  
AUTOR : SERGIO ANTONIO DA SILVA E OUTRO  
ADVOGADO : ES009615 - MARCELO TAMARA ALVES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-VIT - 1A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001005194-3 PROT: 19/

05/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 14:11  
CLASSE : 05014 - OUTRAS ACOES DIVERSAS  
AUTOR : LEONARDO JOSE SALLES DE SA  
ADVOGADO : ES007307 - SIMONE PAGOTTO RIGO E OUTRO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 7VF-VIT - 7A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001005664-3 PROT: 23/05/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 14:12  
CLASSE : 05013 - ACAO MONITORIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ES007028 - ROBERTO JOANILHO MALDONADO  
REU : ROBENS DA SILVA GARCIA  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 4VF-VIT - 4A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001005672-2 PROT: 23/05/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 14:13  
CLASSE : 05013 - ACAO MONITORIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ES007028 - ROBERTO JOANILHO MALDONADO  
REU : JAMILY SOEIRO BONATTO  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-VIT - 1A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001005844-5 PROT: 27/05/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 14:04  
CLASSE : 05014 - OUTRAS ACOES DIVERSAS  
AUTOR : ADIMAR BONGIOVANI E OUTROS  
ADVOGADO : ES007364 - ALEXANDRE ZAMPROGNO E OUTRO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 2VF-VIT - 2A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001007538-8 PROT: 25/06/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 13:20  
CLASSE : 01001 - ORDINARIA / TRIBUTARIA  
AUTOR : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
ADVOGADO : RJ110872 - FERNANDO LINHARES DO AMARAL E OUTRO  
REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 2VF-VIT - 2A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001007832-8 PROT: 03/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 15:29  
CLASSE : 02001 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
IMPTE : DADALTO S/A  
ADVOGADO : ES004939 - JOSE CARLOS STEIN JUNIOR E OUTRO  
IMPDO : DELEGADO(A) DA RECEITA FEDERAL EM VITORIA/ES  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 3VF-VIT - 3A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001007925-4 PROT: 08/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 13:39  
CLASSE : 01003 - ORDINARIA SERVIDORES PUBLICO  
AUTOR : MARA LUCIA DA CONCEICAO  
ADVOGADO : ES000220B - EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMACCIOTTI  
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-VIT - 1A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001007926-6 PROT: 08/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 13:42  
CLASSE : 01003 - ORDINARIA SERVIDORES PUBLICO  
AUTOR : MARIA PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO : ES000220B - EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMACCIOTTI  
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 2VF-VIT - 2A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001007934-5 PROT: 08/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 13:46  
CLASSE : 01002 - ORDINARIA / PREVIDENCIARIA  
AUTOR : LUZIA ALVES TOLEDO  
ADVOGADO : ES005033 - GERALDO LUIZ BUSSULAR  
REU : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - GERENCIA EXECUTIVA NO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 5VF-VIT - 5A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001007935-7 PROT: 08/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 14:07  
CLASSE : 05014 - OUTRAS ACOES DIVERSAS  
AUTOR : ANTONIO MAURICIO LOMBARDI  
ADVOGADO : ES007264 - ODAIR NOSSA SANT'ANA E OUTRO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-VIT - 1A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001007936-9 PROT: 08/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 14:09  
CLASSE : 05014 - OUTRAS ACOES DIVERSAS  
AUTOR : AGOSTINHO POTON E OUTRO  
ADVOGADO : ES005715 - VLADIMIR CAPUA DALLAPICULA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 5VF-VIT - 5A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001007940-0 PROT: 08/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 14:18  
CLASSE : 08001 - CARTA PRECATORIA  
AUTOR : SAVIO JARDIM PECANHA  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : UNIVERSIDADE IGUAQU - UNIG  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 3VF-VIT - 3A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001007941-2 PROT: 08/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 14:22  
CLASSE : 08001 - CARTA PRECATORIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : RENATO LONGHI RAMOS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-VIT - 1A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001007943-6 PROT: 08/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 14:25  
CLASSE : 08006 - CARTA PRECATORIA / EXECUCAO FI  
AUTOR : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : PROSEG - PROTETORA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 7VF-VIT - 7A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001007945-0 PROT: 08/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 14:27  
CLASSE : 08006 - CARTA PRECATORIA / EXECUCAO FI  
AUTOR : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : DEFENSA AGROPECUARIA LTDA ME  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 5VF-VIT - 5A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001007956-4 PROT: 09/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 14:44  
CLASSE : 01002 - ORDINARIA / PREVIDENCIARIA  
AUTOR : NEUZA FAVARATO SAGRILLO  
ADVOGADO : ES004010 - EDSON LUIZ DAL PIAZ COUTINHO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 4VF-VIT - 4A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001007957-6 PROT: 09/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 14:48  
CLASSE : 01002 - ORDINARIA / PREVIDENCIARIA  
AUTOR : COLINA RODRIGUES VIEIRA  
ADVOGADO : ES004010 - EDSON LUIZ DAL PIAZ COUTINHO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 2VF-VIT - 2A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001007959-0 PROT: 09/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 14:51  
CLASSE : 08006 - CARTA PRECATORIA / EXECUCAO FI  
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : DOCEGO - RIO DOCE GEOLOGIA E MINERACAO S/A E OUTRO  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 7VF-VIT - 7A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001007962-0 PROT: 09/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 15:01  
CLASSE : 02001 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
IMPTE : ERNAN DALCOLMO LOBINO  
ADVOGADO : ES006834 - ROBERTO AMON BASTOS  
IMPDO : CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE VILA VELHA - UVV  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 2VF-VIT - 2A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001007964-3 PROT: 09/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 12:56  
CLASSE : 08006 - CARTA PRECATORIA / EXECUCAO FI  
AUTOR : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : ANTONIO CARLOS MARCELLO  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 2VF-VIT - 2A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001007965-5 PROT: 09/

07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 13:01  
CLASSE : 08006 - CARTA PRECATORIA / EXECUCAO FI  
AUTOR : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : PRODUTOS ALIMENTICIOS SEARA LTDA E OUTROS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 3VF-VIT - 3A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001007985-0 PROT: 10/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 12:53  
CLASSE : 01001 - ORDINARIA / TRIBUTARIA  
AUTOR : SANDRA BRASIL VIANA MARQUES  
ADVOGADO : ES008384 - LUIZ AUGUSTO BELLINI  
REU : FUNCEP - FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS E OUTRO  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 3VF-VIT - 3A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001007991-6 PROT: 10/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 15:11  
CLASSE : 01002 - ORDINARIA / PREVIDENCIARIA  
AUTOR : SERGIO JOSE CASSIANO  
ADVOGADO : ES008225 - ADÃO CARLOS PEREIRA PINTO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 2VF-VIT - 2A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001007992-8 PROT: 04/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 15:34  
CLASSE : 28003 - DE ORDEM (MATERIA PENAL)  
AUTOR : WALLACE LOPES VIDAL  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-VIT - 1A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001007993-0 PROT: 10/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 15:38  
CLASSE : 08006 - CARTA PRECATORIA / EXECUCAO FI  
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : R R MARCENARIA E ACABAMENTOS LTDA E OUTRO  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 2VF-VIT - 2A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001007995-3 PROT: 10/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 15:44  
CLASSE : 08006 - CARTA PRECATORIA / EXECUCAO FI  
AUTOR : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : THERMO SERVICOS E PROTECOES ESPECIAIS S/C LTDA E OUTROS E OUTRO  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 5VF-VIT - 5A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001007999-0 PROT: 11/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 15:07  
CLASSE : 28001 - PRECATORIA (MATERIA PENAL)  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : ROQUE GENESIO NATALIN E OUTROS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 5VF-VIT - 5A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001008060-8 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 13:12  
CLASSE : 02006 - MANDADO DE SEG. INDIV. / PRE  
IMPTE : S/A VITORIA DE COMERCIO INDUSTRIA E AGRICULTURA  
ADVOGADO : RJ081747 - MONICA LOJA DE OLIVEIRA  
IMPDO : DELEGADO(A) DA RECEITA FEDERAL EM VITORIA/ES  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 5VF-VIT - 5A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001008061-0 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 13:51  
CLASSE : 02003 - MANDADO DE SEG. INDIV. / PRE  
IMPTE : JULIA PAVEZI  
ADVOGADO : ES004925 - HENRIQUE SOARES MACEDO  
IMPDO : CHEFE DO POSTO DO INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 3VF-VIT - 3A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001008062-1 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 13:56  
CLASSE : 02003 - MANDADO DE SEG. INDIV. / PRE  
IMPTE : BEATRIZ APARECIDA GONCALVES BASTOS  
ADVOGADO : ES004925 - HENRIQUE SOARES MACEDO  
IMPDO : CHEFE DO POSTO DO INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 7VF-VIT - 7A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001008064-5 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 14:05  
CLASSE : 02001 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
IMPTE : IMAFAR - INSTITUTO DE MANIPULACAO FARMACEUTICA LTDA  
ADVOGADO : ES007933 - RODRIGO CARLOS DE SOUZA E OUTRO  
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 3VF-VIT - 3A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001008068-2 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 14:56  
CLASSE : 02006 - MANDADO DE SEG. INDIV. / TRI  
IMPTE : ISLAND INTERNATIONAL TRADE LTDA  
ADVOGADO : ES009503 - MARIANA MARTINS BARROS  
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO ESPIRITO SANTO - CRA/ES  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 4VF-VIT - 4A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001008071-2 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 15:56  
CLASSE : 02001 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
IMPTE : ESCELSA - ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELTRICAS S/A  
ADVOGADO : ES008392 - MARCELO PAGANI DEVENS E OUTRO  
IMPDO : PROCURADOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL - SECAO DO ESPIRITO SANTO E OUTRO  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 3VF-VIT - 3A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5050006334-2 PROT: 04/06/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 15:58  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : JAYME DE FREITAS LOPES  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050006958-7 PROT: 12/06/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 17:41  
CLASSE : 51003 - JUIZADO/SERVIDORES PUBLICOS  
AUTOR : SONIA REGINA NASCIMENTO E OUTROS  
ADVOGADO : ES000220B - EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMACCIOTTI E OUTRO  
REU : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050008141-1 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 15:55  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : JACIRA FIGUEREDO DE CARVALHO  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050008961-6 PROT: 13/06/2003  
DISTRIB : 11/07/2003 - HORA : 18:08  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : JOAO FAUSTINO GOMES  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009184-2 PROT: 16/06/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 12:48  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : LUIZ CARLOS GOMES  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009185-4 PROT: 16/06/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 12:48  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : DEOMAR GOMES  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009186-6 PROT: 16/06/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 12:45  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : OLINDA WESTPHAL DOS SANTOS

ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009187-8 PROT: 16/06/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 12:03  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : JOAO DE BIASE  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009188-0 PROT: 16/06/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 12:43  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : JOSE CORADINE  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009189-1 PROT: 16/06/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 12:43  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : LINO SANTOS GOMES  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009190-8 PROT: 16/06/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 12:42  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : CARLOS FERNANDO SARDENBERG DE MATTOS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009191-0 PROT: 16/06/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 12:40  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : NELZI VIDAL DE ARAUJO  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009192-1 PROT: 16/06/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 12:44  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : CLEBER PENNA DE FARIA  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009193-3 PROT: 16/06/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 12:06  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : DIVALDO RAMOS DE CARVALHO  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009194-5 PROT: 16/06/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 12:05  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : JONAS CORREA  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009219-6 PROT: 16/06/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 12:47  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : SAIDES JOSE DE FREITAS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009227-5 PROT: 16/06/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 12:46  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : JOSE HOMEM PEREIRA FILHO  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009234-2 PROT: 16/

06/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 12:10  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : ANTONIO ALMEIDA  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009236-6 PROT: 16/06/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 12:04  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : WALDOMERO COELHO DO PRADO  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009237-8 PROT: 16/06/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 12:08  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : ODETE PASSOS KOSCKY  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009238-0 PROT: 16/06/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 12:07  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : SECUNDINO BISPO DA SILVA FILHO  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009243-3 PROT: 16/06/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 12:11  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : IVAN JULIO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009245-7 PROT: 16/06/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 16:51  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : VANTUILL JOSE RODRIGUES  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009254-8 PROT: 16/06/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 12:13  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : JANE EYRE VARGAS CAMPOS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009255-0 PROT: 16/06/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 12:12  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : JOSE ANTONIO DA SILVA CAMPOS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009256-1 PROT: 16/06/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 13:39  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : NEIDA PAIVA MONTEIRO GOMES  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009367-0 PROT: 16/06/2003  
DISTRIB : 11/07/2003 - HORA : 17:51  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : MARIA DA PENHA SOARES  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009369-3 PROT: 16/06/2003  
DISTRIB : 11/07/2003 - HORA : 17:50  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : JOAO ALBERTO CHIEPPE  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009371-1 PROT: 16/06/2003  
DISTRIB : 11/07/2003 - HORA : 17:47  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : LUIZ VASCONCELOS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009373-5 PROT: 16/06/2003  
DISTRIB : 11/07/2003 - HORA : 17:49  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : CRISPIM TONONI  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009377-2 PROT: 16/06/2003  
DISTRIB : 11/07/2003 - HORA : 17:48  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : SEBASTIAO GOMES DE JESUS FILHO  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009381-4 PROT: 16/06/2003  
DISTRIB : 11/07/2003 - HORA : 17:47  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : ZELIA BATISTA DA CONCEICAO  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009386-3 PROT: 16/06/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 15:16  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : ENISIO DA LUZ DE PAULA  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009387-5 PROT: 16/06/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 15:13  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : JULIO GOMES LEAL  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009390-5 PROT: 16/06/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 15:15  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : ALDA CORDEIRO RAMOS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009391-7 PROT: 16/06/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 15:12  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : NATANAEL SIMOES  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009392-9 PROT: 16/06/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 15:10  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : SAUDARIO CESARIO DOS SANTOS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009393-0 PROT: 16/06/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 15:09  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : ODONEL CAMPOS BRAGA  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009394-2 PROT: 16/06/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 15:04  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA











CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : ANNA MARIA BAPTISTA  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009683-9 PROT: 16/06/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 13:38  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : ADENAR JOSE LOPES  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009684-0 PROT: 16/06/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 13:42  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : LUIZ COSTA SILVA  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009685-2 PROT: 16/06/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 13:44  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : WILSON SARTORI  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009686-4 PROT: 16/06/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 13:41  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : RUBENS FERNANDO ANTOLINI  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009687-6 PROT: 16/06/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 13:40  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : SEBASTIAO LOPES RODRIGUES  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009688-8 PROT: 16/06/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 13:38  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : HERMES BRAULLINO DE SOUZA  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009689-0 PROT: 16/06/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 13:37  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : JEANNE SOARES GAGNO  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009690-6 PROT: 16/06/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 13:36  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : MILTON FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050009772-8 PROT: 14/07/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 15:59  
CLASSE : 78000 - JUIZADO/OUTRAS CRIMINAIS  
AUTOR : DPF/SR/ES  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : PARA APURAR RESPONSABILIDADE  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050011794-6 PROT: 26/06/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 15:28  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : LAURENI DOS REIS COUTINHO  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050011802-1 PROT: 26/06/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 15:27  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : ODELINO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050011803-3 PROT: 26/06/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 15:29  
CLASSE : 57000 - JUIZADO/OUTRAS  
AUTOR : MARIA IRONI ROSA SOUZA  
ADVOGADO : ES010238 - CARLOS EDUARDO MONTEIRO DE LEMOS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050011804-5 PROT: 26/06/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 15:31  
CLASSE : 57000 - JUIZADO/OUTRAS  
AUTOR : MARIA COELHO DOS SANTOS ANDRE  
ADVOGADO : ES010238 - CARLOS EDUARDO MONTEIRO DE LEMOS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050011806-9 PROT: 26/06/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 15:32  
CLASSE : 57000 - JUIZADO/OUTRAS  
AUTOR : MARIA LUIZA BARBOSA  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050011812-4 PROT: 26/06/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 15:34  
CLASSE : 57000 - JUIZADO/OUTRAS  
AUTOR : MARIA DILESSA LAGE  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050011815-0 PROT: 26/06/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 15:35  
CLASSE : 57000 - JUIZADO/OUTRAS  
AUTOR : TELMA GUSMAO TRABACH  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050011817-3 PROT: 26/06/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 15:37  
CLASSE : 57000 - JUIZADO/OUTRAS  
AUTOR : JOSE WENCESLAU DE SOUZA LIMA  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050011818-5 PROT: 26/06/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 15:24  
CLASSE : 57000 - JUIZADO/OUTRAS  
AUTOR : MARIA GORETA SALA  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050011831-8 PROT: 26/06/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 15:40  
CLASSE : 57000 - JUIZADO/OUTRAS  
AUTOR : JOSE ALBERTO PEREIRA  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050011832-0 PROT: 26/06/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 15:42  
CLASSE : 57000 - JUIZADO/OUTRAS  
AUTOR : MARINEILA DE ARAUJO BOINA  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050011834-3 PROT: 26/06/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 17:14  
CLASSE : 57000 - JUIZADO/OUTRAS  
AUTOR : AGNALDO FERREIRA MAIA  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050011835-5 PROT: 26/06/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 15:51  
CLASSE : 57000 - JUIZADO/OUTRAS  
AUTOR : ANTONIO MASCARENHAS PINHO  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050011836-7 PROT: 26/06/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 15:53  
CLASSE : 57000 - JUIZADO/OUTRAS  
AUTOR : ANTONIO MASCARENHAS PINHO  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050016591-6 PROT: 11/07/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 17:17  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : JOSEMAR GONCALVES DA SILVA  
ADVOGADO : ES006840 - PAULO GUERRA FELIPE  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

PROCESSO : 2003.5050016821-8 PROT: 14/07/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 17:35  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : EDMILSON GOMES BULHOES  
ADVOGADO : ES007368 - HERISON EISENHOWER R. DO NASCIMENTO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1JE-VIT - 1o Juizado Especial

**II - DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA**

PROCESSO : 2003.5001007906-0 PROT: 20/06/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 13:12  
CLASSE : 12001 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 96.0001092-7 CLASSE: 3000  
EMBGTE : DISTRIBUIDORA CARNEBRAS LTDA E OUTRO  
ADVOGADO : ES009068 - LUIZ FELIPE ZOUAIN  
FINAMORE SIMONI E OUTROS  
EMBGDO : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : 71 - PROC. JOSE MAURICIO GOMES  
VARA : 1VF-VIT - 1A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001007939-4 PROT: 07/07/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 14:15  
CLASSE : 12001 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 2002.5001005300-5 CLASSE: 3000  
EMBGTE : TELEMAR NORTE LESTE S/A  
ADVOGADO : MG009007 - SACHA CALMON NAVARRO COELHO E OUTROS  
EMBGDO : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : 71 - PROC. JOSE MAURICIO GOMES  
VARA : 5VF-VIT - 5A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001007946-1 PROT: 04/07/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 14:29  
CLASSE : 12001 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 95.0006053-1 CLASSE: 1001  
EMBGTE : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : 71 - PROC. JOSE MAURICIO GOMES  
EMBGDO : PEDRO NELSON PRETTI E OUTROS  
ADVOGADO : ES007716 - LUCIANNE KEIJOK SPITZ E OUTROS  
VARA : 3VF-VIT - 3A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001007970-9 PROT: 09/07/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 13:04  
CLASSE : 12001 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 98.0005577-0 CLASSE: 3000  
EMBGTE : SEC SOCIEDADE EDUCACIONAL CAPIXABA E OUTRO  
ADVOGADO : ES000024A - PEDRO THEODORO  
EMBGDO : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : 154 - PROC. ENARA DE OLIVEIRA OLIMPIO  
VARA : 4VF-VIT - 4A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001007979-5 PROT: 30/06/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 13:08  
CLASSE : 12001 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 98.0005991-1 CLASSE: 3000  
EMBGTE : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITORIA  
ADVOGADO : ES007357 - MARINELMA CANAL  
EMBGDO : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : 155 - PROC. VALERIO SOARES  
HERINGER  
VARA : 3VF-VIT - 3A.VF VITORIA

**III - ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS**

PROCESSO : 2003.5001003492-1 PROT: 01/04/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 14:27  
CLASSE : 05014 - OUTRAS ACOES DIVERSAS  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ES008736 - ALESSANDRO ANDRADE

PAIXAO  
REU : COMIKEL S/A COMERCIAL TECNICA  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 5VF-VIT - 5A.VF VITORIA  
PREVENTO : 2002.5001007318-1 ENCAMINHAM. MANUAL

PROCESSO : 2003.5001003494-5 PROT: 01/04/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 14:26  
CLASSE : 05014 - OUTRAS ACOES DIVERSAS  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ES008736 - ALESSANDRO ANDRADE  
PAIXAO  
REU : COMIKEL S/A COMERCIAL TECNICA  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 5VF-VIT - 5A.VF VITORIA  
PREVENTO : 2002.5001007318-1 ENCAMINHAM. MANUAL

PROCESSO : 2003.5001003892-6 PROT: 22/04/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 14:24  
CLASSE : 01005 - ORDINARIA / OUTRAS  
AUTOR : DAICY QUEIROZ PEREIRA E OUTROS  
ADVOGADO : ES004367 - JOAO BATISTA DALAPICOLA SAMPAIO  
REU : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 7VF-VIT - 7A.VF VITORIA  
PREVENTO : 2000.5001006097-9 ENCAMINHAM. MANUAL

PROCESSO : 2003.5001005846-9 PROT: 27/05/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 14:22  
CLASSE : 05014 - OUTRAS ACOES DIVERSAS  
AUTOR : ANTONIO CARLOS SANTOS ROSALINO E OUTROS  
ADVOGADO : ES007364 - ALEXANDRE ZAMPROGNO E OUTRO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 3VF-VIT - 3A.VF VITORIA  
PREVENTO : 98.0007638-7 ENCAMINHAM. MANUAL

PROCESSO : 2003.5001005848-2 PROT: 27/05/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 14:19  
CLASSE : 05014 - OUTRAS ACOES DIVERSAS  
AUTOR : FERNANDO ALVES DUARTE E OUTROS  
ADVOGADO : ES007364 - ALEXANDRE ZAMPROGNO E OUTRO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 2VF-VIT - 2A.VF VITORIA  
PREVENTO : 98.0002875-7 ENCAMINHAM. MANUAL

PROCESSO : 2003.5001007949-7 PROT: 09/07/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 14:46  
CLASSE : 05014 - OUTRAS ACOES DIVERSAS  
AUTOR : ARISTOTELES NOGUEIRA DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : ES003864 - SEBASTIANA DOS SANTOS M. MARTINS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-VIT - 1A.VF VITORIA  
PREVENTO : 95.0001883-7 ENCAMINHAM. AUTOM.

PROCESSO : 2003.5001007950-3 PROT: 09/07/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 15:05  
CLASSE : 05014 - OUTRAS ACOES DIVERSAS  
AUTOR : ADENILDO DE AZEVEDO MANHAES E OUTROS  
ADVOGADO : ES007777 - ANCELMA PENHA BERNARDOS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 4VF-VIT - 4A.VF VITORIA  
PREVENTO : 97.0005943-0 ENCAMINHAM. AUTOM.

PROCESSO : 2003.5001007951-5 PROT: 09/07/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 15:22  
CLASSE : 05014 - OUTRAS ACOES DIVERSAS  
AUTOR : JOAO TADEU PUPPIN DE ALMEIDA E OUTROS  
ADVOGADO : ES003864 - SEBASTIANA DOS SANTOS M. MARTINS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 5VF-VIT - 5A.VF VITORIA  
PREVENTO : 2002.5001001686-0 ENCAMINHAM. AUTOM.

PROCESSO : 2003.5001007953-9 PROT: 09/07/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 14:36  
CLASSE : 05014 - OUTRAS ACOES DIVERSAS  
AUTOR : DEA REGINA DIAS E OUTRO  
ADVOGADO : ES007962 - ANA IZABEL VIANA GONSALES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-VIT - 1A.VF VITORIA  
PREVENTO : 95.0001103-4 ENCAMINHAM. AUTOM.

PROCESSO : 2003.5001007954-0 PROT: 09/07/2003

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 14:41  
CLASSE : 05014 - OUTRAS ACOES DIVERSAS  
AUTOR : AMERICO PAIS DE PAIVA E OUTROS  
ADVOGADO : ES005292 - HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 4VF-VIT - 4A.VF VITORIA  
PREVENTO : 98.0000539-0 ENCAMINHAM. AUTOM.

## IV- REDISTRIBUIDOS DE FORMA DIRIGIDA

PROCESSO : 2002.5001005752-7 PROT: 06/08/2002  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 14:59  
CLASSE : 26003 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR : DPF/SR/ES  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : PARA APURAR RESPONSABILIDADE  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 5VF-VIT - 5A.VF VITORIA

PROCESSO : 2003.5001005840-8 PROT: 26/05/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 14:29  
CLASSE : 28001 - PRECATORIA (MATERIA PENAL)  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : JOSE LUIZ MENDES JUNIOR  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-VIT - 1A.VF VITORIA

## V- AUTUADOS E NAO DISTRIBUIDOS AGUARDANDO REGULARIZACAO

PROCESSO : 2003.5001008070-0 PROT: 11/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 15:58  
CLASSE : 25006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO : 66 - PROC. ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA  
REU : CARLOS GUILHERME LIMA  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO

PROCESSO : 2003.5050016817-6 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 16:19  
CLASSE : 78000 - JUIZADO/OUTRAS CRIMINAIS  
AUTOR : DPF/SR/ES  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : PARA APURAR RESPONSABILIDADE  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO

## VI- NAO HOUE IMPUGNACAO

## VII- DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS\_\_\_\_\_ : 00316  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA\_\_\_\_\_ :  
00005  
REDISTRIBUIDOS\_\_\_\_\_ : 00000  
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO\_\_\_\_\_ : 00010  
DISTRIBUIDOS DE FORMA DIRIGIDA\_\_\_\_\_ : 00000  
REDISTRIBUIDOS DE FORMA DIRIGIDA\_\_\_\_\_ : 00002  
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE (SORTEIO MANUAL)\_\_\_\_\_ : 00000  
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE (SORTEIO MANUAL)\_\_\_\_\_ : 00000  
AUTUADOS E NAO DISTRIBUIDOS\_\_\_\_\_ : 00002

TOTAL DOS FEITOS PARA A CLASSE	00005
TOTAL DOS FEITOS PARA A CLASSE	25006
TOTAL DOS FEITOS PARA A CLASSE	26003
TOTAL DOS FEITOS PARA A CLASSE	28001
TOTAL DOS FEITOS PARA A CLASSE	28003
TOTAL DOS FEITOS PARA A CLASSE	51002
TOTAL DOS FEITOS PARA A CLASSE	51003
TOTAL DOS FEITOS PARA A CLASSE	57000
TOTAL DOS FEITOS PARA A CLASSE	78000
TOTAL DOS FEITOS PARA A CLASSE	01001
TOTAL DOS FEITOS PARA A CLASSE	01002
TOTAL DOS FEITOS PARA A CLASSE	01003
TOTAL DOS FEITOS PARA A CLASSE	01005
TOTAL DOS FEITOS PARA A CLASSE	02001
TOTAL DOS FEITOS PARA A CLASSE	02003
TOTAL DOS FEITOS PARA A CLASSE	02006
TOTAL DOS FEITOS PARA A CLASSE	05013
TOTAL DOS FEITOS PARA A CLASSE	05014
TOTAL DOS FEITOS PARA A CLASSE	08001
TOTAL DOS FEITOS PARA A CLASSE	08006

TOTAL GERAL DOS FEITOS: 00335

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO\_\_\_\_\_ : 00325

Vitória, 14/07/2003

## CACHOEIRO

PODER JUDICIARIO  
JUSTICA FEDERAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
ATA DE DISTRIBUICAO DE AUDIENCIA ELETRONICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM(A). JUIZ(A) FEDERAL  
JOSE EDUARDO DO NASCIMENTO  
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I- DISTRIBUIDOS ORIGINARIAMENTE  
PROCESSO : 2002.5002000875-6 PROT: 20/08/2002

DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 12:26  
CLASSE : 01001 - ORDINARIA / TRIBUTARIA  
AUTOR : MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ADVOGADO : ES008395 - NEIVA LIMA DOS SANTOS BUAIZ E OUTRO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO

PROCESSO : 2003.5002001269-7 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 17:02  
CLASSE : 28001 - PRECATORIA (MATERIA PENAL)  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : PAULINA DE OLIVEIRA GONZAGA E OUTRO  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO

PROCESSO : 2003.5051002580-5 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 10:54  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : MARIO POSSAMAI  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO

PROCESSO : 2003.5051002581-7 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 10:55  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : ESMERINO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO

PROCESSO : 2003.5051002582-9 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 10:46  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : ROSILENE ALMEIDA DE SOUZA RODRIGUES  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO

PROCESSO : 2003.5051002583-0 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 10:45  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : BELMIRA ALVINA ROCHA MACEDO  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO

PROCESSO : 2003.5051002586-6 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 10:59  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : JOSE EVANDRO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO

PROCESSO : 2003.5051002587-8 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 17:31  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : NIVALDO BATISTA  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO

PROCESSO : 2003.5051002588-0 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 17:29  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA

AUTOR : GENARIO RODRIGUES  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO

PROCESSO : 2003.5051002589-1 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 18:04  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : LEONTINA NOGUEIRA DIAS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO

PROCESSO : 2003.5051002590-8 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 18:05  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : LEONTINO TRES HEMERLY ELIAS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO

PROCESSO : 2003.5051002591-0 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 18:07  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : WALDYR LIMA AGUIAR  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO

PROCESSO : 2003.5051002592-1 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 18:08  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : LEA AVILA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO

PROCESSO : 2003.5051002593-3 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 18:09  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : VICENTE RIDOLPHI  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO

PROCESSO : 2003.5051002594-5 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 18:11  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : VANIA PARAISO FERREIRA HEMERLY ELIAS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO

PROCESSO : 2003.5051002595-7 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 18:12  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : SWEDEM RAPHAEL DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO

PROCESSO : 2003.5051002596-9 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 18:13  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : RUI BARBOSA  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO

PROCESSO : 2003.5051002597-0 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 18:14  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : PEDRO RENATO VIEIRA  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO

PROCESSO : 2003.5051002598-2 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 18:13  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : LACIDE LUCINDO RODRIGUES  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO

PROCESSO : 2003.5051002599-4 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 18:12  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : PAULO SEBASTIAO PIROVANI  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES099999 - ES999999  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO

PROCESSO : 2003.5051002600-7 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 18:09  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : MARIO PEREIRA DE FIGUEIREDO  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO

PROCESSO : 2003.5051002601-9 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 18:06  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : JOSE GRANDO  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO

PROCESSO : 2003.5051002602-0 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 18:05  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : JORGE REZENDE SALGADO  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO

PROCESSO : 2003.5051002603-2 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 18:03  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : JOAO FERREIRA MONTEIRO  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES009999 - RODRIGO PANETO  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO

PROCESSO : 2003.5051002604-4 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 17:15  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : HELIO TEIXEIRA DE MORAES  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES099999 - ES999999  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO

PROCESSO : 2003.5051002605-6 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 17:40  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : HELIA DE BARROS COUTINHO  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO

PROCESSO : 2003.5051002606-8 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 17:42  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : MARIA DO CARMO POLASTRELI DARROZ  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO

PROCESSO : 2003.5051002607-0 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 17:44  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : MARIA APARECIDA SOUZA BARBOSA  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO

PROCESSO : 2003.5051002608-1 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 17:51  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : MARIO BARBOSA LIMA  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO

PROCESSO : 2003.5051002610-0 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 18:00  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : GRACIANO CARLOS PIROVANI  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO









SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO  
PREVENTO : 2003.5051002819-3 ENCAMINHAM.  
AUTOM.

PROCESSO : 2003.5051002828-4 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 17:23  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : ADAO JOSE BOTELHO  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO  
PREVENTO : 2003.5051002829-6 ENCAMINHAM.  
AUTOM.

PROCESSO : 2003.5051002830-2 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 17:22  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : IRENE NASCIMENTO DA SILVA  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO  
PREVENTO : 2003.5051002387-0 ENCAMINHAM.  
AUTOM.

PROCESSO : 2003.5051002833-8 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 15:58  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : LENIRA GRILLO STULZER  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO  
PREVENTO : 2003.5051002834-0 ENCAMINHAM.  
AUTOM.

PROCESSO : 2003.5051002836-3 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 17:53  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : EDIMAR GOMES DOS SANTOS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO  
PREVENTO : 2003.5051002837-5 ENCAMINHAM.  
AUTOM.

PROCESSO : 2003.5051002838-7 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 17:51  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : ROMILDO ALVES  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO  
PREVENTO : 2003.5051002566-0 ENCAMINHAM.  
AUTOM.

PROCESSO : 2003.5051002842-9 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 17:55  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : ROMUALDO MOREIRA MATOS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO  
PREVENTO : 2003.5051002841-7 ENCAMINHAM.  
AUTOM.

PROCESSO : 2003.5051002850-8 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 16:36  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : ANTONIO LOPES FILHO  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO  
PREVENTO : 2003.5051002073-0 ENCAMINHAM.  
AUTOM.

PROCESSO : 2003.5051002855-7 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 16:34  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : LINO GAVA  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO  
PREVENTO : 2003.5051002428-0 ENCAMINHAM.  
AUTOM.

PROCESSO : 2003.5051002859-4 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 17:06  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : GILDO GENAIO  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO  
PREVENTO : 2003.5051002742-5 ENCAMINHAM.  
AUTOM.

PROCESSO : 2003.5051002860-0 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 17:13  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : GILDO GENAIO  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1VF-CAC - 1A.VF CACHOEIRO  
PREVENTO : 2003.5051002859-4 ENCAMINHAM.  
AUTOM.

III- AUTUADOS E NAO DISTRIBUIDOS AGUARDANDO REGULARIZACAO

PROCESSO : 2003.5051002727-9 PROT: 14/07/2003  
DISTRIB : 14/07/2003 - HORA : 13:12  
CLASSE : 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : IZAHIAS SILVEIRA  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : ES999999 - SEM ADVOGADO

IV- NAO HOUVE IMPUGNACAO

V- DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS \_\_\_\_\_: 00169  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA \_\_\_\_\_: 00000  
REDISTRIBUIDOS \_\_\_\_\_: 00000  
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO \_\_\_\_\_: 00036  
DISTRIBUIDOS DE FORMA DIRIGIDA \_\_\_\_\_: 00000  
REDISTRIBUIDOS DE FORMA DIRIGIDA \_\_\_\_\_: 00000  
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE (SORTEIO MANUAL) \_\_\_\_\_: 00000  
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE (SORTEIO MANUAL) \_\_\_\_\_: 00000  
AUTUADOS E NAO DISTRIBUIDOS \_\_\_\_\_: 00001

TOTAL DOS FEITOS PARA A CLASSE 28001 \_\_\_\_\_: 00001  
TOTAL DOS FEITOS PARA A CLASSE 51002 \_\_\_\_\_: 00204  
TOTAL DOS FEITOS PARA A CLASSE 01001 \_\_\_\_\_: 00001  
TOTAL GERAL DOS FEITOS: 00206

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO \_\_\_\_\_: 00001

Cahoeiro de Itapemirim, 14/07/2003

JUÍZO DA 4ª VARA

INDICE DE PESQUISA DA 4A.VF VITORIA

NOME DO ADVOGADO (OU PARTE, QUANDO NAO HOUVER ADVOGADO) - NUMERO DE SEQUENCIA

ADEMAR JOAO BERMOND- 028 029 063 065 082  
ADOLFO MANOEL DA SILVA- 008  
ADRIANA MACHADO ANDRADE SILVA- 101  
ADRIANA ZANDONADE- 003 008 009 011 012 015 074  
ADRIANE NUNES QUINTAES- 046  
ALBA VALERIA ALVES FRAGA- 071  
ALCINA MARIA COSTA NOGUEIRA LOPES- 110  
ALESSANDRA BERGI SARLO- 010  
ALEXANDRE CEZAR XAVIER AMARAL- 063  
ALEXANDRE DE SOUZA MACHADO- 108  
ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA- 113  
ALVARO CEZAR DE ANDRADE- 099  
ALVIMAR CARLOS ALVES DE SOUZA- 085  
AMELIA GERMANO DOS SANTOS- 032 034  
ANA IZABEL VIANA GONSALVES- 063 070 076  
ANA MARIA DA ROCHA CARVALHO- 060  
ANA MERCEDES MILANEZ- 019 058 059 115  
ANDERSON DJAR DE SOUZA SILVA- 092 102  
ANDRE LUIZ LANNA- 081  
ANDREA APARECIDA SOUZA SILVA- 102  
ANDRESSA COELHO PESSINI- 071  
ANDRESSA A. JULIATTI ZAMPROGNO- 024 025  
ANESIO OTTO FIEDLER- 056 059  
ANGELA MARIA PAGANI CINELLI- 058  
ANTENOR VINICIUS C. VIEIRA- 068  
ANTONIO CESAR SANTOS- 031  
ANTONIO RUBENS DECOTTIGNIES- 112  
ANTONIO VAZZOLER NETO- 020  
ARTENIO MERCON- 018  
ARY RABELO PAULUCIO- 001  
BENTO ADEODATO PORTO- 083 107  
BRUNO FELLIPE ESPADA- 011  
BRUNO REIS FINAMORE SIMONI- 110  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF- 025 025 032 034 048 049 050 051  
CARLOMAN DE MORAIS GUIMARAES- 006  
CARLOMAR SILVA GOMES DE ALMEIDA- 021  
CARLOS ALBERTO ALVES RIBEIRO FILHO- 054  
CARLOS MARCIO FROES DE CARVALHO- 002  
CARMELUCY DE ALMEIDA- 053 067  
CASSIO SOUZA SALOMAO- 069  
CELIA REGINA BERNARDINO PRATES- 044  
CELIO DE CARVALHO C. NETO- 112

CELSE LUIZ ROSA- 005  
CHEFE DA DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO- 092  
CHEFE DA DIVISAO E SERVICOS DE ARRECADACAO DA GERENCIA EXECUTIVA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DE VITORIA/ES- 041  
CHRISTINA DEA SARMENTO AREAS- 005  
CHRISTOVAM TASSAR- 056  
CICERO SALLES GOMES- 111  
CRISTINA NEVES AMASI- 095  
DANIELLE SILVARES CURY- 021  
DELEGADO DE POLICIA FEDERAL - CHEFE DO DELOPS - MARCELO PAES DE GUTERRES MARTINS- 091  
DELEGADO(A) DA RECEITA FEDERAL EM VITORIA/ES- 042 101  
DIRETOR DO CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR (UNIVIX)- 097 097  
DISTRIBUIDORA JARAO LTDA- 106  
DOMINGOS SALIS DE ARAUJO- 015 016  
DOUGLAS GIANORDOLI SANTOS JUNIOR- 017  
EDINEIDE DE ALMEIDA MALTA- 046  
EDMAR DUFRAVER- 021  
EDMIR LEITE ROSETTI FILHO- 060 062 066 068  
EDSON R. VALENTIM- 113  
EDUARDO RIGOTTO NETO- 084  
ELIANE RANGEL- 114  
ELIETE LIMA PEREIRA- 105  
ERFEN JOSE RIBEIRO SANTOS- 017  
ERNEANDES GOMES PINHEIRO- 054  
ESMERALDO AUGUSTO L. RAMACCIOTTI- 027 028 066 071 075  
EUSTACHIO D. L. RAMACCIOTTI- 026 027 053 066 067 068 071  
EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMACCIOTTI- 028 072 075  
EVA PIRES DUTRA- 026 027 028 075  
FABIANA SAAD GONCALVES- 022  
FABRICO GUEDES TEIXEIRA- 068  
FERNANDO DA HORA ANTUNES- 053  
FLAVIA BRANDAO MAIA- 020  
FLAVIA DE SOUSA MARCHEZINI- 103  
FLAVIA MURAD NEFFA LOUREIRO- 082  
FLAVIO CAVALCANTE REIS- 112  
FRANCISCO VIEIRA LIMA NETO- 055  
FRANZ ROBERT SIMON- 003  
GERALDO CLAUDIO DA SILVA- 039  
GERENTE EXECUTIVO DO INSS NO ESPIRITO SANTO- 100  
GILMAR LOZER PIMENTEL- 074  
GILMAR ZUMAK PASSOS- 020 023 024 026 027 028 029 030 035 036 038 039 043 045 077 078 079 080 081 089 090 103 114  
GUILHERME VIANA RANDOW- 047 077 079 103  
HERISON EISENHOWER R. DO NASCIMENTO- 009  
HILDMAR HOFFMANN BUCHER- 101  
HUMBERTO DE AZEREDO GLORIA- 018 018 109  
HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA- 048  
INSPECTOR DA ALFANDEGA DO PORTO DE VITORIA/ES- 095 096  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- 013 014 061  
ITALITA ROSA ROCHA- 029  
ITAMY PEREIRA DE MORAES- 057  
IVON ALURE DO NASCIMENTO- 073  
IZAEL DE MELLO REZENDE- 019 058 059  
JESUS NATALICIO DE SOUZA- 111  
JOACIR SOUZA VIANA- 005  
JOAO BATISTA DA SILVA- 023 065 072  
JOAO BATISTA DALAPICOLA SAMPAIO- 021 054  
JOAO HERNANI MIRANDA GIURIZATTO- 003  
JOAO HILARIO LIEVORI DE BRANDAO- 080  
JOAO PAULO ARAUJO DE FREITAS- 011  
JOAO VICENTE DE CASTRO RIOS- 098  
JOEL DOS ARCOS ANDRADE- 101  
JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA- 061  
JOSE ALFREDO CRESPO BARRETO- 091  
JOSE ANTONIO DA SILVA CAMPOS- 100  
JOSE CARLOS HOMEM- 043  
JOSE CARLOS NASCIF AMM- 051  
JOSE EDUARDO COELHO DIAS- 021  
JOSE EDUARDO RIBEIRO DE ASSIS- 037  
JOSE FERNANDO FURLANETTI- 023  
JOSE HENRIQUE DECOTTIGNIES- 112  
JOSE JULES DE FIGUEIREDO JUNIOR- 022  
JOSE JALES FERREIRA- 069  
JOSE MAURICIO GOMES- 111  
JOSE OSVALDO BERGI- 010  
JOSE RIBAMAR LIMA BEZERRA- 032 034  
JOSE TEIXEIRA LEITE- 042  
JOSE WANDERLEY KOZIMA- 108  
JULIANA ZOUAIN FINAMORE SIMONI- 110  
JUIZO RIBEIRO BRANDAO- 109  
KARLA CABRAL BATISTA- 106  
KARLA EUGENIA PITTOL DE CARVALHO- 002 007  
KATIA LEAO BORGES DE ALMEIDA- 106  
KLAUSS COUTINHO BARROS- 074  
LAURO ALMEIDA DE FIGUEIREDO- 026 030 064  
LEONARDO CARVALHO DA SILVA- 012  
LEONARDO CORREA DALLA- 052  
LEONARDO FIRME LEAO BORGES- 106  
LEOPOLDO MAGNANI- 020  
LISARB SOARES R. DE C. JUNIOR- 037  
LORENA TARDIN ALVES- 013 041  
LUCIANO ALBERTO AMARAL- 030  
LUCIANO AZEVEDO SILVA- 080  
LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO- 055  
LUIZ ARMANDO VIOLA- 080  
LUIZ ANDRE NUNES DE OLIVEIRA- 096  
LUIZ AUGUSTO BELLINI- 089 090  
LUIZ CARLOS BISSOLI- 049  
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA- 018 109  
LUIZ CARLOS VOLPATO- 078  
LUIZ FERNANDO FARIA MACEDO- 065 115  
LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI- 110  
MAGDA MARIA BARRETO- 022 084 085 086 087

088 093 094  
MARCELO LOUREIRO- 087  
MARCELO MARTINS ALTOE- 040  
MARCIA AIRES PARENTE C. DE ALENCAR- 071 075  
MARCIO SOUZA PIRES- 004  
MARCOS DANIEL BASTOS DAS NEVES- 045  
MARCOS LOPES PIMENTA- 010 052  
MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA- 073  
MARCUS FRAGA RODRIGUES- 062  
MARIA DA PENHA DELFINO- 011  
MARIA DAS GRACAS SENNA CALAZANS- 115  
MARIA JOSE OLIVEIRA LIMA ROQUE- 024 027 069 083 107 114  
MARIO CESAR MONTEIRO COSTA- 031  
MILTON MURAD- 082  
NAILTON OLIVEIRA CRESPO FILHO- 004  
NANCI APARECIDA DOMINGUES CARVALHO- 019  
NEIVA LIMA DOS SANTOS BUAIZ- 007  
NELSON WILIAMS FRATONI RODRIGUES- 013 041  
NILO MARCIO BRAUN- 101  
NIVALDO LEAL DE CARVALHO- 009  
NOEMAR SEYDEL LYRIO- 088  
OSMAR SEIDE- 078  
PAULLINO PIGORETTI- 097  
PAULO CESAR CAETANO- 012  
PAULO CESAR DE ALMEIDA- 069  
PEDRO ALBERTO CALMON HOLLIDAY- 056  
PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL DO ESPIRITO SANTO- 040  
REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON- 033 038  
REITOR DA UNESCO-CENTRO UNIVERSITARIO DO ESPIRITO SANTO- 099  
RENATA KELLY- 096  
RENATA SUCUPIRA DUARTE- 095  
RICARDO CORREA DALLA- 052  
RICARDO FRANCISCO LOPES- 102  
RICARDO MACEDO PECANHA- 086  
ROBERTO JOANILHO MALDONADO- 104  
ROBERTO MORAES DIAS- 094  
RODRIGO RABELLO VIEIRA- 088 047  
ROGERIO FARIA PIMENTEL- 035  
RONNEY DE ALMEIDA GONCALVES- 051  
SEBASTIAO FURTUNATO ZANON- 001 054  
SEDES UVV- 098  
SEDNO ALEXANDRE PELISSARI- 021  
SERGIO ROBERTO LEAL DOS SANTOS- 109  
SERGIO ZULIANI SANTOS- 036 069  
SILVIO ROBERTO CARVALHO OLIVEIRA- 064  
SIMONE SIQUEIRA MIGUEL FREITAS- 020  
SIZENANDO CASTANHEIRA JACINTO- 050  
SOLANGE NEVES REGO- 107  
SONIA MARIA BONATTO- 104  
SONIA MARIA CAMPAGNARO- 044 105  
UBIRAJARA LEAO DA SILVA- 006 052 106  
UDNO ZANDONADE- 093  
UNIAO FEDERAL- 005 016 017 031 073 076  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - UFES- 075  
VERA LUCIA FAVARES BORBA- 036  
VIVIANE MILED MONTEIRO CALLI SALIM- 071  
VLADIMIR CAPUA DALLAPICULA- 014  
WAGNER DE FREITAS RAMOS- 033 043 102  
WALDIR MIRANDA RAMOS FILHO- 006 057 070  
WALTER JOSE MIRANDA- 024 025  
WESLEY PEREIRA FRAGA- 021  
YURI MACEDO- 109  
JUIZO FEDERAL DA 4a. VARA.  
JUIZ FEDERAL DA 4a. VARA:  
DR. ALEXANDRE MIGUEL.  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO EM AUXILIO NA 4a. VARA:  
DR. ROGERIO MOREIRA ALVES.  
DIRETORA DE SECRETARIA DA 4a. VARA:  
DRA. CIBELE DAYRELL CRUZ SOARES.

DESPACHOS, DECISOES E SENTENCAS PROFERIDOS PELO(a)MM(a). JUIZ(a) FEDERAL DR(a). ALEXANDRE MIGUEL

EXPEDIENTE DO DIA 10/07/2003

ORDINARIA / TRIBUTARIA  
001—>00.0009460-9 - ANGELO GABRIEL DE FARIAS E OUTROS (ADV. ARY RABELO PAULUCIO) X UNIAO FEDERAL (ADV. SEBASTIAO FURTUNATO ZANON)

SENTENÇA DE FL. 189 (PARTE FINAL). PELO EXPOSTO, julgo extinto o presente processo de execucao de sentença, nos termos do art. 794, I do CPC.

Transitada em julgado, arquite-se. P.R.I.  
Custas para recurso - Autor: R\$ 61,68  
Sem custas para recurso do Reu  
Sem custas para baixa

002—>90.0002161-8 - SILVESTRE VICENTE GONCALVES E OUTRO (ADV. CARLOS MARCIO FROES DE CARVALHO) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR KARLA EUGENIA PITTOL DE CARVALHO)

SENTENÇA DE FL. 74 (PARTE FINAL). PELO EXPOSTO, julgo extinto o presente processo de execucao de sentença, nos termos do art. 794, I do CPC.

Transitada em julgado, arquite-se. P.R.I.  
Custas para recurso - Autor: R\$ 32,59  
Sem custas para recurso do Reu  
Sem custas para baixa

003—>91.0004811-9 - VILAFER COMERCIO DE SUCATAS LTDA (ADV. FRANZ ROBERT SIMON) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR ADRIANA ZANDONADE)

A vista da certidão de fls. 132 e documentos que a acompanham, tendo sido sanada a

irregularidade apontada às fls. 110/112, exceção se alvará em favor da parte autora para levantamento do total depositado na conta no. 829.005.24.662-8.

Após, voltem os autos ao arquivo.

004—>95.0001976-0 . FELICINIO FREIRE DOS SANTOS (ADV. MARCIO SOUZA PIRES) X INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS (PROCDOR NAILTON OLIVEIRA CRESPO FILHO)

Abra-se vista à Procuradoria do IBAMA, considerando que a representação em juízo cabe a mesma, conforme informado pela AGU à fl. 92 e na forma do que dispõe o art. 11-A da Medida Provisória nr. 2.180-35.  
1.-se.

005—>96.0004656-5 . GRACIEMA PONCIO TRISTAO BOGHI E OUTRO (ADV. CELSO LUIZ ROSA) X UNIAO FEDERAL (ADV. SEM ADVOGADO)

Intime-se a parte autora para que promova a regularização de sua representação processual, a fim de comprovar quem representa o espólio.  
Confiro o prazo de dez dias.

006—>99.0006274-4 . ESCOLA MICKY LTDA ME (ADV. CARLOMAN DE MORAIS GUIMARAES) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR UBIRAJARA LEAO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCDOR WALDIR MIRANDA RAMOS FILHO)

Recebo a apelação da ré no efeito devolutivo (art. 520, VII, CPC).

1-se a parte contrária para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal.

Decorrido o prazo, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos à Egrégia Instância Superior, com as devidas cautelas.

007—>1999.5001011808-4 . COMPANHIA SIDERURGICA TUBARAO (ADV. NEIVA LIMA DOS SANTOS BUAIZ) X UNIAO FEDERAL (ADV. KARLA EUGENIA PITTOL DE CARVALHO)

SENTENÇA DE FLS. 291/303 (PARTE FINAL).

Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO QUE CONSTA DA EXORDIAL, para declarar o direito da parte autora de aproveitar o crédito do IPI referente às aquisições de insumos ou matérias-primas adquiridas sob o regime de isenção, não tributação ou tributação sob alíquota zero nas operações subsequentes, relativamente ao montante cobrado no período demonstrado pela documentação acostada à exordial.

A vista da sucumbência, condeno a ré ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa.

Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição necessário, independentemente de recurso voluntário.

Custas "ex lege".  
P.R.I.  
Custas para recurso - Autor: R\$ 597,96  
Sem custas para recurso do Reu  
Sem custas para baixa

008—>2001.5001002811-0 . ORNATO S/A INDUSTRIAL DE PISOS E AZULEJOS ELIANE (ADV. RODRIGO RABELLO VIEIRA) X FAZENDA NACIONAL (PROCDOR ADRIANA ZANDONADE)

Recebo a apelação do réu nos efeitos devolutivo e suspensivo.

Vista ao apelado para resposta no prazo legal.

Decorrido o prazo com ou sem contra-razões, remetam-se os autos à Egrégia Instância Superior, observadas as cautelas legais.  
Int.-se.

009—>2001.50001007267-6 . LUIZ FERNANDO DE BARROS E OUTROS (ADV. HERISON EISENHOWER R. DO NASCIMENTO) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR ADRIANA ZANDONADE)

Recebo a apelação da parte autora nos efeitos devolutivo e suspensivo.

Vista ao apelado para resposta no prazo legal.

Decorrido o prazo com ou sem contra-razões, remetam-se os autos à Egrégia Instância Superior, observadas as cautelas legais.  
Int.-se.

010—>2001.5001007607-4 . D LALLA PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA (ADV. JOSE OSVALDO BERGI) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR MARCOS LOPES PIMENTA)

Recebo as apelações do autor e do réu nos efeitos devolutivo e suspensivo.

Vista aos apelados para resposta no prazo legal.

Decorrido o prazo com ou sem contra-razões, remetam-se os autos à Egrégia Instância Superior, observadas as cautelas legais.  
Int.-se.

011—>2001.5001008546-4 . J P DISTRIBUIDORA DE ABOBORAS E MELANCIAS LTDA (ADV. JOAO PAULO ARAUJO DE FREITAS) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR ADRIANA ZANDONADE)

Recebo as apelações do autor e do réu nos efeitos devolutivo e suspensivo.

Vista aos apelados para resposta no prazo legal.

Decorrido o prazo com ou sem contra-razões, remetam-se os autos à Egrégia Instância Superior, observadas as cautelas legais.

Int.-se.

012—>2001.5001010724-1 . CEDRUS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO LIMITADA (ADV. PAULO CESAR CAETANO) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR ADRIANA ZANDONADE)

Recebo a apelação do réu nos efeitos devolutivo e suspensivo.

Tendo em vista que a parte contrária já contra-arrazou, remetam-se os autos à Egrégia Instância Superior com as devidas cautelas.  
Intimem-se.

013—>2002.5001006433-7 . TUBOS CAMPO GRANDE INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA (ADV. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO (ADV. SEM ADVOGADO)

Mantenho a decisão que indeferiu a inicial por seus próprios fundamentos.

Recebo a apelação do autor nos efeitos devolutivo e suspensivo.

Encaminhem-se os autos à Egrégia Instância Superior, imediatamente, nos termos do parágrafo único do art. 296 do CPC.

014—>2002.5001006692-9 . BETANIA COMERCIO DE ROUPAS LTDA E OUTROS (ADV. VLADIMIR CAPUA DALLAPICULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. SEM ADVOGADO)

A parte autora abdicou de valer-se da faculdade de suspender a exigibilidade do crédito mediante depósito judicial.

Cite-se, conforme já determinado.

015—>2002.5001009670-3 . ALL VICTOR IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA (ADV. DOMINGOS SALIS DE ARAUJO) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR ADRIANA ZANDONADE)

DECISÃO DE FLS. 106/108/ (PARTE FINAL):  
Por todo o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela.

Na oportunidade, faculto às partes que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a sua pertinência.

Intimem-se.

016—>2002.5001009899-2 . COMPATEC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (ADV. DOMINGOS SALIS DE ARAUJO) X UNIAO FEDERAL (ADV. SEM ADVOGADO)

DECISÃO DE FLS. 130/133 (PARTE FINAL):  
Por todo o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela.

Na oportunidade, faculto às partes que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a sua pertinência.

Intimem-se.

017—>2003.5001007681-2 . ESCRITORIO DE ADVOCACIA RIBEIRO SANTOS E ASSOCIADOS (ADV. ERFEN JOSE RIBEIRO SANTOS) X UNIAO FEDERAL (ADV. SEM ADVOGADO)

DECISÃO DE FLS. 58/70 (PARTE FINAL):  
Por todo o exposto, DEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA para:

a) determinar a ré que se abstenha de exigir da autora as restrições infra-legais (já apontadas nesta decisão - "da compensação") como condição ao exercício de seu direito de compensação referente ao recolhimento indevido da COFINS, com base no art. 6º, II, da LC 70/91, relativamente ao período de 01/96 a 09/02 (fls. 30/55);

b) determinar ao réu que se abstenha de autuar ou realizar qualquer medida coercitiva em função da compensação feita pela requerente do valor recolhido indevidamente a título da exação acima referida com as parcelas vincendas de contribuições que tenham a mesma destinação constitucional;

c) determinar, na forma do art. 151, inciso V do Código Tributário Nacional, a suspensão da exigibilidade do crédito tributário decorrente da COFINS, com base no art. 6º, II, da LC 70/91, relativamente às contribuições devidas posteriores ao período de compensação apontado pela autora (fls. 30/55), enquanto a mesma atender aos requisitos legais previstos na referida norma, até ulterior determinação deste Juízo.

Ressalto, por fim, que caberá à Administração o mais amplo direito de fiscalização da correção da compensação realizada nos limites desta decisão, que não serve como homologação dos valores relativos aos créditos compensáveis apontados pela autora.

Cite-se, observadas as formalidades legais. Cumpra-se. Intime-se.

ORDINARIA / PREVIDENCIARIA

018—>00.0001863-5 . ARCANJA FRANCISCO DE JESUS (ADV. HUMBERTO DE AZEREDO GLORIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. ARTENIO MERCON)

Intime-se o INSS para que forneça os elementos necessários à elaboração dos cálculos.

Após, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo conforme requerido a fl. 46.

019—>95.0001482-3 . JOSE FRITTIOLI RANGEL (ADV. IZABEL DE MELLO REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCDOR NANCY APARECIDA DOMINGUES CARVALHO)

Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita formulado à fl.39, considerando que o art. 6º. da Lei 1060/50 permite que tal pedido seja

deferido no curso da ação, nada obstante à parte contrária que observe o procedimento estabelecido no art. 7º. do referido diploma legal, caso assim entenda.

Intimem-se.

ORDINARIA IMOVEIS

020—>00.0001815-5 . ADILSON FARIAS PERGENTINO E OUTRO (ADV. SIMONE SIQUEIRA MIGUEL FREITAS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. ANTONIO VAZZOLER NETO) X ECONOMICO S/A - CREDITO IMOBILIARIO - CASAFORTE (ADV. LEOPOLDO MAGNANI)

VISTO EM INSPEÇÃO.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

ORDINARIA / OUTRAS

021—>94.0004376-7 . ANTONIO DA SILVA BORGES E OUTROS (ADV. WESLEY PEREIRA FRAGA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. JOSE EDUARDO COELHO DIAS) X BANESTES S/A (ADV. EDMAR DUFRAYER)

É necessária a prévia liquidação da sentença para só então promover-se a execução pretendida nestes autos.

Intime-se a CEF para exibir em trinta dias os extratos de movimentação bancária no período dos expurgos inflacionários.

Após o atendimento, intimem-se os autores para apresentarem os cálculos de liquidação.

022—>95.0002614-7 . ACELINO PONTES DOS SANTOS LIMA (ADV. JOSE JALES DE FIGUEIREDO JUNIOR) X UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - UFES (ADV. FABIANA SAAD GONCALVES) X CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESPIRITO SANTO (ADV. MAGDA MARIA BARRETO)

Recebo as apelações do CRM/ES e da UFES nos efeitos devolutivo e suspensivo.

Vista ao apelado para resposta no prazo legal.

Decorrido o prazo com ou sem contra-razões, remetam-se os autos à Egrégia Instância Superior, observadas as cautelas legais.

Int.-se.

023—>97.0004829-2 . JOSE GIL DE SOUZA (ADV. JOSE FERNANDO FURLANETI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. GILMAR ZUMAK PASSOS) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR JOAO BATISTA DA SILVA)

SENTENÇA DE FLS. 38/91 (PARTE FINAL).

Diante de todo o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, V, CPC.

Condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios à União Federal e à Caixa Econômica Federal, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 20, parágrafo 4º, "a" do CPC).

Custas "ex lege".  
P.R.I.  
Transitada em julgado, arquite-se.

Sem custas para recurso

Sem custas para baixa

024—>97.0008556-2 . SEBASTIAO JOSE ALVES E OUTROS (ADV. ANDRESSA A. JULIATTI ZAMPROGNO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. GILMAR ZUMAK PASSOS) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR MARIA JOSE OLIVEIRA LIMA ROQUE)

Vista ao réu por trinta dias para demonstrar a identidade de elementos entre as diversas ações.

025—>97.0009230-5 . MARIA DA PENHA SOUZA E OUTROS (ADV. ANDRESSA A. JULIATTI ZAMPROGNO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. SEM ADVOGADO) X UNIAO FEDERAL (ADV. SEM ADVOGADO)

É sabido que a transação opera por si só os efeitos no âmbito do direito material, só podendo ser anulada por dolo, coação ou erro substancial quanto à pessoa ou coisa controversa (art. 849 do novo CCB /art. 1030 do antigo CCB). Tais defeitos, se ocorrerem, deverão ser demonstrados na via processual adequada.

A homologação judicial, assim, produz efeito meramente processual, tal seja, a extinção do processo em relação aos que transigiram.

Sendo assim, homologo a(s) transação(es) efetuada(s) às fls. 91, razão pela qual julgo extinto o processo, nos termos do art. 269, III, CPC, em relação ao autor CARLOS AUGUSTO VIEIRA.

A SEDIC para retificar o pólo ativo.

Após, conclusos.

026—>97.0010713-2 . JORGE RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (ADV. EUSTACHIO D. L. RAMACCIOTTI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. GILMAR ZUMAK PASSOS) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR LAURO ALMEIDA DE FIGUEIREDO)

É sabido que a transação opera por si só os efeitos no âmbito do direito material, só podendo ser anulada por dolo, coação ou erro substancial quanto à pessoa ou coisa controversa (art. 849 do novo CCB /art. 1030 do antigo CCB). Tais defeitos, se ocorrerem, deverão ser demonstrados na via processual adequada.

A homologação judicial, assim, produz efeito meramente processual, tal seja, a extinção do processo em relação aos que transigiram.

Sendo assim, homologo a(s) transação(es) efetuada(s) às fls.152, 155,158 e 170, razão pela qual julgo extinto o processo, nos termos do art. 269, III, CPC, em relação aos autores MARIA DAS

GRAÇAS SATER, MÁRIO JOSE DA SILVA RAGGI, LUIZ ANTONIO FARIA e JORGE RODRIGUES DA SILVA.

A SEDIC para retificar o pólo ativo.  
Após, conclusos.

027—>97.0010714-0 . RUY DOS SANTOS LEITE E OUTROS (ADV. EUSTACHIO D. L. RAMACCIOTTI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. GILMAR ZUMAK PASSOS) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR MARIA JOSE OLIVEIRA LIMA ROQUE)

É sabido que a transação opera por si só os efeitos no âmbito do direito material, só podendo ser anulada por dolo, coação ou erro substancial quanto à pessoa ou coisa controversa (art. 849 do novo CCB /art. 1030 do antigo CCB). Tais defeitos, se ocorrerem, deverão ser demonstrados na via processual adequada.

A homologação judicial, assim, produz efeito meramente processual, tal seja, a extinção do processo em relação aos que transigiram.

Sendo assim, homologo a(s) transação(es) efetuada(s) às fls.181, 184,186 e 203, razão pelo qual julgo extinto o processo, nos termos do art. 269, III, CPC, em relação aos autores SANDRA MARA DOS SANTOS PIM, SANDRA ALMEIDA CAMPOS, SEBASTIAO PEREIRA QUEIROZ e SILVANA LARANJA PEREIRA ALCANTARA.

A SEDIC para retificar o pólo ativo.  
Após, conclusos.

028—>98.0001147-1 . HELENA MOREIRA DA CONCEICAO E OUTROS (ADV. EVA PIRES DUTRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. GILMAR ZUMAK PASSOS) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR ADEMAR JOAO BERMOND)

SENTENÇA DE FLS. 145/149 (PARTE FINAL).

Sendo assim, HOMOLOGO a transação efetuada à fl. 144, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 269, III do CPC, em relação à autora HELENA MOREIRA DA CONCEICAO.

Quanto aos honorários advocatícios, o Termo de Adesão estabelece expressamente no item "Informações Importantes", verso, que "no caso de transação judicial a que se refere o art. 7º. da Lei Complementar no. 110, correrão por conta das partes os honorários devidos a seus respectivos advogados, mesmo que tenham sido objeto de condenação judicial". É o que ocorre in casu.

DO PEDIDO DE DESISTENCIA.

Com relação às demais requerentes, estas propugnaram pela desistência do feito, nos termos da petição de fl. 67.

Tendo em vista que as procurações conferem poderes especiais bastantes (art. 38, CPC), que a postulação ajusta-se ao disposto no art. 267, VIII do Código de Processo Civil, HOMOLOGO o pedido de desistência e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem apreciação do mérito, em relação às autoras JOSELINA LÚCIA BATISTA, MARIA ROCHA RIBEIRO, MARIA TEREZA MEROTTO E MARINA CÂNDIDA DE SOUZA.

Defiro, novamente, o pedido de desentranhamento dos documentos necessários à liquidação, apenas das autoras HELENA MOREIRA DA CONCEICAO E MARINA CÂNDIDA DE SOUZA, quais sejam, os de fls. 14/18 e 47/51.

Condeno as autoras JOSELINA LÚCIA BATISTA, MARIA ROCHA RIBEIRO, MARIA TEREZA MEROTTO E MARINA CÂNDIDA DE SOUZA ao pagamento de honorários advocatícios de 10% sobre o valor atribuído à causa.

Custas "ex lege".

P.R.I.

Transitada em julgado, arquite-se.

Sem custas para recurso

Sem custas para baixa

029—>98.0001749-6 . LEIDA DOS SANTOS E OUTROS (ADV. ITALITA ROSA ROCHA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. GILMAR ZUMAK PASSOS) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR ADEMAR JOAO BERMOND)

Vista aos autores acerca do teor do ofício da CEF de fl. 86.

030—>98.0002533-2 . VERONICA MARIA FEHLBERG PEREIRA E OUTROS (ADV. LUCIANO ALBERTO AMARAL) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. GILMAR ZUMAK PASSOS) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR LAURO ALMEIDA DE FIGUEIREDO)

Na Ação Civil Pública n. 95.0001119-0, proposta pelo MPF em face da Caixa Econômica Federal e Outros, foi prolatada sentença já passada em julgado, que reconheceu o direito de todos os titulares de conta de FGTS à reparação dos expurgos inflacionários questionados na presente ação individual.

Todavia, o art. 104 da Lei 8078/90 impede que os efeitos "erga omnes" da ação coletiva beneficiem os autores de ações individuais que não requereram a suspensão do processo no prazo de 30 dias, a contar da ciência do ajuizamento da ação coletiva.

Manifeste-se a parte autora, em trinta dias sobre o interesse no julgamento de mérito desta ação coletiva, dando margem ao regular prosseguimento da ação individual.

031—>98.0003566-7 . ZULEICA PORTUGAL SOUZA E OUTRO (ADV. ANTONIO CESAR SANTOS) X UNIAO FEDERAL E OUTROS (ADV. SEM ADVOGADO)

Verifico que os autores incluíram irregularmente União Federal, Banco Central do Brasil, Bradesco Banco Brasileiro de Desconto S/A, Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo e Credireal Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A, no pólo passivo da presente demanda. As referidas partes não detêm legitimidade para figurar na presente ação, em razão de que JULGO EXTINTO O FEITO com relação às mesmas, com base no art. 267, VI, do CPC.

A SEDIC para as anotações devidas. Após, cite-se, observadas as formalidades legais.

032—>98.0004022-6 . EBER PECINALL TAPIAS E OUTROS (ADV. JOSE RIBAMAR LIMA BEZERRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS (ADV. SEM ADVOGADO)

Verifico que os autores incluíram irregularmente a União Federal e o Banco Central do Brasil no pólo passivo da presente demanda. As referidas partes não detêm legitimidade para figurar nesta ação. Assim sendo, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com relação a União Federal e o Banco Central, sem julgamento de mérito com base no art. 267, VI, do CPC.

A SEDIC para as anotações devidas. Após, cite-se, observadas as formalidades legais.

033—>98.0004544-9 . MARCIA GUIMARAES RODRIGUES E OUTROS (ADV. REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. WAGNER DE FREITAS RAMOS)

A manifestação da autora de fls. 116 e 118 não é pertinente, pois a sentença de mérito ainda não foi proferida, não havendo em se falar em cálculos de liquidação ou citação da execução. Com relação ao Termo de Adesão juntado à fl. 114 pela CEF, é consabido que a transação opera por si só os efeitos no âmbito do direito material, só podendo ser anulada por dolo, coação ou erro substancial quanto à pessoa ou coisa controversa (art. 849 do novo CCB /art. 1030 do antigo CCB). Tais defeitos, se ocorrerem, deverão ser demonstrados na via processual adequada.

A homologação judicial, assim, produz efeito meramente processual, tal seja, a extinção do processo em relação aos que transigiram.

Sendo assim, homologo a(s) transação(es) efetuada(s) à fl. 114, razão pela qual julgo extinto o processo, nos termos do art. 269, III, CPC, em relação ao autor ARMANDO DE SOUZA RAMOS.

Quanto aos honorários advocatícios, o Termo de Adesão estabelece expressamente no item "Informações Importantes", verso, que "no caso de transação judicial a que se refere o artigo 7o. da Lei Complementar nr. 110, correrão por conta das partes os honorários devidos a seus respectivos advogados, mesmo que tenham sido objeto de condenação judicial". É o que ocorre na hipótese vertente, devendo a Advogada constituída à fl. 19 ater-se ao estipulado em contrato, no que se refere aos honorários advocatícios.

A distribuição para as anotações devidas. Após, voltem conclusos. Intimem-se.

034—>98.0008962-4 . ALCY MARTINS FERREIRA E OUTROS (ADV. AMELIA GERMANO DOS SANTOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS (ADV. SEM ADVOGADO)

Verifico que os autores incluíram irregularmente a União Federal e o Banco Central do Brasil no pólo passivo da presente demanda. As referidas partes não detêm legitimidade para figurar nesta ação. Assim sendo, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com relação a União Federal e o Banco Central, sem julgamento de mérito com base no art. 267, VI, do CPC.

A SEDIC para as anotações devidas. Após, cite-se, observadas as formalidades legais.

035—>99.0002645-4 . ALARINO GONCALVES (ADV. ROGERIO FARIA PIMENTEL) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. GILMAR ZUMAK PASSOS)

A Caixa Econômica Federal para atender integralmente o despacho de fl. 61, trazendo aos autos extrato da conta vinculada identificada pelo código de empregado nr. 1065527 (fl. 09), desde a data de 01.09.92, bem como da conta identificada pelo código de empregado nr. 451890, apontando o saldo atual das referidas contas vinculadas aos FGTS. Observe que o extrato de fls. 63/73 não traz o saldo atual como apontado nos extratos de fls. 58/60. Intimem-se.

036—>99.0005501-2 . JOSE CARLOS MOREIRA DA SILVA (ADV. VERA LUCIA FAVARES BORBA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. GILMAR ZUMAK PASSOS)

Vista à CEF sobre a alegação de irregularidade de representação. Na oportunidade, faculto às partes que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a sua pertinência. Prazo: 10 (dez) dias. Intimem-se.

037—>2000.5001006224-1 . BOHUMIL DOCEKAL (ADV. LISARB SOARES R. DE C. JUNIOR) X BANCO CENTRAL DO BRASIL (ADV. JOSE EDUARDO RIBEIRO DE ASSIS)

Recebo a apelação do réu nos efeitos

devolutivo e suspensivo.

Vista ao apelado para resposta no prazo legal.

Decorrido o prazo com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos à Egrégia Instância Superior, observadas as cautelas legais. Int.-se.

038—>2000.5001006899-1 . GILBERTO DO NASCIMENTO E OUTROS (ADV. REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. GILMAR ZUMAK PASSOS)

DECISÃO DE FLS. 101/102 (PARTE FINAL): Pelo exposto, HOMOLOGO a transação efetuada à fl. 95, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 269, III do CPC, em relação ao autor JOCIMAR BERNARDINA.

A Distribuição para as anotações devidas. Após, voltem conclusos. Intimem-se.

039—>2000.5001008043-7 . ARLINDO PASSOS DE JESUS E OUTROS (ADV. GERALDO CLAUDIO DA SILVA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. GILMAR ZUMAK PASSOS)

Recebo a apelação da CEF nos efeitos devolutivo e suspensivo. Nos termos do art. 24-A, parágrafo único da Lei 9.028/95 com redação dada pela MP 2180-35, de 27/08/2001, fica a CEF dispensada do preparo recursal. A parte recorrida para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos à Egrégia Instância Superior com as devidas cautelas. Intimem-se.

MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL/OUTROS 040—>2002.5001001374-3 . DUTO ENGENHARIA LTDA (ADV. MARCELO MARTINS ALTOE) X PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL DO ESPÍRITO SANTO (ADV. SEM ADVOGADO)

SENTENÇA DE FL. 458 (PARTE FINAL). Tendo em vista que a procuração confere poderes especiais bastantes (art. 38, CPC), que a postulação ajusta-se ao disposto no art. 267, VIII do Código de Processo Civil, HOMOLOGO o pedido de desistência e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem apreciação do mérito, revogando a liminar anteriormente concedida. Custas "ex lege". Transitado em julgado, arquivem-se. P.R.I.

Custas para recurso - Autor: R\$ 5,97 Sem custas para recurso do Reu Sem custas para baixa

MANDADO DE SEG. INDIV. / TRIBUTARIO 041—>2002.5001006660-7 . ARRUDA E SILVA LIMITADA (ADV. NELSON WILIANS FRATON RODRIGUES) X CHEFE DA DIVISAO E SERVICOS DE ARRECADACAO DA GERENCIA EXECUTIVA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DE VITORIA/ES (ADV. SEM ADVOGADO)

SENTENÇA DE FL. 140 (PARTE FINAL). Assim sendo, determino que seja cancelada a distribuição do feito pelo não cumprimento do referido despacho, com base no artigo 257 do CPC. P.R.I. Após, archive-se. Custas para recurso - Autor: R\$ 29,55 Sem custas para recurso do Reu Sem custas para baixa

042—>2003.5001006761-6 . JM & ASSOCIADOS LTDA (ADV. JOSE TEIXEIRA LEITE) X DELEGADO(A) DA RECEITA FEDERAL EM VITORIA/ES (ADV. SEM ADVOGADO)

A impetrante para informar se ainda persiste o ato alegado coator, tendo em vista a edição da Portaria Conjunta PGFN/SRF nr. 1 de 25/06/2003 e os requerimentos de fls. 65/67. Intime-se.

ACAO POSSESSORIA 043—>98.0005638-6 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. WAGNER DE FREITAS RAMOS) X JOSE GERALDO BOF E OUTRO (ADV. JOSE CARLOS HOMEM)

SENTENÇA DE FL. 64 (PARTE FINAL). PELO EXPOSTO, julgo extinto o presente processo de execução de sentença, em face do pagamento efetivado, nos termos do art. 794, I do CPC. Transitada em julgado, archive-se. P.R.I.

Custas para recurso - Autor: R\$ 7,62 Sem custas para recurso do Reu Sem custas para baixa

ACAO MONITORIA 044—>2002.5001008943-7 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. SONIA MARIA CAMPAGNARO) X CELIA REGINA BERNARDINO PRATES (ADV. SEM ADVOGADO)

SENTENÇA DE FL. 34 (PARTE FINAL). Pelo exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Custas "ex lege". Transitada em julgado, archive-se. P.R.I.

Custas para recurso - Autor: R\$ 113,56 Sem custas para recurso do Reu Sem custas para baixa

OUTRAS ACOES DIVERSAS 045—>98.0009358-3 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. GILMAR ZUMAK PASSOS) X MARCOS DANIEL BASTOS DAS NEVES E OUTROS (ADV. SEM ADVOGADO)

SENTENÇA DE FL. 46 (PARTE FINAL). Pelo exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Custas "ex lege". Transitada em julgado, archive-se. P.R.I.

Sem custas para recurso Sem custas para baixa

046—>99.0004789-3 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. ADRIANE NUNES QUINTAES) X EDINEIDE DE ALMEIDA MALTA (ADV. SEM ADVOGADO)

Com fulcro no art. 463, I do CPC retifico erro material contido na sentença de fls. 25/28 quanto ao nome da ré. Assim, onde se lê JEFFERSON FERREIRA FERNANDES E SELMA DELIA ROSA FERREIRA leia-se EDINEIDE DE ALMEIDA MALTA.

047—>2000.5001008980-5 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. RODRIGO RABELO VIEIRA) X ELOISIO FRANCO HENRIQUE (ADV. GUILHERME VIANA RANDOW)

Manifeste-se o réu, em cinco dias, sobre o pedido de desistência de fls.53, na forma do art.267,VIII, do CPC.

048—>2001.5001012205-9 . ACENDINO VIEIRA DA SILVA E OUTROS (ADV. HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. SEM ADVOGADO)

Aos autores para que apresentem cálculos de liquidação de acordo com a decisão exequenda, acompanhados dos respectivos extratos da conta vinculada de FGTS.

Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284 do CPC.

049—>2002.5001005385-6 . PAULO MIOTO E OUTROS (ADV. LUIZ CARLOS BISSOLI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. SEM ADVOGADO)

Defiro o benefício da justiça gratuita. Homologo a manifestação de desistência da ação quanto aos autores ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA, ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA E JOSÉ LINO FERRARI.

A Distribuição para correção do pólo ativo. Após, cite-se observadas as formalidades legais.

050—>2002.5001008996-6 . MARIO LUIZ LEAO ALVARENGA (ADV. SIZENANDO CASTANHEIRA JACINTO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. SEM ADVOGADO)

Am autor para que apresente cálculos de liquidação de acordo com a decisão exequenda, acompanhados dos respectivos extratos da conta vinculada de FGTS.

Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284 do CPC.

OUTROS FEITOS NAO CONTENTIOSOS 051—>2003.5001003712-0 . LUIZ KLEBER ALVES PINTO (ADV. JOSE CARLOS NASCIF AMM) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. SEM ADVOGADO)

SENTENÇA DE FL. 25 (PARTE FINAL). Pelo exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Defiro o pedido de desentranhamento, observadas as cautelas legais. Custas "ex lege". Transitada em julgado, archive-se. P.R.I.

Sem custas para recurso Sem custas para baixa

CAUTELAR INOMINADA 052—>97.0008564-3 . DOMINGOS PASQUAL CASSARO E OUTROS (ADV. RICARDO CORREA DALLA) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR MARCOS LOPES PIMENTA)

Converta-se os depósitos em renda da UF, conforme requerido à fl. 282. Após, cumpra-se a parte final do despacho de fl. 281.

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA 053—>97.0005699-6 . UNIAO FEDERAL (PROCDOR CARMELUCY DE ALMEIDA) X ALDACIR GHIOTO MIRANDA E OUTROS (ADV. EUSTACHIO D. L. RAMACCIOTTI)

Arquivem-se os autos. Intimem-se.

DESPACHOS, DECISOES E SENTENCAS PROFERIDOS PELO(A)MM(a). JUIZ(a) FEDERAL DR(a). ROGERIO MOREIRA ALVES

EXPEDIENTE DO DIA 10/07/2003

ORDINARIA / TRIBUTARIA 054—>92.0004328-3 . JANILSON GOMES LEMOS (ADV. JOAO BATISTA DALAPICOLA SAMPAIO) X

UNIAO FEDERAL (PROCDOR SEBASTIAO FURTUNATO ZANON) X CIA SIDERURGICA DE TUBARAO (ADV. CARLOS ALBERTO ALVES RIBEIRO FILHO)

SENTENÇA DE FLS. 30/32 (PARTE FINAL). Isto posto, extingo o processo sem julgamento de mérito em relação à Companhia Siderúrgica de Tubarão julgo procedente o pedido de declaração de inexistência de relação jurídica cujo objeto seja o imposto de renda sobre a indenização paga a título de incentivo à desistência voluntária.

Condono o autor a pagar à Companhia Siderúrgica de Tubarão honorários advocatícios, que arbitro em 1% (um por cento) do valor da causa. Condono a União a pagar ao autor honorários advocatícios, que arbitro em 1% (um por cento) do valor da causa, bem como a lhe reembolsar as custas adiantadas. P.R.I.

Custas para recurso - Autor: R\$ 7,55 Sem custas para recurso do Reu Sem custas para baixa

055—>95.0003273-2 . COMPANHIA VALE DO RIO DOCE (ADV. LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCDOR FRANCISCO VIEIRA LIMA NETO)

SENTENÇA DE FLS. 140/141 (PARTE FINAL).

Isto posto, extingo o feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, V, do CPC.

Condono a autora nas custas processuais e em honorários advocatícios, que arbitro em quinhentos reais. P.R.I.

Custas para recurso - Autor: R\$ 621,90 Sem custas para recurso do Reu Sem custas para baixa

ORDINARIA / PREVIDENCIARIA 056—>00.0001434-6 . JOSE IGNACIO DA SILVA SOBRINHO (ADV. CHRISTOVAM TASSAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCDOR ANESIO OTTO FIEDLER)

Está fixado o valor do crédito remanescente em R\$ 3.986,11 (fl. 145). A Contadoria limitou-se a atualizar esse valor (fl. 159/verso). É totalmente impertinente a objeção de fls. 162/163. Expeça-se imediatamente a requisição de pequeno valor. l-se.

057—>92.0002700-8 . MARIA LUSIA DA SILVA DE SOUZA (ADV. ITAMY PEREIRA DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCDOR WALDIR MIRANDA RAMOS FILHO)

SENTENÇA DE FL. 150 (PARTE FINAL). Isto posto, extingo o processo de execução com fulcro no art. 794, I, do CPC.

Transitada em julgado, arquivem-se. P.R.I.

Custas para recurso - Autor: R\$ 5,32 Sem custas para recurso do Reu Sem custas para baixa

058—>97.0002958-1 . MAURO SILVEIRA CAPOBIANGO (ADV. IZABEL DE MELLO REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCDOR ANGELA MARIA PAGANI CINELLI)

SENTENÇA DE FLS. 65/67 (PARTE FINAL). Isto posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido. Condono o autor nas custas e em honorários advocatícios que arbitro em 5% (cinco por cento) do valor da causa. P.R.I.

Custas para recurso - Autor: R\$ 8,04 Sem custas para recurso do Reu Sem custas para baixa

059—>99.0002730-2 . ALICINIO FRANCISCO RAMOS (ADV. IZABEL DE MELLO REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCDOR ANESIO OTTO FIEDLER)

Recebo as apelações do autor e do reu nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista aos apelados para contra-razões.

Após, remetam-se os autos ao Tribunal ad quem.

060—>2000.5001008174-0 . SELMA HAND SCHNEIDER (ADV. ANA MARIA DA ROCHA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. EDMIR LEITE ROSETTI FILHO)

SENTENÇA DE FLS. 228/233 (PARTE FINAL).

Isto posto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar o réu a conceder à autora a aposentadoria rural por idade, pagando os proventos desde 14 de setembro de 1998. As prestações vencidas deverão ser monetariamente corrigidas a partir do vencimento de cada parcela. Os juros de mora fixam-se em 6% ao ano a partir da citação, e, a partir de 11.01.2003, regulam-se pela taxa SELIC. Condono o INSS a pagar à autora honorários advocatícios, que arbitro em 5% (cinco por cento) do valor da condenação, considerando-se como tal somente o somatório das prestações vencidas. P.R.I.

Sem custas para recurso Sem custas para baixa

061—>2001.5001009004-6 . DESUITA NEVES CORREA (ADV. JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. SEM ADVOGADO)

Arquivem-se os autos.

062—>2001.5001011768-4 . AMALIA LOSS RASSELE (ADV. MARCUS FRAGA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - AGENCIA DE SANTA TERESA/ES (PROCDOR EDMIR LEITE ROSETTI FILHO)  
SENTENÇA DE FL. 127 (PARTE FINAL).  
Isto posto, homologo a manifestação de desistência da ação, pelo que extingo o feito, sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC.

Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos juntados pela autora, à exceção da procauração.

Custas pela autora. Condono-a a pagar honorários advocatícios que arbitro em 1% (um por cento) do valor da causa.

P.R.I.

Custas para recurso - Autor: R\$ 5,32  
Sem custas para recurso do Reu  
Sem custas para baixa

ORDINARIA SERVIDORES PUBLICOS  
063—>95.0002117-0 . ANDERSON BAPTISTA E OUTROS (ADV. ANA IZABEL VIANA GONSALES) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR ADEMAR JOAO BERMOND)

SENTENÇA DE FLS. 95/99 (PARTE FINAL).

Isto posto, julgo improcedente o pedido. Condono o autor nas custas processuais e em honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa.

P.R.I.

Custas para recurso - Autor: R\$ 31,03  
Sem custas para recurso do Reu  
Sem custas para baixa

064—>95.0002566-3 . PAULO JOSE GARRUTE (ADV. SILVIO ROBERTO CARVALHO OLIVEIRA) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR LAURO ALMEIDA DE FIGUEIREDO)

SENTENÇA DE FLS. 53/55 (PARTE FINAL).

Isto posto, julgo improcedentes os pedidos. Condono o autor nas custas processuais e em honorários advocatícios, que arbitro em 20% (vinte por cento) do valor da causa.

P.R.I.

Custas para recurso - Autor: R\$ 5,32  
Sem custas para recurso do Reu  
Sem custas para baixa

065—>96.0003087-1 . ALBERTO FARIA GAVINI E OUTROS (ADV. LUIZ FERNANDO FARIA MACEDO) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR ADEMAR JOAO BERMOND)

Defiro a habilitação de LUZENITA DAS NEVES NUNES, LUCIANA NUNES PINTO, PEDRO SÉRGIO DAS NEVES NUNES e SÔNIA REGINA DAS NEVES NUNES ao polo ativo da relação processual, conforme requerido às fls. 718/719.

Anote-se na autuação.

Após, cancele-se o alvará expedido em favor do "de cujus" expedindo-se outros em favor dos sucessores habilitados.

066—>97.0002236-6 . RICARDO BAZONI SMARZARO E OUTROS (ADV. EUSTACHIO D. L. RAMACCIOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCDOR EDMIR LEITE ROSETTI FILHO)

O INSS não especificou o percentual de compensação, limitando-se a apresentar planilhas de cálculos, sem expor nenhuma conclusão. Ademais, alega que vários autores celebraram acordo (fl.112). Vista ao réu por quinze dias.

067—>97.0002320-6 . CREMILDA MARIA DE MELLO SILVA E OUTROS (ADV. EUSTACHIO D. L. RAMACCIOTTI) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR CARMELUCY DE ALMEIDA)

DESPACHO DE FL. 379

Rejeito a arguição de intempestividade da contestação da União. O prazo para a fazenda pública contestar qualquer ação, inclusive a de liquidação de sentença, conta-se em quádruplo (art. 188 do CPC), firmando-se em 60 dias.

A princípio, concordo com todos os parâmetros de cálculo propostos pela União, exceto: a taxa de juros de mora. A sentença não a fixou, deixando a questão em aberto para ser resolvida na fase de liquidação. O Superior Tribunal de Justiça já pacificou que o crédito dos servidores públicos estatutários, cujo título jurídico sejam diferenças remuneratórias, tem natureza alimentar e que a ele se aplica o Decreto-lei no. 2.322/87, fixando em 1% ao mês a taxa de juros moratórios. A MP 2.180-35, que estipula juros de mora à base de 6% ao ano, é inaplicável ao caso concreto, por causa da vedação à irretroatividade das leis.

A conta da União também omite os honorários advocatícios relativos às três autoras que transigiram extrajudicialmente. O acordo pactuado entre as partes não abrangeu os honorários advocatícios de sucumbência. Aplica-se o art. 24, parágrafo 4º., da Lei no. 8.906/94. Em homenagem à celeridade processual e à boa-fé, franqueio à União o prazo de trinta dias para reformular as contas de fls. 157/170, adotando juros de mora à taxa de 1% ao mês e calculando os honorários advocatícios de sucumbência à base de 10% sobre as diferenças que seriam devidas às três autoras que transigiram extrajudicialmente.

068—>97.0002378-8 . LUCIMARIA MOREIRA DA SILVA E OUTROS (ADV. EUSTACHIO D. L. RAMACCIOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - INSS (PROCDOR EDMIR LEITE ROSETTI FILHO)

Não há litispendência com a ação proposta pelo sindicato (fl.54), porque lá os autores não são parte, mas substituídos. Aplico por analogia o art. 104 da Lei 8078/90. Intimem-se os autores que figuram no rol de fls.78/85 para dizerem se querem suspender a ação individual até o julgamento definitivo da Ação Ordinária 95.13851-4. O silêncio dos autores será interpretado como renúncia aos efeitos benéficos da sentença proferida na ação coletiva.

069—>97.0002907-7 . EMIR ADRIANO DA SILVA E OUTROS (ADV. JOSE JULIO FERREIRA) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR MARIA JOSE OLIVEIRA LIMA ROQUE)

DECISÃO DE FL. 197

Indefiro o requerimento de fl. 86. Para que este Juízo pudesse reter os honorários advocatícios contratados, o dinheiro pertinente à satisfação dos autores deveria estar depositado em conta judicial. A norma do art. 22, parágrafo 4º., da Lei no. 8.906/94 não se aplica aos casos em que os valores serão pagos extrajudicialmente ao cliente do advogado. Resta aos causídicos buscar outras vias para a satisfação do seu direito.

Na transação extrajudicial pactuada entre as partes não intervieram os advogados da parte autora. Logo, ela não abrange os honorários advocatícios de sucumbência. Aplica-se o art. 24, parágrafo 4º., da Lei no. 8.906/94. Cite-se a União Federal nos termos do art. 730 do CPC. I-se.

070—>97.0003678-2 . SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NO ESPIRITO SANTO - SINDSEP/ES (ADV. ANA IZABEL VIANA GONSALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCDOR WALDIR MIRANDA RAMOS FILHO)

Incide "in casu" a ressalva do parágrafo 3º. do art. 475 do CPC. Certifique-se o trânsito em julgado.

Após, aguarde-se por trinta dias manifestação da parte interessada. Nada havendo, arquite-se.

071—>97.0004769-5 . LURDES BRAVIM DE ALBUQUERQUE E OUTROS (ADV. EUSTACHIO D. L. RAMACCIOTTI) X UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - UFES (ADV. VIVIANE MILED MONTEIRO CALIL SALIM)

I-se a ré para, em quinze dias, especificar e provar o percentual de reajuste aplicado sobre os vencimentos do autor por força do reposicionamento previsto na lei 8.627/93.

Restrinjo a diligência aos autores em relação aos quais não foi provida a celebração de acordo (fl.100).

072—>99.0002751-5 . MARIA CLERICE CALIMAN (ADV. EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMACCIOTTI) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR JOAO BATISTA DA SILVA)

SENTENÇA DE FLS. 43/50 (PARTE FINAL).

Isto posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido.

Condono a autora nas custas e em honorários advocatícios que arbitro em 5% (cinco por cento) do valor da causa. Por causa da assistência judiciária, a exigibilidade dessas verbas, todavia, fica condicionada à demonstração de que a autora pode com ela arcar sem sacrifício do sustento próprio e da família (art. 12 da Lei no. 1.060/50).

P.R.I.

Sem custas para recurso  
Sem custas para baixa

073—>2000.5001002695-9 . ANA CLAUDIA BRAGA CARNEIRO (ADV. MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA) X UNIAO FEDERAL (ADV. SEM ADVOGADO)

Vista à autora sobre os documentos de fls. 174/181.

074—>2000.5001002965-1 . ILDA FURTADO PAIXAO E OUTROS (ADV. GILMAR LOZER PIMENTEL) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR ADRIANA ZANDONADE) X ESTADO DO ESPIRITO SANTO (PROCDOR KLAUSS COUTINHO BARROS)

Recebo a apelação das autoras nos efeitos devolutivo e suspensivo.

Vista ao apelado para contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Tribunal ad quem.

075—>2000.5001011279-7 . ANDREA BRECIANI TEIXEIRA (ADV. EVA PIRES DUTRA) X UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - UFES (ADV. SEM ADVOGADO)

DECISÃO DE FLS. 150/151 (PARTE FINAL):

Os dois últimos pontos demandam conhecimento técnico de médico do trabalho. Defiro a produção de prova pericial. Nomeio perito do Juízo o Dr. Marcos Santos, com endereço na Rua Vasco Coutinho, 108, Parque Moscoso, o qual deverá comparecer a autora para a realização do exame pericial. Em caso positivo, a autora será intimada por via de seu advogado para comparecer ao local apontado. Arbitro o prazo para entrega do laudo em dez dias a contar da data fixada pelo perito para o exame.

Arbitro os honorários do perito em R\$ 300,00 (trezentos reais), devendo o pagamento ser efetuado nos termos do art. 2º. da Resolução no. 277, de 15.02.2000 do Conselho da Justiça Federal, eis que a autora é beneficiária da Justiça gratuita.

Após a perícia, será designada audiência de instrução e julgamento. Os demais pontos controvertidos dependem de prova testemunhal. O rol de testemunhas deverá ser juntado com antecedência de cinco dias à data designada para a audiência. As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes independentemente de intimação.

Conclusão

I-se as partes para que, no prazo comum de cinco dias, formulem quesitos e indiquem assistente técnico. Somente depois disso será intimado o perito para dizer se aceita o encargo.

076—>2002.5001003862-4 . MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA (ADV. ANA IZABEL VIANA GONSALES) X UNIAO FEDERAL (ADV. SEM ADVOGADO)

I-se a ré para provar que já pagou as prestações vencidas, nos termos da MP 2225. A mera previsão normativa não ilide o interesse de agir. Prazo: trinta dias.

ORDINARIA IMOVEIS  
077—>99.0005418-0 . WOLMAR RODRIGUES E OUTRO (ADV. GUILHERME VIANA RANDOW) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. GILMAR ZUMAK PASSOS)  
SENTENÇA DE FLS. 179/181 (PARTE FINAL).

Isto posto, extingo sem julgamento de mérito o pedido de revisão do cálculo da parcela do seguro obrigatório, considerando-se o valor do financiamento em vez do valor de compra e venda do imóvel financiado, e julgo improcedentes os demais pedidos.

Condono a parte autora nas custas processuais e a pagar honorários advocatícios que arbitro em dois por cento do valor da causa.

P.R.I.

Custas para recurso - Autor: R\$ 37,46  
Sem custas para recurso do Reu  
Sem custas para baixa

078—>99.0007526-9 . JONAS DE ALMEIDA JUNIOR (ADV. LUIZ CARLOS VOLPATO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. GILMAR ZUMAK PASSOS)

SENTENÇA DE FLS. 210/217 (PARTE FINAL).

Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC.

Condono a parte autora nas custas processuais e a pagar honorários advocatícios que arbitro em dois por cento do valor da causa.

P.R.I.

Custas para recurso - Autor: R\$ 37,46  
Sem custas para recurso do Reu  
Sem custas para baixa

079—>2000.5001005123-1 . RONALD FADLALLAH BARREIROS E OUTRO (ADV. GUILHERME VIANA RANDOW) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. GILMAR ZUMAK PASSOS)

Considero que entre a presente ação e aquela ajuizada perante a 5ª. Vara Federal há relação de conexão por identidade parcial da causa de pedir. É conveniente o "simultaneus processus".

Reputo preventiva a competência daquele Juízo.

Redistribua-se. I-se.

080—>2001.5001005178-8 . RONALDO MUTZ (ADV. LUCIANO AZEVEDO SILVA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. GILMAR ZUMAK PASSOS) X SASSE - CIA DE SEGUROS GERAIS (ADV. LUIS ARMANDO VIOLA)

SENTENÇA DE FLS. 141/148 (PARTE FINAL).

Isto posto, indefiro liminarmente a denunciação à lide da COOPGRANVIT, extingo o processo sem julgamento de mérito em relação à SASSE e julgo improcedente o pedido em relação à CEF.

Condono o autor nas custas e em honorários advocatícios, que fixo em 1% do valor da causa. Por causa da assistência judiciária, a exigibilidade dessas verbas fica condicionada à demonstração de que o autor pode com elas arcar sem sacrifício do sustento próprio e da família (art. 12 da Lei no. 1.060/50).

P.R.I.

Sem custas para recurso do Autor  
Custas para recurso - Reu : R\$ 539,31  
Sem custas para baixa

081—>2001.5001009844-6 . REGINA SILVA RAMOS (ADV. ANDRE LUIZ LANNA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. GILMAR ZUMAK PASSOS)

Recebo a apelação da autora nos efeitos devolutivo e suspensivo.

Vista ao apelado para contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Tribunal ad quem.

ORDINARIA / OUTRAS  
082—>97.0005188-9 . ROSANE HENRIQUES FERRAZ E OUTROS (ADV. MILTON MURAD) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR ADEMAR JOAO BERMOND)

SENTENÇA DE FLS. 68/73 (PARTE FINAL).

Isto posto, extingo sem julgamento de mérito o pedido de declaração de que a validade do concurso se estende ao tempo de dois anos contados do encerramento do programa de formação ao qual os autores serão submetidos, e julgo improcedentes os demais pedidos.

Condono os autores nas custas processuais,

bem como a pagar honorários advocatícios, que arbitro em quatrocentos reais para cada co-autor.

P.R.I.

Custas para recurso - Autor: R\$ 12,03  
Sem custas para recurso do Reu  
Sem custas para baixa

083—>97.0005465-9 . MARIO CELSO VANZAN (ADV. BENTO AEDOATO PORTO) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR MARIA JOSE OLIVEIRA LIMA ROQUE)

SENTENÇA DE FLS. 65/70 (PARTE FINAL).

Isto posto, julgo improcedente o pedido. Condono o autor nas custas processuais, bem como a pagar honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 750,00.

P.R.I.

Custas para recurso - Autor: R\$ 5,32  
Sem custas para recurso do Reu  
Sem custas para baixa

084—>2000.5001000979-2 . CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO (ADV. MAGDA MARIA BARRETO) X CAPIUBA COMERCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (ADV. EDUARDO RIGOTTO NETO)  
SENTENÇA DE FLS. 113/116 (PARTE FINAL).

Isto posto, julgo improcedente o pedido.

Condono o autor nas custas e em honorários advocatícios, que arbitro em vinte por cento do valor da causa.

P.R.I.

Custas para recurso - Autor: R\$ 5,54  
Sem custas para recurso do Reu  
Sem custas para baixa

085—>2000.5001000986-0 . CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO (ADV. MAGDA MARIA BARRETO) X JCM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (ADV. ALVIMAR CARLOS ALVES DE SOUZA)

SENTENÇA DE FLS. 109/113 (PARTE FINAL).

Isto posto, julgo improcedente o pedido. Condono o autor nas custas e em honorários advocatícios, que arbitro em vinte por cento da causa.

P.R.I.

Custas para recurso - Autor: R\$ 5,32  
Sem custas para recurso do Reu  
Sem custas para baixa

086—>2000.5001001767-3 . CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO (ADV. MAGDA MARIA BARRETO) X TWS INTERNACIONAL TRADE LTDA (ADV. RICARDO MACEDO PECANHA)  
SENTENÇA DE FLS. 157/161 (PARTE FINAL).

Isto posto, julgo improcedente o pedido.

Condono o autor nas custas e em honorários advocatícios, que arbitro em vinte por cento do valor da causa.

P.R.I.

Custas para recurso - Autor: R\$ 5,32  
Sem custas para recurso do Reu  
Sem custas para baixa

087—>2000.5001002808-7 . CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO (ADV. MAGDA MARIA BARRETO) X R&M LOUREIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA ADUANEIRA S/C LTDA (ADV. MARCELO LOUREIRO)

SENTENÇA DE FLS. 101/104 (PARTE FINAL).

Isto posto, julgo procedente o pedido para declarar a obrigatoriedade de a ré, desde a sua constituição, efetuar o registro junto ao Conselho Regional de Administração.

Condono a ré a reembolsar as custas adiantadas e a pagar honorários advocatícios, que arbitro em vinte por cento do valor da causa.

P.R.I.

Custas para recurso - Autor: R\$ 5,32  
Sem custas para recurso do Reu  
Sem custas para baixa

088—>2000.5001005280-6 . CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO (ADV. MAGDA MARIA BARRETO) X QUALITY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (ADV. NOEMAR SEYDEL LYRIO)

SENTENÇA DE FLS. 132/135 (PARTE FINAL).

Isto posto, julgo improcedente o pedido.

Condono o autor nas custas e em honorários advocatícios, que arbitro em vinte por cento do valor da causa.

P.R.I.

Custas para recurso - Autor: R\$ 8,94  
Sem custas para recurso do Reu  
Sem custas para baixa

089—>2001.5001005120-0 . DELZA VALIM DAVEL LEMOS E OUTROS (ADV. LUIZ AUGUSTO BELLINI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. GILMAR ZUMAK PASSOS)

Isto posto, declino de competência em favor de uma das Varas do Trabalho de Vitória/ES. I-se. Dé-se baixa na distribuição.

090—>2001.5001005125-9 . ALDIR DE OLIVEIRA NUNES E OUTROS (ADV. LUIZ AUGUSTO BELLINI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. GILMAR ZUMAK PASSOS)

Isto posto, declino de competência em favor de uma das Varas do Trabalho de Vitória/ES. I-se. Dé-se baixa na Distribuição.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL/OUTROS 091—>99.0005634-5 . ADV. JOSE CLUBE DE MIMOSO DO SUL - MS/FM (ADV. JOSE ALFREDO CRESPO BARRETO) X DELEGADO DE POLICIA FEDERAL - CHEFE DO DELOPS - MARCELO PAES DE GUTERRES MARTINS E OUTRO (ADV. SEM ADVOGADO)

SENTENÇA DE FLS. 228/235 (PARTE FINAL).

Isto posto, concedo a segurança, para determinar à autoridade impetrada a liberação dos lares e a devolução das mercadorias descritas no auto de apreensão reproduzido às fls. 22/23, e denego a segurança quanto ao pedido de emissão de ordem de abstenção de atos que embarcem o funcionamento dos serviços de radiodifusão.

Custas ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmula 105 do STJ).

P.R.I.  
Custas para recurso - Autor: R\$ 37,37  
Sem custas para recurso do Reu  
Sem custas para baixa

092—>2001.5001003925-9 . MILSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA ME (ADV. ANDERSON DJAR DE SOUZA SILVA) X CHEFE DA DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ADV. SEM ADVOGADO)

Manifeste-se a impetrante sobre a subsistência do interesse de agir.

093—>2001.5001007780-7 . LUIZ CARLOS BEVILACQUA DOS SANTOS E OUTROS (ADV. UBDNO ZANDONADE) X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESPÍRITO SANTO - CRM/ES (ADV. MAGDA MARIA BARRETO)

SENTENÇA DE FLS. 86/89 (PARTE FINAL).

Isto posto, concedo a segurança, confirmando a medida liminar que determinou à autoridade impetrada formalizar a inscrição dos impetrantes no CRM, mediante a apresentação do original da certidão de colação de grau, em substituição ao diploma de conclusão do curso, se não existirem outros obstáculos para tanto, sem embargo de poder exigir a apresentação do diploma original ao cabo do fluxo do prazo de validade da certidão de colação de grau.

Custas ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmula 105 do STJ).

P.R.I.  
Custas para recurso - Autor: R\$ 6,25  
Sem custas para recurso do Reu  
Sem custas para baixa

094—>2001.5001007815-0 . BRUNO FARDIN ROMANELO (ADV. ROBERTO MORAES DIAS) X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESPÍRITO SANTO - CRM/ES (ADV. MAGDA MARIA BARRETO)

SENTENÇA DE FLS. 69/71 (PARTE FINAL).

Isto posto, concedo a segurança, confirmando a medida liminar que determinou à autoridade impetrada formalizar a inscrição do impetrante no CRM, mediante a apresentação do original da certidão de colação de grau, em substituição ao diploma de conclusão do curso, se não existirem outros obstáculos para tanto, sem embargo de poder exigir a apresentação do diploma original ao cabo do fluxo do prazo de validade da certidão de colação de grau.

Custas ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmula 105 do STJ).

P.R.I.  
Custas para recurso - Autor: R\$ 5,32  
Sem custas para recurso do Reu  
Sem custas para baixa

095—>2002.5001004266-4 . COTIA VITORIA SERVICOS E COMERCIO LTDA (ADV. CRISTINA NEVES ASAMI) X INSPETOR DA ALFANDEGA DO PORTO DE VITORIA/ES (ADV. SEM ADVOGADO)

SENTENÇA DE FL. 55 (PARTE FINAL).

Isto posto, extingo o feito, sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC.

Sem condenação em honorários advocatícios (Súmula 105 do STJ).

Custas pela impetrante.  
Transitado em julgado, arquivem-se.  
P.R.I.  
Custas para recurso - Autor: R\$ 5,86  
Sem custas para recurso do Reu  
Sem custas para baixa

096—>2002.5001010030-5 . COMPANHIA NIPO-BRASILEIRA DE PELOTIZACAO - NIBRASCO E OUTROS (ADV. LUIZ ANDRE NUNES DE OLIVEIRA) X INSPETOR DA ALFANDEGA DO PORTO DE VITORIA/ES (ADV. SEM ADVOGADO)

Manifeste-se a impetrante KOBRASCO sobre a informação de fl. 75.

097—>2003.5001002296-7 . LUMMA BARROS RODRIGUES ALVES (ADV. PAULINO PIGORETTI) X DIRETOR DO CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR (UNIVIX) (ADV. SEM ADVOGADO) X DIRETOR GERAL DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS DE VITORIA (CEEJAV) (ADV. SEM ADVOGADO)

SENTENÇA DE FL. 19 (PARTE FINAL).

Isto posto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem julgamento do mérito.

Custas ex lege.  
P.R.I.  
Custas para recurso - Autor: R\$ 5,32  
Sem custas para recurso do Reu  
Sem custas para baixa

098—>2003.5001003392-8 . JACHELYNE SILVA GOMES (ADV. JOAO VICENTE DE CASTRO RIOS) X SEDES UVV (ADV. SEM ADVOGADO)

SENTENÇA DE FL. 18 (PARTE FINAL).

Isto posto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem julgamento do mérito.

Custas ex lege.  
P.R.I.  
Custas para recurso - Autor: R\$ 5,32  
Sem custas para recurso do Reu  
Sem custas para baixa

099—>2003.5001007869-9 . LARISSA AUGUSTA GIACOMIN DE ANDRADE (ADV. ALVARO CEZAR DE ANDRADE) X REITOR DA UNESC-CENTRO UNIVERSITARIO DO ESPÍRITO SANTO (ADV. SEM ADVOGADO)

DECISÃO DE FLS. 16/17 (PARTE FINAL):

Isto posto, indefiro o pedido de liminar.

I-se. Após, notifique-se a autoridade impetrada pela via postal.

MANDADO DE SEG. INDIV. / PREVIDENCIARIO 100—>2003.5002000083-0 . RODOLFO PEREIRA FILHO (ADV. JOSE ANTONIO DA SILVA CAMPOS) X GERENTE EXECUTIVO DO INSS NO ESPÍRITO SANTO (ADV. SEM ADVOGADO)

SENTENÇA DE FLS. 122/127 (PARTE FINAL).

Isto posto, concedo parcialmente a segurança para determinar a autoridade impetrada que restabeleça o pagamento da aposentadoria NB 42/10.993.125-2 a partir de 14 de Janeiro de 2003. Denego a segurança, sem julgamento de mérito, quanto ao pedido de pagamento das prestações vencidas anteriormente à impetração do mandado de segurança.

Custas ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmula 105 do STJ).

Sentença sujeita à execução imediata. Sem embargo, antevejo a plausibilidade de atribuir efeito suspensivo a eventual recurso de apelação, pelo menos no que se refere às prestações vencidas.

P.R.I.  
Sem custas para recurso  
Sem custas para baixa

MANDADO DE SEG. INDIV. / TRIBUTARIO 101—>2002.5001002966-0 . TERRA NOVA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (ADV. NILO MARCIO BRAUN) X DELEGADO(A) DA RECEITA FEDERAL EM VITORIA/ES (ADV. SEM ADVOGADO)

SENTENÇA DE FLS. 161/166 (PARTE FINAL).

Isto posto, DENEGO A SEGURANÇA, julgando improcedente o pedido principal (recebimento do recurso administrativo independentemente de qualquer garantia) e extinguindo o processo sem julgamento de mérito quanto ao pedido subsidiário (recebimento do recurso administrativo tendo por garantia o Termo de Arrolamento de Bens e Direitos).

Sem honorários advocatícios (Súmula 105 do STJ). Custas pela impetrante.

P.R.I.  
Custas para recurso - Autor: R\$ 957,69  
Sem custas para recurso do Reu  
Sem custas para baixa

EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL 102—>2000.5001000700-0 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. ANDERSON DJAR DE SOUZA SILVA) X RICARDO FRANCISCO LOPES E OUTRO (ADV. SEM ADVOGADO)

O executado noticiou o parcelamento do débito, juntando documentos, que se presumirão verdadeiros ante o silêncio reiterado da exequente. I-se pessoalmente a CEF para, em 48 horas, conferir andamento ao feito, sob pena de configurar abandono de causa.

CAOA DE CONSIGNACAO 103—>2003.5001003462-3 . THEREZINHA ALVES PEREIRA (ADV. GUILHERME VIANA RANDOW) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. GILMAR ZUMAK PASSOS)

Junte-se aos autos cópia da Sentença da Ação Ordinária.

A emenda à petição inicial não é satisfatória. Deve ser formalmente indicado o pedido imediato. Em se tratando de ação consignatória, o pedido não será a declaração de extinção de obrigação?

Renovo a oportunidade de adequação do pedido por dez dias.

CAOA MONITORIA 104—>2002.5001010232-6 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. ROBERTO JOANILHO MALDONADO) X SONIA MARIA BONATTO (ADV. SEM ADVOGADO)

Os extratos não demonstram o saldo de conta em 26.12.2001, data da apuração do valor original da dívida (fl. 27). Há uma lacuna entre 14.12.2001 (fl. 24) e 02.01.2002 (fl. 25). A evolução da dívida nesse interim deve ser explicada. Não basta apontar o valor final da dívida (fl. 28). Vista à autora.

105—>2003.5001000272-5 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. SONIA MARIA CAMPAGNARO) X ELIETE LIMA PEREIRA (ADV. SEM ADVOGADO)

Os extratos de fls. 22/23 não atendem ao despacho de fl. 20. Vista à autora.

CAUTELAR FISCAL 106—>2002.5001002932-5 . UNIAO FEDERAL (PROCDOR UBIRAJARA LEAO DA SILVA) X DISTRIBUIDORA JARAO LTDA (ADV. KATIA LEAO BORGES DE ALMEIDA) X ELCY NUNES AARAO E OUTRO (ADV. SEM ADVOGADO)

Vista à autora para réplica. Somente depois reexaminarei a decisão agravada.

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA 107—>97.0012224-7 . UNIAO FEDERAL (PROCDOR MARIA JOSE OLIVEIRA LIMA ROQUE) X MARIO CELSO VANZAN (ADV. BENTO ADEODATO PORTO)

DECISÃO DE FL. 36 (PARTE FINAL).

Isto posto, rejeito a impugnação ao valor da causa.

108—>2001.5001000488-9 . UNIAO FEDERAL (ADV. JOSE WANDERLEY KOZIMA) X JOSETTE MARIA RIBEIRO (ADV. ALEXANDRE DE SOUZA MACHADO)

DECISÃO DE FLS. 11/12 (PARTE FINAL):  
Isto posto, julgo procedente a impugnação ao valor da causa, para fixá-lo em R\$ 1.302.350,00 (um milhão, trezentos e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Decorrido o prazo para recurso, proceda-se ao traslado da presente para os autos do processo veiculador, para que sejam apuradas as custas complementares.

Intimem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO 109—>99.0001383-2 . INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCDOR SERGIO ROBERTO LEAL DOS SANTOS) X CID SOARES DE MATOS (ADV. HUMBERTO DE AZEREDO GLORIA)

SENTENÇA DE FLS. 27/29 (PARTE FINAL).

Isto posto, julgo parcialmente procedentes os embargos, para fixar o valor da execução em R\$ 1.760,29 em novembro de 1998.

Condeno o INSS em honorários advocatícios, que arbitro em 5% (cinco por cento) do valor da causa.

P.R.I.  
Sem custas para recurso  
Sem custas para baixa

110—>2000.5001002611-0 . MASSAS ALIMENTICIAS FIRENZE S/A E OUTROS (ADV. LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCDOR ALCINA MARIA COSTA NOGUEIRA LOPES)

Arquivem-se.

111—>2000.5001005833-0 . ATLANTIC VENNOR DO BRASIL S/A INDUSTRIA DE MADEIRAS (ADV. JESUS NATALICIO DE SOUZA) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR JOSE MAURICIO GOMES)

Arquivem-se.

112—>2000.5001008710-9 . SICCAN PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (ADV. CELIO DE CARVALHO C. NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCDOR FLAVIO CAVALCANTE REIS)

SENTENÇA (PARTE FINAL):

Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os embargos.

Deixo de lançar condenação em honorários advocatícios. Custas ex lege. Traslade-se a presente sentença para os autos da execução fiscal.

P.R.I.  
Sem custas para recurso  
Sem custas para baixa

113—>2002.5001002247-1 . CONSTRUTORA IRMAOS J LTDA (ADV. EDSON R. VALENTIM) X FAZENDA NACIONAL (PROCDOR ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BAMBOSA)

SENTEÇA (PARTE FINAL):

Isto posto, rejeito liminarmente os embargos.

P.R.I.  
Sem custas para recurso  
Sem custas para baixa

ATO ORDINATORIO

EXPEDIENTE DO DIA 10/07/2003

ORDINARIA / OUTRAS 114—>97.0011110-5 . DALMAR VIEIRA BATTISTELA E OUTROS (ADV. ELIANE RANGEL) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR MARIA JOSE OLIVEIRA LIMA ROQUE) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. GILMAR ZUMAK PASSOS)

De ordem, nos termos da Portaria no. 003/2001, encaminho para publicação expediente do seguinte teor:

“Aguarda-se por 30 (trinta) dias manifestação da parte interessada. Nada havendo, arquivem-se os autos.”

INFORMACAO DE SECRETARIA

EXPEDIENTE DO DIA 10/07/2003

ORDINARIA / PREVIDENCIARIA 115—>96.0002411-1 . ADILSON FORNAZIER MEYRELLES (ADV. LUIZ FERNANDO FARIA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCDOR MARIA DAS GRACAS SENNA CALAZANS)

Vista ao autor.

TOTAL DESPACHOS : 064

TOTAL DECISOES : 008

TOTAL SENTENÇAS : 041

TOTAL DE ATOS ORDINATORIOS : 001

TOTAL DE INFORMACOES DE SECRETARIA : 001

JUIZO DA 7ª VARA

INDICE DE PESQUISA DA 7A.VF VITORIA

NOME DO ADVOGADO (OU PARTE, QUANDO NAO HOUVER ADVOGADO) - NUMERO DE SEQUENCIA

ALDIR DE OLIVEIRA NUNES- 011 014  
ANGELO R. A. DA ROCHA- 013  
ANTONIO AUGUSTO DALAPICULA- 012  
ANTONIO CARLOS FIALHO ESTEVES- 012  
ANTONIO VAZZOLER NETO- 011 014  
ANTONIO WALTER TEIXEIRA- 001  
BRENO DA SILVA MAIA FILHO- 005 007 007  
BRUNO FELLIPE ESPADA- 007  
CARLOS ALBERTO VALIATTI LOPES- 002  
CARLOS FERNANDO BORGES PEREIRA- 009  
DANIELLE SILVARES CURY- 012  
DELIO TADEU MAGALHAES- 003  
DIRETOR GERAL DA FAESA - FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITO SANTENSE- 002  
DOMINGOS DE SA FILHO- 008  
EDMAR DUFRAVER- 012  
ELADIR M. O. COITO- 013  
ELIEI SANTOS JACINTHO- 010  
EULERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR- 012  
FLAVIA BRANDAO MAIA- 008  
GERALDO RODRIGUES DE VASCONCELOS- 010  
JOAO BATISTA DALAPICOLA SAMPAIO- 012  
JOAO HILARIO LIEVORE DE BRANDAO- 010  
JOAO PAULO ARAUJO DE FREITAS- 007  
JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO- 012  
JOSE ALEXANDER BASTOS DYNA- 006  
JOSE MAURICIO RODRIGUES DA SILVA- 006  
LUIZ SERGIO ZENHA DE FIGUEIREDO- 012  
MARCELO MELO RODRIGUES- 010  
MARCOS LOPES PIMENTA- 008  
MARCOS MAURO RODRIGUES BUZATO- 012 012  
MARIA DE LOURDES GROBERIO ECHEVERRIA- 009  
MARILENE NICOLAU- 013  
MARIO NATALI- 009  
MARISTELA PEREIRA GUASTI- 014  
NANCY MOTTA DE SOUZA- 011 014  
NILO CESAR BAHIA CARDOSO- 005  
NORMA SUELY ROSEIRO COGO- 011 014  
PATRICIA NUNES ROMANO- 002  
PAULO CESAR CAETANO- 004  
RODRIGO SALES DOS SANTOS- 010  
ROSA CRISTINA TAVARES- 011 014  
ROSA MARIA ASSAD GOMEZ- 008  
ROSEMBERG ANTONIO DA SILVA ^S- 003  
SANDRA MARA VIANNA FRAGA- 011 014  
SEDNO ALEXANDRE PELLISSARI- 012  
SIMONE PAGOTTO RIGO- 009  
SIMONE SIQUEIRA MIGUEL FREITAS- 011 014  
SIRLEI DE ALMEIDA- 005  
UNIAO FEDERAL- 001  
VALERIO SOARES HERINGER- 004  
VILMA BARRETO- 011  
WAGNER DE FREITAS RAMOS- 013  
WALDIR MIRANDA RAMOS FILHO- 006  
WESLEY PEREIRA FRAGA- 012  
JUIZO FEDERAL DA 7a. VARA  
JUIZA FEDERAL TITULAR: Dra MARIA CLAUDIA DE GARCIA PAULA ALLEMAND  
DIRETORA DE SECRETARIA:  
Dra. DANIELA RIBEIRO PASSOS

DESPACHOS, DECISOES E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO(a)MM(a) JUIZ(a) FEDERAL DR(a). AMERICO BEDE FREIRE JUNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 10/06/2003

ORDINARIA / OUTRAS 011—>2002.5001010346-0 . JOSE BENTO ZAMBOGNO E OUTROS (ADV. ANTONIO WALTER TEIXEIRA) X UNIAO FEDERAL (ADV. SEM ADVOGADO)

PARTE FINAL DA DECISÃO DE FLS. 110/

112:

Inviável, portanto, a concessão do provimento pleiteado na hipótese dos autos, razão pela qual INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela.

De outra banda, concedo aos autores o prazo de 10 (dez) dias para que atendam ao disposto no art. 385, par. 1 do Código de Processo Civil.

Intime-se.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL/OUTROS 002—>2003.5001006736-7 . RAFAEL MORAES DE AQUINO (ADV. CARLOS ALBERTO VALIATTI LOPES) X DIRETOR GERAL DA FAESA - FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITO SANTENSE (ADV. PATRICIA NUNES ROMANO) X PRESIDENTE DA COMISSAO ORGANIZADORA DO VESTIBULAR 2003/2 (ADV. SEM ADVOGADO)

As razões lançadas à fl. 17 não são suficientes para refutar os fundamentos da decisão de fls. 14/16, sobretudo pelo fato de que inexistem nos autos documentos que comprovem a iminência da conclusão do ensino médio.

Prossiga-se notificando a autoridade impetrante, conforme antes determinado.

EMBARGOS A EXECUCAO 003—>2000.5001006879-6 . INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCDOR ROSEMBERG ANTONIO DA SILVA) X DANIEL JONATHAN STORCH (ADV. DELIO TADEU

## MAGALHAES)

Recebo a apelação do INSS (fls. 66/68) no efeito devolutivo.

O apelante, cuja apelação encontra-se inserida às fls. 66/68 está dispensado do preparo para interposição de recurso, de acordo com o artigo 511, parágrafo 1o. do CPC.

De-se vista ao(s) apelado(s) para responder(em), nos termos do art. 518 do CPC, Prazo : 15 ( quinze ) dias ( art. 508 do CPC ).

Decorrido o referido prazo, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 2a. Região.

## ATO ORDINATORIO

## EXPEDIENTE DO DIA 10/06/2003

## ORDINARIA / TRIBUTARIA

004—>99.0004019-8 . AUTOMOVEIS COLATINA S/A E OUTRO (ADV. PAULO CESAR CAETANO) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR VALERIO SOARES HERINGER)

Intimem-se as partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2a. Região.

005—>99.0005410-5 . O DRAGAO MATERIAL ELETRICO LTDA E OUTROS (ADV. SIRLEI DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCDOR BRENO DA SILVA MAIA FILHO) X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE (PROCDOR NILO CESAR BAHIA CARDOSO)

Intimem-se as partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2a. Região.

006—>2000.5001002164-0 . SOORETAMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (ADV. JOSE ALEXANDER BASTOS DYNA) X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE (PROCDOR JOSE MAURICIO RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCDOR WALDIR MIRANDA RAMOS FILHO)

Intimem-se as partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2a. Região.

Promova(m) o(a)(s) Ré(u)(s), querendo, a execução da sentença prolatada nos presentes autos, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

007—>2001.5001008548-8 . J P DISTRIBUIDORA DE ABOBORAS E MELANCIAS LTDA (ADV. JOAO PAULO ARAUJO DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCDOR BRENO DA SILVA MAIA FILHO) X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE (PROCDOR BRENO DA SILVA MAIA FILHO)

Intimem-se as partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2a. Região.

Promovam os Réus, querendo, a execução da decisão prolatada nos presentes autos, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

008—>2002.5001009933-9 . CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA E OUTROS (ADV. ROSA MARIA ASSAD GOMEZ) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR MARCOS LOPES PIMENTA)

Ouca(m)-se o(a)(s) autor(a)(es), em 10 (dez) dias, acerca da(s) contestação(ões) apresentada(s) pela(o)(s) ré(u)(s), por força do art. 327 do CPC.

## ORDINARIA / PREVIDENCIARIA

009—>98.0000034-8 . LUCIO WERNECK FRAGOSO (ADV. MARIO NATALI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCDOR MARIA DE LOURDES GROBERIO ECHEVERRIA)

Intimem-se as partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2a. Região.

Promova o Réu, querendo, a execução da sentença prolatada nos presentes autos, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

## ORDINARIA IMOVEIS

010—>2002.5001008726-0 . TARCIANE ROLDAO (ADV. ELIEL SANTOS JACINTHO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. RODRIGO SALES DOS SANTOS)

Ouca(m)-se o(a)(s) autor(a)(es), em 10 (dez) dias, acerca da(s) contestação(ões) apresentada(s) pela(o)(s) ré(u)(s), por força do art. 327 do CPC.

## ORDINARIA / OUTRAS

011—>00.0010431-0 . EDSON PEDRO SERRA E OUTRO (ADV. NORMA SUELY ROSEIRO COGO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. ALDIR DE OLIVEIRA NUNES) X CIA HABITACIONAL DO ESPIRITO SANTO - COHAB/ES (ADV. NANCY MOTTA DE SOUZA)

Manifestem-se as Rés, em 05 (cinco) dias, acerca da certidão de fl. 108 verso.

012—>94.0004961-7 . RODRIGO NEVES CRUZ (ADV. WESLEY PEREIRA FRAGA) X BANCO CENTRAL DO BRASIL (ADV. ANTONIO CARLOS FIALHO ESTEVES) X BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (ADV. EDMAR DUFRAVER)

Intimem-se as partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2a. Região.

Promovam o BACEN e a União Federal, querendo, a execução da sentença prolatada nos presentes autos, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de

arquivamento dos autos.

013—>98.0008973-0 . JOAO FREITAS DOS SANTOS (ADV. MARILENE NICOLAU) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (PROCDOR ANGELO R. A. DA ROCHA)

Manifeste-se a Exequeute, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição de fl. 71 e certidão de fl. 74.

Intimem-se.

ACAO DE CONSIGNACAO  
014—>00.0010432-9 . EDSON PEDRO SERRA E OUTRO (ADV. NORMA SUELY ROSEIRO COGO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. ANTONIO VAZZOLER NETO) X CIA HABITACIONAL DO ESPIRITO SANTO - COHAB/ES (ADV. NANCY MOTTA DE SOUZA)

Manifestem-se as Rés, em 05 (cinco) dias, acerca da certidão de fl. 197 verso.

TOTAL DESPACHOS : 002  
TOTAL DECISOES : 001  
TOTAL SENTENCAS : 000  
TOTAL DE ATOS ORDINATORIOS : 011  
TOTAL DE INFORMACOES DE SECRETARIA : 000

## JUÍZO DA 7ª VARA

## INDICE DE PESQUISA DA 7A.VF VITORIA

NOME DO ADVOGADO (OU PARTE, QUANDO NAO HOUVER ADVOGADO) - NUMERO DE SEQUENCIA

ADEMAR JOAO BERMOND- 001 013 016 018

ADNA ALVES AVANCINI- 031

ADRIANE NUNES QUINTAES- 001 011 013 014 015 016

AFONSO CEZAR CORADINE- 006

AILCILENE BARBOSA GOMES- 035

ALEXANDRE MELO BRASIL- 011 015

ALFREDO ANEGELO CREMASCHI- 031

ALY EDMUNDO POLLETTI- 052

ANDRE LUIZ RODRIGUES PECANHA- 012

ANDRESA COELHO PESSINI- 008 043

ANGELINA FERRON DE VASCONCELLOS- 049 050

ANGELO RICARDO ALVES DA ROCHA- 001 013 014

ANGELO RICARDO LATORRACA- 050

ANTONIO VAZZOLER NETO- 001 013 014

AREOVALDO COSTA OLIVEIRA- 034

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF- 039

CARLOMAR SILVA GOMES DE ALMEIDA- 011

CARMELUCY DE ALMEIDA- 005

CHEFE DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM VILA VELHA-ES- 038

CHEFE DO PORTO DE CONTROLE SANITARIO DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA EM VITORIA- 034

CHRISTOVAM RAMOS PINTO NETO- 029

CLAUDIO MARCIO ALDRIGUES AMARAL- 034

CREUZA DE ABREU VIEIRA COELHO- 024

CRISTINA PADUA RIBEIRO CARVALHO- 045

DANIELLE SILVARES CURY- 011

DEBORA FONSECA E CUNHA- 034 052

DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO- 029

DOUGLAS ROCHA RUBIM- 005

DURVAL CARDOSO- 025

EDMIR LEITE ROSETTI FILHO- 008 043

EJANDIR ELIAS MARTINS- 016

ELADIR MONTENEGRO DE O. COUTO- 001 002 003 010 013 014 019 020 021 042 051 053

ELIAS MELOTTI JUNIOR- 007

ERIKA MARIA XIBLI- 052

ESMERALDO AUGUSTO L. RAMACCIOTTI- 041

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR- 002 011

EUSTACHIO D. L. RAMACCIOTTI- 008 041 043

FABRICIO GUEDES TEIXEIRA- 041

FERNANDO JORGE DE SALLES MULLER- 050

FRANCISCO VIEIRA LIMA NETO- 044

FRANKLIN DELMAESTRO- 015

GERENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM VITORIA- 032

GILMAR ZUMAK PASSOS- 001 013 014 015 018 020

GUILHERME VIANA RANDOW- 010 042 053 056

HELENA MARIA MONACO FERREIRA- 051

HELENEROSE PARASSOL PEREIRA- 005

HELIO MARTINS DE ANDRADE- 009

HERMINIO CARLOS DOS SANTOS- 003

HUDSON DE LIMA PEREIRA- 034

HUMBERTO DE AZEREDO GLORIA- 006 040

INGRID SILVA DE MONTEIRO- 028

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- 007

IVONE CALDAS REZENDE- 040

JOAO BATISTA DA SILVA- 014 016

JOAO BATISTA DALAPICOLA SAMPAIO- 002 011 015

JOAO LEANDRO FREITAS- 025

JOAO PAULO DE OLIVEIRA- 040

JOAQUIM FERREIRA SILVA FILHO- 050

JONAS TADEU DE OLIVEIRA- 025

JONATHAN VIEIRA- 055

JOSE ARNALDO OLIVEIRA MELO- 037

JOSE DO CARMO LEONEL NETO- 038

JOSE FERNANDO FURLANETTI- 017 019

JULIO RIBEIRO BRANDAO- 006 040

KARINA LEAL BORGES- 036

KARLA DAVID CARNEIRO- 045

KARLA EUGENIA PITTOL DE CARVALHO- 026

LABORATORIO PRODENTE ART- 023

LAURO ALMEIDA DE FIGUEIREDO- 015 017

LEOLINO DE OLIVEIRA COSTA NETO- 014

LEONARDO BATTISTE GOMES- 007

LIZONETE MACHADO GUARNIER- 035

LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO- 052

LUIS ARMANDO VIOLA- 051

LUIS EDUARDO NOGUEIRA MOREIRA- 048 049

LUIZ ANDRE NUNES DE OLIVEIRA- 052

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA- 040

LUIZ FERNANDO FARIA MACEDO- 037

LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA- 048 049

LUIZ OTAVIO RODRIGUES COELHO- 012

MAGALY LIMA LESSA- 052

MAGDA MARIA BARRETO- 023

MARCELE SILVEIRA VIDAL BALDANZA- 036

MARCIA REGINA DA SILVA NUNES- 035

MARCOS LOPES PIMENTA- 004 046 047

MARIA DA GLORIA R. T. E MARIA- 036

MARIA DA PENHA BOA- 013 018

MARIA JOSE OLIVEIRA LIMA ROQUE- 012 041

MIGUEL BELLINI NETO- 051

NATALIA CARVALHO DE ARAUJO- 024

NERLITO RUI GOMES S. N. JUNIOR- 055

NILSON DOS SANTOS GAUDIO- 025

NOEMAR SEYDEL LYRIO- 032 044

OLGA BERGER- 006

ORIDES FRANCISCO ZANETTI- 052

PATRICIA VIGNOLO ALVES- 045

REGIO ROBERTO DE MENDONCA FRANCA- 015

REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON- 020 021

RENATA BUFFA S. PINTO MARCONDES- 009 051

RENATO DEL SILVA AUGUSTO- 033

RENATO MIGUEL- 001 011 013 014 015 017 020 022

RICARDO BERMUDEZ MEDINA GUIMARAES- 024

RICARDO FERREIRA PINTO HOLZMEISTER- 046

RICARDO NICOLAU DO AMARAL- 028

RODRIGO REIS MAZZEI- 027

RODRIGO SALES DOS SANTOS- 054 055 056

ROGERIO FARIA PIMENTEL- 002 011 015 030

ROSEMBERG MORAES CAITANO- 001 018

ROZALINDA NAZARETH SAMPAIO SCHERRER- 002 011 015

SAINTECLAIR EULELIO MUNIZ- 022

SAMUEL ANHOLETE- 004

SANDRA HELENA DE SOUZA- 039

SEDO ALEXANDRE PELISSARI- 002

SERGIO LUIZ DE SA ROSA- 051

SHIZUE SOUZA KITAGAWA- 037

SIMONE PAGOTTO RIGO- 034

SIMONE SIQUEIRA MIGUEL FREITAS- 054

SUPERINTENDENTE DA POLICIA FEDERAL NO ESPIRITO SANTO- 030

SUPERINTENDENTE DA POLICIA RODoviARIA FEDERAL - ESTADO DO ESPIRITO SANTO- 028

SYLVIA VALERIA DIAS PASSONI- 011

TANIA MARIA PIRES E PINHO- 009

TELMA SUELI FEITOSA DE FREITAS- 033

TEREZINHA SANT'ANA DE C. DE SOUSA- 001

UNIAO FEDERAL- 024

VALDEMIR ALIPIO F. BORGES- 026

VALERIO SOARES HERINGER- 044

VICENTE DELPUPO- 034

VIVIANE MILEL MONTEIRO CALIL SALIM- 048

VLADIMIR CAPUA DALLAPICOLA- 047

WAGNER DE FREITAS RAMOS- 001 013 014 020

WALDIR MIRANDA RAMOS FILHO- 027 032

WALMIR ANTONIO BARROSO- 045

WESLEY PEREIRA FRAGA- 011

WILLIAM CHARLEY COSTA DE OLIVEIRA- 014

JUIZO FEDERAL DA 7a. VARA

JUIZA FEDERAL TITULAR: Dra

MARIA CLAUDIA DE GARCIA PAULA ALLEMAND

DIRETORA DE SECRETARIA:

Dra. DANIELA RIBEIRO PASSOS

## DESPACHOS, DECISOES E SENTENCAS

PROFERIDOS PELO(a)MM(a). JUIZ(a) FEDERAL DR(a). MARIA CLAUDIA DE GARCIA PAULA ALLEMAND

## EXPEDIENTE DO DIA 11/06/2003

## ORDINARIA / OUTRAS

001—>96.0006731-7 . EDVALDO DE JESUS NASCIMENTO (ADV. TEREZINHA SANTANA DE C. DE SOUSA) X UNIAO FEDERAL (ADV. ADEMAR JOAO BERMOND) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. ELADIR MONTENEGRO DE O. COUTO)

Intimem-se as partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2a. Região.

Por outro lado, verifico que o título judicial configurado nestes autos impôs à Ré, Caixa Econômica Federal, a obrigação de recompor as contas vinculadas ao FGTS dos Autores com os índices anteriormente expurgados, o que caracteriza uma autêntica "Obrigação de Fazer".

Nessa perspectiva, com espeque no artigo 461 do CPC, determino a intimação da referida empresa pública para, no prazo de 30 (trinta) dias, satisfazer aquela obrigação, comprovando perante este juízo que recompos os saldos das contas vinculadas ao FGTS dos Autores, aplicando-se os índices determinados no v. decisão de fls. 313/315, conforme restou decidido nos presentes autos, sob pena de multa a ser fixada oportunamente.

Publique-se.

002—>98.0000515-3 . ESPOLIO DE CARLOS GONCALVES DE AGUIAR E OUTROS (ADV. ROGERIO FARIA PIMENTEL) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. ELADIR MONTENEGRO DE O. COUTO)

Intimem-se as partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2a. Região.

Por outro lado, verifico que o título judicial configurado nestes autos impôs à Ré, Caixa Econômica Federal, a obrigação de recompor as

contas vinculadas ao FGTS dos Autores com os índices anteriormente expurgados, o que caracteriza uma autêntica "Obrigação de Fazer".

Nessa perspectiva, com espeque no artigo 461 do CPC, determino a intimação da referida empresa pública para, no prazo de 30 (trinta) dias, satisfazer aquela obrigação, comprovando perante este juízo que recompos os saldos das contas vinculadas ao FGTS dos Autores, aplicando-se os índices determinados na v. decisão de fls. 276/278, conforme restou decidido nos presentes autos, sob pena de multa a ser fixada oportunamente.

Publique-se.

003—>2000.5001001673-5 . WALTER JOAQUIM DE AZEVEDO (ADV. HERMINIO CARLOS DOS SANTOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. ELADIR MONTENEGRO DE O. COUTO)

Intimem-se as partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2a. Região.

Por outro lado, verifico que o título judicial configurado nestes autos impôs à Ré, Caixa Econômica Federal, a obrigação de recompor as contas vinculadas ao FGTS dos Autores com os índices anteriormente expurgados, o que caracteriza uma autêntica "Obrigação de Fazer".

os autos sejam remetidos para o Juizado Especial Federal Cível instalado nesta Seção Judiciária.

**ORDINARIA SERVIDORES PUBLICOS**  
008—>97.0002426-1 . LUIZ AUGUSTO RAMALHO E OUTROS (ADV. EUSTACHIO D. L. MARACCIOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCDOR EDMIR LEITE ROSETTI FILHO)

EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA: Com fulcro no art. 791, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro suspenso o curso da execução em tela.

DA OBRIGAÇÃO DE FAZER: Manifestem-se os Autores, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 245/247 e documentos que a acompanham.

Intimem-se.

009—>2000.5001009143-5 . NADYR RELVAS DE MELLO (ADV. TANIA MARIA PIRES E PINHO) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR RENATA BUFFA S. PINTO MARCONDES)

Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 2a. Região, por força do duplo grau de jurisdição obrigatório (art. 475, I, do CPC).

**ORDINARIA IMOVEIS**

010—>2000.5001003535-3 . GENILSON DO ROSARIO ALVES PEREIRA (ADV. GUILHERME VIANA RANDOW) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. ELADIR MONTENEGRO DE O. COUTO)

Defiro o pedido de fl. 290.

Fica suspenso o curso da presente execução, com fulcro no art. 791, III, do CPC.

Intimem-se.

**ORDINARIA / OUTRAS**

011—>94.0005013-5 . JOSE CARLOS CARMINATI E OUTRO (ADV. WESLEY PEREIRA FRAGA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. ADRIANE NUNES QUINTAES) X BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ADV. CARLOMAR SILVA GOMES DE ALMEIDA)

Intimem-se as partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2a. Região.

Por outro lado, verifico que o título judicial configurado nestes autos impôs à Ré, Caixa Econômica Federal, a obrigação de recompor as contas vinculadas ao FGTS dos Autores com os índices anteriormente expurgados, o que caracteriza uma autêntica "Obrigação de Fazer".

Nessa perspectiva, com espeque no artigo 461 do CPC, determino a intimação da referida empresa pública para, no prazo de 30 (trinta) dias, satisfazer aquela obrigação, comprovando perante este juízo que recompos os saldos das contas vinculadas ao FGTS dos Autores, aplicando-se os índices determinados no v. decisão de fls. 193/194, conforme restou decidido nos presentes autos, sob pena de multa a ser fixada oportunamente.

Publique-se.

012—>96.0006557-8 . JORGELINO BEATO DE MACEDO E OUTRO (ADV. LUIZ OTAVIO RODRIGUES COELHO) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR MARIA JOSE OLIVEIRA LIMA ROQUE)

Retifico a decisão de fl. 108, de tal sorte que, onde se lê "decisão de fls. 100/101" e "petição de fls. 165/166", leia-se "decisão de fls. 102/103" e "petição de fls. 105/106".

Ademais, determino a intimação das partes para que se manifestem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a proposta de honorários de fl. 109.

013—>96.0006723-6 . BENEDITO RANGEL (ADV. MARIA DA PENHA BOA) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR ADEMAR JOAO BERMOND) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. WAGNER DE FREITAS RAMOS)

Intimem-se as partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2a. Região.

Por outro lado, verifico que o título judicial configurado nestes autos impôs à Ré, Caixa Econômica Federal, a obrigação de recompor as contas vinculadas ao FGTS dos Autores com os índices anteriormente expurgados, o que caracteriza uma autêntica "Obrigação de Fazer".

Nessa perspectiva, com espeque no artigo 461 do CPC, determino a intimação da referida empresa pública para, no prazo de 30 (trinta) dias, satisfazer aquela obrigação, comprovando perante este juízo que recompos os saldos das contas vinculadas ao FGTS dos Autores, aplicando-se os índices determinados no v. acórdão de fl. 291, conforme restou decidido nos presentes autos, sob pena de multa a ser fixada oportunamente.

Publique-se.

014—>97.0000067-2 . VITOR DE CARVALHO VIEIRA (ADV. WILLIAM CHARLEY COSTA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. GILMAR ZUMAK PASSOS) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR JOAO BATISTA DA SILVA)

O título judicial configurado nestes autos impôs à Ré, Caixa Econômica Federal, a obrigação de recompor as contas vinculadas ao FGTS dos Autores com os índices anteriormente expurgados, o que caracteriza uma autêntica "Obrigação de Fazer".

Nessa perspectiva, com espeque no artigo 461 do CPC, determino a intimação da referida empresa pública para, no prazo de 30 (trinta) dias, satisfazer aquela obrigação, comprovando perante este juízo que recompos os saldos das contas vinculadas ao FGTS dos Autores, conforme restou

decidido nos presentes autos, sob pena de multa a ser fixada oportunamente.

Quanto ao pedido formulado à fl. 181, entendo que não merecem ser acolhidos. E isso porque a presente demanda está abrangida pelo manto da coisa julgada material, o que torna imutável e indiscutível o que foi decidido (art. 467 do CPC).

Ademais, a "res judicata" vinculou as partes na presente relação jurídica, hipótese em que a elas só resta obedecer ao julgado. Qualquer acordo superveniente não tem o poder de alterar essa realidade.

Pelo exposto, preservando a coisa julgada, não conheço dos pedidos acima.

Publique-se.

015—>97.0000210-1 . ANA AMALIA RONCONI BARROS E OUTROS (ADV. ROGERIO FARIA PIMENTEL) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR LAURO ALMEIDA DE FIGUEIREDO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (PROCDOR RENATO MIGUEL) X BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ADV. FRANKLIN DELMAESTRO)

Intimem-se as partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2a. Região.

Por outro lado, verifico que o título judicial configurado nestes autos impôs à Ré, Caixa Econômica Federal, a obrigação de recompor as contas vinculadas ao FGTS dos Autores com os índices anteriormente expurgados, o que caracteriza uma autêntica "Obrigação de Fazer".

Nessa perspectiva, com espeque no artigo 461 do CPC, determino a intimação da referida empresa pública para, no prazo de 30 (trinta) dias, satisfazer aquela obrigação, comprovando perante este juízo que recompos os saldos das contas vinculadas ao FGTS dos Autores, aplicando-se os índices determinados no v. acórdão de fl. 298, conforme restou decidido nos presentes autos, sob pena de multa a ser fixada oportunamente.

Publique-se.

016—>97.0004545-5 . ALMERINDA ALVES DOS SANTOS (ADV. EJANDIR ELIAS MARTINS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. ADRIANE NUNES QUINTAES) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR JOAO BATISTA DA SILVA)

O título judicial configurado nestes autos impôs à Ré, Caixa Econômica Federal, a obrigação de recompor as contas vinculadas ao FGTS dos Autores com os índices anteriormente expurgados, o que caracteriza uma autêntica "Obrigação de Fazer".

Nessa perspectiva, com espeque no artigo 461 do CPC, determino a intimação da referida empresa pública para, no prazo de 30 (trinta) dias, satisfazer aquela obrigação, comprovando perante este juízo que recompos os saldos das contas vinculadas ao FGTS dos Autores, aplicando-se os índices determinados no v. acórdão de fl. 159, conforme restou decidido nos presentes autos, sob pena de multa a ser fixada oportunamente.

Quanto ao pedido de fl. 181, entendo que mesmo revela-se extemporâneo. E isso porque, a teor do artigo 463 do CPC, este juízo terminou seu ofício jurisdicional, não cabendo, nesta fase processual, a apreciação de tal pretensão.

Nesse interm, só resta à parte-Autora a desistência da execução se assim lhe convier.

Publique-se.

017—>97.0009772-2 . DELMAR FERNANDES OYARZABAL (ADV. JOSE FERNANDO FURLANETI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. RENATO MIGUEL) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR LAURO ALMEIDA DE FIGUEIREDO)

Intimem-se as partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2a. Região.

Por outro lado, verifico que o título judicial configurado nestes autos impôs à Ré, Caixa Econômica Federal, a obrigação de recompor as contas vinculadas ao FGTS dos Autores com os índices anteriormente expurgados, o que caracteriza uma autêntica "Obrigação de Fazer".

Nessa perspectiva, com espeque no artigo 461 do CPC, determino a intimação da referida empresa pública para, no prazo de 30 (trinta) dias, satisfazer aquela obrigação, comprovando perante este juízo que recompos os saldos das contas vinculadas ao FGTS dos Autores, aplicando-se os índices determinados no v. acórdão de fl. 169, conforme restou decidido nos presentes autos, sob pena de multa a ser fixada oportunamente.

Publique-se.

018—>97.0012623-4 . ANTONIO SILVINO DE MELO (ADV. MARIA DA PENHA BOA) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR ADEMAR JOAO BERMOND) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. GILMAR ZUMAK PASSOS)

Intimem-se as partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2a. Região.

Por outro lado, verifico que o título judicial configurado nestes autos impôs à Ré, Caixa Econômica Federal, a obrigação de recompor as contas vinculadas ao FGTS dos Autores com os índices anteriormente expurgados, o que caracteriza uma autêntica "Obrigação de Fazer".

Nessa perspectiva, com espeque no artigo 461 do CPC, determino a intimação da referida empresa pública para, no prazo de 30 (trinta) dias, satisfazer aquela obrigação, comprovando perante este juízo que recompos os saldos das contas vinculadas ao FGTS dos Autores, aplicando-se os índices determinados no v. acórdão de fl. 207, conforme restou decidido nos presentes autos, sob

pena de multa a ser fixada oportunamente.

Publique-se.

019—>98.0000797-0 . GILDA HELENA CASTELLO FERREIRA (ADV. JOSE FERNANDO FURLANETI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. ELADIR MONTENEGRO DE O. COUTO)

Intimem-se as partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2a. Região.

Por outro lado, verifico que o título judicial configurado nestes autos impôs à Ré, Caixa Econômica Federal, a obrigação de recompor as contas vinculadas ao FGTS dos Autores com os índices anteriormente expurgados, o que caracteriza uma autêntica "Obrigação de Fazer".

Nessa perspectiva, com espeque no artigo 461 do CPC, determino a intimação da referida empresa pública para, no prazo de 30 (trinta) dias, satisfazer aquela obrigação, comprovando perante este juízo que recompos os saldos das contas vinculadas ao FGTS dos Autores, aplicando-se os índices determinados no v. decisão de fls. 136/137, conforme restou decidido nos presentes autos, sob pena de multa a ser fixada oportunamente.

Publique-se.

020—>98.0005765-0 . GETULIO COMETTI E OUTROS (ADV. REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. ELADIR MONTENEGRO DE O. COUTO)

Intimem-se as partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2a. Região.

Por outro lado, verifico que o título judicial configurado nestes autos impôs à Ré, Caixa Econômica Federal, a obrigação de recompor as contas vinculadas ao FGTS dos Autores com os índices anteriormente expurgados, o que caracteriza uma autêntica "Obrigação de Fazer".

Nessa perspectiva, com espeque no artigo 461 do CPC, determino a intimação da referida empresa pública para, no prazo de 30 (trinta) dias, satisfazer aquela obrigação, comprovando perante este juízo que recompos os saldos das contas vinculadas ao FGTS dos Autores, aplicando-se os índices determinados no v. decisão de fls. 192/193, conforme restou decidido nos presentes autos, sob pena de multa a ser fixada oportunamente.

Publique-se.

021—>98.0009832-1 . ROSINALVA PEREIRA VIANA E OUTROS (ADV. REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. ELADIR MONTENEGRO DE O. COUTO)

Intimem-se as partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2a. Região.

Por outro lado, verifico que o título judicial configurado nestes autos impôs à Ré, Caixa Econômica Federal, a obrigação de recompor as contas vinculadas ao FGTS dos Autores com os índices anteriormente expurgados, o que caracteriza uma autêntica "Obrigação de Fazer".

Nessa perspectiva, com espeque no artigo 461 do CPC, determino a intimação da referida empresa pública para, no prazo de 30 (trinta) dias, satisfazer aquela obrigação, comprovando perante este juízo que recompos os saldos das contas vinculadas ao FGTS dos Autores, aplicando-se os índices determinados no v. acórdão de fls. 201/202, conforme restou decidido nos presentes autos, sob pena de multa a ser fixada oportunamente.

Publique-se.

022—>1999.5001010834-0 . CARLOS ABEL DUTRA GARCIA (ADV. SAINTCLAIR EULELIO MUNIZ) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. RENATO MIGUEL)

Intimem-se as partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2a. Região.

Por outro lado, verifico que o título judicial configurado nestes autos impôs à Ré, Caixa Econômica Federal, a obrigação de recompor as contas vinculadas ao FGTS dos Autores com os índices anteriormente expurgados, o que caracteriza uma autêntica "Obrigação de Fazer".

Nessa perspectiva, com espeque no artigo 461 do CPC, determino a intimação da referida empresa pública para, no prazo de 30 (trinta) dias, satisfazer aquela obrigação, comprovando perante este juízo que recompos os saldos das contas vinculadas ao FGTS dos Autores, aplicando-se os índices determinados no v. acórdão de fl. 164, conforme restou decidido nos presentes autos, sob pena de multa a ser fixada oportunamente.

Publique-se.

023—>2000.5001009954-9 . CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO (ADV. MAGDA MARIA BARRETO) X LABORATORIO PRODENTE ART (ADV. SEM ADVOGADO)

Dê-se baixa e arquivem-se.

024—>2003.5001005093-8 . NORPEL PELOTIZACAO DO NORTE S/A (ADV. CREUZA DE ABREU VIEIRA COELHO) X UNIAO FEDERAL E OUTRO (ADV. SEM ADVOGADO)

Com fulcro no artigo 13 do CPC, declaro suspenso o curso do presente feito e, ato contínuo, assino o prazo de 10 (dez) dias, para que a Autora regularize a sua representação processual, trazendo aos autos o original do substabelecimento de fl. 24.

No mesmo prazo, deverá a Autora emendar sua petição inicial para o fim de atender ao disposto no art. 282, VII, do CPC.

Intimem-se.

MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL/OUTROS 025—>94.0006075-0 . FRANCISCO LUIZ ZAGANELLI JUNIOR (ADV. JOAO LEANDRO FREITAS) X DIRETOR DO CENTRO SUPERIOR DE CIENCIAS SOCIAIS DE VILA VELHA - RACHID MOHAM CHIBIB (ADV. DURVAL CARDOSO)

Dê-se baixa e arquivem-se.

026—>2000.5001002389-2 . KM DO BRASIL LTDA - MATRIZ E OUTRO (ADV. VALDEMIR ALIPIO F. BORGES) X DELEGADO(A) DA RECEITA FEDERAL EM VITORIA/ES (PROCDOR KARLA EUGENIA PITTOL DE CARVALHO)

Dê-se baixa e arquivem-se.

027—>2001.5001001801-3 . HOSTESS HOTEIS E TURISMO ESPÍRITO SNTO S/A (ADV. RODRIGO REIS MAZZEI) X CHEFE DO SERVIÇO DE ARRECADACAO/DIRETOR DE ARRECAÇAO E FISCALIZACAO DO INSS NO ESTADO DO E.S. (PROCDOR WALDIR MIRANDA RAMOS FILHO)

Dê-se baixa e arquivem-se.

028—>2001.500100853-1 . MARLUCIO VETIS (ADV. INGRID SILVA DE MONTEIRO) X SUPERINTENDENTE DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ADV. SEM ADVOGADO)

Dê-se baixa e arquivem-se.

029—>2002.5001001328-7 . CARONE & CIA LTDA (ADV. CRISTOVAM RAMOS PINTO NETO) X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ADV. SEM ADVOGADO)

Dê-se baixa e arquivem-se.

030—>2002.5001001474-7 . FEDERACAO ESPÍRITO SANTENSE DE CICLISMO (BINGO VITORIA) (ADV. ROGERIO FARIA PIMENTEL) X SUPERINTENDENTE DA POLICIA FEDERAL NO ESPÍRITO SANTO E OUTRO (ADV. SEM ADVOGADO)

Dê-se baixa e arquivem-se.

031—>2002.5001002845-0 . URSULA GRAMA MONTOVANELLI (ADV. ALFREDO ANGELO CREMASCHI) X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ADV. ADNA ALVES AVANCINI)

Dê-se baixa e arquivem-se.

032—>2002.5001003206-3 . SENA LIUTH & CIA LTDA (ADV. NOEMAR SEYDEL LYRIO) X GERENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM VITORIA (PROCDOR WALDIR MIRANDA RAMOS FILHO) X SUBSECRETARIO DE PLANEJAMENTO ORCAMENTO E ADMINISTRACAO DO MINISTERIO DAS COMUNICACOES (ADV. SEM ADVOGADO)

Recebo a apelação de fls. 138/141, no efeito devolutivo.

O pressuposto recursal do preparo foi atendido à fl. 142, arágrafo 1o, do CPC.

Abra-se vista aos Impetrados, ora Apelados, para responderem nos termos do art. 518 do CPC. Prazo: 15 (quinze) dias (art. 508 do CPC).

Intimem-se.

Decorrido o referido prazo, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 2a. Região.

033—>2002.5001004554-9 . REGINALDO NOGUEIRA (ADV. RENATO DEL SILVA AUGUSTO) X GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PAB JUSTICA FEDERAL/ES (ADV. TELMA SUELI FEITOSA DE FREITAS)

Recebo a apelação de fls. 86/103, no efeito devolutivo.

A apelante está dispensada do preparo para interposição do recurso, de acordo com o artigo 28 da Lei no. 8.036/90.

Abra-se vista ao Impetrante, ora Apelado, para responder nos termos do art. 518 do CPC. Prazo: 15 (quinze) dias (art. 508 do CPC).

Intimem-se.

Decorrido o referido prazo, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 2a. Região.

034—>2002.5001004831-9 . MAERSK BRASIL (BRASMAR) LTDA (ADV. AREOVALDO COSTA OLIVEIRA) X CHEFE DO PORTO DE CONTROLE SANITARIO DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA EM VITORIA (ADV. SEM ADVOGADO)

Dê-se baixa e arquivem-se.

035—>2002.5001004899-0 . GEIZILANE LORENZONI BOONE (ADV. LIZONETE MACHADO GUARNIERI) X DIRETOR DA SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ESPÍRITO SANTO - UVV (ADV. MARCIA REGINA DA SILVA NUNES)

Dê-se baixa e arquivem-se.

036—>2002.5001005381-9 . NAIRA CAROLINE ARAUJO CHAVES TEIXEIRA (ADV. MARIA DA GLORIA R. T. E MARIA) X REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (ADV. MARCELO SILVEIRA VIDAL BALDANZA)

Recebo a apelação de fls. 164/171, no efeito devolutivo.

A apelante está dispensada do preparo para interposição do recurso, de acordo com o artigo 511, parágrafo 1o, do CPC.

Abra-se vista à Impetrante, ora Apelada, para

responder nos termos do art. 518 do CPC. Prazo: 15 (quinze) dias (art. 508 do CPC).  
Intimem-se.

Decorrido o referido prazo, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 2a. Região.

**MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO/OUTROS**  
037—>1999.5001011671-3. JOAO BATISTA MAIA E OUTROS (ADV. LUIZ FERNANDO FARIA MACEDO) X REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (ADV. JOSE ARNALDO OLIVEIRA MELO) X DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (ADV. SHIZUE SOUZA KITAGAWA)

Aguarde-se o deslinde definitivo do Agravo de Instrumento noticiado a fl. 347, verso, autuado sob o no. 2002.02.01.028365-5.  
Intime-se.

**MANDADO DE SEG. INDIV. / TRIBUTARIO**  
038—>2002.5001002052-8. CORDEIRO MIGLIO SOCIEDADE DE ENSINO LTDA (ADV. JOSE DO CARMO LEONEL NETO) X CHEFE DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM VILA VELHA-ES (ADV. SEM ADVOGADO)

Dê-se baixa e arquivem-se.

**OUTROS FEITOS NAO CONTENCIOSOS**  
039—>2003.5001000984-7. MARCO ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO (ADV. SANDRA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. SEM ADVOGADO)

Aguarde-se, no arquivo, providências a cargo do Autor, durante 01 (um) ano.

Decorrido tal lapso, façam-me os autos conclusos para sentença (art. 267, II, do CPC).

**ACAO SUMARIA/PREVIDENCIARIA**  
040—>92.0000438-5. JOANETH FAIAN E OUTRO (ADV. HUMBERTO DE AZEREDO GLORIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCDOR IVONE CALDAS REZENDE)

Tendo detectado que o sistema de requisitório "on line" não admite a expedição de ofício como determinado a fl. 108, determino a intimação de Argeu Pestana, na pessoa de sua representante legal, Sra. Joaneth Faian, para providenciar a sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, a fim de possibilitar a expedição de novo requisitório.

Intimem-se.

**EMBARGOS A EXECUCAO**  
041—>2002.5001004808-3. UNIAO FEDERAL (PROCDOR MARIA JOSE OLIVEIRA LIMA ROQUE) X JADIR RAIMUNDO DA SILVA E OUTROS (ADV. EUSTACHIO D. L. RAMACCIOTTI)

(tópico final da sentença)

Posto isso, nos termos da fundamentação, homologo em juízo as transções celebradas entre a UNIÃO e os Embargados Jadir Raimundo da Silva,

Madalena Siqueira Tetzner e Maria Helena Pereira Santos Barros, e por fim, quanto aos demais Requeridos, ACOLHO PARCIALMENTE estes Embargos, razão pela qual determino sejam corrigidos os valores dos cálculos ofertados, devendo ser adotados os cálculos elaborados pela União, salvo no que pertine aos juros moratórios, que deverão ser computados de forma capitalizada, à taxa de 1% ao mês, nos termos da fundamentação.

Quanto ao servidor José Monteiro Souza Netto acolho totalmente os embargos opostos pela União.

Custas ex lege.

Deflagra-se, in casu, a sucumbência recíproca, pelo que os honorários advocatícios devem ser compensados.

À Contadoria.

P.R.I.

Sem custas para recurso

Sem custas para baixa

042—>2003.5001000915-0. GENILSON DO ROSARIO ALVES PEREIRA (ADV. GUILHERME VIANA RANDOW) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. ELADIR MONTENEGRO DE O. COUTO)

Dê-se baixa e arquivem-se.

043—>2003.5001002981-0. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCDOR EDMIR LEITE ROSETTI FILHO) X LUIZ AUGUSTO MARCELINO E OUTROS (ADV. EUSTACHIO D. L. RAMACCIOTTI)

Recebo os presentes Embargos para discussão, porquanto tempestivos.

Tendo em vista serem os Embargos a Execução processo autônomo, intime-se o Embargante para, em 10 (dez) dias, instruir devidamente os presentes embargos, devendo trazer aos autos cópias da decisão proferida pelo TRF da 2a. Região (fls. 169/172), bem como da certidão de decurso de prazo para recurso (fl. 174).

Cumprida a diligência acima, abra-se vista aos Embargados para, querendo, impugná-los no prazo de 10 (dez) dias (art. 740 do CPC).

Intimem-se.

ATO ORDINATORIO

EXPEDIENTE DO DIA 11/06/2003

**ORDINARIA / TRIBUTARIA**  
044—>99.0003726-0. MINERACAO ALTO CRICARE LTDA E OUTRO (ADV. NOEMAR SEYDEL LYRIO) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR VALERIO SOARES HERINGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCDOR FRANCISCO VIEIRA LIMA NETO)

Intimem-se as partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2a. Região.

Promovam os Réus, querendo, a execução da sentença prolatada nos presentes autos, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

045—>99.0004805-9. CAPARAO REPRESENTACOES LTDA (ADV. WALMIR ANTONIO BARROSO) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR PATRICIA VIGNOLO ALVES)

Intimem-se as partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2a. Região.

Promova a Ré, querendo, a execução do Acórdão proferido nos presentes autos, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

046—>2002.5001005399-6. CITTA ENGENHARIA LTDA (ADV. RICARDO FERREIRA PINTO HOLZMEISTER) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR MARCOS LOPES PIMENTA)

Recolha(m) o(a)(s) Autor(a)(es) as custas judiciais remanescentes no importe de R\$ 163,04, no prazo: 15 (quinze) dias (art. 16 do RCJF), sob pena de ser inscrito na dívida ativa da União.

047—>2002.5001007722-8. BETANIA COMERCIO DE ROUPAS LTDA E OUTRO (ADV. VLADIMIR CAPUA DALLAPICULA) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR MARCOS LOPES PIMENTA)

Ouçã(m)-se o(a)(s) autor(a)(es), em 10 (dez) dias, acerca da(s) contestação(ões) apresentada(s) pela(o)(s) ré(u)(s), por força do art. 327 do CPC.

**ORDINARIA SERVIDORES PUBLICOS**  
048—>2002.5001008516-0. ANGELO ANIZIO BRIEL E OUTROS (ADV. LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA) X UNIAO FEDERAL (ADV. VIVIANE MILEL MONTEIRO CALIL SALIM)

Ouçã(m)-se o(a)(s) autor(a)(es), em 10 (dez) dias, acerca da(s) contestação(ões) apresentada(s) pela(o)(s) ré(u)(s), por força do art. 327 do CPC.

049—>2002.5001008655-2. PATRICIA MENDES GALVEAS E OUTROS (ADV. LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA) X UNIAO FEDERAL (ADV. ANGELINA FERRON DE VASCONCELLOS)

Ouçã(m)-se o(a)(s) autor(a)(es), em 10 (dez) dias, acerca da(s) contestação(ões) apresentada(s) pela(o)(s) ré(u)(s), por força do art. 327 do CPC.

050—>2002.5001008999-1. ADELIRA VALERIANA VARGAS E OUTROS (ADV. JOAQUIM FERREIRA SILVA FILHO) X INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS (ADV. ANGELINA FERRON DE VASCONCELLOS)

Ouçã(m)-se o(a)(s) autor(a)(es), em 10 (dez) dias, acerca da(s) contestação(ões) apresentada(s) pela(o)(s) ré(u)(s), por força do art. 327 do CPC.

**ORDINARIA IMOVEIS**  
051—>2000.5001006138-8. MARIA OCIO LIS CARARO PIGORETTI E OUTRO (ADV. MIGUEL BELLINI NETO) X ECONOMICO S/A - CREDITO IMOBILIARIO - CASAFORTE (ADV. HELENA MARIA MONACO FERREIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. ELADIR MONTENEGRO DE O. COUTO) X UNIAO FEDERAL (PROCDOR RENATA BUFFA S. PINTO MARCONDES) X SASSE COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS

(ADV. LUIS ARMANDO VIOLA)

Recolha(m) o(a)(s) Autor(a)(es) as custas judiciais remanescentes no importe de R\$ 9,19, no prazo: 15 (quinze) dias (art. 16 do RCJF).

**ORDINARIA / OUTRAS**

052—>00.0018087-4. JOAO FERREIRA E OUTROS (ADV. ALY EDMUNDO POLLETTI) X COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB (ADV. MAGALY LIMA LESSA) X COMPANHIA VALE DO RIO DOCE (ADV. LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO)

Intimem-se as partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2a. Região.

Promova(m) o(a)(s) autor(a)(es), querendo, a execução da sentença prolatada nos presentes autos, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

**ACAO DE CONSIGNACAO**

053—>2002.5001005403-4. GENILSON DO ROSARIO ALVES PEREIRA (ADV. GUILHERME VIANA RANDOW) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. ELADIR MONTENEGRO DE O. COUTO)

Ouçã(m)-se o(a)(s) autor(a)(es), em 10 (dez) dias, acerca da(s) contestação(ões) apresentada(s) pela(o)(s) ré(u)(s), por força do art. 327 do CPC.

Por outro lado, manifeste-se a Ré, em igual prazo, acerca da petição de fls. 77/78.

054—>2002.5001009474-3. TADEU DINELLI DO AMARAL E OUTRO (ADV. SIMONE SIQUEIRA MIGUEL FREITAS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. RODRIGO SALES DOS SANTOS)

Ouçã(m)-se o(a)(s) autor(a)(es), em 10 (dez) dias, acerca da(s) contestação(ões) apresentada(s) pela(o)(s) ré(u)(s), por força do art. 327 do CPC.

**OUTRAS ACOES DIVERSAS**

055—>2002.5001000528-0. CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. NERLITO RUI GOMES S. N. JUNIOR) X JONATHAN VIEIRA E OUTRO (ADV. SEM ADVOGADO)

Recolha(m) o(a)(s) Autor(a)(es) as custas judiciais remanescentes no importe de R\$ 5,71, no prazo: 15 (quinze) dias (art. 16 do RCJF).

**IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA**  
056—>2003.5001003989-0. CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. RODRIGO SALES DOS SANTOS) X GENILSON DO ROSARIO ALVES PEREIRA (ADV. GUILHERME VIANA RANDOW)

Ouçã(m)-se o(a)(s) Impugnado(a)(s), em 05 (cinco) dias (art. 261 do CPC).

TOTAL DESPACHOS : 042

TOTAL DECISOES : 000

TOTAL SENTENCAS : 001

TOTAL DE ATOS ORDINATORIOS : 013

TOTAL DE INFORMACOES DE SECRETARIA : 000  
Protocolo 16351



Os jornais comerciais dão notícias.

**O DIÁRIO OFICIAL**  
publica a origem das notícias.



O e-mail para publicações no Diário Oficial é  
[dioes.publicacoes@terra.com.br](mailto:dioes.publicacoes@terra.com.br)

VISITE NOSSO SITE: [www.dioes.com.br](http://www.dioes.com.br)

